SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3387

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003-2023

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003-2023

A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Regimento Interno, considerando a necessidade da formação das respectivas Comissões Permanentes, quanto a sua composição:
R E S O L V E

Art. 1º - De conformidade com o artigo 50 do Regimento Interno, ficam eleitos os Presidentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, para o Biênio 2023/2024, com as composições abaixo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES-PTB- PRESIDENTE
JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA - PMN
MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS – PP

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO-DEM - PRESIDENTE
NATÃ SOARES DA CRUZ – PSB
ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA-MDB

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL

ROMEU ROQUE ROYER-PSD - PRESIDENTE
MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS – PP
INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES-PTB

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO-PTB - PRESIDENTE
JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA - PMN
ROMEU ROQUE ROYER-PSD

COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA -PMN - PRESIDENTE
ADELMO GARCIA-DEM
INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES-PTB

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos 05 (cinco) do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e três (2023).

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/Câmara Municipal/AFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:0B863723

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ERRATA - ATO DA PRESIDÊNCIA Nº -02/2023

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº -02/2023

A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Regimento Interno, considerando a necessidade da formação das respectivas Comissões Permanentes, quanto a sua composição:
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, para o Biênio 2023/2024, com as composições abaixo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL
INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES-PTB
MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS – PP
JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA -SEM PARTIDO

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
NATÃ SOARES DA CRUZ – PSB
JACY EVANDRO RIBEIRO NETO-DEM
ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA-MDB

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS – PP
INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES-PTB
ROMEU ROQUE ROYER-PSD

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO-PTB
JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA -SEM PARTIDO
ROMEU ROQUE ROYER-PSD

COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO DOS PODERES
JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA -SEM PARTIDO
INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES-PTB
ADELMO GARCIA-DEM

De conformidade com o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, seja tomado as providencias cabíveis.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e três (2023).

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/Câmara Municipal/AFO

ERRATA

REFERENTE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2023 DATADO EM 03 DE JANEIRO DE 2023

ONDE LÊ - JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA -SEM PARTIDO

LÊ-SE - JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA -PMN

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos cinco (05) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e três (2023).

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/Câmara Municipal/AFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:DBA579EA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 03/CMAFO/2023

PORTARIA Nº. 03/CMAFO/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART.1º - NOMEAR O SR.º **REGINALDO SILVA, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 000667SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 653.667.352-20,** NO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.519 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS CINCO DIAS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/câmara
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:315864AC

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 04/CMAFO/2023 - NOMEAR O SR.º WENDERSON PEREIRA DA SILVA.

PORTARIA Nº. 04/CMAFO/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART.1º - NOMEAR O SR.º **WENDERSON PEREIRA DA SILVA, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1025446SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 992.751.392-53,** NO CARGO DE CHEFE DE GABINETE, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.375 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS NOVE DIAS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/ Câmara
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:627C440F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 05/CMAFO/2023 - NOMEAR O SR.º MICHAEL DOUGLAS MENDES DE CASTILHO

PORTARIA Nº. 05/CMAFO/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART.1º - NOMEAR O SR.º **MICHAEL DOUGLAS MENDES DE CASTILHO, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1315149SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 008.068.812-83,** NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO VEREADOR JACY EVANDRO RIBEIRO NETO, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.375 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS NOVE DIAS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/ Câmara
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:4AB2DDF6

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.512 DE, 02 DE JANEIRO DE 2.023.
"ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2.023".

Decreto n° 10.512 De, 02 de Janeiro de 2.023.

"ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2.023".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1° - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Lei Orçamentária Anual 2023, Lei nº 1.750/2022, conforme anexo do presente Decreto.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Isidoro Stédile, aos 02 de Janeiro de 2.023.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D6695778

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.514/2023 "NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO"

Decreto n° 10.514/2023

"NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO"

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2° - A Comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

ÉLIO DE OLIVEIRA – Presidente
DIONA DARC MICHEILI DA SILVA – Secretária
WALDETE DONADIA CANUTO – Membro
CELIA FERRARI BUENO – Membro

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos três dias do mês de janeiro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5347F5DF

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.515/2023 "NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, PARA ATUAREM COMO PREGOEIRO E RESPECTIVOS MEMBROS DE APOIO".

Decreto n° 10.515/2023

"NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, PARA ATUAREM COMO PREGOEIRO E RESPECTIVOS MEMBROS DE APOIO".

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão de Servidores para atuarem nas licitações de pregão (presencial e eletrônico) deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2° - A comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

PREGOEIRA
CÉLIA FERRARI BUENO – Titular

EQUIPE DE APOIO
ELIO DE OLIVEIRA
WALDETE DONADIA CANUTO
DIANA DARC MICHEILI DA SILVA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos três dias do mês de janeiro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CE739FCE

PODER EXECUTIVO
6º TERMO ADITIVO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

PODER EXECUTIVO
6º TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2021, que entre si celebram O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA GLOBAL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-EPP PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.435.386/0001-76, sediado na Av. Cuiabá, n. 2415, cidade de Cacoal/RO, CEP 76963397, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos têm por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1 – DO OBJETO/PRAZO: O presente termo tem por objetivo em aditivar o prazo de execução e vigência do contrato 022/2021 em mais 90 (noventa) dias

2 - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 022/2021 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo

3 - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 12 de dezembro de 2022.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'oeste – Ro
GIOVAN DAMO

Contratada:
GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP

TESTEMUNHAS :

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8686453E

PODER EXECUTIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 04/2022

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE

Terceiro Termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 04/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **Giovan Damo**, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o no 06.881.771/0001-11, com sede na Rua Francisco P. Coelho Filho, 2633, São Joao Bosco, Porto Velho Ro, doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) **Edgar de Araújo Pessoa**, inscrito(a) no CPF sob o no 889.711.551-91 e RG 449.948 SSP TO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta na dispensa de licitação 10/2022, Processo Administrativo 168/2015**,** ambos tem por certo e contratado com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

1- DO OBJETO: As partes acordam em aditivar e prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato 04/2022 em mais 90 (noventa) dias.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 04/2022 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 12 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratante

MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7C199F8B

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 014/2022

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE

2º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Segundo Termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 014/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado JED COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO**,** doravante denominado

CONTRATANTE, e **JED COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o no 04.617.319/0001-11, com sede na Rua Helder Gomes Ramos, 50, Bairro Lirio do Vale, Manaus-AM, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 167/2022**,** ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato 014/2022 em mais 60 (sessenta) dias.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 014/2022 e seu aditivo, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 23 de dezembro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal
Contratante

JED COM. E SERV. DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratado

Testemunha _____
CPF/RG:

Testemunha _____
CPF/RG:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:492272D7

PODER EXECUTIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

PODER EXECUTIVO
3º TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO,** doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.538-000/0001-51, com sede na Av. Rondônia, 4370, Centro, Cidade de Alta Floresta D´Oeste-RO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 704/2021, Tomada de Preços 05/2021**,** ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 65, § 1º da Lei 8666/93:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar o valor do contrato 18/2022 em mais R$312.649,17 (trezentos e doze mil, seiscentos e quarenta e nove mil e dezessete centavos), conforme definido na nota de empenho 3710/2022.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 018/2022 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 28 de dezembro de 2022.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO

Contratado:
CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8A27EA0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO 001/2023

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 3/2017, torna público e a quem possa interessar que realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2023, tendo como objeto: *"**Aquisição de materiais de consumo sendo combustíveis Gasolina Comum e Óleo diesel S-10.".*** Procedimento albergado nos autos nº 006/2023 Com o seguinte cronograma: **INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS EM 09/01/2023 a partir das 13h; FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS no dia 19/01/2023 até 23h59min; ABERTURA DAS PROPOSTAS em 20/01/2023 a partir das 09h05min; INÍCIO DO PREGÃO às 10h do dia 20/01/2023. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS TEMPORAIS (HORÁRIO) SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF), o certame se processará pela plataforma eletrônica da empresa LICITANET-Licitações Online**, com acesso no endereço https://licitanet.com.br//. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Av. Afonso Pena, 3951, centro, de segunda à sexta-feira, de 7h as 13h, pelo telefone nº (69) 3643-1044 ou endereço eletrônico cmaapgabinete@hotmail.com.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 09 de janeiro de 2023.

JULIEVERSON FERNANDES TEIXEIRA
Pregoeiro – Portaria nº 3/2017

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:0E60889B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **107/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2084/2022, a despesa com **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MATERIAL DE "INFORMATICA" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE ALTO PARAÍSO/RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES",** em favor das seguintes empresas: **01)** RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65**,** no valor de R$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais); **02)** DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - 40.708.647/0001-97**,** no valor de R$ 71.840,00 (setenta e um mil, oitocentos e quarenta reais); **03)** Max Soluções e Tecnologia LTDA - 29.611.653/0001-99**,** no valor de R$ 69.993,35 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos); **04)** CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99**,** no valor de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), sendo o **valor total homologado: R$ 249.033,35 (duzentos e quarenta e nove mil, trinta e três reais e trinta e cinco centavos).**

Alto Paraíso-RO, 06 de janeiro de 2023.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:4DD19BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CONCORRENCIA PUBLICA - 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4094/2022, torna público que se encontra aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023,** do tipo **MENOR PREÇO**, através do Processo Administrativo nº 1130/2022, cujo objeto é: "**AQUISIÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE AO FUNCIONAMENTO DO ABRIGO INSTITUCIONAL LAR PARAÍSO DA ESPERANÇA PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 00 A 18 ANOS COMO MEDIDA PROVISÓRIA E EXCEPCIONAL (ECA, ART. 101, PARÁGRAFO ÚNICO) NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO".**

O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação será até às **10h00min** do dia **14.02.2023**
A abertura dos envelopes será às **13h05min** do dia **14.02.2023,** no Auditório da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro.

O edital está disponível em: transparência.altoparaiso.ro.gov.br/transparência. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada no endereço acima mencionado, ou pelo telefone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 09 de janeiro de 2023.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:1F801A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 001/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público a abertura do **Chamamento Público nº 01/2023,** para conhecimento dos interessados, cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa para **EMPRESAS E/OU OPERADORAS QUE FORNEÇAM MECANISMOS E FERRAMENTAS PARA AUXILIAR NO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE PAGAMENTO COM CARTÕES COM OPÇÃO DE DÉBITO/CRÉDITO**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação será a partir das **07h30** do **12.01.2023** até as **10:00** do dia **10.02.2022** e a abertura dos envelopes será às **10h05** do dia **10.02.2022**.
O edital está disponíveis em: www.altoparaiso.ro.gov.br Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 09 de Janeiro de 2023.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:05603A5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 001/2023

Nos Termos do disposto artigo 25,dispõe ¨ é inegivel licitação quando houver inviabilidade de competição ¨,comforme a Lei 8.666/93, e suas atribuições posteriores ,fica acostado aos autos do Processo Administrativo n°001/2022,estando assim justificado suficientemente pelo Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, visando atender o pagamento de boleto mensal **PASEP/RECEITA FEDERAL** em favor da empresa: **AGENCIA DA RECEITA FEDERAL,**inscrita no **CNPJ:03.900.778/0001-45** no valor de R$ 27.000,00(vinte e sete mil reais).conforme documentos inclusos.

.

Alvorada do Oeste – RO 06, de janeiro de 2023.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente Do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:86B60241

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 002/2023

Nos Termos do disposto artigo 25,dispõe ¨ é inegivel licitação quando houver inviabilidade de competição ¨,comforme a Lei 8.666/93, e suas atribuições posteriores ,fica acostado aos autos do Processo Administrativo n°002/2022,estando assim justificado suficientemente pelo Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, visando atender o pagamento de taxas bancaria mensal em favor da empresa: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL,**inscrita no **CNPJ:00.360.305/0001-04** no valor de R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais).conforme documentos inclusos.
.

Alvorada do Oeste – RO 06, de janeiro de 2023.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:98A7AD9A

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 003/2023

Nos Termos do disposto artigo 25,dispõe ¨ é inegivel licitação quando houver inviabilidade de competição ¨,comforme a Lei 8.666/93, e suas atribuições posteriores ,fica acostado aos autos do Processo Administrativo n°003/2023,estando assim justificado suficientemente pelo Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, visando atender o pagamento de taxas bancaria mensal em favor da empresa: **SICOOB -SISTEMA COOPERATIVO DE CREDITO,**inscrita no **CNPJ:02.015.588/0001-82** no valor de R$ 6.000,00(seis mil reais).conforme documentos inclusos.

.
Alvorada do Oeste – RO 06, de janeiro de 2023.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:6EAD927C

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 004/2023

Nos Termos do disposto artigo 25,dispõe ¨ é inegivel licitação quando houver inviabilidade de competição ¨,comforme a Lei 8.666/93, e suas atribuições posteriores ,fica acostado aos autos do Processo Administrativo n°004/2023,estando assim justificado suficientemente pelo Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, visando atender o pagamento de taxas bancaria mensal em favor da empresa: **BRADESCO S.A,**inscrita no **CNPJ:60.746.948/0001-12** no valor de R$ (dois mil reais).conforme documentos inclusos.
.

Alvorada do Oeste – RO 06, de janeiro de 2023.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:28E0295A

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 005/2023

Nos Termos do disposto artigo 25,dispõe ¨ é inegivel licitação quando houver inviabilidade de competição ¨,comforme a Lei 8.666/93, e suas atribuições posteriores ,fica acostado aos autos do Processo Administrativo n°005/2023,estando assim justificado suficientemente pelo Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, visando atender o pagamento de boletos mensal de enregia eletrica mensal em favor da empresa: **ENERGISA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A,**inscrita no **CNPJ:05.914.650/0001-66** no valor de R$ 10.077,48 (dez mil e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).conforme documentos inclusos.

.
Alvorada do Oeste – RO 06, de janeiro de 2023.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:3647A06A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA

PORTARIA Nº001/SAAE/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR (A) A OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Superintendente geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste - RO, Fernandes José de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº640/2010 e nº 718/2012.

R E S O L V E

Art. 1º. Prorroga a Cedência do servidor **JOSIAS PEDRO SOUSA**, do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia.

Art.2º. O Servidor prestará serviços para a **Secretaria Municipal de Assistência ao Desenvolvimento Econômico e Social – SEMAS, destinado ao Conselho Tutelar**, no período de 01/01/2023 à 31/12/2023 conforme o Memorando Nº 001/SEMAS/2023, devendo a **SEMAS**, arca com todos os ônus, incluindo férias e remunerações de direito do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a partir 01/01/2023, revogado as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA
Superintendente Geral do SAAE
Portaria 005/GAB/2021

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:F1917086

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 062/2022
Processo nº 14.924/2022- Semdes

APOSTILAMENTO

CELEBRAÇÃO: 06.01.2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2-)ENTIDADE DESMOND TUTU - 13.887.321/0001-00

DO OBJETO de Apostilamento deprazo para utilização de saldo:
-O presente termo de fomento tem por objeto a manutenção da entidade com folha de pessoal e respectivos encargos, bem como despesas com com pagamento de aluguel, água, internet e serviços de honorários contábeis, atinente aoProjeto Acolher que atende mulheres vítimas de violência e seus respectivos filhos, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros.
- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
- delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
-prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Municípioconforme despacho ID 1330714.

DO PRAZO DEVIGÊNCIA:até28/02/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.924/2022

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Decreto Nº 17.736, de 15 de Julho de2021.

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:207EA119

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.435, DE 3 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EDUARDA RODRIGUES MATSUBARA.

DECRETO Nº 19.435, DE 3DEJANEIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARIA EDUARDA RODRIGUES MATSUBARA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1730 de 30/12/2022 (ID 1327833),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Maria Eduarda Rodrigues Matsubara, ao cargo de Assessora Especial IV, CDS-03, lotado na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/01/2023 às 14:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1329732**e o código verificador**BA0BD88F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/01/2023 13:32
2	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	05/01/2023 13:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7FC4F996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.437, DE 5 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIANE VIEIRA.

DECRETO Nº 19.437, DE 5DEJANEIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALROSIANE VIEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 8 de 05/01/2023 (ID 1333047),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Rosiane Vieira, ao cargo de Assessora Especial V, CDS-01, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/01/2023 às 13:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1333562**e o código verificador**28736617**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/01/2023 13:25
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/01/2023 07:53
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/01/2023 08:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2AC5C957

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.438 DE 5 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VIVIANE DE OLIVEIRA DUARTE.

DECRETO Nº 19.438DE 5 DE JANEIRODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*VIVIANE DE OLIVEIRA DUARTE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-12812/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 512 de 14/12/2022 (ID 1301399)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Viviane de Oliveira Duarte,admitidaem 26/11/2008, Matrícula nº 70815, noCargo de Técnico da Saúde I/Função de Técnico em Enfermagem,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/2/2023a 1º/5/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2009/2014, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/01/2023 às 13:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1333614**e o código verificador**F99FFC00**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/01/2023 13:25
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	05/01/2023 14:33
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	06/01/2023 07:56
4	LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO	***.077.422-**	06/01/2023 14:41
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/01/2023 07:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:736C1668

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.440, DE 6 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 19.440, DE 6DEJANEIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
CONSIDERANDOoMemorando 3 de 03/01/2023 (ID 1330289), advindo da Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML;
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos;
CONSIDERANDOapublicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.
DECRETA:

Art. 1º Designar o Sr. VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO - Matrícula 78298, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO do Município de Ariquemes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme regulamento.
Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
Art. 2º Os membros DAIANE VIEIRA PACIFICO - Matrícula 12435 e VALDESIR SUHRE - Matrícula 787. Suplentes ADRIANO DOS SANTOS - Matrícula 27529 e JONHISON JOSE ANDRADE - Matrícula 35955, atuarão como equipe de apoio do agente de contratação e pregoeiro.
§ 1º O agente de contratação e pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houversido tomada a decisão.
Art. 3º Caberá ao Agente de Contratação, no que couber a instrução e condução dos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação) nos termos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.
Art. 4º Caberá ao Agente de Contratação, no que couber a condução e instrução dos procedimentos auxiliares nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.
Art. 5º Na ausência ou impedimento eventual do Agente de Contratação ou Pregoeiro, será designado outro Agente de Contratação ou Pregoeiro.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da equipe de apoio, assumirá membro suplente.
Art. 6ºO Agente de contratação e o pregoeiro será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.
Art. 7ºO prazo de investidura do Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e Suplentes, será de 1 (um) ano.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/01/2023 às 15:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1334138**e o código verificador**867BF372**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/01/2023 11:40
2	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	09/01/2023 07:55
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/01/2023 07:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1FC8A16E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.441, DE 6 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 19.441, DE 6DEJANEIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
CONSIDERANDOoMemorando 3 de 03/01/2023 (ID 1330289), advindo da Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML;
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos;
CONSIDERANDOapublicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.
DECRETA:

Art. 1º Designar a Sra. DAIANE VIEIRA PACIFICO - Matrícula 12435, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO do Município de Ariquemes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme regulamento.
Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
Art. 2º Os membros VALDESIR SUHRE - Matrícula 787 eADRIANO DOS SANTOS - Matrícula 27529. Suplentes JONHISON JOSE ANDRADE - Matrícula 35955 eVICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO - Matrícula 78298, atuarão como equipe de apoio do agente de contratação e pregoeiro.
§ 1º O agente de contratação e pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houversido tomada a decisão.
Art. 3º Caberá ao Agente de Contratação, no que couber a instrução e condução dos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação) nos termos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.
Art. 4º Caberá ao Agente de Contratação, no que couber a condução e instrução dos procedimentos auxiliares nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.
Art. 5º Na ausência ou impedimento eventual do Agente de Contratação ou Pregoeiro, será designado outro Agente de Contratação ou Pregoeiro.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da equipe de apoio, assumirá membro suplente.
Art. 6ºO Agente de contratação e o pregoeiro será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.
Art. 7ºO prazo de investidura do Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e Suplentes, será de 1 (um) ano.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/01/2023 às 15:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1334159**e o código verificador**749193E5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/01/2023 11:40
2	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	09/01/2023 07:55
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/01/2023 08:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A7544508

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.442, DE 6 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 19.442, DE 6DEJANEIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
CONSIDERANDOoMemorando 3 de 03/01/2023 (ID 1330289), advindo da Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML;
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos;
CONSIDERANDOapublicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.
DECRETA:

Art. 1º Designar o Sr. VALDESIR SUHRE - Matrícula 787, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO do Município de Ariquemes, nos termos da Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme regulamento.
Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
Art. 2º Os membrosADRIANO DOS SANTOS - Matrícula 27529 eJONHISON JOSE ANDRADE - Matrícula 35955. SuplentesVICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO - Matrícula 78298 eDAIANE VIEIRA PACIFICO - Matrícula 12435, atuarão como equipe de apoio do agente de contratação e pregoeiro.
§ 1º O agente de contratação e pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houversido tomada a decisão.
Art. 3º Caberá ao Agente de Contratação, no que couber a instrução e condução dos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação) nos termos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.
Art. 4º Caberá ao Agente de Contratação, no que couber a condução e instrução dos procedimentos auxiliares nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.
Art. 5º Na ausência ou impedimento eventual do Agente de Contratação ou Pregoeiro, será designado outro Agente de Contratação ou Pregoeiro.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da equipe de apoio, assumirá membro suplente.
Art. 6ºO Agente de contratação e o pregoeiro será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.
Art. 7ºO prazo de investidura do Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e Suplentes, será de 1 (um) ano.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/01/2023 às 15:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1334294**e o código verificador**BBEA8B58**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/01/2023 11:40
2	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	09/01/2023 07:55
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/01/2023 08:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:071C2045

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.443, DE 6 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 19.443, DE 6DEJANEIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
CONSIDERANDOoMemorando 3 de 03/01/2023 (ID 1330289), advindo da Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML;
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos;
CONSIDERANDOapublicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.
DECRETA:

Art. 1º Designar o Sr.ADRIANO DOS SANTOS - Matrícula 27529, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO do Município de Ariquemes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme regulamento.
Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
Art. 2º Os membrosJONHISON JOSE ANDRADE - Matrícula 35955 eVICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO - Matrícula 78298. SuplentesDAIANE VIEIRA PACIFICO - Matrícula 12435 eVALDESIR SUHRE - Matrícula 787, atuarão como equipe de apoio do agente de contratação e pregoeiro.
§ 1º O agente de contratação e pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houversido tomada a decisão.
Art. 3º Caberá ao Agente de Contratação, no que couber a instrução e condução dos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação) nos termos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.
Art. 4º Caberá ao Agente de Contratação, no que couber a condução e instrução dos procedimentos auxiliares nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.
Art. 5º Na ausência ou impedimento eventual do Agente de Contratação ou Pregoeiro, será designado outro Agente de Contratação ou Pregoeiro.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da equipe de apoio, assumirá membro suplente.
Art. 6ºO Agente de contratação e o pregoeiro será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.
Art. 7ºO prazo de investidura do Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e Suplentes, será de 1 (um) ano.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/01/2023 às 15:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1334338**e o código verificador**E147B553**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/01/2023 11:40
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/01/2023 08:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:61962886

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.444, DE 6 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 19.444, DE 6DEJANEIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
CONSIDERANDOoMemorando 3 de 03/01/2023 (ID 1330289), advindo da Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML;
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos;
CONSIDERANDOapublicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.
DECRETA:

Art. 1º Designar o Sr.JONHISON JOSE ANDRADE - Matrícula 35955, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO do Município de Ariquemes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme regulamento.
Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
Art. 2º Os membrosVICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO - Matrícula 78298 eDAIANE VIEIRA PACIFICO - Matrícula 12435. SuplentesVALDESIR SUHRE - Matrícula 787 eADRIANO DOS SANTOS - Matrícula 27529, atuarão como equipe de apoio do agente de contratação e pregoeiro.
§ 1º O agente de contratação e pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houversido tomada a decisão.
Art. 3º Caberá ao Agente de Contratação, no que couber a instrução e condução dos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação) nos termos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.
Art. 4º Caberá ao Agente de Contratação, no que couber a condução e instrução dos procedimentos auxiliares nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.
Art. 5º Na ausência ou impedimento eventual do Agente de Contratação ou Pregoeiro, será designado outro Agente de Contratação ou Pregoeiro.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da equipe de apoio, assumirá membro suplente.
Art. 6ºO Agente de contratação e o pregoeiro será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.
Art. 7ºO prazo de investidura do Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e Suplentes, será de 1 (um) ano.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/01/2023 às 15:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1334425**e o código verificador**78336755**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/01/2023 11:40
2	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	09/01/2023 07:55
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/01/2023 08:05

Referência: Processo nº 8-20/2023.	Docto ID: 1334425 v1

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8D6024F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.445, DE 6 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 19.445, DE 6DEJANEIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
CONSIDERANDOoMemorando 3 de 03/01/2023 (ID 1330289), advindo da Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML;
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos;

CONSIDERANDOapublicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.
DECRETA:

Art. 1º Designar o Sr.HENRIQUE DA SILVA - Matrícula 89028, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO do Município de Ariquemes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme regulamento.
Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
Art. 2º Os membrosVICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO - Matrícula 78298 eDAIANE VIEIRA PACIFICO - Matrícula 12435. SuplentesVALDESIR SUHRE - Matrícula 787 eADRIANO DOS SANTOS - Matrícula 27529, atuarão como equipe de apoio do agente de contratação e pregoeiro.
§ 1º O agente de contratação e pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houversido tomada a decisão.
Art. 3º Caberá ao Agente de Contratação, no que couber a instrução e condução dos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação) nos termos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.
Art. 4º Caberá ao Agente de Contratação, no que couber a condução e instrução dos procedimentos auxiliares nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.
Art. 5º Na ausência ou impedimento eventual do Agente de Contratação ou Pregoeiro, será designado outro Agente de Contratação ou Pregoeiro.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da equipe de apoio, assumirá membro suplente.
Art. 6ºO Agente de contratação e o pregoeiro será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.
Art. 7ºO prazo de investidura do Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e Suplentes, será de 1 (um) ano.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/01/2023 às 15:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1334537**e o código verificador**CA6BBB15**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/01/2023 11:40
2	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	09/01/2023 07:55
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/01/2023 08:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:377C1D1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.446, DE 6 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GEOVANA CRUZ DOS SANTOS.

DECRETONº 19.446, DE 6DE JANEIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GEOVANA CRUZ DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1681 de 16/12/2022 (ID 1304686), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oANEXO Ofício 779/2022 de 16/12/2022 (ID 1304918)
DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipal Geovana Cruz dos Santos,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Vilhena/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/2/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 19.408, de 30 de dezembro de 2022.
Art. 4º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/01/2023 às 15:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1334591**e o código verificador**0301187D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/01/2023 11:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6441C6B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.447, DE 6 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA.

DECRETO Nº 19.447, DE 6 DE JANEIRODE2023.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL*ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1 de 03/01/2023 (ID 1330208), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Elenice Salete Medeiros Piana, do Cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/01/2023 às 15:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1334785**e o código verificador**15E4E0AC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/01/2023 11:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F8DF3685

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.448, DE 6 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA MÁRCIA NEVES.

DECRETO Nº 19.448, DE 6DEJANEIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA MÁRCIA NEVES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 2 de 03/01/2023 (ID 1330237),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada interinamente a Servidora Pública Municipal Sandra Márcia Neves, ao cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/01/2023 às 15:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1334828**e o código verificador**114ECC62**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/01/2023 11:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:14884F73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.449, DE 6 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GEANI CLEIDE DA SILVA.

DECRETO Nº 19.449, DE 6DEJANEIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GEANI CLEIDE DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 7 de 05/01/2023 (ID 1332492),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada interinamente a Servidora Pública Municipal Geani Cleide da Silva, ao cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.
Art. 2ºA nomeação em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 6/1/2023 a 3/3/2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/01/2023 às 15:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1334882**e o código verificador**24FA0152**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/01/2023 11:40
2	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	09/01/2023 07:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D776B70D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.450, DE 6 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRESSA QUEILA ZAPPANI DE LIMA.

DECRETO Nº 19.450, DE 6DEJANEIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRESSA QUEILA ZAPPANI DE LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 9 de 05/01/2023 (ID 1333739),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Andressa Queila Zappani de Lima, do cargo de Diretora da Unidade de Divisão do Centro Odontológico, CDS-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de novembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/01/2023 às 15:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1335512**e o código verificador**4B5748FB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/01/2023 13:07
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	09/01/2023 07:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:22B7C6A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.451, DE 6 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDUARDA KATIELLY MARTINELLI CARTAXO.

DECRETO Nº 19.451, DE 6DEJANEIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALEDUARDA KATIELLY MARTINELLI CARTAXO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 9 de 05/01/2023 (ID 1333739),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Eduarda Katielly Martinelli Cartaxo, ao cargo de Diretora de Divisão do Centro Odontológico, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/01/2023 às 15:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1335551**e o código verificador**C8310514**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/01/2023 13:31
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	09/01/2023 07:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ED7F6078

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.453, DE 6 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELLEN DE OLIVEIRA MOREIRA.

DECRETO Nº 19.453, DE 6DEJANEIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALHELLEN DE OLIVEIRA MOREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 4 de 05/01/2023 (ID 1333591),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Hellen de Oliveira Moreira, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/01/2023 às 15:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1335651**e o código verificador**C4B6F4D0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/01/2023 13:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C5891814

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.454, DE 6 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNA SIQUEIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 19.454, DE 6DEJANEIRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALBRUNA SIQUEIRA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 4 de 05/01/2023 (ID 1333591),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Bruna Siqueira da Silva, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de janeiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

06/01/2023 às 15:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1335667**e o código verificador**7627D60A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/01/2023 13:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4CA677F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 3341/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais, com razões remissivas à Manifestação 1 de 05/01/2023 (ID 1333816); PARECER TÉCNICO Parecer despacho 23 - ID 1312796 de 23/12/2022 (ID 1319492) e Parecer Jurídico 14 de 06/01/2023 (ID 1335648), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2022/CPL/SML/PMA de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 1-3341/2022/SEMOSP, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para executar a REVITALIZAÇÃO DA ALAMEDA DO IPÊ, em favor da empresa TRANSTERRA LOGISTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 19.254.583/0001-05, com valor total da empresa de R$ 4.913.174,50 (quatro milhões, novecentos e treze mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Ariquemes/RO, 09 de janeiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:0214EDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 21.634/SEMSAU/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **Seguro Veicular para atender a Frota da Secretaria Municipal de Saúde**. Com o valor total estimado em **R$ 18.328,95.**
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **161/2022** do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento LOTE/GRUPO, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 10/01/2023 até às 09h00min do dia 23/01/2023. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/01/2023** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras**(**Comprasnet**).Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes (RO), 09 de janeiro de 2023.

JONHISON JOSE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:5CD57DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 12.169/SEMPOG/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de Coletes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão..Com o valor total estimado em **R$ 5.494,56.**
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **167/2022** do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 10/01/2023 até às 10h30min do dia 23/01/2023. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 23/01/2023** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes (RO), 09 de janeiro de 2023.

JONHISON JOSE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:F3274F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ID. 1041877) PROCESSO LICITATÓRIO Nº9057/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022/CPL/SML/PMA

A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Termo de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 9057/2022 Concorrência Pública nº 03/2022.
Justifica-se: quando da confecção do Termo de Homologação e Adjudicação da Concorrência Pública 003/2022/CPL/SML/PMA,erroneamente constou Termo de RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Paratanto,emitimos a presente errata com as seguintes:
Onde se lê: TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Leia-se: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

Onde se lê: **resolve** RATIFICAR e HOMOLOGAR [...]
Leia-se: **resolve** HOMOLOGAR e ADJUDICAR [...]

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

ARIQUEMES/RO, 09 DE JANEIRO DE 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:1AFA3957

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO AO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 321/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.360/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS CNPJ:**33.641.663/0001-44**
OBJETO:Dispõe sobre a prorrogação do**prazo de vigência contratual em 120 (cento e vinte) diasa contar da data de encerramento do prazo anterior perfazendo do dia9/1/2023ao dia9/5/2023.**

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

Ariquemes/RO, 9de janeirode 2023.

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:572E2539

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 3341/2022/SEMOSP

A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/1993, art. 43, VI, após HOMOLOGAÇÃO Homologação 14 de 09/01/2023 (ID 1336546) , resolve ADJUDICAR o objeto da licitação Concorrência Pública nº 004/2022/CPL/SML/PMA (Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para executar a REVITALIZAÇÃO DA ALAMEDA DO IPÊ), no valor valor de **R$ 4.913.174,50 (quatro milhões, novecentos e treze mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos),** em favor da empresa **TRANSTERRA LOGISTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 19.254.583/0001-05.**

Ariquemes/RO,09 de janeiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:D432B0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 504/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.623/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI: 41.947.390/0001-99

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanente e Consumo (Mobiliário Administrativo, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos). BEBEDOURO DE COLUNA laterais de chapa de carbono galvanizada e frente em pvc na cor branca. Separador de água gelada e natural. Pingadeira e separador de água removíveis, de fácil limpeza. Capacidade de armazenamento de água gelada: 2,1 litros. Dimensões aproximadas do produto (AXLXP): 97x30x31 cm, para galão de 20 litros. Peso aproximado do produto 14kg. REFRIGERADORTIPO FRIGOBAR FROST FREE. Especificações Mínimas: capacidade bruta entre 76 e 120 litros, cor branca, alimentação bivolt ou 110V, garantia de 12 meses , classificação Energética "A".

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 2.785,13 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco e treze centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 22 de dezembro de 2022.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento,orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 22/12/2022 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:1ABFCCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2023

Celebração:06/01/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) EMPRESA:MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA-**CNPJ:**03.963.184/0001-83

OBJETO:Aquisição dos seguintes mobiliários:
01 - 10unidades- ARMÁRIO BAIXO COM 01 PRATELEIRA 02 PORTAS 800 x 460 x 740 MM. VARIAÇÃO DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS;
02 - 05 unidades -ARMARIO EXTRA ALTO; 04 PRATELEIRAS; 02 PORTAS; MEDINDO: 800X460X2000 MM;
03 - 01 unidade -BALCAO DE ATENDIMENTO EM L; MEDINDO 1400X1400X110MM;
04 - 10 unidades - CADEIRA FIXA BASE S ESPALDAR MÉDIO ENCOSTO TELADO COM BRAÇOS;
05 - 33 unidades -CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO ENCOSTO TELADO COM BRAÇOS REGULÁVEIS;
06 - 10 unidades deCADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL TIPO CAIXA, COM ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS REGULÁVEIS;
07 - 10 unidades de COLUNA METALICA PARA JUNCAO DE PAINEIS; MEDINDO: 80X80X1300 MM;
08 -30 unidades deDIVISOR FRONTAL PARA MESAS ANGULARES; MEDINDO: 1200X25X400 MM;
09 - 04 Unidades deGAVETEIRO ARQUIVO; EM MADEIRA; 04 GAVETOES PARA PASTA SUSPENSA; MEDINDO 400X460X1300 MM;
10 - 20 unidades deLONGARINA 02 ASSENTOS ESTRUTURA METÁLICA TIPO AEROPORTO;
11 - 01 unidade de MESA DE REUNIAO; TIPO: DIRETORIA; TAMPO BIOPARTIDO 50 MM; MEDINDO: 2700X1200X740 MM;
12 - 04 unidades deMESA EM L; TIPO: ESTACOES DE TRABALHO; AUTOPORTANTE ANGULAR EM TAMPO UNICO; MEDINDO 1400X1400X740 MM;
13 - 60 unidades deMESA RETANGULAR AUTOPORTANTE PÉS METÁLICOS 1200 X 600 X 740 MM;
14 -06 unidades deMESA RETANGULAR; AUTOPORTANTE; PES METALICOS; MEDINDO 800X600X740 MM;
15 - 01 unidade deMESA; TIPO: DIRETOR; EM L; TAMPO 50 MM; ESTRUTURA EM ALUMINIO; MEDINDO: 1800X1800X740 MM;
16 - 05 unidades dePAINEL DIVISORIO METALICO COM PLACAS DE FECHAMENTO EM MDF: MEDINDO: 700X75X1300 MM;
17 - 32 unidades de PAINEL DIVISORIO METALICO COM PLACAS DE FECHAMENTO EM MDF; MEDINDO: 800X75X1300 MM;
18 - 10 unidades dePERFIL DE ACABAMENTO VERTICAL PARA DIVISORIAS; MEDINDO: 1300 MM DE ALTURA;
19 - 01 unidade deSOFÁ COM ESTRUTURA EM AÇO COM BRAÇOS 02 LUGARES.

VALOR: R$**350.210,34**(trezentos e cinquentamil eduzentos edezreaise trinta e quatro centavos)eNota de Empenho nº5693/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir de05/01/2023.

Fiscal e gestora do Contrato:ANGELA MARIA GONÇALVES MOREIRA-Matrícula nº 13490.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº24.846/2022.

Ariquemes-RO,05dejaneirode 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:6106C000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

Processo nº24.829/2023- FMS/SEMSAU

Celebração:06/01/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) EMPRESA:SCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-C.N.P.J: 33.068.320/0001-32

OBJETO:Aquisição dos seguintes Equipamentos Hospitalares:
01 -01 unidades- ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SECREÇÕES DE 15 A 30 LPM(NE 5688/5689/5690);
02 - 01 unidades -NEBULIZADOR Tipo: Central Mín.4 Saídas, 4 Fluxômetros, FiltroAcessórios: 10 Cj Completos Adulto E 10 Pediátricos(NE 5691/5692;

VALOR: R$ 6.937,00(seismil enovecentos etrinta e setereais) conforme Notas de Empenhos nº5688/5689/5690/5691/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir de05/01/2023.

*Fiscal e gestora do Contrato:*ANGELA MARIA GONÇALVES MOREIRA-Matrícula nº 13490.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº24.829/2022.

Ariquemes-RO,05 de janeiro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:28215CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 002/SEMSAU/2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://site.ariquemes.ro.gov.br/system/Attachment/attachments/000/001/040/original/Edittal%20Sa%C3%BAde.pdf);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada, no PERÍODO DE 09 A 16 DE JANEIRO DE 2023.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos, os seguintes exames:
1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

I. AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
5º	WILY AUGUSTO ZAMAI FERREIRA	***.632.852-**

II.TECNICO AUXILIAR EM REGULAÇÃO (TARM) - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
6º	SUANY DOS SANTOS MARQUES	***.261.593-**

III. ASSISTENTE SOCIAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
4º	ELIETE PEREIRA SERAFIM	***.556.393-**
5º	RONSAGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	***.249.102-**

IV. PSICOLOGO - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
5°	ITALO ADÃO AGUIAR OLIVEIRA	***.230.**2-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 002/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 09 de janeiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:F7907595

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITODIRETORIA DE TRÂNSITO Ariquemes, 09 de Janeirode2023.NOTIFICAÇÃO A Autoridade de Trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal - DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em 09/01/2023, analisou vossa indicação de real condutor infrator, o qual teve como decisão o seguinte: Processo nº 461/2023 INTERESSADO: EDYL TRINDADE REIS Decisão: INDEFERIDO Decisão: Incumbe ao proprietário do veículo manter seu endereço atualizado junto ao Departamento de Trânsito, a teor do artigo 123 , §2º do Código de Trânsito Brasileiro, sendo considerada válida a notificação encaminhada ao endereço constante do DETRAN. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos efetuou a tentativa de entrega no endereço cadastrado pelo usuário por 3 vezes consecutivas, devolvendo a correspondência ao remetente diante do insucesso da entrega. Ressalta-se que o endereço apresentado pelo interessado é divergente ao endereço atestado na ATPV apresentada pelo supracitado. Destaca-se ainda que a solicitação se deu em prazo superior ao estabelecido na Notificação de Autuação que traz como limite, o dia 03/01/2023, tornando intempestiva a solicitação efetuada. Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do Agente Autuador, o Auto de Infração de Trânsito, bem como a sua notificação, seguirá sem

alterações, SUBSISTENTE E COM EFEITO. OBS.: O processo em seu inteiro teor está disponível na Secretaria Municipal de Segurança e trânsito - SEMUST, localizada na TV MARTE, Nº 150, SETOR DAS GRANDES ÁREAS, ARIQUEMES - RONDÔNIA.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito Município de Ariquemes – RO

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:08E5BE8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 576/2017.

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **12/01/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 09 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1AD8CD0E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 1206/2016.

PROCESSO: 1-1206/2016.

Buritis, 09 de janeiro de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **12/01/2023**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada a qual apura fatos relacionados à possível ineficiência administrativa quanto aos procedimentos do processo de nº1-339/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:12CE9CCA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 1495/2018.

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **12/01/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 09 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:57968AF4

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 1579/2020.

Processo nº 1-1579/2020.

Buritis, 09 de janeiro de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **19/01/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:744B4BE6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 746/2022.

Processo nº 1-746/2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **19/01/2023** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 09 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2FFB67CF

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA Nº. 746/2022.

Processo nº 1-746/2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **19/01/2023** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 09 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:81F9CBD2

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 007/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 007/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2020

A Câmara Municipal de Buritis/RO, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2020, realizado em 20 de Dezembro de 2020 a comparecerem no período das 07:30 hs às 13:30 hs para assumirem a vaga a qual concorreram. No prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação os interessados deverão apresentar documentos e exames exigidos no artigo 73 do edital, bem como tomar posse de seu respectivo cargo. Após este prazo, apresentados os exames e documentos pelos candidatos, será agendada inspeção médica oficial.
A documentação exigida no ato da posse:

•
Registro Geral- RG (Xérox e original);

•
Cadastro de Pessoa Física – CPF (Xérox e original);

•
Certidão de Casamento ou Nascimento (Xérox e original);

•
Título de Eleitor (Xérox e original);

•
Comprovante de Residência atualizado (Xérox e original);

•
Carteira Profissional de Trabalho (Xérox páginas que contém os dados e original);

•
02 Fotos 3x4 (recente);

•
Nº do PIS/PASEP;

•
Declaração de Bens;

•
Declaração de Vínculos Empregatícios;

•
Declaração de grau de parentesco;

•
Declaração de Etnia;

•
Certidão Negativa do Tribunal de Contas;

•
Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º Grau;

•
Certidão Negativa Cível e Criminal de 2º Grau;

•
Certidão Negativa de Débitos Municipal;

•
Certidão Negativa de Débitos Estadual;

•
Certidão Negativa de Débitos Federal;

•
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

•
Certidão Negativa Eleitoral;

•
Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes menores de 18 que não exercem atividade remunerada (Xérox e original);

•
Comprovante de Escolaridade (Xérox e original)

•
Comprovante de Conta Bancária (Xérox)

•
Certificado de Reservista- masculino (Xérox e original);

•
Qualificação cadastral no e-Social.

Exames e laudos médicos que serão exigidos no ato da posse:

•
Exame Médico Admissional;

•
Exames de sangue: VDRL- Glicemia, Hemograma, Àcido Úrico, Uréia CreatininaToxoplasmose, IGG e IGM (Chagas)- TGP E TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV;

•
Exames de Urina: EAS – Toxicológica (Cocaína e Maconha);

•
Escarro (BAAR);

•
Avaliação Cardiológica: Eletrocardiograma, EGG e laudo médico;

•
Avaliação Oftalmológica;

•
Avaliação Neurológica;

•
Avaliação Ginecológica: Colpocitologia Oncótica e parasitária, Ultrassonografia Pélvica, Ultrassonografia das Mamas ou Mamografia para maiores de 40 anos de idade e laudo médico.

Referência	Nome	Classificação	Cargo
GFM – 003	Adriely de Almeida Souza	2º	Agente de Serviços

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Câmara Municipal de Buritis/RO, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Buritis-RO, 09 de Janeiro de 2023.

MOISES PAULO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:CC6DE613

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1520/SEMA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura E Eventual Aquisição De Material De Consumo - Itens De Prevenção Contra Covid-19,** valor prévio total **R$ 886.347,49 (oitocentos e oitenta e seis mil e trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 23/01/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de Janeiro de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:303FBD8B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 001/CPLMS/2023**, de acordo com inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **2393.13-1/SEMMAS/2022 objeto: (aquisição de token), Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

• **COSTA SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI** – CNPJ 30.784/0001-24, a proposta no valor de R$ 900,00 (novecentos reais).

Buritis, 06 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:242C1A46

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão 205/CPLMS/2022 - Processo 1564.12.1/SEMAST/2022 - objeto (contratação de empresa especializada em seguro anual veicular),** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

SEGUROS SURA S.A - CNPJ 33.065.699/0001-27, a proposta no valor de R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Buritis, 06 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:93D51362

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 002/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 02/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
Prazo para Posse: de 10 a 12/01/2023.

2.0. MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA E RURAL - 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
5º	68	Simone Custodio Diniz	55,00	Aprovado
6º	152	Patrícia Graciela Barbino	50,00	Aprovado

2.1. AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
1º	132	Adriele Marcolino de Souza Oliveira	100,00	Aprovado

2.2. VIGIA - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
2º	135	Cicero João Alves	75,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);

Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 09 de janeiro de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:508A7E14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 415/2022-EDITAL 001/2023-FARMACÊUTICA

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 415/2022

EDITAL 001/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao Memorando nº 545/2022/SEMUSA, convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, considerando o pedido de distrato da farmacêutica NAINE DE JESUS BATISTA, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 415/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3395, de 29 de agosto de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 167/2022, de 29/08/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADA:

FARMACÊUTICA					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
048	Katyusky Lorrany Moreira Ott	15/06/1993	Classificada	80	3º

Cabixi, 09 de janeiro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:66562AE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2023 09 DE JANEIRO DE 2023

ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2023
09 DE JANEIRO DE 2023

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS, Presidente do Legislativo Municipal torna público o seguinte ato:

R E S O L V E

O Excelentíssimo Presidente atribui horário especial para o expediente da Câmara Municipal, na ocasião do **Recesso Legislativo de 09/01/2023 até 31/01/2023.**

DE SEGUNDA A SEXTA DAS 07H:30MIN AS 13H:00MIN.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMC

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:6E4BBF53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal de Instalação para a Obra de Ampliação e Melhoria Do Sistema de Abastecimento de Águas de Cacoal - SAAEC, cuja sede localiza-se na Rua Florianópolis, 1747, Bairro Liberdade, Cacoal/RO.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F083C151

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Reforma da E.M.E.I.E.F Santos Dumont, localizada na Linha 07, Gleba 06, Lote 56, Zona Rural de Cacoal/RO.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3FE864D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Reforma da E.M.E.I.E.F Ângela Maria da Mata Perdoncini, localizada na rua Rosinéia de Souza, n. 4072, bairro Village do Sol, Cacoal/RO.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B67C43A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022. PROCESSO N° 9158/ORDINÁRIO/2022 AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL – HMMI, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**.**Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU Seção 3 Nº 242 do dia 26/12/22 pág. 285, considerando a não publicação em tempo hábil no Portal da Transparência, por questão de problemas no sistema utilizado por este órgão, fica reagendado o certame para o dia 24/01/2023 às 10:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.
Cacoal – RO, 09de janeiro de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F430AB00

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022. PROCESSO N° 8895/GLOBAL/2022 AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CACAU CLONAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI**.**Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios/AROM e Diário Oficial do Estado/DOE, considerando a não publicação em tempo hábil no Portal da Transparência, por questão de problemas no sistema utilizado por este órgão, fica reagendado o certame para o dia 25/01/2023 às 10:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.
Cacoal – RO, 09de janeiro de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D28B4CC3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 01/PMC/SEMMA/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR INTERINAMENTE PARA A FUNÇÃO DE APONTADOR DAS PESAGENS DO VEICULOS QUE REALIZAM A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

JOSILENE MIRLENE MARTINS, Secretária Municipalde Meio Ambiente, no uso de suas atribuições vem através desta, visando dispor sobre a nomeação de servidor interinamente para acompanhar de maneira adequada a destinação final dos resíduos sólidos no aterro sanitário de Cacoal, assim como, produzir relatórios referente a quantidade de resíduos sólidos domésticos coletados e tratados pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Cacoal.

CONSIDERANDO a concessão de 15 dias de férias ao servidor **Alzenir Moreira da Costa**, cadastro nº 58951, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **a partir de 10 de janeiro de 2023 a 25 de janeiro de 2023.**

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomear o servidor **Márcio Meinhart**, cadastro nº 83021, para fiscalizar e controlar (*in loco*) a pesagem dos resíduos sólidos domésticos destinados ao aterro sanitário, formular planilha diária de apontamentos e subscrever os boletins / tickets diários de pesagem.

Art. 2º- A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2023.

Cacoal/RO, 09 de janeirode 2023.

Documento Assinado Digitalmente
JOSILENEMIRLENE MARTINS
Sec. Mun. de Meio Ambiente - Interina
Dec. 9.115/ PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7058BFA5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FORNECEDORES 01/CPL/2023

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições e em comprimento ao disposto no artigo 34, § 1° da lei 8666/93, convoca os fornecedores portadores do certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal para atualização dos registros cadastrais e novos fornecedores interessados no cadastro.
Os interessados deverão comparecer na sala da CPL/CMC, na sede da Câmara Municipal situada na rua Presidente Médici n° 1849 – Bairro jardim Clodoaldo, nesta cidade de Cacoal/RO, munidos da documentação elencada nos artigos 27 a 31 da Lei supramencionada, relativa a:
I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINACEIRA:

IV - REGULARIDADE FISCAL:
Cacoal/RO, 09 de janeiro de 2023.
WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente Da C.P.L.
Port. 01/GP/2022

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:84713A18

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 04/SAAE/2023

Dispõe sobre a vacância de cargo por aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, a Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição emitida pela Providência Social – NB nº 207.814.336-1, em nome do mencionado servidor público, protocolada junto ao Setor de Recursos Humanos do SAAE;
Considerando o que dispõe o art. 35, inc. IV da Lei 2.716/PMC/2010 *(alterada pela Lei n. 3.621/PMC/2016),* determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor
RESOLVE:

Art. 1º- Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor público Municipal Sebastiao Bizerra da Silva, matrícula 206, ocupante do cargo efetivo de Operador Estação de Tratamento, com carga horária de 40 horas semanais, em razão de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição, nos termos do art. 35, inc. IV da Lei 2.716/PMC/2010 *(alterada pela Lei n. 3.621/PMC/2016)*

Art. 2º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Cacoal/RO,09de janeiro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Brenda Cristina Marculino Lima
Código Identificador:BF7C6E8D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 05/SAAE/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência de 08/12/2022 a 06/01/2023, para o Servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, José Luiz de Souza Leite, contratado no cargo efetivo de Operador de Estação, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº 208.

Art. 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, com efeitos a desde 08/12/2022.

Cacoal/RO, 09 de janeiro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Brenda Cristina Marculino Lima
Código Identificador:C3F5C957

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RELAÇÃO DOS SERVIDORES EM 31.12.2022

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EXISTENTES EM 31/12/2022

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
1. Adriana Bolgenhagen	Agente Legislativo (Efetivo)
2. Edimarcia Lauback da Silva	Zeladora (efetivo)
3. Geraldo Braga da Silva	Técnico Legislativo (Efetivo)
4. João de Jesus Madalena	Vigia (efetivo)
5. José Carlos da Silva	Vigia (efetivo)
6. Ednelson de Oliveira Moreira	Auxiliar administrativo (efetivo)
7. Oscimar Aparecido Ferreira	Contador (efetivo)
8. Sidney Alves Vieira	Auxiliar administrativo (efetivo)

Campo Novo de Rondônia, 05 de janeiro de 2023.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:2C6B84AF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 010, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Concede folgas a servidora Nayara dos Santos Coimbra sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-3155/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Nayara dos Santos Coimbra**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 19, 20, 26, 27 e 30 de janeiro de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:08CB49DF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 012 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera ISABELLE TALITA DAROS DOS SANTOS do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera ISABELLE TALITA DAROS DOS SANTOS, CPF n° ***.254.642-**, do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Turismo na Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1EB68555

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e Processo Eletrônico n° 10-1740/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT ao servidor GUSTAVO MARQUES FERREIRA, Agente Administrativo, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 inciso 1º "letra d", no período de 05/01/2023 a 28/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:282C492C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Concede licença-paternidade ao servidor Antonio José da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-paternidade ao servidor **Antonio José da Silva** pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, no período de 09/01/2023 a 16/01/2023, conforme prevê a Lei Municipal nº 005/2009, e de acordo com documentos apresentados no processo n.° 10-2556/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C5F09872

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

A Sua Senhoria os Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto.: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 21/12/2022, no valor de **R$ 46.735,75 (quarenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, depositado na conta 11.182-1, ag 2757-X, vinculada ao **CONVÊNIO Nº 567/PGE 2022** objetivando a **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO.**

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:2A18C6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO DO 05 DO CONTRATO 041/2022, PROCESSO N. 1269/2022

OBJETO: DA ACADEMIA DA SAÚDE PACAÁS NOVOS EM EXECUÇÃO A PROPOSTA Nº 11478.4390001/18-01

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:PORTO CONSTRUÇÕES - EPP,CNPJ 07.087.243/0001-58

O Prazo de execução da obra será até o dia 12/01/2023**, Sendo também ampliado o prazo de vigência do presente contrato te a data de 12/02/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 1269/2022

Campo Novo De Rondônia, 14 de dezembro de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:5E7B7E07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7524 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 06 de janeiro de 2023, **NAIANDRA ALVES DA SILVA PINHEIRO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Técnica de Infraestrutura, **CDA-09**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EA3DC79F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 09 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto nº 4367 de 29 de dezembro de 2022 da Prefeitura Municipal de Ji - Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Aceitar a Cedência, a contar de 01 de janeiro de 2023, com ônus para o Poder Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2023, da senhora **NISLAYNE ALDA DE OLIVEIRA CONSTANCIO,** Enfermeira 40h, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Ji – Paraná/RO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:18F5FF33

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7526 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 03 de janeiro de 2023, **GERALDO AUGUSTO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C85AC511

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7527 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 03 de janeiro de 2023, **KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS,** do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Subsídio III,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3253EF7C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7528 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 03 de janeiro de 2023, **STEFANE MAGNUM LIMA BARBOSA DE QUEIROZ,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Subsídio III,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F033E10E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7529 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 03 de janeiro de 2023, **KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS,** para exercer o Cargo Comissionado de Subsecretária CDA-12,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1F6B3D39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE EXONERÇÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 003/LEG/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **Levy Tavares**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **JOSILAINE GOMES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 047.226.872-42 residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Aparecida Nº S-N, Distrito de Jardinópolis-RO, no cargo de Secretária de Finanças da Câmara Municipal de Castanheiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Atenciosamente;

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 09 de janeiro de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:33F7FD66

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE EXONERÇÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 004/LEG/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **Levy Tavares**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **ROSELAINE FRITZ DE SOUZA NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº016.769.852-47, residente e domiciliado na linha 160 KM 21.5 lado norte, município de Castanheiras-RO, no cargo de secretaria de administração.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Atenciosamente;

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 09 de janeiro de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:B8CC92D5

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/LEG/2023

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão de livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Castanheiras e dá outras Providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **LEVY TAVARES-PODE**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **JOSILAINE GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 047.226.872-42, residente e domiciliado no distrito de Jardinópolis-RO, Nº S-N, município de Castanheiras-RO, no cargo de secretaria de relações públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, e revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Plenário Deliberativo, 09 de janeiro de 2023.

LEVY TAVARES
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:E62BAA81

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/LEG/2023

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão de livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Castanheiras e dá outras Providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **LEVY TAVARES-PODE**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ROSELAINE FRITZ DE SOUZA NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº016.769.852-47, residente e domiciliado na linha 160 KM 21.5 lado norte, município de Castanheiras-RO, no cargo de Secretaria do Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, e revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Plenário Deliberativo, 09 de janeiro de 2023.

LEVY TAVARES
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:DF277A13

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003/LEG/2023

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão de livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Castanheiras e dá outras Providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **LEVY TAVARES-PODE**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **HELEN CRISTINA PAIM PEIXOTO**, inscrita no CPF nº702.641.452-67, residente e domiciliada Rua do Jambo, Nº 930, Centro, município de Castanheiras-RO, no cargo de Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, e revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Plenário Deliberativo, 09 de janeiro de 2023.

LEVY TAVARES
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:CACEC1F8

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/LEG/2023

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão de livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Castanheiras e dá outras Providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **LEVY TAVARES-PODE**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **JOVANA BORCHARDT GULARTE**, inscrita no CPF nº044.694.922-13, residente e domiciliada Linha do Costa, km 10, Zona Rural, município de Castanheiras-RO, no cargo de Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, e revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Plenário Deliberativo, 09 de janeiro de 2023.

LEVY TAVARES
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:10DCDF88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 148/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **empenho estimativo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de caminhão munck (contabilizados por hora trabalhada), com operador, para desmontagem do barracão do antigo CTG e após, montagem da estrutura do barracão/garagem dos ônibus escolares da frota própria do Município de Cerejeiras, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 15.000,00 (trezentos e vinte e três mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Processo Administrativo Digital nº 2.236/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 20/01/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 09 de Janeiro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:75DBA533

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2569

LEI MUNICIPAL Nº 2569, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 194.321,53

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial por anulação de dotação na importância de R$ 194.321,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 194.321,53

021201-ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0024.2055 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
695-3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 54.786,69
696-3.1.90.13.00-obrigações patronais 12.443,40
697-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhista 2.621,14 2.621,14
698-3.3.90.30.00-material de consumo 3.186,76
699-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição 3.500,00
700-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física 36.710,00
701-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 3.531,26
702-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 9.493,34
703-90.92.00-despesas de exercícios anteriores 300,00
704-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 7.000,00
705-3.3.90.14.00-diárias - civil 2.650,00
706-3.3.90.30.00-material de consumo 3.529,19
707-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita 6.000,00
708-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física 8.690,00
709-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 526,70
710-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 5.473,30
711-3.3.90.92.00-despesas de exercícios anteriores 2.300,00
712-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 31.579,75

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de anulação:

Anulação (-) - 194.321,53

021201-ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.244.0024.2055 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
376-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil -54.786,69
377-3.1.90.13.00-obrigações patronais -12.443,40
378-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas -2.621,14
379-3.3.90.30.00-material de consumo -3.186,76
380-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição -3.500,00
381-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física -36.710,00
382-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -3.531,26
383-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação -9.493,34
384-3.3.90.92.00-despesas de exercícios anteriores -300,00
385-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -7.000,00
551-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física -8.690,00
552-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -526,70
553-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -5.473,30
554-3.3.90.92.00-despesas de exercícios anteriores -2.300,00
555-3.3.90.30.00-material de consumo -3.529,19
556-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita -6.000,00
557-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -31.579,75
613-3.3.90.14.00-diárias - civil -2.650,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 12 de agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente por**LINDAURA FERREIRA DA SILVA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 15/08/2022 às 09:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/08/2022 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**285708**e o código verificador**DA7C6250**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:00AEA773

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2022
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-BEATRIZ TEREZINHA R. DE LIMA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.137/2022.

DO VALOR:acréscimo de**R$. 42.000,00**(quarenta e dois mil reais), no valor mensal de R$. 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) do valor inicial do contrato.

DO PRAZO:12 (doze) meses, contados da data do término do Contrato, ou seja,**ou seja,ou seja, 10/01/2023, e término previsto para 10/01/2024,**conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº. 343/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.07.04 SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS LIVRES
12.364.0022.2035. ENSINO SUPERIOR
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
EMPENHO Nº. 065, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS;

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 137/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 343/2022
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:09 de janeiro de2023.

Chupinguaia - RO, 09 de janeiro de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/01/2023 às 08:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**340593**e o código verificador**EB714DD3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	09/01/2023 08:54

Referência: Processo nº 1-343/2022.	Docto ID: 340593 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5FFD6ACC

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 1293/2021,**da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme**Ata de Registro de Preços nº 016/2021**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2021**, Processo Administrativo nº 1293/2021, para a empresa**RONDOPAV ASFALTOS E CONTRUÇÕES LTDA,**com o valor de R$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), com Solicitação nº12/23(ID 339891)e Pedido de Empenho nº 127/2023(ID 340137), conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços 01/2023(ID 340138), em anexo.
Chupinguaia-RO, 09 de janeiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/01/2023 às 09:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**340544**e o código verificador**B3C06642**.

Referência: Processo nº 1-1293/2021.	Docto ID: 340544 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4607F587

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 180/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 180/2022
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-I M PEREIRA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 180/2022
DO PRAZO: 120(cento e vinte) dias, contados da data do término do Contrato, ou seja,16/01/2023, e término 15/05/2023.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 180/2023, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 711/2022
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06 de janeiro de 2023.

Chupinguaia/RO, 06 de janeiro de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/01/2023 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**340414**e o código verificador**D7EA2805**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	06/01/2023 12:22

Referência: Processo nº 2-711/2022.	Docto ID: 340414 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D2AF36AD

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com o**BANCO DO BRASIL S/A,CNPJ 00.000.000/7264-86,**com o**BANCO DO BRASIL S/A,**para**Pagamento das Obrigações Tributárias e Contributivas em referência ao PASEP. (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor)**,para o exercício 2023conforme Termo de Referência(ID 339380)), a Justificativa da Contratação(ID 339383)), NAD(ID 339354)) e Parecer da Controladoria(ID 339695)), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com empenho estimativo no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.001/2023.

Processo Administrativo nº. 012/2023
.
Gabinete da Prefeita em 09 de janeiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/01/2023 às 11:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**340727**e o código verificador**8B4DE7B4**.

Referência: Processo nº 1-12/2023.	Docto ID: 340727 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:12844F29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 001, DE 6 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeitoem Exercíciodo Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela**Lei nº 580, de 8 de novembro de 1994**;

R E S O L V E:
Art. 1º-CONCEDERao Servidor Edson Ricardo Barreiro da Silva, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, desta Administração Municipal, portador do**CPF 010.739.622-02**, Adiantamento na importância de**R$5.000,00**(CincoMil Reais), a ser depositado na Conta Corrente nº 20.253-3, Agência nº 1381-1, Banco do Brasil, para Suprimento de Fundo com os seguintes objetivos:**1)**No transporte para o deslocamento a serviço da administração, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.;**2)**Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta e materiais, de acordo com o**artigo 10, incisos I e IV da Lei nº 580/94 e artigo 68 da Lei nº 4.320/64**, sendo os dispêndios por conta do orçamento/programa do corrente exercício,conforme segue:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04.123.0022.2005.0000.
FONTE:Recurso Próprio
DETALHAMENTO DA FONTE:SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS - SDDR
ELEMENTOS DE DESPESA:
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 2.500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.500,00
Art. 2º- O prazo de aplicação do Adiantamento será de**60 (sessenta) diase10 (dez) dias**para a prestação de contas, conforme**artigo 5º da Lei**supramencionada.
Art. 3º- Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a Lei supramencionada.
Art. 4º- A Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterá rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Naue,6 de Janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 06/01/2023 às 12:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**212213**e o código verificador**E1AA3D1D**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E5014B4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITOEM EXERCÍCIODO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela**Lei nº 580, de 8 de Novembro de 1994**;
R E S O L V E:
Art. 1º-CONCEDERa Servidora**Cristina Aparecida Marques**ocupante daFunção de**Diretora do Departamento de Cultura e Turismo**, lotadana Secretaria Municipal deMeio Ambiente, Turismo e Cultura -**SEMATUR**, desta Administração Municipal, portadorado CPF sob nº020.140.132-09,**Adiantamento**na importância de**R$ 17.000,00**(DezesseteMil Reais), a ser depositada em**Conta Corrente para Suprimento de Fundo sob nº555.054-8**,**Agência nº 1.381-1**,**Banco do Brasil**, com os seguintes objetivos:**1)**No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.;**2)**Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado;**3)**Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o**artigo 10, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e Artigo 68 da Lei nº 4.320/64**, sendo os dispêndios por conta do Orçamento - Programa, do corrente exercício, conforme segue:
Unidade Orçamentária:SEMAPIN
Programação Orçamentária:06.01.04.122.0022.2.036 - Atividades da SEMAPIN
Fonte:1500 Recurso Próprio
Detalhamento da Fonte:99 Outras Destinações de Recursos
Elemento de Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
3.3.90.30.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento)..... R$12.000,00
Elemento de Despesa:3.3.90.39 Outros Serviços 3º Pessoa Jurídica
3.3.90.39.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) .....R$5.000,00
Art. 2º- O prazo de aplicação do Adiantamento será de**60 (sessenta) diase10 (dez) dias** para a prestação de contas, conforme **artigo 5º da Lei Municipal** acima mencionada.
Art. 3º- Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas Normas que acompanham a**Lei Municipal** acima mencionada.
Art. 4º- A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura -**SEMAPIN**, no âmbito de sua **Unidade Orçamentária** e a **Contabilidade**, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.
Art. 5º- Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 09/01/2023 às 09:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**212352**e o código verificador**6A796295**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DC12FAD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela**Lei Municipal nº 580, de 8 de Novembro de 1994**;
R E S O L V E:
Art. 1º-CONCEDERo Servidor **MÁRCIO DA SILVA**, ocupante da Função de **COORDENADOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**,subordinado à**SEMDERMAT**, desta Administração Municipal, residente e domiciliado naAV. TOCANTINSnº4226, portador do CPF sob nº525.193.922-15, RG sob nº786272SSP/RO, Cadastro nº671-2, Adiantamento na importância de**R$ 7.000,00**(SeteMilReais), a ser

depositada na**Conta Corrente para Suprimento de Fundo nº21.102-8**, Agência nº 1.381-1 Banco do Brasil, com os seguintes objetivos: **1)**No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.;**2)**Encargos legais e judiciais;**3)**Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado;**4)**Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o**artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64**, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 SEMDERMAT
ATIVIDADES DA SEMDERMAT
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01.04.122.0022.2.027
FONTE:0.1.500 RECURSO PRÓPRIO
DETALHAMENTO DA FONTE:99 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.96 PAGAMENTO ANTECIPADO (ADIANTAMENTO) ..... R$: 5.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS 3º PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.96 PAGAMENTO ANTECIPADO (ADIANTAMENTO) .....R$:2.000,00
Art. 2º- O prazo de aplicação do Adiantamento será de**60 (sessenta) dias**e**10 (dez) dias**para a prestação de contas, conforme **artigo 5º da Lei Municipal** supramencionada.
Art. 3º- Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a**Lei Municipal** supramencionada.
Art. 4º- A**SEMDERMAT**Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, no âmbito de sua**Unidade Orçamentária**e a**Contabilidade**, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.

Art. 5º- Esta**Portaria**entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 09 DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente porJOÃO BATISTA PEREIRA,PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 09/01/2023 às 09:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID212372e o código verificador91869BAA.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C774943B

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado nodia 29 de maio de 2022**,**homologadoe publicado no Diário da AROM no dia 27 de julho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS-EDUCAÇÃO FÍSICA

1-DIOGO JUSTINIANO DE SOUSA

Colorado do Oeste, 09 de Janeiro de 2023.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 09/01/2023 às 12:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**212658**e o código verificador**5641A0A1**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2B2A8EDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°020 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º-DELEGARcompetência ao**Sr. SAMUEL ALMEIDA DA SILVA,**ocupante doCargo de Lubrificador, para responder pela**Secretaria MunicipaldeAgricultura, Pecuária e Infraestrutura.**

Parágrafo ÚnicoA delegação de que trata o*caput*do artigo, não será remunerada e será exercida cumulativamente com o cargo que o Servidor já exerceenquanto perdurar o período de afastamento do titular, do dia 09.01.2023 a 20.01.2023.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 09 DE JANEIRO DE 2023.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 09/01/2023 às 12:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**212653**e o código verificador**C79A95C2**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:532F0B8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°019 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações**.**

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear interinamente o senhor**EVANDRO CHAVES**paraocupar o Cargo Comissionado de Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura,cumulativo com o cargo que já exerce enquanto perdurar o período de afastamento do titularcom todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, do dia 09.01.2023 a 20.01.2023.
Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 09 DE JANEIRO DE 2023.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 09/01/2023 às 12:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**212647**e o código verificador**8EBC9081**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3D256B98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 01-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2316/2022
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 2316/2022 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 01/2023 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTONETAS NECESSÁRIAS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ E CRESCENDO BEM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRABALHO DE COLORADO DO OESTE/RO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO CONVÊNIO 537/PGE-2022, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de

Preços Anexo 2 do edital, **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 20/01/2023. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município **www.coloradodooeste.ro.gov.br**. Maiores informações, através do webmail: **cplm@coloradodooeste.ro.gov.br** ou telefones (69) 3341-3421 e 9-99014517.

Colorado do Oeste RO, 09 de Janeiro de 2023.

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:74027788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 66/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA AUTOVEMA VEICULOS LTDA.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 66/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAAUTOVEMA VEICULOS LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercicio**JOÃO BATISTA PEREIRA**,doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**AUTOVEMA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°03.968.287/0002-17, com sede àAv Celso Mazzuti, N° 6643-A, Bairro Parque Industrial São Paulo, Vilhena - RO, doravante designada**CONTRATADA**, neste ato representada por seu bastante administrador não-sócio Sr.**GILVAN GUIDIN,**brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 595.132 SSP/MT e do CPF n°411.783.861-04, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 2757/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 60, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento inserção do inciso IV da Cláusula vigésima do contrato em questão em atendimento ao art. 43 da Portaria Interministerial 424 2016 com os seguintes dizeres:***...CLÁUSULA VIGESIMA...IV Ocontratado concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;***Inserção do inciso V da Cláusula vigésima do contrato em questão com os seguintes dizeres:***...CLÁUSULA VIGESIMA...V O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura com vista ao art. 57 e s/s da Lei 8666/93e as garantias próprias do objeto.***

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 05 de janeiro de 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA	AUTOVEMA VEICULOS LTDA
Aditante	***GILVAN GUIDIN***
	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 05/01/2023 às 12:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 05/01/2023 às 12:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**GILVAN GUIDIN**,**SÓCIO**, em 09/01/2023 às 08:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**212050**e o código verificador**CC5B2A83**.

Referência: Processo nº 1-2757/2022.	Docto ID: 212050 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:1AB8F910

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 54/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1676/2022/SEMAF Cujo objeto é: Formação de registro de preço, para futura e eventual contratação de empresa especializa no ramo de confecções de uniformes (camisetas, jalecos e macacão operacional) Por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo, os Processos: 1676/2022/SEMAF, 1688/2022/SEMOSP, 1702/2022/SEMAM, 1731/2022/SEMUSA, 1821/2022/SEMAS 1836/2022/SEMED e 1881/2022/SEMPLAN. Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s):Fornecedor: MARVIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA – CNPJ: 03.829.243/0001-25Detentor do(s) Lote(s)/Iten(s): 01Valor Adjudicado: R$ 129.999,99 (Cento e vinte nove mil novicentos noventa e nove reais noventa e nove centavos)VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 129.999,99 (Cento e vinte nove mil novicentos noventa e nove reais noventa e nove centavos)

Corumbiara-RO em 06 de Janeiro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:CA308822

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 018/SEMSAU/2023.
Assunto: Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de Janeiro à Dezembro de 2023, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

· Unidade Básica de Saúde Antônio Carvalho e Silva
· Unidade Básica de Saúde do Distrito de São Domingos do Guaporé

CREDOR:
ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

OBJETO:
Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

VALOR:
O valor estimado para contratação é de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – È dispensável a licitação:
XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 018/2023, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 09 de Janeiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:9B9D4C81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 037/SEMSAU/2023.
Assunto: Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de Janeiro à Dezembro de 2023, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Departamento de Endemias

CREDOR:
ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

OBJETO:
Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

VALOR:
O valor estimado para contratação é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – È dispensável a licitação:
XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 037/2023, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 09 de Janeiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:78BD3899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 051/SEMAGRI/2023.
Assunto: Contratação da empresa CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia, para prestação de serviços de fornecimento de água tratada.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia, é necessário para o fornecimento de água tratada, que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2023, que atendem

as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme relação abaixo:

· Feira do Produtor;

CREDOR:
CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia.
CNPJ: 05.914.254/0001-39.

OBJETO:
Despesa com faturas de fornecimento de Água Tratada.

VALOR:
O valor é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água tratada, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 051/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 09 de janeiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:25FAD17E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 049/SEMASC/2023.
Assunto: Contratação da empresa OI S.A. CNPJ: 76.535.764/0323-47, para fornecimento e manutenção das linhas telefônica da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 08

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa OI S.A. CNPJ 76.535.765/0323-47, é necessário para o fornecimento e manutenção da linha telefônica pertencentes à secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2023, pois atendem as necessidades administrativas referentes a comunicação via telefone, conforme relação abaixo:

· Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania; Tel. (69) 3651-2270)

CREDOR:
OI S.A, Av. Lauro Sodré nº 3290, Bairro dos tanques, Porto Velho – RO.
CNPJ: Matriz 76.535.764/0001-43, Filial 76.535.764/0323-47.

OBJETO:
Despesa com Faturas Telefônicas.

VALOR:
O valor é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de telefone, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim, e em nosso município apenas a empresa OI atende com telefonia fixa.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 049/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 09 de janeiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:5E312C25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 043/SEMECEL/2023.
Assunto: Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de Janeiro à Dezembro de 2023, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, conforme relação abaixo:

· Secretaria Municipal de Educação;
· E.P.M.E.F. Maria Lucinete Firmino Miranda;
· E.P.M.E.F. Ilton José Martins;
· E.P.M.E.F. Américo Casara;
· E.P.M.E.F. Prefeito Ruy Rodrigues de Almeida;
· E. M.E.I. Jardim de Infância Beija-Flor;
· E.M.E.I. Antônio Bezerra Neto;
· E.M.E.I. General Sampaio;
· E.M.E.I. Gomes Carneiro;

CREDOR:
ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

OBJETO:
Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

VALOR:
O valor estimado para contratação é de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – È dispensável a licitação:
XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 043/2023, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 09 de Janeiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:2D7E7C44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 047/SEMASC/2023.
Assunto: Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de Janeiro à Dezembro de 2023, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

· Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania (sede);
· Casa do Acolhimento;
· Conselho Tutelar;
· Centro de Referência;
· Extensão do CRAS – São Domingos

CREDOR:
ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

OBJETO:
Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

VALOR:
O valor estimado para contratação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – È dispensável a licitação:
XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 047/2023, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 09 de Janeiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:96B902AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 048/SEMASC/2023.
Assunto: Contratação da empresa EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE TURISMO LTDA – para a Emissão de Passagens Terrestres, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania/SEMASC.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 09

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE TURISMO LTDA, se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no atendimento aos pacientes que necessitam se deslocar à outros Municípios, visando atendimentos de Médicos especialistas, visto que o Município de Costa Marques não dispõe dos Mesmos, como costa no Termo de Referência anexo aos Autos. Considerando ainda que a Empresa EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE TURISMO LTDA é única no Município a fornecer esse serviço nos horários e linhas compatíveis com o destino dos pacientes, os quais a Secretaria atende, onde somente a mesma tem concessão dessa linha.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II razão da escolha do fornecedor ou executante;
III justificativa do preço.

I - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para o fornecimento das passagens Terrestres (vale transporte), se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da inviabilidade de competição existente em realizar as referidas linhas de ônibus e nos horários compatíveis com o atendimento, visto que a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania disponibiliza aos pacientes e acompanhantes, as passagens de ida e volta, as quais são emitidas e entregues aos mesmos.

II - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a ter concessão à realizar as linhas de ônibus nos horários compatíveis com o horário de consultas dos pacientes usuários das mesmas.

III - Os valores são compatíveis com o praticado no mercado.

CREDOR:
EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE TURISMO LTDA

Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2222, Bairro: Centro, Cascavel-PR
CEP:85.805-000

OBJETO:
Despesa com Passagens Terrestres.

VALOR:
O valor do objeto é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere à aquisição de passagens terrestre, as quais somente a empresa supracitada oferece no Município de Costa Marques.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 048/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 09 de Janeiro de 2023.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:D65F92E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 046/SEMASC/2023.
Assunto: Contratação da empresa CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia, para prestação de serviços de fornecimento de água tratada.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia, é necessário para o fornecimento de água tratada, que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2023, que atendem as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, conforme relação abaixo:

· Centro de Convivência;
· Conselho Tutelar;
· CRAS Costa Marques;

CREDOR:
CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia.
CNPJ: 05.914.254/0001-39.

OBJETO:
Despesa com faturas de fornecimento de Água Tratada.

VALOR:
O valor é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água tratada, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 046/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 09 de janeiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F07AC9B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº1314

DECRETO Nº 1314 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Ofício nº 189/SEMGOV/ADM/2022,

DECRETA

Art. 1º - Prorrogar o prazo constante no Decreto N°1156/2022, que se trata da cedência da Servidora **CLAUDEMIR RIBEIRO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de MOTORISTA CAT V REF VIII, Matrícula 596, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços ao PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMS.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Ariquemes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, **pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:9A50EF75

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 993/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal

nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **993/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **080/2022**

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Seguro para os veículos tipo Pick UP, que compõe a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cujubim, estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº: 11.485.023/0001-50, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Condor nº 2588 setor Institucional.

Data Homologação: 09/01/2023

Valor Total Homologado R$: **4.327,27 (Quatro Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais Vinte e Sete Centavos).**

Empresa: **SEGUROS SURA S/A**
CNPJ**: 33.065.699/0001-27**

Cujubim – RO, 09 de Janeiro de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9E8F4F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - APP DA EMEI RAIO DE LUZ

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

CONTRATADA:**BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME**, inscrita no CNPJ sob n° 20.529.231/0001-02, estabelecida à Avenida Jamari, 2901, Sala C, Setor 01, na cidade de Ariquemes, RO.

CONTRATANTE: APP DA EMEI RAIO DE LUZ, inscrita no CNPJ 09.353.097/0001-90, estabelecida a Avenida Beija-Flor, 3088, anexo Escola Raio de Luz, Setor 03, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Franciele Vieira de Sá Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1178471 SSP/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim, RO.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO A ELABORAÇÃO DE LAUDOS MÉDICOS DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE – ASO – EXAME ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (admissionais e demissionais).
VALOR: R$ 70,00 (setenta reais).

Cujubim-RO, 14 de dezembro de 2022.

BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME
Contratada

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA
Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:24335705

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 16/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear a senhora**ELAINE BATISTA DOS SANTOS,**inscrita no CPF nº.*****.338.062-**,**para exercer cargo comissionado de Coordenador Geral de Compras Públicas, de acordo com o art. 21 da Lei 2.556 de 08 de Agosto de 2022, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir de 02/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:31061103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 17/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 01821/GP/2019 de 09 de Outubro de 2019 da servidora**ELAINE BATISTA DOS SANTOS,**inscrita no CPF ***338.062-**, matrícula 10910, onde foi nomeadapara exercer o cargo em comissão de Pregoeira, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir 02/01/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:394429A5

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CADASTRO DE FORNECEDORES DE 2023

Art. 1º. O Município de Espigão do Oeste – CNPJ: 04.695.284/0001-39, por meio da sua Coordenadoria De Compras Pública - CCP, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento ao

§ 1º do art. 34 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, estará efetuando renovação e cadastro de novos fornecedores.

Art. 2º. Os interessados deverão procurar a Coordenadoria De Compras Pública/Do Município, localizada na rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade. Contato: e-mail pregaoespigao@hotmail.com ou no telefone (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132 para efetuar a entrega da cópia autenticada ou cópia e original dos documentos para conferência no setor de cadastro, conforme descriminado no Anexo I deste Edital.

Art. 3º. O prazo para julgamento da documentação e expedição do Certificado de Registro Cadastral - CRC é de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 4º. À Comissão reserva-se o direito de diligenciar para confirmação das informações apresentadas.

Art. 5º. Os interessados poderão cadastrar-se e renovar as informações cadastrais a qualquer tempo, observado o prazo do art. 3º deste edital.

Espigão do Oeste /RO, 09 de Janeiro de 2023.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CADASTRAMENTO DE FORNECEDOR

Para Cadastramento, se o fornecedor for Pessoa Jurídica:

1. FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FORNECEDORES – ANEXO II .....( )

2. Cédula de Identidade do sócio/ titular.....( )

3. *SINTEGRA (Inscrição Estadual).....( )*

4. *C.N.P.J .....( )*

5. DOCUMENTO CONSTITUTIVO:
Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial; ou

Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado; ou

Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ..... *( )*

6. Inscrição Municipal – Alvará de func. e vigilância sanitária (Sede da Empresa).....( )

7. Certidão Conj. Neg. de Débitos relativos a Trib. Fed. e à Divida Ativa da União .....( )

8. Certidão Negativa de Débitos Estadual (Sede da Empresa) .....( )

9. Certidão Negativa de Débitos Municipal (Sede da Empresa) .....( )

10. Certidão Negativa de Débitos no INSS.....( )

11. Certidão Negativa de Débitos no FGTS.....( )

12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.....( )

13. Balanço Patrimonial devidamente registrado de acordo com a Legislação e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo empresa constituída no exercício atual deverá apresentar Balanço de abertura.....( )

14. Certidão de Nada Consta de Falência e Concordata.....( )
..
15. Certidão de Registro e Quitação da Empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA ou** Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU** com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante; .....( )

16. ATESTADO DE CAPACIDADE da Empresa e ACERVO do Profissional Responsável.....( )

18. Taxa Cadastral INICIAL – A taxa será emitida pela divisão de Receita deste Município de Espigão do Oeste/RO.

OBS nº1: Os documentos acima deverão ser autenticados em cartório, ou suas copias deverão vir acompanhadas dos originais para serem autenticadas pela Comissão;

OBS nº2: As empresas **ME's e EPP's**, deverão apresentar: Declaração de **ME's e EPP's**, Demonstrativo de Resultado do último Exercício de Financeiro (DRE), conforme fundamente o art.3º, Incisos I e II, da Lei nº123/06.

PARA CADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO, SE O FORNECEDOR FOR PESSOA FÍSICA:

• FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FORNECEDOR DEVIDAMENTE PREENCHIDO (Anexo II)
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
• CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

• CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL: no prazo de sua validade;

• CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS: no prazo de sua validade;

• CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT): no prazo de sua validade;

• REGISTRO OU INSCRIÇÃO REGULAR NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, ao qual a pessoa é filiada, quando se tratar de mão de obra técnica qualificada.

Da validade: O Registro Cadastral terá validade até 31 de Dezembro de 2023.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FORNECEDOR

REQUERIMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES
Ilmo Senhor,
Presidente da Coordenadoria De Compras Pública – CCP

_____(nome da empresa), devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, Inscrição Estadual nº_____, com sede na (endereço)_____CEP, _____, na Cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal abaixo assinado, vem mui respeitosamente requerer a V. Sª elaboração /

atualização do Cadastro de Fornecedores, juntando documentação exigida pelos artigos ,28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Declaro (amos) que as informações prestadas são a expressão da verdade e autorizo a elaboração.

Espigão do oeste (RO), _____ de _____ de 2023

_____
Responsável pela Empresa

Carimbo CNPJ:
Assinatura do responsável

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C75EE8E8

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 05, de 05 de janeiro de 2023.

Institui a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, nomeia seus membros e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa, e considerando:

- O disposto no Art. 15, Parágrafo 8º e Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços na Câmara Municipal de Espigão do Oeste e nomeados seus Membros.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes Membros:

Servidor	Função	Matricula
Ilza Lima do Carmo	Presidente	271
Simone Sinhorinha Silva	Vice-Presidente	294
Francis Nara de Medeiros Costa	Membro	096

Art. 3º. A Comissão nos procedimentos de recebimento e aceitação de material e/ou serviços deverá:

I – Conferir as mercadorias e serviços entregues para verificar o cumprimento das condições e especificações estabelecidas na proposta aceita e no empenho, bem como validade, quantidade, qualidade e a entrega em tempo hábil, certificando com as observações que julgarem necessárias.

II - Estabelecer prazo, nunca superior a 10 (dez) dias, conforme julgar necessário para que o fornecedor entregue o material ou serviço adquirido pela Câmara Municipal;

III – Verificar a conformidade dos itens de materiais e serviços aceitos com as especificações constantes dos atos convocatórios ou dos documentos de compra e termos de garantia de bens, equipamentos e serviços.

IV – Recusar o material ou serviço que não corresponda às especificações e não atendam as necessidades da Câmara Municipal; estabelecer prazo para regularização por parte do fornecedor.

Art. 4º Serviços prestados de forma continuada são dispensados do recebimento por parte da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

Art. 5º. Revoga-se a Portaria nº 046/GP/2021 e Portaria nº 162/GP/2022.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste-RO, 05 de janeiro de 2023.

DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:8132DB61

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº 01/PRESIDÊNCIA/2023

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE.

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, Sra. Valdineia Vaz Lara, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a contratação necessária à regular prestação dos serviços públicos no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, conforme devidamente autorizado nas disposições da Lei Municipal nº 2.591/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro permanente municipal:
I Elaine Chaves Ferreira Teixeira, Diretora do Departamento de Programação, Orçamento e Convênios SEMPLAN;
II Sérgio de Carvalho, Controlador Interno - Câmara Municipal;
III Valquimar Dias de Oliveira, Presidente do Conselho Deliberativo - IPRAM;
IV Naira Regina Ricieri, Diretora Financeira - IPRAM;
V Alessandra Comar Nunes, Procuradora Jurídica - IPRAM;
VI Erika de Oliveira Afonso, Auxiliar de Serviços Administrativos - IPRAM.
Art. 2º.A comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Sra. Elaine Chaves Ferreira Teixeira.
Art. 3º. Fica a comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste-RO, 09 de janeiro de 2023.

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:A36E8BA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N° 03/GP/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - SEGAP E SEMGOV, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL N° 03/GP/2023
DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre Reordenação da Comissão recebimento de material de consumo e serviços no âmbito da administração municipal - SEGAP E SEMGOV, e contém outras providências.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - REORDENAR a Comissão recebimento de material de consumo e serviços no âmbito da administração municipal, Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAP e Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.
Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores.
1. **GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ**
2. **ALICE KARINE DA SILVA MACHADO**
3. **SONIA LEITE RIBEIRO**
Art. 3º- Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 09 (nove) dia do mês de janeiro do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretario de Governo

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:E3EC43C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.576/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**ao servidor**ODAIR CARNEIRO DA COSTA**,matrícula 1996-1, cargo de**AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS**,pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao**3º quinquênio2010/2014**nos meses de**DEZEMBRO DE 2022, JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de dezembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9A9BF364

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022 PROCESSO Nº 754/2022 CELEBRAÇÃO: 29 DE DEZEMBRO DE 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
VISÃO EMPRESARIAL LTDA-ME, CNPJ nº 09.520.005/0001-10

CLÁUSULAPRIMEIRA-DO OBJETO
A Contratação de empresa especializada para Construção de Estrutura em Concreto Armado, para Caixa D'água NA E.M.E.I.E.F. IRMÃ HILDA, no Município de Guajará-Mirim/RO, conforme Projeto e das Planilhas em anexo ao Projeto Básico.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor total de R$ 45.273,32 (quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
O contrato terá validade de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal.
CLÁUSULASÉTIMA- DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.0010.9327.0000 Aplicação em outras despesas da Educação Fundamental - FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e instalações
Ficha: 586
CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA- FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 30 de dezembro de 2022.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A30AD522

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2022 PROCESSO Nº 979/2022 CELEBRAÇÃO: 26 DE DEZEMBRO DE 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
W.F.M. COMERCIO E CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 08.291.050/0001-87

CLÁUSULAPRIMEIRA-DO OBJETO
A Contratação de empresa especializada para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA

no Município de Guajará-Mirim/RO - Convênio343/PGE-2022, conforme Projeto e das Planilhas em anexo ao Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor total de R$ 480.619,48 (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá validade de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

CLÁUSULASÉTIMA- DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0009.9495.0000
Elemento: 4.4.90.51.00 Despesas de Capital
Ficha nº: 603
Funcional: 12.361.0009.9495.0000
Elemento: 4.4.90.51.00 Despesas de Capital
Ficha nº: 608

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 28 de novembro de 2022.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B5CCE888

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2022 PROCESSO Nº 1089/2022 CELEBRAÇÃO: 29 DE DEZEMBRO DE 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
VISÃO EMPRESARIAL LTDA-ME, CNPJ nº 09.520.005/0001-10

CLÁUSULAPRIMEIRA-DO OBJETO

A Contratação de empresa para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ADMA LEAL no Município de Guajará-Mirim/RO. Convênio-436/PGE-2022, conforme Projeto e das Planilhas em anexo ao Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor total de R$ 214.850,61 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá validade de 150 (cento e cinquenta) dias podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

CLÁUSULASÉTIMA- DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0009.9494.0000
Elemento: 4.4.90.51.00 Despesas de Capital
Ficha nº: 607
Funcional:12.361.0009.9494.0000

Elemento: 4.4.90.51.00 Despesas de Capital
Ficha nº: 424

CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA- FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 30 de dezembro de 2022.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:63FBC9FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022 PROCESSO Nº 944/2022 CELEBRAÇÃO: 14 DE DEZEMBRO DE 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
MINAS MAIS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 37.658.395/0001-24

CLÁUSULAPRIMEIRA-DO OBJETO

A Contratação de empresa especializada em Contabilidade e Orçamento Público Municipal para a Prefeitura Municipal de Guajará Mirim Poder Executivo (administração direta) de Consultoria para análise, detecção de problemas e execução direta nos serviços de elaboração e transmissão do SIOPE do exercício 2021. Estabelece, também Normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais, conforme termo de referência id nº 153900.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), de acordo com os serviços e termos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá validade de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEXTA- DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁA DESPESADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguintedotaçãoorçamentária:
Nota de Reserva Orçamentária nº 572 Data: 28/10/2022
Ficha: 122 Processo Nº: 944/2022
Unidade: Funcional: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Cat. Econômica: 12.368.0009.0029.0000
Código de Aplicação:
Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES 012.001 - Rec Ordinarios - 25% / Art. 212 CF

CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA-FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, comoúnico competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presenteContrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 30 de dezembro de 2022.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:70D1B100

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.651/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação do Art. 2º do Decreto de nº 14.650/23 e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T A
Art. 1º Retifica o Art.2º do Decreto de nº 14.650/GAB-PREF/22de 05 de janeiro de 2022,que exonera o servidor**THOMÉ ALVES,**que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 06 de janeiro de 2023**, revogadas as disposições contrárias publique-se
Leia-se:

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2023**, revogadas as disposições contrárias publique-se
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:487DD369

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2534-LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA REIS

Portaria nº 2534/GAB/SEMSAU/2022 Em, 16 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA REIS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 12 (Doze) diárias de ½, no valor unitário de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais), e perfazendo um **TOTAL** de **R$ 648,00** (**Seiscentos e Quarenta e Oito Reais**) na função: **MÉDICA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até Áreas da **Zona Rural,** tais como: Comara I; Ramal Assembleia de Deus; Comara II; Bom Sossego KM 22, 50; Ramal do Seringueiro (Rio O. Preto); Ramal do Pompeu (Rio O. Preto); Ramal Olho D'Água; Cachoeirinha KM 70, nos dias **01, 03, 08, 09, 10, 16, 17, 22, 23, 24, 29** e **30/11/2022**, onde a mesma irá realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:20398E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2743-DIÁRIA- LUCIANA MARIA DA S SOUZA

Portaria nº 2743/GAB/SEMSAU/2022 Em, 13 de Dezembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 02 (duas**)** diárias no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo no valor **TOTAL** de **R$ 450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais)** na função: MÉDICA**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **14** e **15/12/2022**, para Participar da CAPACITAÇÃO SOBRE ARBOVIROSES- Manejo Clínico das Arboviroses- Vigilância Ambulatorial e do Óbito no Estado de Rondônia, conforme Ofício nº 3810/2022/AGEVISA-NDT em anexo. RECURSO PAB-FIXO. **Ficha. 280.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 13 de Dezembro de 2022

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:961C9CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2827-DIÁRIA- LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA REIS

Portaria nº 2827/GAB/SEMSAU/2022 Em, 26 de Dezembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA REIS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 11 (Onze) diárias de ½, no valor unitário de R$ 54,00 (Cinquenta e quatro Reais), e perfazendo um **TOTAL** de **R$ 594,00** (**Quinhentos e Noventa e Quatro Reais**) na função: **Médica**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinhas,** tais como: Comara I; Ramal Assembleia de Deus; Comara II; Bom Sossego KM 22, 50; Ramal do Seringueiro (**Rio O. Preto**); Ramal do Pompeu (**Rio O. Preto**); Ramal Olho D'Água; Cachoeirinha KM 70; Ramal União (**Rio O. Preto)**, nos dias **01, 06, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 27, 28** e **29/12/2022**, onde a mesma irá realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

------SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B2406D1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº437/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de**30 (Trinta) dias**no período de**16/12/2022 a 14/01/2023,**para oservidor**DORISVAL FERREIRA DE SOUZA,Matricula nº150**, ocupante do cargoefetivo de Vigilante**,**subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2019/2020.**

Art. 3º Esta portariaentra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9936E6BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO,no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto noArt. 57 na Lei Complementar 127 de 30 de Abril de 2015.

RESOLVE:

Considerando o Ofício nº 911/GAB/SAAF/2022

Art. 1º. Autorizar a cedência da servidora**DURCELI PORTO CARDOSO DA SILVA**, matricula nº 4078, Ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, subordinada ao Gabinete Municipal.

Art. 2º.O ônus gerado pelos serviços prestados, será de responsabilidade do Município de Cacoal- RO.

Art. 3º.O período de prorrogação da cedência será de**01/01/2023 até 31/12/2023.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CC967550

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4091-2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4091 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a realização da 4ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;
Considerandoo teor do Memorando n. 0067/GAB-SEMUSA/2022;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 30 e 31 de março de 2023.

Art. 2ºO tema central da Conferência que orientará as discussões, nas distintas etapas da sua realização, será Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia Amanhã Vai Ser Outro Dia.

Parágrafo Único. Os eixos temáticos da 4ª Conferência Municipal de Saúde são:

I - O Brasil que*temos*. O Brasil que*queremos*;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 3ºA 4ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Machadinho DOeste, com a Coordenação Geral do Conselho Municipal de Saúde e, coordenada pela Comissão Organizadora, sendo formada por 08 (oito) representantes, conforme Resolução n. 027/2023/CMS/MDO, expedida pelo Conselho Municipal de Saúde, sendo eles:

I - 04 (quatro) técnicos da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Neiva Orechio dos Reis; (Membro)
b) Julia Antão da Silva; (Membro)
c) Maria Raimunda Neves Nogueira e; (Membro)
d) Romainny Mayara de Carvalho Freire. (relatora Geral)

II - 04 (quatro) Conselheiros Municipais de Saúde:

a) Abraão da Cruz Costa (gestor) e (Coordenador da Conferência);
b) Rosania Guimarães Alves dos Santos (trabalhador);
c) Maria Lucineia da Silva Ferreira (usuária); e (Membro)
d) Reginaldo Ferreira dos Santos (usuário). (Membro)

Art. 4ºA 4º Conferência Municipal de Saúde servirá como etapa preparatória para a Conferência Estadual.

Art. 5ºO Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Saúde, bem como as demais normas de organização e funcionamento serão elaborados pela Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6°O Conselho Municipal de Saúde em reunião Extraordinária, aprovará e publicará o Regimento Interno dispondo sobre a organização e o funcionamento da Conferência Municipal de Saúde de Machadinho DOeste - RO.

Art. 7º As despesas para realização da Conferência correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho DOeste, 06 de Janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2023 às 13:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:9ACBE0DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/2023

PORTARIA Nº 25/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Considerando, o Ofício:(ID 300891)/IMPREV/BENEFÍCIO, por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo do Servidor RUBENS MARIO ALVES,inscrito no CPF 579.241.552-87, Auxiliar Educacional I, matrícula nº 1111, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 820/2007, Art. 52 e Incisos VII.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01/01/2023.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 05 dias do mês de janeiro ano de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:D7E8BF9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2023

PORTARIA Nº 31/2023, DE 06 de janeiro de 2023.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR asenhora**MARIA JARDANY RIBEIRO RELVAS**, portadora do CPF n° 042.294.692-33,no cargo Comissionado de**ASSESSOR NÍVEL I**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2023, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:6BAE876D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/2023

PORTARIA Nº 32/2023, DE 06 de janeiro de 2023.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR asenhoraEDUARDA PARTELLI NOGUEIRA, portadora do CPF n° 034.672.752-90,no cargo Comissionado deASSESSOR NÍVEL II, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 06/01/2023 às 13:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:1F110EC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 33/2023

PORTARIA N° 33/2023, DE 06 de janeiro de 2023.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora**MARIA JARDANY RIBEIRO RELVAS**, portadora do CPF n° 042.294.692-33, no cargo comissionado de**ASSESSOR ESPECIAL**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/01/2023 às 10:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:9C3E88CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 35/2023

PORTARIA N° 35/2023, DE 06 de janeiro de 2023.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora**EDUARDA PARTELLI NOGUEIRA**, portadora do CPF n° 034.672.752-90, no cargo comissionado de**ASSESSOR ESPECIAL**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/01/2023 às 10:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**309440**e o código verificador**4187B787**.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:590F054A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº34/2023

PORTARIA Nº34/2023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA JOCEMAR DA SILVA ARCANJO, PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º -Prorrogar a**CEDÊNCIA**daservidora**JOCEMAR DA SILVA ARCANJO**, CPF:062.110.624-00, matricula nº4245-2, carga horaria 40horas semanais,para o Governo do Estado de Rondônia, com Ônus ao Cessionário,conforme**OFÍCIO nº5173/2022/GOV-RED**, pelo período de 01/01/2023 á 31/12/2024.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2023,revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 06 dia do mês de Janeiro do ano de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/01/2023 às 10:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:80F7B0D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº36/2023

PORTARIA Nº36/2023 DE 06 de janeiro de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERARo Senhor**Jair Camata Oenning**, portador do CPF:**725.469.802-20**, no cargo comissionado de**Assessor Distrital**, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/01/2023, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/01/2023 às 10:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:0AB4E1EB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3861/2022

PROCESSO Nº:3861/2022
CLASSE: Prescrição de Débitos.
NOME:Marcelo Miranda Costa.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR'a solicitação feita por meio do Processo nº3861/2022, referente à**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS (IPTU)**, lançado no ano/exercício de 2010 e 2011,requerido pela contribuinte**MARCELO MIRANDA COSTA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 308746).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2023 às 13:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:F852F0E9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1962/2022.

PROCESSONº:1962/2022.
CLASSE: Formação de Registro de Preços.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR "o processo nº1962/2022, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMADFAZ, SEMPLAC, SEMED, SEMOSP, SEMUSA, GABINETE, SEMMA, SEMAGRI e SEMAS) DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO**, em favor das empresas: **JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI,**CNPJ: 22.237.319/0001-78, no valor de R$ 1.455.582,23 (um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos); **L S DE BRITOLTDA,**CNPJ 07.481.547/0001-03,no valor de R$ 92.904,24 (noventa e dois mil novecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos); **RONDOFEST,**CNPJ 03.810.052/0001-11, no valor de R$ 42.791,52 (quarenta e dois mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos); **INOVACAO EIRELI ME,**CNPJ 19.634.357/0001-50,no valor de R$ 376.308,10 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e oito reais e dez centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 214386), Parecer Técnico Controladoria(ID 206431).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/08/2022 às 13:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7DEBA53C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3820/2022

PROCESSO Nº:3820/2022
CLASSE: Prescrição de Débitos.
NOME:Wanderson Gomes Da Silva Coimbra.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'DEFERIR'a solicitação feita por meio do Processo nº3820/2022, referente à**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS (IPTU)**,lançados nos anos/exercícios de 2003 à 2011,requerido pelo contribuinte**WANDERSON GOMES DA SILVA COIMBRA,**de acordo com o(Parecer Jurídico 0007 de 05/01/2023 (ID 308910).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2023 às 13:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:1C38E27C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3817/2022

PROCESSO Nº:3817/2022
CLASSE: Cancelamento Do ITBI eRestituição Tributária.
NOME:Rogerio Perutti.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR'a solicitação feita por meio do Processo nº3817/2022, referente à**CANCELAMENTO DO ITBI ERESTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA,**requerido pelo contribuinte**ROGERIO PERUTTI,**de acordo com oParecer Jurídico(ID 308865).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2023 às 13:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:84FE2849

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3642/2022

PROCESSO Nº:3642/2022

CLASSE:Prescrição de Débitos.

NOME:Getulio Moreira da Silva.

Prefeitura Municipal

de Machadinho

D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR'a solicitação feita por meio do Processo nº3642/2022, referente àPRESCRIÇÃO DE DÉBITOS (IPTU), lançados nos anos/exercícios de 2009, 2010 e 2011,requerido pelo contribuinteGETULIO MOREIRA DA SILVA,de acordo com o (Parecer Jurídico(ID 309159).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 06/01/2023 às 13:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:7ED2709A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2743/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

'HOMOLOGO E ADJUDICO', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO**ao contrato Originário nº03, de23/01/2019,solicitado pelo Memorando Nº09/SEMUSA/2023, através do Processo nº2743/2018, referente à**LOCAÇÃO DE SOFTWARE JUNTO A FORNECEDOR/DESENVOLVEDOR DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM SUPORTE TÉCNICO, CONF. MEMO. 093/2018/SEMUSA, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS. ANEXOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como contratada a empresa:**PÚBLICA SERVIÇOS LTDA,**CNPJ**:**Nº04.804.931/0001-01, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 309287).

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste,09 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/01/2023 às 10:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:2E8BD882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°21/2023

PORTARIA N°21/2023 DE 04 de janeiro de 2023

'REVOGA A PORTARIA Nº839 DE 04 DE NOVEMBRO 2022, O QUAL ALTERAVA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, FROTA PRÓPRIA E TERCEIRIZADA - COFIRTE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE-RO'.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:
R E S O L V E:

Art.1º - REVOGAR A PORTARIA Nº839 DE 04 DE NOVEMBRO 2022,ondeEXONERAVA por tempo determinadoda comissão Permanente de Recebimento de Permanente de Recebimento e Fiscalização do Transporte Escolar, Frota Própria e Terceirizada - COFIRTE do Município de Machadinho D'Oeste, o membroGILSONEY SOARES DOS SANTOS,RG nº616746 SSP/RO eCPF nº629.651.582-00e Nomeavapor tempo determinadoo senhorAPARECIDO DE SOUZA,RG nº232.733 SSP/RO eCPF nº 290.392.312-49.

Art.2º -AportariaNº839 DE 04 DE NOVEMBRO 2022vigorava com seguinte formação:

LEONARDO SOARES FERREIRA	RG nº1491076 SSP/RO	CPF nº013.627.242-89
APARECIDO DE SOUZA	RG nº232.733 SSP/RO	CPF nº 290.392.312-49
ADELIR PEREIRA	RG nº617.222- SSP/RO	CPF nº 616.926.622-87

Art.3º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 04 Janeiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/01/2023 às 14:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:413D905B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°22/2022

PORTARIA N°22/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

'REVOGA A PORTARIA Nº922 DE 04 DE DEZEMBRO 2022, O QUAL ALTERAVA A PORTARIA Nº839 DE 04 DE NOVEMBRO QUE ALERAVA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, FROTA PRÓPRIA E TERCEIRIZADA - COFIRTE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE-RO'.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO ESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - REVOGAR A PORTARIA Nº922/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022,a qual EXONERAVA da Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização do Transporte Escolar, Frota própria e Terceirizada - COFIRTE do Município de Machadinho do Oeste, o membro o senhor**APARECIDO DE SOUZA,**RG nº232.733 SSP/RO,CPF nº 290.392.312-49 e NOMEAVA em seu lugar o senhor**GILSONEY SOARES DOS SANTOS,**RG nº616746 SSP/RO,CPF nº629.651.582-00

Art.2º -APORTARIA Nº922/2022vigorava com a seguinte formação.

LEONARDO SOARES FERREIRA	RG nº1491076 SSP/RO	CPF nº013.627.242-89
GILSONEY SOARES DOS SANTOS	RG nº616746 SSP/RO	CPF nº629.651.582-00
ADELIR PEREIRA	RG nº617.222- SSP/RO	CPF nº 616.926.622-87

Art.3º -Esta portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos, no que couber, com efeito a partir do dia 03 de dezembro de 2022.
Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'Oeste, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 01de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/01/2023 às 14:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:C651CD7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/2023

PORTARIA Nº 26/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Considerando, o Ofício:(ID 300888)/IMPREV/BENEFÍCIO, por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo da Servidora ELY APARECIDA MONTEIRO,inscrita no CPF 985.549.569-15, Enfermeira, matrícula nº 3094, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 820/2007, Art. 52 e Incisos VII.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01/01/2023.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 05 dias do mês de janeiro ano de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/01/2023 às 14:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:EBBD022D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/2023

PORTARIA Nº 27/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Considerando, a Decisão(ID 285187), por parte da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo da Servidora LILIA MACEDO DE ALMEIDA,inscrita no CPF 389.060.072-72, Auxiliar Educacional/Zelador, matrícula nº 1649, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 820/2007, Art. 52 e Incisos II.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01/01/2023.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 05 dias do mês de janeiro ano de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/01/2023 às 14:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:E232CD57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 28/2023

PORTARIA N° 28/2023, DE 06 de janeiro de 2023.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora**MARCELA SOARES CIRQUEIRA**, portadora do CPF n° 816.390.902-15, no cargo comissionado de**ASSESSOR NÍVEL I**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 09/01/2023, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2023 às 13:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:29A4F2EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 29/2023

PORTARIA N° 29/2023, DE 06 de janeiro de 2023.

'DESIGNA A SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:
CONSIDERANDOo disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 18, inciso IV, alínea b da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 5º da Lei Municipal Nº 1.172/2012, que estabelece a investida inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;
R E S O L V E:

Art.1º-DESIGNARa Servidora**JULIANA DOS ANJOS MACHADO**, portadora do CPF n.° 527.530.422-68, para exercer a função de**FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art.2º -Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art.3º -As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.4º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2023 às 13:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:F1ECAAA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.882/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.882/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 33 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – CLEIA PINHEIRO MACHADO KESTER (PCD).....Agente de portaria - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO/1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D25A31BA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.883/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.883/PMMA/2022.

"PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI N. 975/PMMA/2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a Cedência do Servidor Público Municipal Sr. **MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, *Técnico Eletricista 40 horas, matrícula nº. 1003*, para o município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, consubstanciado no ofício nº. 613/2022-PMC/GAB de 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal n. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E09C4C90

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.904/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.904/PMMA/2022.

"REGULAMENTA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR RAFAEL TAVARES NOVAES PARA O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O DECRETO Nº. 16.127 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a cedência do servidor efetivo do Município de Ouro Preto Do Oeste/RO, Senhor **RAFAEL TAVARES NOVAES,** brasileiro, Matrícula nº. 7914, Enfermeiro, 40 (quarenta) horas semanal para o Município de Ministro Andreazza-RO. Com ônus para o cessionário, pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B74C6264

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.905/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 5.905/PMMA/2023.

"PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS ESTATUTÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 37, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88;
CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DE ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA, LEGALIDADE E IMPESSOALIDADE;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos (estatutários) da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, correspondente ao Edital nº 001/2020, homologado em 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º - revogadas às disposições em contrário, o presente Decreto passará a vigorar em 21 de janeiro de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:61C85ED2

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.906/PMMA/2023.

DECRETO N. 5.906/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 298, DA LEI Nº. 045/PMMA/1993;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REAJUSTAR O VALOR DA UNIDADE FISCAL COM BASE NO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IPC – BRASIL (FGV);

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor de R$ 96.52 (Noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), para a Unidade Fiscal de Ministro Andreazza (UFMA), conforme o cálculo de correção monetária disponível no sítio do https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirporindice.

Parágrafo único. A Unidade Fiscal de Ministro Andreazza servirá como indexador de correção monetária dos tributos de competência municipal, conforme está previsto no Art. 298, da Lei nº 045/PMMA/1993.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:457AA0B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.255/2023

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO A LEI 362/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica acrescido ao art. 10, o parágrafo único, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 10 .....

Parágrafo único – A ajuda de custo se destina ao pagamento das despesas com alimentação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 06 de janeiro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:DBAE3F56

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.255/2023

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO A LEI 362/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica acrescido ao art. 10, o parágrafo único, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 10 .....

Parágrafo único – A ajuda de custo se destina ao pagamento das despesas com alimentação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 06 de janeiro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:776E6377

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 09/SRP/2023 PROCESSO Nº1441./SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1441-SRP- 2022

No dia 05 de Janeiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 43.231.355/0001-02

Representante: ANDRE ZANCANARO TONIAZZO

Telefone: (54) 3529-0740

Email: andre@medicinaledistribuidora.com.br

Endereço: R GENTIL JOAO MIORANDO, 154 - COPAS VERDES, Erechim - RS - 99704-654

Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total
102 Tiopental sódico 1 g -pó p/ sol. inj. 1.000,00 Frasco/ampola CRISTÁLIA THIOPENTAX R$ 46,90 R$46.900,00

Total: R$ 46.900,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/01/2024** , a contar do dia **05/01/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de Medicamento de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Oficio nº.184/SEMSAU/2022, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.
CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237 no horário de 7h às13h.
O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de

Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento

do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 074/CPL/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1441/SRP/2022.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº.074/CPL/2022 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:D22E5FD3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 075-22

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 075/CP/PMMS/2022
O **Município de Mirante da Serra/RO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, do Setor de Licitações, e do seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados e/ou a quem vier a interessar, a ANULAÇÃO da licitação na modalidade pregão eletrônico 075/CP/PMMS/2022,** (Processo Licitatório **1519/SRP/2022**), que tem por objeto a: Contratação de empresa especializada para eventual, futura e se necessário Contratação em serviços de publicidade institucional com gravação Spot, divulgação em veículos automotores de som e em radio de comunicação, divulgação ao vivo, mediante registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos Setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, devidamente autorizado por meio do Oficio Circular 058/SEMUG/DL/CRP/2022, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital;
Salienta-se que tal decisão se justifica considerando que a Administração Pública pode e deve rever seus atos, neste ato, foi constatado que a contratação acima citada deve atender o disposto na Lei nº 12.232, de29 de abril de 2010 (dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências) e por se tratar de serviços regidos por lei própria não comporta tal contratação ser realizada por meio de pregão;
Diante dos fatos acima mencionados e objetivando evitar transtornos e/ou prejuízos futuros a esta administração e/ou aos seus servidores, **ANULA-SE** o Procedimento Licitatório **pregão eletrônico 075/CP/PMMS/2022**;
Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da PMMS ou pelo tel: (69) 99366-5739.

Mirante da Serra/RO, 09 de janeiro de 2023.

WILDISON CANDIDO ARAÚJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:F1FB1AE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 011/2023

PORTARIA N.º 011/2023
DE 06 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA BRUNA DA SILVA CLAUDINO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BRUNA DA SILVA CLAUDINO** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 06 de janeiro de 2023.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 06 de janeiro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:3379A762

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 012/2023

PORTARIA N.º 012/2023
DE 06 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOÁS MACENA DE MORAES".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOÁS MACENA DE MORAES** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **DIRETOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 06 de janeiro de 2023.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 06 de janeiro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:6C40A0B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 093/SUPEL/2022

CONTRATO: 093/SUPEL/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL/2022
PROCESSO Nº: 0000517.6.1-2022
OBJETO: Construção de Espaço para Esporte e Lazer (Campo de Vôlei de Areia).
EMPRESA: JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ: 30.165.065/0001-58
VIGÊNCIA: A vigência do contrato passa a ser de 18 de janeiro de 2023 à 18 de abril de 2023. Prorroga-se o prazo de execução da obra pôr mais 90 (noventa) dias.

Monte Negro – RO, 09 de janeiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:F5F0B02B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO CONTRATO Nº 154/SUPEL/2022 PROCESSO Nº 0001044.1.1-2022

ERRATA DO CONTRATO Nº 154/SUPEL/2022
A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio do Gestor de contratos ANDRÉ LUIS TREVIZAN torna pública, para conhecimento do interessado, que no CONTRATO Nº 154/SUPEL/2022.
Onde se lê:
4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Negro - FME:
Leia- sê:
4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Negro - FMAS:
PUBLIQUE-SE

Monte Negro - RO, 09 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Gestor de Contratos
Portaria nº 1105/2022

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:6C27DD7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 085/SUPEL/2022

CONTRATO: 085/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2022/PMMN/RO
PROCESSO: 0000441.1.1-2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet via fibra, radio/satélite com eficiência igual ou maior a 80% de download e upload trafego ilimitado, com fornecimento de equipamento. 10 (dez) ponto de 100 Mb (Cem Megabytes). EMPRESA: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 09.337.446/0001-80. DA VIGÊNCIA - Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por 12 (Doze) meses a contar de 10/01/2023 à 10/01/2024. DO VALOR - O valor atualizado do presente contrato é de R$ 4.068,00 (Quatro mil e sessenta e oito reais), sendo o valor mensal de R$ 339,00 (Trezentos e trinta e nove reais).

Monte Negro - RO, 09 de janeiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:49CB7FBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 089/SUPEL/2022

CONTRATO N.º 089/SUPEL/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2022/PMMN/RO
PROCESSO: 0000441.1.1-2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet via fibra óptica com eficiência igual ou maior a 80% de download e upload tráfego ilimitado, incluso serviço de implantação, instalação e configuração dos materiais equipamentos para funcionamento de cada ponto de internet zona urbana. 10 (dez) pontos de 100 Mb (Cem Megabytes). EMPRESA: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 09.337.446/0001-80. DA VIGÊNCIA - Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por 12 (Doze) meses a contar de 17/01/2023 à 17/01/2024. DO VALOR - O valor atualizado do presente contrato é de R$ 1.356,00 (Um mil, trezentos e cinquenta e seis reais), sendo o valor mensal de R$ 113,00 (Cento e treze reais).

Monte Negro - RO, 09 de janeiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:A52C399D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2982, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

"Prorrogar a cedência do servidor BRUNO FERNANDES LOPES, para o Município de Costa Marques-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 248/GAB/2022 da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 267/2017;

D E C R E T A
Artigo 1º - Prorrogar a cedência do servidor BRUNO FERNANDES LOPES, Matricula 1375, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, para a Prefeitura do Município de Costa Marques-RO, a contar de 01/01/2023.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2023.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2B2FD67B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/GAB/2023

"Revogar a Portaria que aceitou a cedência de servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 1448, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 que aceitou a Cedência, a partir de 01 de janeiro de 2022, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2022, da servidora MADALENA ROSA DE SOUZA SENA, PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 HORAS, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Ariquemes-RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CA6D2E67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº023/GAB/2023

"Revogar a Portaria que lotou servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 155, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 que lotou a servidora DAMARIS BARBOSA DA SILVA DE QUEIROZ, ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO - HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS SEMANAIS, na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:327A1A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/GAB/2023

Designar servidores, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de se levantar junto ao perímetro urbano do Município, imóveis disponíveis para aquisição, locação e doação, visando atender as necessidades desta Administração;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de se levantar os preços praticados no mercado dos respectivos imóveis, para que a Administração possua parâmetros para proceder à aquisição, locação e doação dentro dos moldes legais;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR: a Comissão de Levantamento e Avaliação de Imóvel no perímetro urbano que esteja disponível para aquisição, locação e doação, visando atender as necessidades e interesses da Administração Municipal.
Artigo 2º - Ficam Designados para compor a presente Comissão os servidores:
Pamela Dias de Oliveira Morais Del Padre - Presidente
Marcos Augustinho Batista - Secretário
Sinair Cabral Brandão - Membro
Art. 3º - Deverá a Comissão realizar diligências com o objetivo de avaliar os imóveis, para que seja realizada a aquisição, locação e doação nos moldes da legislação pertinente.

Art. 4º - As avaliações deverão ser baseadas dentro dos preços praticados no mercado do município de Monte Negro.
Art. 5º - Deverá, ainda, apresentar relatório circunstanciado com todas as informações pertinentes às diligências realizadas, as quais servirão como base para a futura contratação e/ou aquisição pela Administração.
Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 527/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:110DCAC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/GAB/2023

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.1/GAB/2023 ID: A6EB1B.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 11/01/2023 a 20/01/2023 da servidora SCHIRLE MARIANI MARQUES, Matricula 2410 ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE POLITICAS PUBLICAS E RELACIONAMENTOS GOVERNAMENTAIS, vinculada ao Gabinete do Prefeito, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 641/GAB/2022 e reprogramada através das Portarias n.770/GAB/2022, 1054/GAB/2022 e 1153/GAB/2022.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 22/02/2023 a 03/03/2023.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre - se. Cumpra - se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AFD10F5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/GAB/2023

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a Cedência, a partir de 01 de janeiro de 2023, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2023, da servidora ELAINE GONÇALVES NIZA DE SOUZA, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 HORAS, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Ariquemes-RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:16214C9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/GAB/2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor vinculado a SEMA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 3/SEMA/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente-SEMA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 14/02/2023 a 15/03/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2374	Edvan Almeida Campos	Artifice em Limpeza/Gari	21/08/2021 a 20/08/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FDA99319

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1717/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO DE TENSOATIVOS DEGERMANTE FRASCO DE 1000ML	8	R$ 26,78	R$ 214,24
5	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/CLOREXEDINE 2%	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
6	Fio cat gut cromado 0 agulhado cx c/ 24 - 3cm ou 4cm	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
7	Fio cat gut cromado 1 agulhado cx c/ 24 - 3cm ou 4cm	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
8	Fio cat gut cromado 2 agulhado cx c/ 24 - 3cm ou 4cm	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
9	Fio cat gut simples 0 agulhado cx c/ 24 - 3cm ou	8	R$ 150,00	R$ 1.200,00

	4cm			
10	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 1 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4 CM	8	R$ 150,00	R$ 1.200,00
17	Fio cat gut simples 2 agulhado cx c/ 24 - 3cm ou 4cm	8	R$ 145,00	R$ 1.160,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **1717/2022.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 9.324,24 (Nove mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 55/2022.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **até 30 (trinta) dias se o valor da fatura for superior a r$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), abaixo deste valor o pagamento será em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0002.1.326**	**Aquisição de Medicamentos**
Elemento Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
Fonte de Recurso	**20130037**	**Convênios do Estado – Saúde**

Nota de Empenho n° 1167/2022.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 121/2022 anexado ao processo administrativo 1717/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 09.01.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:63E2F71F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1793/2022
b) Licitação Nrº :	85/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/01/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (EQUIPOS), PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO, NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO.
f) Processo Adm Nrº :	1793/2022

10.302.0002.1.823. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL DESCARTAVEL	5000	R$ 1,28	R$ 6.400,00
2	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	2000	R$ 1,80	R$ 3.600,00

Valor Total Homologado - R$ 10.000,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 06 de janeiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:23AA4BF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 50/2022 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a reabertura da Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 50/2022, tendo como objeto: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (CADEIRA; COMPRESSOR; RAIO X; AMALGADOR; FOTOPOLARIZADOR; APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSOM) E O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. A Presente licitação foi estimada em R$ 13.203,91(treze mil, duzentos e três reais e noventa e um centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 50/2022, tipo Menor Preço Por Lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 20 de janeiro de 2023 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 09 de janeiro de 2023.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port.23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:B422D9FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMNM/2022 SRP 035/2022
PROCESSO N° 1265/SEMUSA/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n°003/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **DIRCEU LONGO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° **92.823.764/0001-03**, com o valor de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais). **Objeto:** Aquisição utensílios e equipamentos de cozinha para atender as necessidades das unidades de saúde do Município. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 05/01/2023 até 05/01/2024.

Palácio 21 de Julho, 09 de janeiro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:F14E115D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMNM/2022 SRP 035/2022
PROCESSO N° 1265/SEMUSA/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n°002/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° **42.009.468/0001-97**, com o valor de **R$ 35.169,93** (trinta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e noventa e três centavos). **Objeto:** Aquisição utensílios e equipamentos de cozinha para atender as necessidades das unidades de saúde do Município. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 05/01/2023 até 05/01/2024.

Palácio 21 de Julho, 09 de janeiro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:13D70FD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMNM/2022 SRP 035/2022
PROCESSO N° 1265/SEMUSA/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n°003/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **DIRCEU LONGO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° **92.823.764/0001-03**, com o valor de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais). **Objeto:** Aquisição utensílios e equipamentos de cozinha para atender as necessidades das unidades de saúde do Município. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 05/01/2023 até 05/01/2024.

Palácio 21 de Julho, 09 de janeiro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913/202

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:91EB9863

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº342

PORTARIA N°342-GP/2022 07 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a suspenção do gozo de licença prêmio referente ao mês de janeiro/22 do servidor do quadro efetivo do município de nova mamore-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° -SUSPENDER (01) UM MÊS DE LICENÇA PRÊMIO, conforme autorizado na portaria nº 328/GP/2022 do servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matrc	Mês	Mês/Ref.	Lotação
Antônio Cezar Uchoa Coelho	vigilante	148	janeiro	5º(quinquênio)	SEMASC

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos á data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, em 07 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:1D3DB7B6

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº343

Portaria n°343-GP/2022 em, 07 de dezembro de 2022.

"Revogar a portaria que manteve a lotação da servidora e dá outras providencias"

O Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1° - REVOGAR A PORTARIA Nº006/SEMUSA/2022 que manteve a lotação da servidora JANE SILVA BEZERRA GRANDO, brasileira, portadora do CPF de n°524.819.302-82, e RG.Nº124035314-2-MDEB, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde- 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores Efetivos/Estatutário do município de Rio Branco-AC, lotada na Secretaria Municipal de Saúde CEDIDA para este município de Nova Mamoré/RO, devendo a servidora retornar para o Município de origem a partir de 01/12/2022 conforme Oficio Nº763/GP/2022
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação.com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Registra-se. Cumpre-se. Publique.

Palácio 21 de Julho, em 07 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:684D1E7E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº349

PORTARIA Nº 349-GP/2022 em, 14 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre o pagamento de função gratificada a os servidores do quadro efetivos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER- Função Gratificada a o servidor do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 108/SEMFAZ/2022,425SEMOBI//GP/2022 em consonância com Art.51-insiso IV e inciso V alínea a b, e c da Lei Complementar nº12/GP/2022 Referente ao mês de dezembro/2022

NOME	FUNÇÃO	Mat.	inicio	Gratificação
Elzeni Soares Pinheiro	Fiscal de Rendas	859	Dezembro 01/12/2022	FG-07
Geraldo Rodrigues da Silva	Artífice em Construção Civil	1381	Dezembro 08/12/2022	FG-06
Josieli de Almeida	Fiscal de Rendas	8001	Dezembro 01/12/2022	FG-07

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho, em 14 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:898032D1

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº350

Portaria nº350 - GP/2022 em, 14 de dezembro de 2022.

Pagamento de Regime Suplementar aos professores do quadro efetivo

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder – Pagamento de Regime Suplementar aos professores do quadro efetivo Conforme Memorando nº 816/SEMED/2022.

nome	lotação	a partir	matricula	função
Ireni Pereira Gomes Oening	EMEIF-Coronel Jorge Teixeira de Oliveira	01/12/2022 15/12/2022	7963	professor II pedagogo 25 horas

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO,14 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:7E025EA2

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº351

Portaria n° 351-GP/2022 em, 14 de dezembro de 2022

Conceder gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural dos servidores efetivos

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

Considerando o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, aos servidores da rede Municipal de Ensino, abaixo relacionados, conforme memorandos nº 870/SEMED/ 2022

Servidora	Função	Lotação atual	A partir	Matricula	Quilometragem
Vanilda Silva Santana	Prof. II 25 horas	EMEIF Profª Onorinda de Souza	18/11/2022	8043	60 KM

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Palácio 21 de julho, em 14 de dezembro de 2022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:90E84F72

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº352

PORTARIA N°352/GP/2022. em, 14 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre o pagamento do auxílio deslocamento aos motoristas da unidade mista Antônio Luiz de Macedo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com lei municipal nº1.820-GP/2022, capitulo III e Artigo 6º e7º.
R E S O L V E
Art. 1°-CONCEDER- Auxilio Deslocamento aos servidores referentes ao mês de novembro/2022, conforme os memorandos nº 1067/SEMUSA/2.022.

Servidor (a)	Função	Matric	Lotação
Damiao Henrique da Silva	Motorista de veículos pesados	4545	SEMUSA
Geneilton Teixeira Brito	Motorista	4379	SEMUSA
Jairo Ribeiro Quintão	Motorista de veículos pesados	3093	SEMUSA
Jose Rodrigues Trindade	Motorista de Veículos Leves	95	SEMUSA
Jose Wilson Cardoso da Silva	Motorista de veículos pesados	3093	SEMUSA
Luan Marcos Saucedo silva	Motorista de veículos pesados	4396	SEMUSA
Marcos Arnaldo Mota do Nascimento	Motorista de veículos pesados	3092	SEMUSA
Marcos Fernandes de Araújo	Motorista de Veículos Leves	942	SEMUSA
Silmar Aparecido Castro	Motorista de Veículos pesados	4283	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, em 14 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:1ABDB07F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº353

PORTARIA N° 353-GP/2022 em, 14 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão do pagamento do Plantão extra dos servidores efetivos deste executivo municipal.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Memorandos nº 1072,1068,1091,1066 SEMUSA/2022 referente ao mês de outubro de 2022.

Servidor (a)	Função	Matricula	Mês/Ref.	QTD Plantão
Emilson Rocha de Alencar	Técnico em Radiologia	4436	Novembro/2022	01-pl-de 12 horas
Evandro Carlos Cavalcante Araújo	Técnico em Radiologia	4448	Novembro/2022	02-pl-12 horas
Francisca Fernanda Lins Nogueira	Técnico em Radiologia	4422	Novembro/2022	02-pl-12 horas
Juliao Vasques de Assis	Auxiliar de Enfermagem	687	Novembro/2022	04-pl-12 horas
Mauricio Rocha Rodrigues	Técnico em enfermagem	11160	Novembro/2022	04-pl-12 horas
Michele Lins Ramos	Técnico em Radiologia	4423	Novembro/2022	04-pl-12 horas
Vânia Zanol Vieira	Técnico em Radiologia	4431	Novembro/2022	01-pl-12 horas
Ygor Riquelme Antunes	Biomédico	4361	Novembro/2022	02-pl-12 horas
Zilka Sampaio Duran	Enfermeira	3001	Novembro/2022	01-pl-12 horas

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho, 14 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:757B2103

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº355

Portaria n° 355 - GP/2022 em, 14 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre *a prorrogação do benefício de auxilio doença* da servidora *Maria Sebold de Jesus Flores"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de prorrogação de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o Auxílio doença, da servidora **MARIA SEBOLD DE JESUS FLORES** portadora do RG nº 447306, CPF nº 350.406.292-49, matrícula nº7906, efetivo na função de Agente de Limpeza e Conservação 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 75/2022, constante do Processo Administrativo de nº 3122-1/COMAD/2020 no período de 180 (cento e oitenta dias) com início em 09/12/2022 e término em 07/06/2023.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09/12/2022.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 14 de dezembro de 2.022

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:6F8E9E15

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº356

Portaria n°356- GP/2022 em, 14 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO*do Benefício de Prorrogação de Readaptação da servidora *Rosilene Ribeiro da Costa"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a **Concessão do benefício de Readaptação de servidor;**
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER readaptação funcional, por um período de **(180) Cento e oitenta dias** a servidora **Rosilene Ribeiro da costa**portadora da RG nº 241858 CPF nº 18351204234 matricula nº 1175efetiva na função de Professor II Ling Portuguesa, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação,a partir de **06 de dezembro de 2.022** e **término em 03 de junho de 2.023**, conforme laudo de avaliação Médica nº072/2022, constante no Processo Administrativo de nº 182-1-1/COMAD/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de dezembro de 2.022.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 14 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:0FAEE0E4

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº357

Portaria n° 357- GP/2022 em,14 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de readaptação de função* do servidor *Fernando Rodrigues Pinheiro"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER A READAPTAÇÃO, de função do servidor Fernando Rodrigues Pinheiro portadora do RG nº705985 CPF nº 68506279291, matricula nº703 efetivo na função de Professor I Nível I 25 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 73/2022, constante do Processo Administrativo de nº 378-1/2020 com início em 07/12/2022 e termino em 07/06/2023.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 14 de dezembro de 2.022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:128538B7

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº358

Portaria n° 357- GP/2022 em,14 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de readaptação de função* do servidor *Fernando Rodrigues Pinheiro"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER A READAPTAÇÃO, de função do servidor Fernando Rodrigues Pinheiro portadora do RG nº705985 CPF nº 68506279291, matricula nº703 efetivo na função de Professor I Nível I 25 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 73/2022, constante do Processo Administrativo de nº 378-1/2020 com início em 07/12/2022 e termino em 07/06/2023.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 14 de dezembro de 2.022.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:2DAE787D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº360

PORTARIA N°360 em, 14 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a restituição de valores de referente a comissão por desempenho dos servidores efetivos deste executivo municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº634/GP/2008
R E S O L V E

Art. 1°-RESTITUIR-proventos referente a comissão por desempenho ao servidor efetivo deste executivo municipal conforme Processo administrativo nº1255-1/GP/2022

Servidor(a)	Função Efetiva	Matric	Lotação	Função em comissão
Jose Cicero da silva	Engenheiro Agrônomo 40 horas	1262	SEMDRU	Sec.Mun.de Desenvolvimento Rural

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, em 14 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:E3A59AB9

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº361

Portaria n° 361 - GP/2022 em, 14 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de auxilio doença* da servidora *Cleuza de Oliveira"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxílio doença, a servidora Cleuza de Oliveira portadora do RG nº 632687 CPF nº 711.460.912-49, matricula nº8031 efetivo na função Professor (Pedagogo) II 25 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 076/2022, constante no Processo Administrativo de nº 1532-1/COMAD/2022 no período de 180 (cento e oitenta dias) com início em 15/09/2022 e término em 15/03/2023,ressaltamos que a servidora estava cedida para o município de Nova Brasilândia D' Oeste-RO, foi cancelada a cedência conforme o Decreto nº1469/2022 a Partir de 01/12/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2022

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 14 de dezembro de 2.022

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:2448130E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.312- GP/2022

DECRETO Nº 7.312- GP/2022. Em, 28 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora JOSIANE DA SILVA TENORIO VIANA, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO"*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 01590/2022/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, expedido pela Prefeitura de Porto Velho/RO.
D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **JOSIANE DA SILVA TENORIO VIANA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 107936-6 SSP/RO e do CPF nº 002655652-94, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula 7198, para exercer suas atividades laborais junto à **PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:CD605430

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.318- GP/2022

DECRETO Nº 7.318- GP/2022. Em, 30 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora LIA DO NASCIMENTO FRANÇA ANDRADE, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 1590/2022/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, expedido pela Prefeitura de Porto Velho/RO.
D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **LIA DO NASCIMENTO FRANÇA ANDRADE,** brasileira, maior, portadora do RG nº 970782 e do CPF nº 940.630.952-15, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professora II Pedagoga 25 Horas, matrícula 8004, para exercer suas atividades laborais junto à **PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:247914AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.319- GP/2022

DECRETO Nº 7.319- GP/2022. Em, 30 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA *da Senhora* MARIA APARECIDA ATILIO, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 1590/2022/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, expedido pela Prefeitura de Porto Velho/RO.
D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **MARIA APARECIDA ATILIO,** brasileira, maior, portadora do RG nº 277023 e do CPF nº 261.149.922-53, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula 646, para exercer suas atividades laborais junto à **PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:38D2447C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.320- GP/2022

DECRETO Nº 7.320- GP/2022. Em, 30 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora MARICLEIDE MELO CABRAL RAMOS, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 1590/2022/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, expedido pela Prefeitura de Porto Velho/RO.
D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **MARICLEIDE MELO CABRAL RAMOS,** brasileira, maior, portadora do RG nº 571722 e do CPF nº 680.771.062-34, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula 991, para exercer suas atividades laborais junto à **PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B85F7FCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.321- GP/2022

DECRETO Nº 7.321- GP/2022. Em, 30 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora ROSANGELA MARIA BARBOSA DE FARIAS, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1590/2022/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, expedido pela Prefeitura de Porto Velho/RO.
D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **ROSANGELA MARIA BARBOSA DE FARIAS,** brasileira, maior, portadora do RG nº 167680-3 e do CPF nº 300.563.518-01, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professora Pedagoga, matrícula 7644, para exercer suas atividades laborais junto à **PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:6A5E39C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.322- GP/2022

DECRETO Nº 7.322- GP/2022. Em, 30 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora DIONE FRANÇA PIMENTA, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 212/GAB-PREF/22, expedido pela Senhora Raissa da Silva Paes, Prefeita de Guajará-Mirim/RO.
D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **DIONE FRANÇA PIMENTA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 475546 SSP/RO e do CPF nº 389951742-34, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula 11187, para exercer suas atividades laborais junto à **PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:4F85F2F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.323- GP/2022

DECRETO Nº 7.323- GP/2022. Em, 30 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA do Senhor MARCELO MARTINS FERREIRA, servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 211/GAB-PREF/22, expedido pela Senhora Raissa da Silva Paes, Prefeita de Guajará-Mirim/RO.
D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do Senhor **MARCELO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 961538 SSP/RO e do CPF nº 688.448.752-68, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Vigilante, matrícula 1773, para exercer suas atividades laborais junto à **PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5E832A38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.324- GP/2022

DECRETO Nº 7.324- GP/2022. Em, 30 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora LUZIA DA ROCHA NUNES, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 214/GAB-PREF/22, expedido pela Senhora Raissa da Silva Paes, Prefeita de Guajará-Mirim/RO.
D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **LUZIA DA ROCHA NUNES,** brasileira, maior, portadora do RG nº 743964 SSP/RO e do CPF nº 721.401.602-82, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 3035, para exercer suas atividades laborais junto à **PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:ED30BDA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.325 - GP/2022

DECRETO Nº 7.325 - GP/2022. Em, 30 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA da Senhora MIRIAM MENDONÇA GALINDO FERREIRA, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 209/GAP-PREF/22, expedido pela Senhora Raissa da Silva Paes, Prefeita do Município de Guajará – Mirim/RO.

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDER CEDÊNCIA da Senhora **MIRIAM MENDONÇA GALINDO FERREIRA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 373.704 SSP/RO e do CPF nº 348.799.002-49, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula 963, para exercer suas atividades laborais junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:860DDC9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.326- GP/2022

DECRETO Nº 7.326- GP/2022. Em, 30 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora VALDENISE ALVES DE SOUZA, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RORO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 165/CMNM/2022, expedido pelo Senhor André Luiz Baier, Presidente da Câmara de Nova Mamoré/RO.
D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **VALDENISE ALVES DE SOUZA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 565.493 SSP/RO e do CPF nº 686.204.382-04, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Nutrição e Dietética, matrícula 934, para exercer suas atividades laborais junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:EA47921D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO – FUNDEB.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO– FUNDEB.
Aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte dois, as 14:00 (quatorze) horas reuniram se na sala de informática do prédio da UAB, situado na avenida Raimundo Fernandes, número vinte e nove trinta e seis, na cidade de Nova Mamoré com o CEP 76857-000. Reuniram se os membros do FUNDEB e as indicações dos novos membros do Conselho do FUNDEB, juntamente com a atual presidente, a Senhora **Ângela Maria Estevam da Silva** fazendo se assim necessário então a leitura da Lei número **1.681 GP/2022,** que rege o supracitado conselho. Após a leitura da mesma dando sequência a reunião a mesma ainda colocou os pontos principais ao que rege o conselho. Fazendo o uso da palavra o membro do conselho o Senhor **REGINALDO ALVES DOS SANTOS**, deixando assim claro a cada um a designação de seus cargos. Retornando a fala a senhora Ângela deixou claro sobre as reuniões e votações diante das necessidades do Conselho, juntamente com os que podem se fazer presentes nas assembleias. Abrindo as discussões referentes a votação para os novos membros e seguindo foram apresentados os seguintes membros do **poder Executivo Municipal,** membro titular: **Rayane Ferreira Nunes**, membro suplente: **Maria José Alves de Andrade**. Membro titular: **Ruberlani Silva Ardaia**, membro suplente; **Leidiane da Silva Ferreira. Representante dos Professores da Educação Básica Publica,** membro titular: **Vandiléia Araújo Silva,** membro suplente: **Washigton Luiz Alves Ferreira**. **Representante dos diretores das escolas básicas públicas:** membro Titular: **Daniele Rubira Fogaça**, e membro suplente: **Egle Bueno Marra**. **Representante de Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Públicas,** membro titular: **Gliz da Silva Rodrigues**, membro suplente: Jessica Pereira dos Santos. **Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública**, membro titular: **Maria Gercilda Mendes da Rocha de Aquino**, membro suplente: **Angressa Costa dos Santos**, membro Titular: **Cristiane Oliveira Oliveira Pereira de Lima**, Membro Suplente: **Daysiane de Oliveira Paes**. **Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública,** membro titular: **Janaina Peixoto**, membro suplente: **Priscilaine serrão dos Santos**, membro titular: **Leticia Alves Vieira**, membro suplente: **Raimunda Francisca Silva Aroucha**. **Representante do Respectivo Conselho Municipal de Educação**, membro titular: **Ana Kely Mesquita**, membro Suplente: **Kaline Ayala Mendes Dias**. **Representante do Conselho Tutelar, Referente a Lei Nº8.069 de 13 de julho de 1990-ECA**, membro titular: **Erika Alves dos Santos**, membro suplente: **Isadora da S. Moreira Carnaúba**. **Representante da Organização da Sociedade Civil**, membro titular: **Mariana de Souza Lima**, membro suplente: **Jean Sandro de Souza**. membro titular: Maritza **Justiniano Duran**, membro Suplente: **José Carneiro Pontes**. **Representante de Escola do Campo**: membro titular: **Gigliane Ângela Pereira de Lima da Silva**, membro Suplente: **Sueni**

Gonçalves Ferreira Pereira, sendo os mesmo apresentados para compor este conselho deu-se seguimento então a votação tendo como votos válidos na assembleia os membros presentes assim como os presentes e os on line via google met, foram votados a **Senhora Ruberlani Silva Ardaia** para a Presidência com o mandato iniciando no dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e três até trinta e um de Dezembro do ano de dois mil e vinte e seis, tendo a mesma nove votos na intenções, e a **Senhora Daniele Rubira Fogaça** obteve treze votos, sendo **eleita** então a **Senhora Ruberlani Silva Ardaia Presidente** e tendo como sua **vice Presidente a Senhora Daniele Rubira Fogaça**. Como **Secretária** a **Senhora Gliz da Silva Rodrigues** tendo como **2ª Secretaria** a **Senhora Mariana de Souza Lima**, por votos validos então encerrou-se assim a votação da escolha dos membros da diretoria do conselho citado, sendo assim não tendo nada mais a declara deu-se por encerrada essa reunião as 16:00 (dezesseis) Horas que segue assinada por mim a secretária Maria José Alves de Andrade e pelos demais participantes.

Nova Mamoré-RO, 27 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:E13C9567

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO, no uso de suas atribuições pertinentes, e, em obediência ao art. 13, ***caput,*** da Constituição Estadual, torna publico a relação nominal de seus servidores, ativos e inativos referente ao exercício de 2022, Relação até 31/12/2022, conforme segue:

Servidores ativos

Servidor	Cargo	Lotação
Raphael Pereira Soteli	Procurador Jurídico	Procuradoria Jurídica
Bruno Araujo Lenk	Secretário Geral	Secretaria Geral
Elizângela Oliveira dos Santos	Chefe da Seção de Conservação e Serviços	Seção de Compras, Conservação, Almoxarifado e Serviços Gerais
Luiz Enrik Cardoso Tavares Pereira Silva	Contador	Diretoria Contábil e Financeira
Andreia Maria da Silva	Chefe de Protocolo e Arquivo	Secretaria Geral
Nerivane Estevão Siqueira Saith	Controladora Interna	Controladoria Geral
Cleiton Pereira de Souza	Agente Administrativo	Secretaria Geral
Robsleni Zilda Soares de Moura Oliveira	Agente de Limpeza e Conservação	Seção de Compras, Conservação, Almoxarifado e Serviços Gerais

Servidores Inativos

Servidor	Cargo	Lotação

Nova União, 31 de dezembro de 2022

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:5104D827

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PUBLICO 01/2022, publicada no dia 25 de fevereiro de 2022, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO XII | Nº 3166, pagina 91/92, do Processo Administrativo 59-1/SEMECET/2022, onde se lê, ANGELA MARIA TOMAZETI, CPF:566.021.972-15, Valor 5.030,00 (cinco mil e trinta reais). Leia – se ANGELA MARIA TOMAZETI, CPF:566.021.972-15, Valor R$ 6.055,50 (seis mil cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos. .

Publique – se

Nova União – RO, 20 de dezembro de 2022.

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C43157AB

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2023
INTERESSADO: SEMPLACAF
OBJETO: PAGAMENTO DE FATURAS DE TAXAS TELEFÔNICAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 11/2023,**HOMOLOGA**a Inexigibilidade de licitação nº 05/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
OI BRASIL TELECOM,inscrita no CNPJ Nº. 76.535.764/00001-43 no valor total de**R$ R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).**

Publique-se,
Registre-se.

Nova União/RO, 09 de janeiro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:17610898

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023
INTERESSADO: SEMAS
OBJETO:PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO CRAS, CENTRO DE COSTURA E CASA MORTUÁRIA.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1/2023,**HOMOLOGA**a inexigibilidade de licitação nº 02/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
ENERGISA RONDONIA. DISTR DE ENERGIA S/A,inscrita no CNPJ Nº. 05.914.650/0001-66 no valor total de**R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Publique-se,
Registre-se.

Nova União/RO, 09 de janeiro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:47A1EDE8

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2023
INTERESSADO: SEMAS
OBJETO:A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

ELÉTRICA ENERGISA S.A. PARA ATENDER OS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E ILUMINAÇÃO PUBLICA.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 8/2023,**HOMOLOGA**a inexigibilidade de licitação nº 01/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
ENERGISA RONDONIA. DISTR DE ENERGIA S/A,inscrita no CNPJ Nº. 05.914.650/0001-66 no valor total de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União/RO, 09 de janeiro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E70A7BCA

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2023
INTERESSADO: SEMAS
OBJETO:PAGAMENTO DE FATURAS DE FATURAS DE ÁGUA POTÁVEL DO CRAS, CENTRO DE COSTURA E CASA MORTUÁRIA.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3/2023,**HOMOLOGA**a inexigibilidade de licitação nº 04/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA,CNPJ: 05.914.254/0001-39**,**no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União/RO, 09 de janeiro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0986650E

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2023
INTERESSADO: SEMPLACAF
OBJETO:A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, PARA ABASTECIMENTO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 7/2023,**HOMOLOGA**a Inexigibilidade de licitação nº 03/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, CNPJ: 05.914.254/0001-39, no valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União/RO, 09 de janeiro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2F897FEC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS VIEIRA, para ocupar o cargo de Coordenadora da Rede de Atenção Básica de Saúde".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS VIEIRA**, brasileira, maior, para ocupar a função de Coordenadora da Rede de Atenção Básica de Saúde.

Art. 2º - Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7D72B45B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 005/GP/DRH

Concede gratificação por participação em Cursos de Aprimoramento Profissional aos Servidores.

Joao José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art. 6º, da Lei Municipal nº 160 de 19 de setembro de 2003 – Plano de Carreira dos Servidores e Empregados Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de 15% (cinco por cento), por participação em Cursos de Aprimoramento Profissional, ao servidor abaixo:

OZIEL PINTO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Conceder gratificação de 30% (cinco por cento), por participação em Cursos de Aprimoramento Profissional, ao servidor abaixo:

LUAN ANDREANI ZANATTA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2023.

JOAO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B7D6D2E5

P M N U - RO
PORTARIA Nº 004/GP/DRH

Concede gratificação aos servidores que especifica.

João Jose de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art. 8º, da Lei Municipal nº 160/2003 alterada pela Lei 245/2007,
Considerando o constante nos autos dos procedimentos administrativo nº
1290/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de 10% (dez por cento), por escolaridade aos servidores abaixo:

CHIRLEY PEREIRA PORTELA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:43233725

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO OFICIAL DA CHAMADA PUBLICA N° 04/2022, PROCESSO 752/SEMAGRI/2022

RESULTADO OFICAL

RESULTADO OFICIAL DA CHAMADA PUBLICA N° 04/2022, PROCESSO 752/SEMAGRI/2022, COM O OBJETO "**01 (um) DESCASCADOR METALICO CONJUGADO PARA BENIFICIO DO CAFÉ, DE 800@, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20 SACAS/HORAS, COMPOSTO POR DESCASCADOR, CATADOR FLUTUAL, SEPARADOR DE ESCOLHAS E DA PALHA MELOSA, COM PENEIRA OSCILANTE ACIONADA POR INVERSOR DE FREQUENCIA, COM ELEVADOR METÁLICO TUBULAR PARA CICULAÇÃO E REPASSE DO CAFÉ NA MÁQUINA, CONPOSTO POR CÓDIGO 01.001.044.0005 NCM: 8433.52.00, INCLUSO 02 - MOTOR MONOFASICO - 12,5CV 4P 132M 220-254/440-508V 60HZ B3DIP55 (BLINDADO - TIPO RURAL) E 01 MOTOR TRIFÁSICO BLINDADO 1/2CV 4P 71 220/380V 60HZ B3D IP55.:TOMBAMENTO 10339.**

1ª COLOCADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOA UNIÃO – APRUBU, CNPJ: 63.789.895/0001-05**, LOCALIZADA NA LINHA 144 KM 10, LADO SUL.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos que executem atividades da agricultura familiar.	1 ponto para cada Produtor da agricultura familiar beneficiado pela associação.	12
2	Unidade para armazenamento e guarda do bem localizado na sede da associação ou projeto de execução com prazo não superior a 45 dias para conclusão no dia do chamamento público.	1 – Em Madeira com cobertura – 20 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 30 Pontos;	30
3	Itens da agricultura familiar produzidos pelos associados.	2 ponto para cada item	00
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por contratos.	00
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 ponto para cada parceria apresentada.	04
TOTAL DE PONTOS 46			

Obs: Com relação ao critério de avaliação 1 a Associação não apresentou a DAP dos membros que estão relacionados na lista, então foram considerados somente os membros que compõem a diretoria, no critério 3 não foi apresentado a comprovação dos produtos produzidos e no critério 4 não foi apresentado contrato.

NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, 06 de Janeiro de 2023.

ELIAS DE OLIVEIRA
(Presidente CPL)

DIOGO FARIAS PADILHA
(Representante da Câmara Municipal)

JACOB JESUS DA SILVA
(Secretario Municipal de Agricultura)

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:BBDB8727

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar a REVOGAÇÃO do processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 183/CPL/2022, cujo objeto é a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços funerários, pela seguinte motivação:
CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;
CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos;
CONSIDERANDO que a revogação de licitação antes de sua adjudicação e homologação não enseja o contraditório previsto pelo art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado;
CONSIDERANDO a relevância das justificativas apontadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, notadamente no que diz respeito à necessidade de resguardar o interesse público e em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
REVOGA-SE, pois, o Pregão Eletrônico nº 183/CPL/2022, determinando-se a remessa dos autos à Secretaria Municipal de Assistência Social para posterior abertura de novo procedimento licitatório com o mesmo objeto.

Ouro Preto do Oeste/RO, 9 de janeiro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:239ABBD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, designado pelo Decreto nº 272/GP/2022, de 19 de setembro de 2022, **ADJUDICA** a presente

INEXIGIBILIDADE de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2023.

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, visa as despesas com publicações no Diário Oficial da União-D. O. U, para o atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para o exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Dotação Orçamentária: 04.123.0002
Função Programática: 02.02.00
PROJ/ATIV: 2006 - Gestão de Apoio Administrativo-SEMAF
ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha nº 28
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Em favor de:

CONTRATADO: IMPRESSA NACIONAL
CNPJ Nº 04.196.645/0001-00
Endereço: Localizado Sig Quadra-06 Lote-800, Bairro Setor Gráfico
CEP: 70.610-460 – Brasília-DF.

Parecis/RO, 06 de janeiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente Da CPL

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/ RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:DE75A631

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 272/GP/2022, de 19 de setembro de 2022, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2023.

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, visa à contratação de empresa para fornecimento de linhas telefonia Fixa e pagamento, para o atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para o exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Dotação Orçamentária: 04.123.0002
Função Programática: 02.02.00
PROJ/ATIV: 2006 - Gestão de Apoio Administrativo-SEMAF
ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha nº 28
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil, reais).
Em favor de:

CONTRATADO: OI S/A
CNPJ Nº 76.535.764/001-43
Endereço: Avenida Lauro Sodré, Nº 3.290, Bairro Dos Tanque
CEP 76.803-460 - Porto Velho/RO.

Parecis/RO, 06 de janeiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Cpl

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/ro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:5FC931C7

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 272/GP/2022, de 19 de setembro de 2022, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2023.

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, visa à contratação de empresa para fornecimento Água Potável, para o atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para o exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Dotação Orçamentária: 04.123.0002
Função Programática: 02.02.00
PROJ/ATIV: 2006 - Gestão de Apoio Administrativo-SEMAF
ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha nº 28
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Em favor de:

CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA-CAERD
CNPJ Nº 05.914.254/0001–39
Endereço: Rua Pinheiro Machado, 2.112, Bairro (São Cristóvão)
CEP 76.804-080- Porto Velho/RO.

Parecis/RO, 06 de janeiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente Da CPL

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:3C6AFE94

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 272/GP/2022, de 19 de setembro de 2022, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2023.

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, visa à contratação de empresa para fornecimento despesas com taxas de licenciamento anual dos veículos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para o exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Dotação Orçamentária: 04.123.0002
Função Programática: 02.02.00
PROJ/ATIV: 2006 - Gestão de Apoio Administrativo-SEMAF
ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha nº 28
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Em favor de:

CONTRATADO: DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA
CNPJ Nº 015.883.796/0001-45
Endereço: Rua Doutor José Adelino, nº 4.477, Bairro Costa e Silva
Porto Velho /RO – CEP: 76.803-592

Parecis/RO, 09 de janeiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:2E2F1F9D

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 271/GP/2022 de 19 de setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 042/2022/CPL, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.230/2022/GABINETE (ORIGINAL), Processo nº 1.274/FMS/2022; Processo nº 1.276/2022/SEMED e Processo nº1.262/2022/F.M.A.S. que tem por objeto Registro de preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Aquisição de Coffee Break, conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº 042/2022 e **HOMOLOGO** como vencedor: JOICIANE DA SILVA BARRETO 70079966209, inscrito no CNPJ sob o nº 45.284.493/0001-77, com endereço situado na Rua 7 de Setembro, 604, Centro, Município de Parecis/RO, CEP: 76.979-00, totalizando o valor desta licitação de **R$ 156.240,00 (**Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).

Parecis/RO, 06 de dezembro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:2E51EDF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico NºNº 041/2022

Processo 1155/2022 (GABINETE)
Assunto:***REGISTRO DE PREÇO LAVAGEM DE VEÍCULO***
Ao dia 09 de janeiro de 2023, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 1155/2022-GABINETE, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: Janaine Aparecida Da Cruz
CNPJ: 43.804.102/0001-72

Valor: RR 203.015,00 (duzentos e três mil e quinze reais)

Pimenteiras do Oeste, 09/01/2023

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:36769B94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EMENDA Á LEI ORGÂNICA Nº. 078/CMPV/2023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

"Altera e acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de Porto Velho e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, promulga a seguinte:

E M E N D A :

Art. 1º – Acrescenta parágrafo único ao Art. 145 e altera o inciso IV do Art. 153, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 145. (…)
Parágrafo único. A declaração de utilidade pública para fins de execução de obras e edificações, e consequente desapropriação direta de imóveis, voltadas ao saneamento básico, poderá ser efetivada por Decreto do Executivo, atendidos critérios técnicos e estudos de viabilidade para delimitação da área, devendo ser observado o princípio da proporcionalidade e do interesse público. **(AC)**

Art. 153. (…)
(…)
IV – O planejamento e as diretrizes do saneamento básico serão definidos pelo Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos a ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal e homologado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico. **(NR)**

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 06 de janeiro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/Presidente

JÚNIOR QUEIROZ
1º Vice-Presidente

EVERALDO FOGAÇA
2º Vice-Presidente

JURANDIR RODRIGUES
3º Vice-Presidente

GILBER MERCES
1º Secretário

WÁLDISON FREISTAS
2ª Secretário

WANOEL MARTINS
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:811AFEEB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EMENDA Á LEI ORGÂNICA Nº. 079/CMPV/2023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

"Acrescenta ao artigo 47, inc. II da Lei Orgânica os parágrafos as diretrizes e normativas das Emendas aos projetos orçamentários".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, promulga a seguinte:

E M E N D A :

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Porto Velho, em seu artigo 47, inc. II passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

"**Art. 47**. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias atribuídas, implícita ou explicitamente, ao Município, especialmente sobre:
[...]
II - Plano Plurianual, Orçamento Anual, Operações de Crédito e Dívida Pública;

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações com entidades fundacionais e demais do terceiro setor, devidamente regulamentadas e conveniadas com o poder público.

§ 2º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na legislação complementar que regulamenta a matéria.

§ 3º - As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 4º - No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 2º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I- até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo, justificativa do impedimento.

II- até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III- até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV- se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 5º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 6º - Ao término do ano orçamentário, o Prefeito deverá encaminhar ao Poder Legislativo, para publicação e ciência, como foram aplicadas as emendas parlamentares, cuja listagem de autores, valores destinatário e finalidade ficarão disponíveis no portal da página virtual da Câmara Municipal, para livre consulta e acesso."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Porto Velho, entra em vigor a partir da sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 06 de janeiro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/presidente

JÚNIOR QUEIROZ EVERALDO FOGAÇA
1º Vice-presidente 2º Vice-presidente

JURANDIR RODRIGUES GILBER MERCES
3º Vice-presidente 1º Secretário

WÁLDISONFREISTAS WANOEL MARTINS
2ª Secretário 3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37E27845

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EMENDA Á LEI ORGÂNICA Nº. 080/CMPV/2023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

"Altera a redação do § 3° do Art. 45 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, promulga a seguinte:

E M E N D A :

Art. 1º – O § 3º do art. 45 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º O Poder Legislativo será composto de 23 (vinte e três) Vereadores em conformidade com o que dispõe o art.29, IV, "h" (EC nº58/2000) da Constituição da República Federativa do Brasil, com vistas à eleição municipal de 2024.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 06 de janeiro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/ Presidente

JÚNIOR QUEIROZ
1º Vice- Presidente

EVERALDO FOGAÇA
2º Vice- Presidente

JURANDIR RODRIGUES
3º Vice- Presidente

GILBER MERCES
1º Secretário

WÁLDISON FREISTAS
2ª Secretário

WANOEL MARTINS
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CAE330B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 016/CMPV-2023

DECRETO Nº 016/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Edwilson Negreiros**, a partir de 01 de janeiro de 2023.

NOME	CARGO
Ana Clara Brito de Araújo Lima	Assessor Parlamentar Volante APV-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F803FEED

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 030/CMPV-2023

DECRETO Nº 030/CMPV-2023
Porto Velho, 09 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 546/CMPV-2022, de 29 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2023, Edição 3383.

Onde se lê:

CONCEDER a Promoção Funcional à servidora **Maria de Fátima Matias de Sousa**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal, consubstanciado nas determinantes da Lei Municipal nº 258/2006, capítulo V, art. 17, letra "b", de Assistente Legislativo NI.XIII - FX 19 para Assistente Legislativo NI.XIV - FX 19, de acordo com o Processo nº 01 00420-000 2020/CMPV de 29/12/2020.

Leia-se:

CONCEDER a Promoção Funcional à servidora **Maria de Fátima Matias de Sousa**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal, consubstanciado nas determinantes da Lei Municipal nº 258/2006, capítulo V, art. 17, letra "b", de Assistente Legislativo NI.XIII - FX 20 para Assistente Legislativo NI.XIV - FX 20, de acordo com o Processo nº 01 00420-000 2020/CMPV de 29/12/2020.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33347DFC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 002/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

EXONERAR o empregado público **RAFAEL FELIPE FEITOSA DE MENEZES** do cargo em comissão de Assessor Técnico desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir de 10 de janeiro de 2023.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16361A4B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 003/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **HELDER SOUZA DA CUNHA** no cargo em comissão de Assessor Técnico desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir de 10 de janeiro de 2023.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:260AE01D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO TERMO DE COMADATO 12/2022

EXTRATO DO TERMO DE COMADATO 12/2022

Processo: 2022.2497.1105394PA

COMODATÁRIO: Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Porto Velho – IPAM, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede na Avenida Carlos Gomes, n. 1645, Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente em substituição, o Sr. JOSE ALEXANDRE CASAGRANDE brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 48237355 SSP-SP e inscrito no CPF sob n. 719.718.909-87, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO, tendo ainda como COMODATÁRIO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Duque de Caxias, n. 186, Bairro Arigolândia, Cep: 05.903.125/0001- 45, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Alexey da Cunha Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 497.531.342-15, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO. E a COMODANTE: FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Paraíba, n° 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY, brasileiro, casado, portador do RG n° 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, celebram termo de comodato que tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador Consigfácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento e outras, e outras avenças do Comodante para uso no âmbito do município de Porto Velho-RO.

Data do comodato: 18/11/2022. Vigência: 60 (sessenta meses) sendo este o limite.

Porto Velho, 03 de Janeiro de 2023.

(assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65701699

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 010/PGM/2023

EXTRATO Nº 010/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00145/2018

Retificam-se TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 084/PGM/2019

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, procedemos a correção de erro material identificado em termos aditivos referentes ao contrato 084/PGM/2019, nos seguintes termos:

Em relação a numeração sequencial do Termo Aditivo datado de 28 de setembro de 2021:

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 084/PGM/2019.

Leia – se:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 084/PGM/2019.

No tocante a numeração sequencial do Termo Aditivo datado de 21 de junho de 2022:

Onde se lê:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 084/PGM/2019.

Leia – se:

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 084/PGM/2019.

Porto Velho, 06 de janeiro 2023.

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D6C9A58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 004/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 04 /CD/SPPD/PGM/2023. Porto Velho, 06 de janeiro de 2023.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR o processo Administrativo Disciplinar, nº 04.0048/CD/PGM/2022, por 60 dias para conclusão dos trabalhos da Comissão, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88DAA85F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 003/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº. 03/CD/SPPD/PGM/2023 Porto Velho, 06 de janeiro de 2023.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância instaurada pela Portaria nº 15/CD/SPPD/PGM/2022, nos autos do Processo Sindicante nº 00600-00011805/2022-24-e, em conformidade ao disposto no parágrafo 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47AB1C23

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 06/SGG/2023

Designar Assessor Nível III.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Oficio nº 08/2023/DA/PGM de solicitação, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **Pâmela da Silva Louzeiro, cadastro nº 1002681,** para desempenhar suas funções na Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º. Fica o Procurador Luiz Duarte Freitas Júnior, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023 com prazo ate 31/12/2023 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2023.

JONATHAN PACHECO
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C0E43AA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 07/SGG/2023

Designar Assessor Jurídico

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Oficio nº 08/2023/DA/PGM de solicitação, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **Eduardo Maiela Valverde Oliveira Araújo**, **cadastro nº 1001141,** para desempenhar suas funções na Procuradoria Geraldo Município – PGM .

Art. 2º. Fica o procurador Municipal Luiz Duarte Freitas Júnior**,** responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023 com prazo até 31/12/2023 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 09 de janeiro de 2023.

JONATHAN PACHECO
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2233BCB3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 08/SGG/2023

Designar Assessor Jurídico

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Oficio nº 08/2023/DA/PGM de solicitação, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **Jéssica Moreno Freixo, cadastro nº 1001073,** para desempenhar suas funções na Procuradoria Geraldo Município – PGM .

Art. 2º. Fica o Procurador Municipal Luiz Duarte Freitas Júnior, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023 com prazo até 31/12/2023 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 09 de janeiro de 2023.

JONATHAN PACHECO
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FB18302

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 09/SGG/2023

Designar Assessor de Política Governamental

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Oficio nº 08/2023/DA/PGM de solicitação, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **Matheus Machado de Oliveira, cadastro nº 291683,** para desempenhar suas funções na Procuradoria Geraldo Município – PGM.

Art. 2º. Fica o Procurador Luiz Duarte Freitas Júnior, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023 com prazo ate 31/12/2023 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2023.

JONATHAN PACHECO
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8341727

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 010/SGG/2023

Designar Assessor Especial de Controle Setorial

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Oficio nº 08/2023/DA/PGM de solicitação, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **Pâmela Natália Costa Moreira Carreiro, cadastro nº 1001199,** para desempenhar suas funções na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Fica o Procurador Luiz Duarte Freitas Júnior, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023 com prazo até 31/12/2023 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo.

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2023.

JONATHAN PACHECO
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBB92F44

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.828/I DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VALENTINA DA SILVA MIRANDA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 10 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE754AFE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.829/I DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **POLLYANNA MAYARA DUARTE DE MESQUITA FIGUEIREDO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 10 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62A58E73

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.830/I DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOAO MARCELO DO NASCIMENTO JUNIOR** do Cargo em Comissão de Secretária dos Conselhos, CC-1, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 10 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84A6F320

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.831/I DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FRANCICLEI BELO MENDES** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária dos Conselhos, CC-1, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 10 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89AC4A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 30 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 06 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 30/2023 Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA AUXILIADORA COSTA,** Cadastro nº 114174, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **09/11/2022 a 08/11/2023** considerando o Parecer da Junta Médica de 13/12/2022, constantes na peça 08,e despacho constante na peça 10 do processo nº 00600 - 00011340/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D42E1B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 31 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 06 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 31/2023 Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARINETE DA CONCEICAO DA SILVA,** Cadastro nº 174996, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** no período de **06/10/2022 a 05/10/2023.** considerando o Parecer da Junta Médica de 18/11/2022, constantes na peça 08 ,e Despacho nº 574/2022/DGP/SEMAD, 21/12/2022 constantes na peça 09 do processo nº 00600-00009879/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75D9DE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 32 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 06 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019;

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 32/2023 - RETIFICAR a Portaria nº 1457 de 23/11/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3359 de 01/12/2022, a qual concedeu a Licença para o Curso de Mestrado, com remuneração, a servidora **FRANCISCA LUSIA SERRAO FERREIRA**, Cadastro nº 71366, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo nº 09-001175-00/2022.

Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igualao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento;

Art. 3º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal;

Art. 4º O perído da referida licença, será de **31/12/2022 a 31/12/2025**, e não excederá 4(quatro) anos, conforme Despacho nº 578/2022/DGP/SEMAD, de 22/12/2022 exarado no processo nº 00600-00016606/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A17B1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 33 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 06 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no
D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 33/2023 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **LIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS TRINDADE,** Cadastro nº 1004829, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **27/12/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00000375/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46EC8542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 34 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 06 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010,
publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de
01.11. 2010 resolve:

Nº 34/2023 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **JESSICA APARECIDA MACAL MOTA,** Cadastro nº 262501, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Sociais, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** para usufruto no período de **03/01/2023 a 01/01/2026,** conforme Processo nº 00600-00000421/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:880A66B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 35 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 06 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010,
publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de
01.11. 2010 resolve:

Nº 35/2023 - CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **MARIA PERPETUA RIBEIRO LACERDA,** Cadastro nº 125387, ocupante do cargo efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **03/01/2023 a 01/01/2025,** conforme Processo nº 00600-00000431/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4DD077F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 003 /DA/ GAB/SEMES/2023

PORTARIA Nº 003/ DA/GAB/SEMES/2023
Porto Velho, 06 de janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os Servidores abaixo relacionados, sob responsabilidade do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras a serem prestados pela Empresa CK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Rua São Solimões, nº 221, Conjunto Arthur Maia, Cruzeiro do Sul - AC, especializada para instalação elétrica de baixa tensão reforma predial, com fornecimento de materiais, através do Contrato n° 067/PGM/2022 – Processo n° 13.00075-00/2021.

Fernanda Rocha Rodrigues, Mat. 1002944 – Presidente

Celso Antônio de Queiroz Bezerra, Mat. 170407 – Membro

Fernando Silva Feitosa, Mat. 24000 – Membro

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:063F3240

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 2/2023/DIGP/DGPF/SEMUR, 04 DE JANEIRO DE 2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote de inscrição imobiliária nº 01.03.001.0556.001, com endereço sito*Linhão, Km 1, Zona Rural, Distrito de União Bandeirantes, Município de Porto Velho,*imóvel público do**Cemitério Público de União Bandeirantes**, cuja Regularização Fundiária perante o Município se dará nos moldes do**Artigo 195-A**da Lei 6.015/73 pelos**Processos Adms. nºs: 18.02437/2017 e 18.03137/2020**, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

DESCRIÇÃO
Descrição do Perímetro (De – Para – Azimute – Distância (m) – Norte – Este – Confrontante); PV-01 – PV-02 – 214°33'16" – 88,62 – 8.924.369,27 – 330.460,93 – Linhão – KM 01; PV-02 – PV-03 – 306°34'25"– 223,87 – 8.924.296,28 – 330.410,66 – Acesso; PV-03 – PV-04 – 36°24'05" – 88,48– 8.924.429,67 – 330.230,87 – Lote Nº.: 0247 – Gleba Jorge Teixeira; PV-04 – PV-01 – 126°33'07" – 221,02 – 8.924.500,89 – 330.283,38 – Terras da União, fechando assim o Perímetro de**621,99**m e Área de**19.692,40**m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

LUCILA SILVA OLIVEIRA
Responsável pela Divisão

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DEB0A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 1/2023/DIGP/DGPF/SEMUR, 04 DE JANEIRO DE 2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote de inscrição imobiliária nº 03.04.015.0142.001, com endereço sito*Rua Joaquim Nabuco, nº 2135, Bairro Centro, Município de Porto Velho,*imóvel público onde atualmente funciona uma unidade da**Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF)**, cuja Regularização Fundiária perante o Município se dará nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73 pelo**Processo Adm. 18.01173/2021 e 12.00226/2009**, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

DESCRIÇÃO
Descrição do Perímetro (De – Para – Azimute – Distância (m) – Norte – Este – Confrontante); PV-01 – PV-02 – 167°16'52" – 44,57 – 9.031.259,84 – 401.220,69 – Rua Joaquim Nabuco; PV-02 – PV-03 – 258°34'57" – 34,10 – 9.031.216,37 – 401.230,51 – Lotes nº.: 0152, 0225; PV-03 – PV-04 – 347°37'44" – 44,17 – 9.031.209,62 – 401.197,08 – Lotes nº.: 0237, 0369, 0373 e 0381; PV-04 – PV-01 – 77°55'17" – 33,83 – 9.031.252,77 – 401.187,61 – Lote nº.: 0097, fechando assim o Perímetro de**156,67**m e Área de**1.507,00**m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

LUCILA SILVA OLIVEIRA
Responsável pela Divisão

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0784EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00223-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado pelo Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04 ,doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 039/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00223-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº **039/PGM/2019** no percentual de 10,72% alterando os valores mensais de serviços de R$ 9.144,62 (nove mil reais cento e quarenta e quatro mil e sessenta e dois reais) para R$10.125,23(dez mil cento e vinte e cinco reais e vinte e três centavos). Passando o valor global do contrato de R$218.944,11 (duzentos e dezoito mil novecentos e quarenta e quatro reais e onze centavos) para R$230.710,50 (duzentos e trinta mil setecentos e dez reais e cinquenta centavos) com base no acumulo do índice IPCA de acordo com Cláusula Quinta do referido Contrato a partir de Julho de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas com o reajuste do contrato compreendidas entre o período de julho a dezembro de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 2.500, conforme Nota de Empenho nº 002681, de 14.11.2022, no valor de R$5.883,66 (cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **039/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 06 de janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C083FA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS EM DOMICÍLIO DE USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

HILDON CHAVES
PREFEITO

ELIANA PASINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARILENE PENATI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTO

RISONEIDE FERREIRA DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Equipe Técnica: ANGELA MARIAZOCAL
Chefe da Assessoria Técnica

FABÍOLA BARROS RIBEIRO
Diretora do Departamento de Atenção Básica

FRANCISCA RODRIGUES NERY
Diretor do Departamento de Média e Alta Complexidade

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

LÍGIA FERNANDES ARRUDA
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica

HELISON RIBEIRO
Diretor do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

ANTÔNIO FABRICIO PINTO DA COSTA
Diretor do Departamento de Administrativo

PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS EM DOMICÍLIO DE USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Revisão e Atualização 1

Assessoria Técnica-Domitilia S. F. Moraes

Divisão de Serviço Social- Jacqueline P. Mendes
Leiliane G. Figueiredo
Tânia Guedes de Oliveira
Ângela Maria Gomes Pinheiro
Eliene Maria Lopes

Departamento de Atenção Básica- Fabíola Barros Ribeiro
ItamiresLaiz coimbra da Silva
Karley José Monteiro Rodrigues

ANGELA MARIA ZOCAL
CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA

ELIANA PASINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUMÁRIO

1**INTRODUÇÃO… 6**

2 JUSTIFICATIVA… 7

3**OBJETIVOS 7**

4.**OPERACIONALIZAÇÃO… 8**

4.1 Dos conceitos e definições… 9

4.2**Dos critérios para inclusão do usuário na dispensação de insumo médico-hospitalar pararealização de procedimento em domicílio… 10**

4.3 Dos critérios para a liberação de insumo médico-hospitalar na rede municipal… 10

4.4**Dos critérios de monitoramento e avaliação do procedimento… 12**

4.5**Dos critérios de desligamento da liberação de insumos para procedimento domiciliar… 12**

5**FLUXO DE ATENDIMENTO… 13**

6. CONSIDERAÇÕES 14

7.**ROTINAS TÉCNICAS 14**

7.1**Sondagem Vesical de Demora (SVD)- realizada na unidade de saúde 14**

7.2**Auto Sondagem Vesical Intermitente 16**

7.3**Cateterismo Intermitente feito por terceiros 19**

7.4 Traqueostomia… 19

7.4.1**Aspiração de secreções… 21**

7.4.2**Higienização do curativo e fixação. 22**

7.5**OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR (OTD) 23**

7.5.1**Cuidados específicos do concentrador de oxigênio 24**

7.5.2 Cuidados especiais com o cilindro de oxigênio 24

7. 6**FERIDAS 24**

REFERÊNCIAS 27
ANEXOS 29

DISPENSAÇÃO DE INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS EM DOMICÍLIO DE USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

1 .INTRODUÇÃO

De acordo com a Constituição Federal Brasileira, Art. 6º, todo cidadão tem o direito à saúde, educação, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, assim como a assistência aos desamparados. Sobre saúde, o Art. 196 diz que "é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação."
O cuidado deve ser contínuo, não deve existir rupturas na assistência prestada ao usuário em seu próprio domicílio. Todas as necessidades devem ser consideradas, necessidades estas muitas vezes se traduzem pela dificuldade que algumas pessoas possuem em acessar os serviços de saúde, seja pelas barreiras geográficas, pelas longas distâncias, pela forma como são organizados, seja pelo seu estado de saúde, que, muitas vezes, os impedem de se deslocarem até esses serviços, exigindo que a assistência seja dispensada em nível domiciliar (BRASIL, 2012).
O cuidado no domicílio deve ocorrer por meio de uma ação dinâmica que possibilite a execução do procedimento embasado nas orientações técnicas, científicas e tecnológicas realizadas pelos profissionais de saúde em sintonia com as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Município de Porto Velho.
Nesse sentido, com o intuito de atender às necessidades dos pacientes em continuidade de tratamento em domicílio no Município de Porto Velho, a Secretaria de Municipal da Saúde de Porto Velho pretende,

através da revisão deste protocolo: sistematizar a assistência aos usuários; sistematizar a liberação de insumos para os procedimentos considerados mínimos, para uma melhor assistência à pessoa com necessidade de cuidado domiciliar; estabelecer fluxo para dispensação dos insumos específicos e implementar as ações de reabilitação ao paciente.
Para isso, a operacionalização deverá ser na própria Unidade de Saúde, mediante as ações dos profissionais ante o acompanhamento, supervisão e avaliação da evolução do tratamento/procedimento do usuário, de modo a valorizar a participação da Unidade de Saúde, por meio de relatórios de avaliação, reavaliação e acompanhamento do usuário dependente desse serviço.

2.**JUSTIFICATIVA**

Diante da grande demanda que vem surgindo de pacientes que necessitam realizar a continuidade de tratamento em domicílio, da diversidade de orientações e condutas que cada usuário recebe dependendo do serviço de saúde que prescreve o procedimento ou até mesmo do profissional médico ou equipe de enfermagem que o assiste e da dificuldade por parte dos Gestores de manter o estoque de insumos, devido à falta de padronização. Este protocolo visa nortear os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento ao usuário e permitir a manutenção dos estoques mínimos para o atendimento desta demanda de serviço.
Além disso, o Protocolo visa contribuir na melhoria da qualidade de vida dos usuários, a partir da reabilitação, readaptação, prevenção de infecção urinária, além da inclusão social dos usuários, através de orientações, com o objetivo de ajudar o paciente a realizar esta técnica de forma simples e segura em seu dia a dia.
Este documento se justifica ainda, pela ausência de dados referente ao controle e fluxo de distribuição dos insumos na rede, dificultando a produção de análises e relatórios que podem subsidiar a melhoria dos procedimentos oferecidos em domicílio, tais como: curativos em lesões tipos úlceras e escaras, cotos, prevenção de escaras, higienização e curativo de óstio de traqueostomia e gastrostomia, aspiração de secreções orais e traqueais, além de cateterismo vesical intermitente, entre outros.

3.**OBJETIVOS**

Geral
Padronizar e implantar o protocolo com orientações para liberação de insumos na Rede Municipal de Saúde para procedimentos em domicílio a usuários residentes em Porto Velho.

Específicos

•
Manter o controle dos estoques de insumos;

•
Sistematizar a técnica para os procedimentos, permitindo ao usuário, a realização do procedimento adequado com quantitativo de insumos suficientes, de forma a garantir a eficácia do tratamento indicado;

•
Facilitar a realização do procedimento adequado no espaço domiciliar;

•
Promover, estimular e orientar ao usuário o autocuidado;

•
Orientar a equipe da Unidade de Saúde para a dispensação de insumos a serem utilizados nos procedimentos domiciliares, pelo usuário ou por um cuidador;

•
Sensibilizar médicos e enfermeiros quanto à prescrição de insumos em quantidade suficiente para a realização do procedimento com qualidade;

•
Reduzir gastos relacionados à dispensação indiscriminada de insumos médico-hospitalares na rede municipal de saúde;

•
Proporcionar o monitoramento e controle dos insumos dispensados ao usuário para uso em procedimentos domiciliares;

•
Criar condições para um bom cuidado à saúde em domicílio, entre outros.

4.**OPERACIONALIZAÇÃO**

O presente documento visa a estabelecer critérios para a melhoria da atenção e assistência ao usuário receptor dos insumos médico-hospitalares, bem como a operacionalização, controle e a avaliação desses serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.
Os principais critérios para os usuários terem acesso aos insumos são:

•
Realizar cadastro na Divisão do Serviço Social (DSS) com identificação dos documentos pessoais (RG, CPF, Cartão do SUS, Laudo médico/receituário médico original, informações sobre o diagnóstico, tipo de procedimento necessário).

•
Comprovante de residência atualizado (mínimo de seis meses de residência).

•
Renda familiar até dois salários mínimos e ou ½ salário per capita

•
Apresentar cópia do número do NIS (Cad Único).

•
Comprovante de renda atualizado, do paciente e de todos os membros que residem no mesmo domicílio, caso não possua comprovante de renda, apresentar declaração que não possui renda, cópia da carteira de trabalho frente e verso, e da página do último contrato do paciente e dos membros que residem no mesmo domicílio.

•
Receituário médico atualizado a cada quatro (4) meses.

•
Laudo médico justificando a necessidade para a inclusão na dispensação de insumos.

•
Visita da Divisão do Serviço Social para avaliação socioeconômica.

Com base nos procedimentos identificados nos referidos processos administrativos, para os quais foram solicitadas as doações de insumos médico-hospitalares, adotam-se os seguintes conceitos para nortear a rotina de dispensação de insumos médico-hospitalares para a continuidade do procedimento domiciliar:

4.1 Dos conceitos e definições

4.1.1**Ferida:** é toda ruptura da integridade de um tecido, que pode apresentar diferentes profundidades, podendo atingir a epiderme, a derme ou alcançar o tecido celular subcutâneo, a fáscia e o tecido muscular. As feridas são divididas em traumáticas, cirúrgicas e ulcerativas, podendo ser classificadas em limpas (assépticas) e contaminadas (sépticas).

4.1.2**Curativo:** é o conjunto de cuidados dispensados a uma lesão ou úlcera, visando proporcionar segurança, conforto/bem estar ao paciente, além de propiciar a cicatrização da lesão.

4.1.3**Traqueostomia (TQT):** é um procedimento cirúrgico no qual se faz uma abertura na traqueia e se insere uma cânula na abertura para

facilitar a chegada de ar nos pulmões quando existe alguma obstrução no trajeto natural. A traqueostomia pode ser temporária ou permanente e é realizada por diversas causas.

4.1.4**Cateterismo Vesical Intermitente Limpo (CVIL):** é um procedimento realizado periodicamente, que consiste em introduzir um cateter pela uretra até a bexiga para esvaziá-la, o que representa o estímulo fisiológico para a micção, promovendo desta forma o retorno da atividade do músculo detrusor.

4.1.5 Cateterismo Vesical de Demora: sondagem vesical de demora é a passagem de um cateter (sonda) pelo canal uretral até a bexiga, para a drenagem contínua, por um certo período.

4.1.6**Oxigenoterapia:** consiste na administração de oxigênio numa concentração de pressão superior à encontrada na atmosfera ambiental para corrigir e atenuar deficiência de oxigênio ou hipóxia, aplicada tanto em situações clínicas agudas quanto crônicas.

4.1.7**Insumo médico-hospitalar (material/produto):** é considerado cada um dos elementos necessários à produção do bem e do serviço, por meio do procedimento/cuidado destinados ao uso no paciente, entre os quais estão alguns exemplos: solução fisiológica, gaze, agulhas, seringas, coletor de urina, sonda uretral, máscara descartável, luva de procedimento, luva cirúrgica, esparadrapo comum, micropore, atadura, entre outros.

4.1.8**Receita/Prescrição:** é um documento (elaborado por um profissional legalmente habilitado) no qual está a prescrição do medicamento, do insumo médico-hospitalar (material/produto) a ser utilizado pelo/no paciente, na qual devem constar as orientações e o quantitativo de uso.

4.2**Dos critérios para inclusão do usuário na dispensação de insumo médico-hospitalar para realização de procedimento em domicílio**

4.2.1 Ser cadastrado e residente no município de Porto Velho/RO;

4.2.2 No ato da solicitação dos insumos o usuário ou seu representante legal deve apresentar os seguintes documentos:

. Do usuário: cópias da certidão de nascimento ou carteira de identidade, CPF, cartão SUS e comprovante de endereço atual (mínimo de seis meses);

•
Do responsável: cópia da carteira de identidade, CPF, cartão SUS e comprovante de endereço atual (até seis meses);

4.2.3 Relatório médico original, atualizado, legível e contendo as seguintes informações mínimas: nome completo do usuário, a descrição do diagnóstico de base (histórico detalhado), diagnóstico médico com o CID e com data atual;

4.2.4 Receita/Prescrição original (em duas vias) discriminando os insumos médico- hospitalares necessários ao procedimento (curativo de lesão/ferida, curativo e/ou higienização/troca de cânula/cateter de traqueostomia, oxigenoterapia domiciliar, cateterismo vesical intermitente limpo, aspiração de secreções oral e traqueal, assim como outro procedimento que tenha a mesma natureza), incluindo a indicação do quantitativo mensal de insumos, contendo as devidas orientações sobre a realização procedimento a ser realizado em domicílio pelo próprio paciente ou por outrem;

4.2.5 O usuário deverá comparecer à Unidade de Saúde, sempre que solicitado ou com agendamento prévio para ser submetido à avaliação da evolução do procedimento, respeitando-se os prazos estabelecidos conforme solicitação da equipe;

4.2.6 O usuário que, por impossibilidade física de locomoção até a Unidade Básica de Saúde deverá ser avaliado pelo médico de sua área de abrangência por meio do atendimento domiciliar, para manter a liberação ou suspensão dos insumos;

4.2.7 Nos casos em que não há cobertura de equipes de atenção básica no seu domicílio, e na impossibilidade física de locomoção até a UBS, o usuário ou seu representante legal poderá procurar a unidade básica de saúde mais próxima para traçar estratégias de atendimento domiciliar com o gerente da unidade e o médico que for convidado ao atendimento, com o objetivo de manter ou suspender os insumos, dentre outras atividades.

4.3**Dos critérios para a liberação de insumo médico-hospitalar na rede municipal**

4.3.1 Os insumos médico-hospitalares serão liberados aos usuários das Unidades Básicas de Saúde pelo Almoxarifado Central e dispensados após cadastramentos na DSS/SEMUSA e controle realizado pela Divisão de Serviço Social/Unidade de Saúde/Almoxarifado.

4.3.2 O usuário deverá apresentar o Relatório e a Receita/Prescrição legível e contendo:
nome completo do usuário, a descrição da doença de base, diagnóstico com o CID e com data atualizada e a discriminação dos insumos médico-hospitalares necessários para realização do procedimento no domicílio;

4.3.3 Será aceita a prescrição/receita de profissionais médicos das unidades de saúde,de referência do usuário, bem como, do médico especialista da rede pública, conforme o Decreto 7.508/2011 que estabelece pressupostos para o acesso à assistência no SUS.

4.3.4 Somente serão aceitas as solicitações de residentes de Porto Velho;

4.3.5 A dispensação e a manutenção regular do fornecimento dos insumos devem atender aos seguintes critérios:

Após o deferimento do processo administrativo na DSS/SEMUSA, os relatórios e as receitas/prescrições emitidos pelo médico, terão validade de quatro (04) meses a contar da data de sua emissão, sendo o usuário ou seu representante legal responsável por apresentar a nova receita/relatório na DSS, para a continuidade do fornecimento do insumo, no Almoxarifado Central.

•
O não comparecimento no local para a dispensação do material, por dois (02) meses consecutivos ou três (03) alternados, sem justificativa, causará o arquivamento do processo administrativo;

•
Ao receber os insumos médico-hospitalares, o usuário ou o seu representante legal deverá participar das orientações de enfermagem a serem realizadas na Unidade Básica de Saúde para o uso correto e adequado dos mesmos;

•
O usuário deve comprometer-se com a utilização dos insumos na realização do referido procedimento, por meio do preenchimento e assinatura do Termo de Responsabilidade e Consentimento do Usuário para Inclusão na Dispensação de Insumos para Procedimentos em Domicílio no ato do recebimento dos insumos e a cada renovação do relatório e receita/prescrição médica ou do enfermeiro**;**

•
O usuário ou o seu responsável legal deve conferir e receber o quantitativo de insumo e assinar o documento de Acompanhamento da Dispensação de Insumos, que deverá ser renovado a cada solicitação;

•
O usuário deverá preencher e assinar o formulário, a cada dispensação, em duas vias, as quais devem conter a descrição e o quantitativo de insumos médico-hospitalares liberados.

•
Os insumos serão liberados mensalmente.

4.3.6 No caso de mudança de endereço dentro do município, o usuário ou seu responsável fica incumbido de comunicar e apresentar a cópia do novo comprovante de endereço para ser anexado ao processo, o qual deverá ser confirmado.

4.3.7 No caso de mudança de endereço para outro município, o usuário ou seu responsável fica incumbido de comunicar para encerramento da dispensação.

4.4**Dos critérios de monitoramento e avaliação do procedimento**

4.4.1 O usuário será acompanhado pela equipe de saúde da família de sua área de abrangência;

4.4.2 Nos casos em que o usuário não possuir uma equipe de saúde da família em seu território, este poderá ser acompanhado na unidade básica de saúde mais próxima de sua residência.

4.4.3 No primeiro retorno, o usuário deverá passar pela Consulta de Enfermagem, que por sua vez poderá encaminhar ou não à consulta médica após sua avaliação e adoção das primeiras intervenções, conforme a necessidade de cada usuário;

4.4.4 O usuário que apresentar evolução do procedimento favorável e compatível com o período de tratamento deverá ser avaliado/reavaliado pelo enfermeiro ante ao comparecimento à Unidade de Saúde de sua área de abrangência, cujo relatório deverá ser arquivado no Processo pelo profissional, bem como pela consulta médica;

4.4.5 O usuário que não apresentar evolução favorável e compatível com o período mínimo de tratamento deverá ser monitorado, a contar do último retorno de avaliação na Unidade de Saúde, desde que não tenha como causa infecção ou ainda associada a outros fatores sistêmicos.

4.4.6 Na suspeita de infecção ou a associação de outros fatores relacionados ao resultado negativo da evolução do procedimento, o enfermeiro poderá indicar ou encaminhar o usuário para avaliação médica referente a outros procedimentos ou definição de diagnóstico diferencial.

4.4.7 Área Descoberta: Os usuários e/ou seus responsáveis que moram em áreas descobertas de equipes de saúde da família, devem procurar a unidade básica de saúde mais próxima para obter informações de como realizar o cadastro na DSS/SEMUSA, para posterior liberação dos insumos necessários para o atendimento.

4.5**Dos critérios de desligamento da liberação de insumos para procedimento domiciliar**

4.5.1 Por cura – quando não mais for necessária a realização do procedimento;

4.5.2 Por abandono do tratamento – quando o usuário não comparecer ao primeiro retorno sem comunicação prévia à Unidade de Saúde ou à equipe da Estratégia Saúde da Família;

4.5.3 Por solicitação – quando o usuário pedir o desligamento.

4.5.4 Por encaminhamento – quando o usuário for encaminhado a outro serviço de saúde para continuidade do tratamento.

4.5.6 Por transferência – quando o usuário mudar do seu domicílio em Porto Velho para outras cidades, outros Estados.

4.5.6 Por óbito – no caso de falecimento do usuário.

5**FLUXO DE ATENDIMENTO**

5.1 Os usuários dependentes destes dispositivos devem ser submetidos à consulta do profissional médico/enfermeiro para estabelecimento do diagnóstico da patologia de base e definição da necessidade do insumo para dispensação (atendimento domiciliar na impossibilidade de locomoção);

5.2 O profissional da Equipe de Saúde da Família-ESF (médico e/ou enfermeiro) que está atendendo o usuário deverá preencher o formulário com diagnóstico e a necessidade de continuidade de tratamento em domicílio, bem como estabelecer a relação dos insumos com os respectivos quantitativos;

5.3 De posse da prescrição médica e dos documentos citados no item 4.2.2, o usuário deverá ser encaminhado à DSS/SEMUSA, para proceder seu cadastro;

5.4 O início para recebimento da dispensação de insumos, dependerá da análise do Departamento de Atenção Básica/Unidade de Saúde da Família e DSS que não deverá exceder o prazo de até 40 (quarenta) dias úteis, devendo ser emitido parecer técnico para concessão da dispensação de insumos;

5.5 A documentação e o parecer técnico para concessão de insumos, deverão ser encaminhados e arquivados no Departamento de Atenção Básica/DSS/SEMUSA. Neste setor será criado um banco de dados (planilhas), com a relação de todos os usuários que utilizam esse serviço de dispensação de insumos, a fim de responder às demandas do dia a dia e avaliar o quantitativo disponível para distribuição.

5.6 A distribuição mensal dos insumos aos usuários deverá ser dispensada pelo Almoxarifado, mediante controle no formulário próprio em duas vias, uma que permanecerá no setor e outra que deverá ser entregue ao paciente.

5.7 O quantitativo de insumos a ser distribuído será definido com base neste protocolo, pelo profissional médico e/ou enfermeiro, após avaliação clínica e consulta de enfermagem e incluído obrigatoriamente na prescrição médica.

5. 8 O paciente deverá ser reavaliado/monitorado a cada 4 (meses) meses pela equipe da ESF com relação ao acompanhamento, revisão da técnica e possível identificação de complicações;

5.9 Fica sob responsabilidade das Unidades Básicas de Saúde as orientações que devem ser passadas aos usuários e seus cuidadores, com relação ao procedimento a ser realizado no domicílio (técnica a ser utilizada, cuidados de higienização e treinamento do procedimento com o cuidador e demais cuidados).

5.10 Os insumos devem ser fornecidos enquanto perdurar a necessidade, atestada pelos profissionais de saúde, cabendo ao interessado comunicar à Unidade (DAB/DSS) a suspensão do uso ou intolerância do produto, bem como mudança de endereço ou óbito do paciente.

5.11 Ocorrendo os casos descritos no item anterior, ou seja, suspensão do uso ou intolerância ao insumo, mudança de endereço ou óbito do(a) paciente, deverá haver a devolução do quantitativo não utilizado em sua integralidade ao setor dispensado.

5.12 Não serão dispensados os insumos para usuários que não se enquadrem nas situações elencadas neste Protocolo.

5.13 O usuário, após a dispensação dos insumos pelo almoxarifado, deverá retornar a Unidade Básica de Saúde para receber as orientações quanto ao procedimento a ser realizado no domicílio frente aos insumos dispensados.

6 **CONSIDERAÇÕES**

Ao médico, enfermeiro e demais integrantes da equipe de saúde da família compete o ensino da técnica dos procedimentos que serão realizados no domicílio, interação com os clientes no planejamento dos cuidados e autocuidado para uma vida mais saudável, promovendo assim sua autonomia e reintrodução na vida familiar e social.

O usuário poderá ter a supervisão da Equipe de Saúde da Família de sua área ou do profissional de saúde que a unidade básica de saúde delegar nos casos de áreas descobertas de equipes de saúde da família, conforme organização do serviço.
As rotinas utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde para o estabelecimento dos protocolos foram baseadas em literatura científica sobre o assunto.

7.**ROTINAS TÉCNICAS**

7.1**Sondagem Vesical de Demora (SVD)- realizada na unidade de saúde**

Sondagem vesical de demora é a passagem de um cateter (sonda) pelo canal uretral até a bexiga, para a drenagem contínua, por um certo período.
Executante: Enfermeiro/ Médico
Uso da sonda vesical de demora:

•só deve ocorrer quando realmente necessário e quando o cateterismo intermitente não for possível de ser realizado.

•A troca de SVD deve ser realizada a **cada 30 dias.**

Material para o domicílio:

•Sabonete líquido

•Álcool glicerinado a 70%

•Sonda de Foley (número adequado para o paciente)

•Gel anestésico 2%

•01 par de luvas estéril

•01 pares de luvas de procedimento

•02 pacotes de gazes estéreis

•01 seringa de 5ml, 10ml ou 20 ml

•02 ampolas de água destilada de 10ml

•01 bolsa coletora (sistema fechado)

•02 pacotes de compressas estéreis

•comadre, fralda ou material absorvente

•esparadrapo

OBS: PROCEDIMENTO REALIZADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Descrição do Procedimento:

•Orientar o paciente e o cuidador sobre o procedimento.

•Selecionar um local com ótima luminosidade e que preserve a privacidade do paciente.

•Preparar todo o material.

•Lavar as mãos, secar e friccionar com álcool glicerinado a 70%.

•Posicionar o paciente e descobrir apenas a região genital.

•Colocar comadre, fralda ou material absorvente, sob o paciente.

•Calçar luvas de procedimento.

•Esvaziar o balonete e retirar a sonda do paciente.

•Lavar a região perivaginal com água corrente e sabonete líquido com movimentos contínuos de cima para baixo.
•Nos pacientes do sexo feminino proceder a limpeza do meato urinário com em um só movimento da uretra para o ânus.
•Em pacientes do sexo masculino, segurar o corpo do pênis, afastar o prepúcio delicadamente e fazer a limpeza com movimentos circulares em toda a glande.

•Retirar as luvas e friccionar álcool glicerinado nas mãos.

•Abrir os pacotes de compressas com técnica asséptica.

•Abrir o pacote da sonda.

•Calçar luvas estéreis.

•Testar o balonete da sonda.

•Colocar 1 compressa sobre a região pubiana do paciente.

•Em paciente do sexo feminino visualizar a uretra, afastando os grandes e pequenos lábios com os dedos, mantendo-os afastados até o final da técnica.

•Lubrificar a sonda com gel anestésico.

•Segurar a sonda firmemente e introduzi-la na uretra até o retorno da urina.
•Em pacientes do sexo masculino, segurar o corpo do pênis, elevando-o a um ângulo de aproximadamente 65º, com o prepúcio já retraído e introduzir a sonda até o retorno da urina.

•insuflar o balonete com 10 a 15ml de água destilada (conforme indicado na sonda), usando seringa estéril de 20ml.
•Tracionar vagarosamente a sonda e fixá-la na parte interna superior da coxa do paciente com esparadrapo

•Fixar a bolsa coletora abaixo do nível da bexiga e acima do chão.

•Retirar todo o material usado.

•Retirar as luvas, lavar as mãos, friccionar álcool glicerinado e registrar no prontuário.

Obs.: Em caso de resistência à passagem da sonda, deve-se recuar o cateter e encaminhar o paciente para a unidade de urgência após contato anterior.

7.2**Auto Sondagem Vesical Intermitente**

A sondagem vesical intermitente é a passagem de um cateter (sonda) pelo canal uretral até a bexiga, para a drenagem temporária
Material para uso domiciliar-auto sondagem:

•sondas uretrais de alívio;

•seringa de 5ml e/ou 10 ml e/ou 20 ml;

•tubos de gel anestésico 2 %;

•pacote com 500 gazes;

•sacos coletores de urina abertos.

Descrição da técnica limpa para mulheres:

•Realizar a higienização adequada das mãos com sabonete e água corrente e proceder à retirada das vestes a fim de permitir a abertura dos membros inferiores para visualização da uretra.

•Todo material deve estar ao alcance das mãos da usuária, sendo ele: cateter com calibre indicado pelo seu médico/enfermeiro, lidocaína gel a 2%, gazes, saco coletor de urina ou outro recipiente para escoar a urina e espelho

•Realizar a limpeza da genitália com sabonete, utilizando a gaze, na sequência: com o polegar e o indicador de uma das mãos, afaste bem os pequenos lábios. Se estiver utilizando espelho, poderá visualizar o orifício da uretra. Com a mão que estiver livre, pegue a gaze e passe ao redor do orifício com movimentos circulares. Repita duas a três vezes. Retire o excesso com sabonete utilizando outra gaze.

•Lavar novamente as mãos com sabão e água corrente

•Realizar a abertura da embalagem original da sonda e retirar o cateter. Nesse momento, preparar o recipiente para desprezar a urina.

•Passar lidocaína geléia 2% na extremidade da sonda que será introduzida (5 centímetros de comprimento a partir da ponta do cateter).

•Com uma das mãos, posicionar a região genital, afastar os pequenos lábios, de forma a visualizar o orifício da uretra no espelho ou identificá-lo ao toque. Com a mão dominante, pegar o cateter previamente preparado e introduzir devagar na uretra. Quando voltar a urina pelo cateter, parar de introduzi-lo e aguardar a urina

sair por completo.

•Retirar a sonda lentamente, após esvaziamento completo da bexiga.

•Desprezar a sonda no lixo comum.

Descrição da técnica limpa para homens:

•Realizar a higienização adequada das mãos com sabonete e água corrente e expor do pênis a fim de permitir a visualização da uretra;

•
Todos os materiais deverão estar ao alcance das mãos do usuário, sendo eles: cateter com calibre indicado pelo seu médico/enfermeiro, lidocaína gel a 2%, seringa de 20 ml, gazes, saco coletor de urina ou outro recipiente para escoar a urina.

•
Realizar a limpeza do pênis com sabonete, utilizando a gaze, na sequência: com o polegar e o indicador de uma das mãos, puxar a pele do prepúcio que cobre a glande para que a região fique exposta. Com a mão que estiver livre, pegar a gaze ou o lenço umedecido e passar ao redor do orifício com movimentos circulares.

•
Repetir por duas ou três vezes. Retirar o excesso de sabonete com água corrente, utilizando outra gaze;

•
Realizar nova higienização das mãos com sabonete e água corrente.

•
Abrir a embalagem original da sonda e retirar o cateter. Nesse momento, preparar o recipiente para desprezar a urina.

•
Instilar 5 ml de lidocaína geleia 2% na uretra, com auxílio de uma seringa de 20ml. Com uma das mãos, posicionar a região genital. Com a glande exposta, segurar o pênis. Com a mão dominante, pegar o cateter previamente preparado e introduzir devagar pela uretra. Se o cateter encontrar resistência, na uretra, ao passar pela curvatura da próstata, baixar o pênis, diminuindo sua angulação inicial, e terminar a introdução do cateter com cuidado. Quando voltar a urina pelo cateter, parar de introduzir e esperar a urina sair por completo.

•
Retirar a sonda lentamente, após esvaziamento completo da bexiga.

•
Desprezar a sonda no lixo comum.

Observações:

Orientar o paciente para **NÃO** introduzir a sonda quando encontrar resistência durante a passagem

7.3**Cateterismo Intermitente feito por terceiros**

M**aterial para uso domiciliar:**

•
sondas uretrais de alívio

•
seringa de 5ml, 10ml ou 20 ml

•
luvas de procedimento

•
tubos de gel anestésico 2 %

•
pacote com 500 gazes não estéreis para higiene local

Descrição da técnica:

•
Lavar bem as mãos com sabão e água corrente

•
Calçar a luva na mão que vai realizar a limpeza local, seguindo a orientação do enfermeiro.

•
Nos pacientes do sexo feminino proceder a limpeza do meato urinário com em um só movimento da uretra para o ânus.

•
Em pacientes do sexo masculino, segurar o corpo do pênis, afastar o prepúcio delicadamente e fazer a limpeza com movimentos circulares em toda a glande.

•
Retirar a luva e jogá-la no lixo.

•
Lavar novamente as mãos com sabão e água corrente.

•
Abrir a embalagem original da sonda, conferir o número definido pelo seu médico.

•
Calçar a luva na mão que vai passar a sonda.

•
Passar gel anestésico 2 % na extremidade da sonda a ser introduzida (2 cm).

•
Massagear a região da bexiga para favorecer a saída da urina. Aguardar o esvaziamento completo da bexiga.

•
Retirar a sonda após esvaziar a bexiga.

•
Retirar a luva e jogá-la no lixo

•
Manter o pacote com gazes tampado em local limpo e seco.

7.4**TRAQUEOSTOMIA**

Conceitos: Traqueostomia é a operação na qual se faz uma abertura na traquéia. Traqueostomia: é quando se insere uma cânula na abertura

feita na traquéia. Este recurso é utilizado para facilitar a chegada de ar aos pulmões quando existe alguma obstrução no trajeto natural. A traqueostomia pode ser temporária ou permanente e é realizada por várias causas: obstrução da via aérea superior em decorrência de tumores, corpo estranho, edema; respiração insuficiente resultante de inconsciência ou de paralisia respiratória; entre outros.

Material para Aspiração de Traqueostomia – uso contínuo:

•
sondas uretrais números 6, 8, 10 ou 12

•
seringas de 05 ml agulhas (calibre 25X7) – (01 de reserva)

•
frascos de soro fisiológico 250ml

•pacote com 500 gazes não estéreis. Pode ser substituído por fraldas lavadas e passadas,sendo reutilizadas.

•
200 luvas de procedimento.

Orientações para o paciente no domicílio – cuidados com a traqueostomia:

•
Lavar as mãos com água corrente e sabão, sempre antes e após manusear a Traqueotomia;

•
Enxugar com toalha limpa;

•
Trocar e/ou lavar a fixação da cânula sempre que necessário;

•
Observar o local da Traqueostomia (estoma) – secreção, escoriações, rupturas, sinais de inflamação /infecção;

•
Observar sob as tiras de fixação da cânula, pois podem traumatizar a pele e causar incômodo se não estiverem corretamente colocadas;

•
Lavar a cânula no mínimo 01 vez ao dia;

•
Manusear a cânula sem fracionar ou deslocar a mesma;

•
Realizar a aspiração da Traqueostomia sempre que necessário ou segundo prescrição médica. A aspiração constante pode resultar em irritação das vias aéreas, provocando aumento da quantidade de secreção;

•
Observar o tamanho da sonda de aspiração. A mesma não deve ser muito maior que a metade do diâmetro da cânula para evitar atelectasia e o número da sonda deverá ser prescrito pelo médico;

•
Garantir uma aspiração sem contaminação;

•
Limitar o tempo de aspiração entre 10 e 15 segundos;

•
Observar a secreção aspirada: se muito espessa, realizar vaporização e aumentar a ingestão de líquidos, se não houver contra-indicação;

•
Trocar a sonda de aspiração todos os dias;

•
Esvaziar e lavar o frasco de coleta do aspirador e o tubo de sucção diariamente;

•
Realizar a higiene oral sempre que necessário

7.4.1**Aspiração de secreções**

O objetivo da aspiração de secreções é estimular a tosse, promover a higienização das vias respiratórias e facilitar a respiração.
Sempre que estivermos realizando uma aspiração faz-se necessário observar o usuário que deverá receber oxigênio antes, durante e após a aspiração. Observar os sinais que indicam necessidade de fornecer oxigênio: lábios arroxeados, transpiração, palidez excessiva, respiração rápida e ofegante.

•
Lavar as mãos com água corrente;

•
Preparar o material: luvas de procedimento, sonda de aspiração, aspirador, látex para conectar a sonda ao aspirador;

•
Orientar o usuário / familiar ou responsável quanto procedimento;

•
Calçar luva de procedimento na mão que fará a aspiração;

•
Posicionar o usuário adequadamente: Posição de Fowler, cabeceira elevada a mais ou menos 30 graus.

•
Conferir o nº da sonda de aspiração na embalagem com o nº orientado pelo médico;

•
Abrir a embalagem da sonda;

•
Conectar a sonda de aspiração ao látex;

•
Fazer a assepsia com álcool no alto da embalagem de soro fisiológico;

•
Usar seringa com agulha para furar a região desinfetada com álcool;

•
Retirar o soro fisiológico do frasco com a seringa de 5 ml;

•
Retirar a seringa cheia de soro fisiológico e deixar a agulha presa ao frasco de soro;

•
Lavar a sonda, por dentro e por fora, com auxílio da seringa com soro fisiológico;

•
Introduzir a sonda na traqueostomia, sem aplicação de vácuo, até o ponto onde encontrar resistência e em seguida retomar com a sonda 0,5cm;

•
Produzir sucção, com a mão não dominante, colocando o dedo polegar sobre a via de aspiração;

•
Girar o cateter entre o polegar e o dedo indicador, com a mão dominante, ao mesmo tempo em que gradualmente você retira o

cateter e aplica a aspiração intermitente, com o polegar da mão não dominante sobre a via de aspiração.

•
Retirar a sonda da traqueostomia fazendo movimentos circulares;

•
Limitar o tempo de aspiração entre 10 e 15 segundos;

•
Usar a mesma sonda para a aspiração nasal e em seguida oral, nunca o inverso;

•
Repetir o procedimento, se ainda houver secreção;

•
Limpar a região em volta da traqueostomia (estoma) com gaze umedecida com soro fisiológico, secar o local e proteger com a gaze;

•
Observar cor e aspecto da secreção;

•
Oxigenar o usuário a cada aspiração, se necessário, para evitar hipóxia;

•
Lavar a sonda por dentro, após término da aspiração, com o soro fisiológico e auxílio da seringa;

•
Retornar a seringa para o local (frasco de soro fisiológico) onde fixou a agulha;

•
Colocar sabão em uma gaze e deslizar a gaze na sonda de cima para baixo uma única vez;

•
Retirar o sabão da sonda com água corrente;

•
Retirar as luvas e desprezá-las no lixo;

•
Guardar a sonda e a seringa em um recipiente bem limpo dentro da geladeira, quando não estiver usando;

•
Manter o pacote com gaze fechado e guardado em local limpo e seco;

•
Desprezar a sonda após a última aspiração do dia;

•
Colocar todo o material descartável utilizado em saco plástico, antes de desprezar no lixo;

•
Lavar as mãos ao término do procedimento

7.4.2 **Higienização – curativo – fixação Higienização da Traqueostomia**

Local do estoma: gaze umedecida com soro fisiológico.
Abas da cânula: gaze umedecida com soro fisiológico.
Cânula: retirar o macho (parte interna) e lavar com água corrente. Havendo secreção agarrada na luz do macho, deixar o mesmo de molho em água morna por 05 a 10 minutos e proceder a limpeza com uma gaze, verificando a total retirada da secreção aderida em seu interior. Secar com uma gaze seca e limpa e recolocá-lo na
parte interna da cânula.

Curativo no local da Traqueostomia
Após a limpeza do estoma e da cânula, introduzir uma gaze recortada de modo que o recorte envolva a cânula. O recorte deverá ser posicionado para cima, para promover uma maior absorção na região inferior do curativo diminuindo a umidade no local.

Troca das Tiras de fixação da cânula

•
Para maior segurança peça alguém que segure a cânula no estoma enquanto procede a troca das tiras.

•
Cortar 02 tiras de aproximadamente 45 cm e dobrar cada tira ao meio;

•
Enfiar o lado dobrado no orifício de fixação da tira na aba da cânula;

•
Passar a outra ponta livre por dentro do laço formado pela ponta dobrada;

•
Passar o cadarço em volta do pescoço do usuário e amarrar;

•
Certificar-se de que um ou dois dedos podem ser posicionados entre a tira e o pescoço do usuário. A tira de fixação deverá ser ajustada confortavelmente prevenindo a expulsão da cânula, porém, não poderá ser muito apertada para não incomodar o usuário;

•
Amarrar os cadarços na lateral do pescoço, evitando que o volume do nó ou laço pressione a região cervical causando incômodo para o usuário.

7.5 **OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR (OTD)**

A oxigenoterapia domiciliar é um componente do tratamento no domicílio para usuários com hipoxemia crônica, geralmente secundária à doença pulmonar obstrutiva crônica, ou a outros como: secuela de TB, fibroses pulmonares idiopáticas etc.
São indivíduos que estão submetidos a grande sofrimento físico e mental e frequentemente necessitam de internação hospitalar.
O uso da oxigenoterapia domiciliar objetiva propiciar maior sobrevivência e melhor qualidade de vida aos portadores de pneumonia crônica com hipoxemia como também diminui custos com internações.
Este usuário requer acompanhamento regular de equipe de saúde, visando o controle da evolução de seu problema ao longo do tempo, para que este tratamento seja efetivo.

7.5.1**Cuidados básicos com o concentrador de oxigênio ao cilindro.**

•
Manter a fonte de oxigênio em lugar seguro não é combustível por si próprio, mas pode sofrer combustão quando próximo ao fogo.

•
Não fumar durante o uso do oxigênio, manter suas mãos sempre limpas, sem cremes, graxas, óleos ou outras substâncias de qualquer espécie que possam sofrer combustão.

•
Cuidados com aparelhos elétricos que possam emitir faíscas.

•
Nunca usar graxas ou óleos nas válvulas e no manômetro de oxigênio.

•
Transportar o torpedo e concentrado com cuidado para evitar queda e risco de explosão,

•

Nunca deite o concentrador ou cilindro.

•
Não colocar o concentrador ou cilindro na cozinha ou banheiro.

•7.5.2**Cuidados especiais com o cilindro de oxigênio**

•
Manter o umidificador com água até a marca ou no mínimo 2/3 de sua capacidade.

•
A água utilizada no umidificador deve ser trocada diariamente.

•
Quando o nível de água do umidificador estiver baixo, desprezar a água restante e colocar nova água para evitar que se torne meio de cultura.

7.6**FERIDAS**

O tratamento do portador de ferida é dinâmico e deve acompanhar a evolução científico- tecnológica. Serão realizados nas UBS curativos de pequeno porte, o local de realização dos curativos é a sala de curativo/procedimentos. Curativos ocorrem também no domicílio sendo que praticamente todas as unidades estão envolvidas nesta atividade. No domicílio serão liberados insumos para curativo simples.

Técnicas utilizadas
Estéril: curativo realizado na unidade de saúde, com material estéril (pinças ou luvas), solução fisiológica 0,9% e cobertura estéril. ·
Limpa: curativo realizado no domicílio, pelo usuário e/ou familiar. Realizado com material limpo, água corrente ou soro fisiológico 0,9% e cobertura estéril.
Curativo Tradicional Material:

•
Pacote de curativo

•
Pacote de compressa cirúrgica 7,5x7,5 cm estéreis;

•
Saco de lixo

•
Chumaço

•
Cuba rim

•
Atadura (s/n)

•
Seringa

•
Agulha 40x12

•
Luvas de procedimento;

•
Solução fisiológica a 0,9%

•
Esparadrapo comum

PROCEDIMENTO:

•
Lavar as mãos;

•
Observar orientação e prescrição médica e/ou de enfermagem;

•
Preparar material observando validade e integridade;

•
Calçar luvas, normalmente de procedimento;

•
Remover curativo antigo com cuidado para não lesar a pele utilizando a pinça anatômica dente de rato ou com as mãos enluvadas. O uso de SF 0,9% pode ajudar na remoção;

•
Desprezar a pinça utilizada para remoção do curativo, bem como trocar as luvas se estiverem contaminadas.

•
Examinar a ferida cuidadosamente observando: pele e adjacências (coloração, hematomas, saliências) aparência dos bordos, características do exsudato, presença de tecido necrosado, de granulação, sinais de infecção (hiperemia, edema, calor, dor). ·

Se ferida fechada: realizar a limpeza começando pelo local da incisão utilizando a pinça ou com as mãos enluvadas; fazer uma torunda de gaze com o auxílio da pinça, molhar a mesma com SF 0,9% Com movimentos rotatórios do punho, de forma rítmica e firme, iniciar a limpeza de dentro para fora, do local mais limpo para o mais contaminado. Utilize todas as faces da tourada apenas uma vez, desprezando em seguida. ·
Se ferida aberta: Realizar irrigação com solução fisiológica 0,9%, utilizando seringa de 20ml e agulha 40X12 ou frasco de SF 0,9% perfurado com agulha 40X12. Se necessário, remover
exsudatos e/ou fibrina e/ou restos celulares da lesão. Secar a região peri-lesional, aplicando no leito da ferida a cobertura indicada. Cobrir com curativo secundário.

•
A utilização de soluções anti-sépticas deve ser realizada somente após criteriosa avaliação.

•
Ao final, recolher o material, deixar o ambiente em ordem, desprezar o material descartável contaminado em lixo.

•
Proceder a lavagem das mãos.

•
Fazer o registro do procedimento.

•
Orientar o usuário/família de acordo com a(s) necessidade(s).

REFERENCIAS

ASSIS, G.M; FARO, A.C.M. **Autocateterismo Vesical Intermitente na Lesão Medular**. Revista Escola de Enfermagem, USP, 2011;45(1): 289-93.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM nº 816 de 31/05/2005. Constitui o Comitê Gestor Nacional de Protocolos de Assistência, Diretrizes Terapêuticas e Incorporação Tecnológica em Saúde, edá outras providências. **Diário Oficial da União,** Brasília, nº 104 de 02 jun. 2005. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2005/GM/GM-816. htm>. Acesso em: 25 de junho de 2019.

. Ministério da Saúde. **Portal da Saúde.** Brasília, 2009. Disponível em:
<http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=27148>. Acesso em: 27 de julho de 2019.

. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Caderno de atenção domiciliar**/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BERTOLINI, J.P**. Protocolo de Assistência aos Usuários com Lesões de Pele**. Prefeitura Municipal de Videira. Secretaria Municipal de Saúde Atenção Básica à Saúde. Videira, SC, julho de 2018.

CAMPOS, C.V.S., SILVA, K.L. **Cateterismo Vesical Intermitente realizado pelos Cuidadores Domiciliares em um Serviço de Atenção Domiciliar**. Revista Mineira de Enfermagem. REME. 2013.

ESMANIOTTO, C.; BALCHAK, M. N.; BOARÃO, A. M.; Silva, L. R.; Venturini, D. A.;
Lapchinski, L. F**. Protocolo de Tratamento de Feridas.** 1ª Ed. Secretaria Municipal de Saúde.
Prefeitura Municipal de Curitiba -- Curitiba, 2016.130p. il: (Protocolos Clínicos – Departamento de Atenção Primária à Saúde. Secretaria Municipal de Saúde. Prefeitura Municipal de Curitiba).

Global strategy for the diagnosis, management, and prevention of COPD: Revised 2015. Global initiative for Chronic obstructive lung disease (GOLD). http://www.goldcopd.org

MAURO, P.C.S. **Elaboração de Protocolo e Cartilha sobre Autocateterismo Intermitente Limpo em Pacientes com Bexiga Neurogênica Secundária à Infecção por HTLV-1**. Mestrado profissional em Pesquisa Clínica – Fundação Oswaldo Cruz. Rio de Janeiro. 2013.

MAZZO, A., et al. **Qualidade e Segurança do Cuidado de Enfermagem ao Paciente Usuário de Cateterismo Urinário Intermitente**. Escola Anna Nery Rio de Janeiro. Vol.21, nº 2. 2017.

PIMENTA, C.A.M, et al. **Guia para construção de protocolos assistenciais de enfermagem**. COREN-SP. São Paulo. 2015.

WERNECK, M. A. F.; FARIA, H. P. de; CAMPOS, K. F. C. **Protocolo de cuidados à saúde e de organização do serviço / Belo Horizonte**: Nescon/UFMG, Coopmed, 2009

TOLENTINO A C.M. S, SCHUTZ V, PEREGRINO A. A. F, MATA V. E. **Análise dos Custos**
Associados ao Cateterismo Vesical de Demora em Pacientes Hospitalizados: revisão integrativa. Revista de enfermagem UFPE 2013.

ANEXO

FICHA DE CADASTRO DO USUÁRIO DO SUS RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PARA INCLUSÃO NA DISPENSAÇÃO DE INSUMOS MÉDICO- HOSPITALARES PARA PROCEDIMENTOS EM DOMICÍLIO

1. DADOS DO USUÁRIO
NOME:
RG: CPF:
CARTÃO DO SUS:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
INFORMAÇÕES SOBRE O DIAGNÓSTICO (DOENÇA):

DATA DO DIAGNÓSTICO: / /
TIPO DE PROCEDIMENTO NECESSÁRIO:

( ) CURATIVO/HIGIENIZAÇÃO EM ÓSTIO DE TRAQUEOSTOMIA (TQT) ( ) CURATIVO EM ESCARAS (ÚLCERAS POR PRESSÃO)
( ) CURATIVO EM COTO, FERIDAS
( ) ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO ORAL/TRAQUEAL
( ) CATETERISMO VESICAL INTERMITENTE LIMPO (CVIL)
( ) OUTRO. ESPECIFICAR
QUANTAS VEZES POR DIA O PROCEDIMENTO DEVERÁ SER REALIZADO: ( ) UMA VEZ
( ) DUAS VEZES ( ) TRÊS VEZES
( ) QUATRO VEZES
( ) MAIS DE QUATRO VEZES
RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: ( ) PAI
( ) MÃE
( ) IRMÃO/IRMÃO
( ) ESPOSO/ESPOSA
( ) VIZINHO/VIZINHA ( ) AMIGO/AMIGA
( ) TIO/TIA
( ) PRIMO/PRIMA
( ) SOBRINHO/SOBRINHA ( ) AVÔ/AVÓ
( ) NETO/NETA
( )PRÓPRIO USUÁRIO
( )OUTROS-
ESPECIFICAR:
RECEBEU ORIENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: ( ) NÃO ( ) SIM
SE SIM, DE QUAL PROFISSIONAL:

2. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E/OU DE ENFERMAGEM
Situação atual do usuário:

Adequação/Inclusão de insumos:
Previsão para desligamento:

Outras informações:
Assinatura e Carimbo:
Data:/ /

Obs: O preenchimento dos dados do usuário deverá ser feito no ato do seu cadastro para inclusão no serviço de dispensação de insumos médico-hospitalar, assinado pelo profissional e pelo usuário/responsável legal no local da dispensação (US) e o relatório de avaliação médica/enfermagem deverá ser feito por um desses profissionais neste mesmo formulário.

ANEXO

INFORMAÇÕES AO USUÁRIO SOBRE A INCLUSÃO NA DISPENSAÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES NA REDE MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM DOMICÍLIOS
A inclusão do usuário para a dispensação regular dos insumos deverá atender aos seguintes critérios:
Portador de um diagnóstico que requeira, obrigatoriamente, a continuidade do procedimento em domicílio; cadastrado, regulado no SUS e residente no município de Porto Velho.

No ato da solicitação dos insumos o usuário ou seu representante legal deverá apresentar os seguintes documentos:

•
o usuário: cópias da certidão de nascimento ou carteira de identidade, CPF, cartão SUS, comprovante de renda e comprovante de endereço atual;

•
o responsável: cópia da carteira de identidade, CPF, cartão SUS e comprovante de endereço atual

•
Relatório médico original, atualizado, legível e contendo as seguintes informações: nome completo do usuário, a descrição do diagnóstico de base (histórico detalhado), diagnóstico médico com o CID e com data atual;

•
Receita/Prescrição original (em duas vias) discriminando os insumos médico/hospitalares necessários ao procedimento domiciliar contendo

as devidas orientações sobre o procedimento a ser realizado em domicílio pelo próprio paciente ou por outro cuidador.

O usuário deverá comprometer-se com a realização do procedimento por meio do preenchimento e assinatura do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO DO USUÁRIO PARA INCLUSÃO NA DISPENSAÇÃO DE INSUMOS PARA PROCEDIMENTO EM DOMICÍLIO,** no ato do recebimento do(s) insumo(s). Para garantir o acesso à dispensação dos Insumos Médico-hospitalares, será necessário cumprir e responsabilizar-se pela continuidade do tratamento no domicílio.

ANEXO
TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO DO USUÁRIO PARA INCLUSÃO NA DISPENSAÇÃO DE INSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTOS EM DOMICÍLIO
Pelo presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO**, para
minha inclusão na dispensação de insumos e uso dos mesmos nos procedimentos primários em domicílio,eu,
,brasileiro (a), RG Nº_, inscrito no CPF
,residente
bairro_, CEP_, disponível para contato no telefone_mediante este instrumento de
COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO, aceito, após ter
recebido as orientações e recomendações devidas para o uso dos insumos na realização do procedimento, assumo e aceito os seguintes compromissos e responsabilidades de:

•
pelo bom manuseio e conservação adequada dos insumos recebidos;

•
garantir a utilização dos insumos conforme orientação recebida no estabelecimento de saúde onde gerou a prescrição dos insumos;

•
excluir qualquer um dos insumos indicados para a realização do procedimento, assim como não incluir insumo/produto que não esteja na prescrição do profissional que atendeu o usuário;

•
apresentar imediatamente ao local de dispensação o comprovante do novo endereço, caso haja mudança de endereço de residência dentro do município de Porto Velho;

•
comunicar ao local de dispensação de insumos, caso haja mudança do atual endereço para outro município, ou ainda por óbito do usuário;

•
apresentar, após três meses de dispensação do insumo, relatório do profissional médico ou enfermeiro, para continuidade da dispensação;

•
o não comparecimento no local para a dispensação de insumo, por dois (02) meses consecutivos, ou três (03) alternados, sem justificativa, causará o arquivamento do processo administrativo.

•
recebo os insumos médico-hospitalares abaixo discriminados e me comprometo a zelar pela sua integridade, respeitando as orientações fornecidas pela equipe técnica, e a utilizá- los.

ANEXO

INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DISPENSADOS AO USUÁRIO

DATA	DISCRIMINAÇÃO INSUMO/PRODUTO	QUANTITATIVO	OBSERVAÇÕES

Porto Velho de _de_._____

Assinatura do paciente ou do seu representante legal conforme

Assinatura do profissional pela dispensação

ANEXO DISPENSAÇÃO DE INSUMOS

Na data de /_/_, o usuário informou que não mudou de endereço e foram dispensados os seguintes insumos:

Agulha 40x12 Álcool 70% Atadura Crepom
Coletor de Urina Descartável Compressa Cirúrgica
Gaze Estéril (10 uni.) Luva de Procedimento Luva Cirúrgica Máscara Descartável Micropore Esparadrapo
Seringa (3 mL)
Seringa (5 mL)
Seringa (10 mL)
Seringa (20 mL)
k(500mL) Sonda Uretral
Sonda Traqueal Uripen Masculino Xilocaína Gel (30g) Clorexidina
Outro( ):

Assinatura do usuário

Assinatura dispensador:

Observação: Este formulário é destinado ao registro, controle e acompanhamento da dispensação dos insumos e deverá ser preenchido e assinado a cada dispensação.

1ª Renovação de relatório e prescrição:
2ªRenovação de relatório e prescrição:

ANEXO

RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA DISPENSAÇÃO MENSAL PARA SONDAGEM

MATERIAIS	QUANTIDADE MENSAL
Sonda Uretral	150 unidades
Saco Coletor	50 unidades
Lidocaína	4 bisnagas para homens e 2 bisnagas para mulheres
Gazes não estéreis	01 pacote com 500 gazes
Seringas	30 seringas (avaliar o tamanho)
Luva de Procedimento (apenas para usuários assistidos por cuidadores)	02 caixas de luvas

Observações:

Sonda Uretral: considerando 4 sondagens diárias e uma de reserva para intercorrências

Materiais para a sondagem vesical de demora: materiais organizados pelo profissional enfermeiro e/ou médico para realização da técnica na unidade

RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA DISPENSAÇÃO MENSAL PARA CURATIVO

MATERIAIS	QUANTIDADE MENSAL
Gazes não estéreis	01 pacote
Gazes estéreis	50 pacotes
Máscaras	01 caixa
Luva de Procedimento	01 caixa
Álcool	02
Atadura	01 pacote
Compressa	30 (conforme avaliação e necessidade)
Seringas	30 (conforme necessidade)
Solução Fisiológica 0,9% 125 ml ou 250 ml	30 (conforme avaliação e necessidade)

O curativo deve ser avaliado conforme rotina da Unidade de Saúde, pelo profissional médico e/ou enfermeiro em relação a profundidade (superficiais, profundas, simples ou complicadas), avaliando o comprometimento tecidual para estabelecer a conduta de tratamento.
A necessidade de um quantitativo maior ou menor de insumos ficará sob responsabilidade da equipe que avaliou a evolução da ferida.

RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA DISPENSAÇÃO MENSAL PARA CURATIVO DE TRAQUEOSTOMIA

MATERIAIS	QUANTIDADE MENSAL
Luva de Procedimento	02 caixas
Máscara Cirúrgica	01 caixa
Luva Estéril	Avaliar a necessidade pela equipe de estratégia da Saúde da Família.
Seringa Descartável 10 ml	50
Sonda de Aspiração nº08/10	120
Soro Fisiológico 0,9% 125 ml	90
Pacote de Gaze Estéril	120

Observações: A necessidade de um quantitativo maior ou menor de insumos ficará sob responsabilidade da equipe que avaliou a necessidade do procedimento para a realização em domicílio.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97D322A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 410 / GAB/SEMUSA

Porto Velho, 14 de dezembro de 2022.

"Institui a Comissão para realização de eventos de interesse da Divisão de Vigilância Sanitária de Porto Velho-RO".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto 6.175 de 31 de dezembro de 2020
Considerando a necessidade de instituir uma comissão para planejamento e acompanhamento das ações que envolvem a realização de eventos de interesse da Vigilância Sanitária que venham a produzir eficiência e agilidade na promoção e divulgação das atividades educativas dos serviços da Divisão de Vigilância Licenciamento e Risco Sanitário/DVISA/DVS/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para realização eventos de interesse da Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário.
Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.
Presidente: Aílton Furtado, Gerente Dvisa, matrícula 98807
Vice-Presidente: Eleildon Mendes Ramos, Médico Veterinário, matrícula nº 121335
Membros:
I – Luzia Clara Alves de Souza, Fiscal Municipal, matrícula;
II – Adriana Nunes Pereira, Farmacêutica, matrícula 259400
III – Saimon Pereira Rodrigues, Fiscal Municipal, Matrícula 91976
Art. 3º – Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.
Art. 4º – A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA6122A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 028 /CMSPV/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

RESOLUÇÃO Nº 028/CMSPV/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação com ressalvas consideradas pelo Relatório da Comissão Permanente de Análise dos Instrumentos de Planejamento, Gestão, e prestação de Contas que analisou os instrumentos: PAS-2020, Relatório da Comissão referente ao 3º RDQA-2020 e RAG-2020, ambos referente ao exercício de 2020– apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 28 de julho de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, em sua **4º (Quarta) Reunião Ordinária**, **realizada no dia 22/06/2022**, com início às 14h30, em segunda chamada e término às 17h30, através do aplicativo de Videoconferência Google Meet.

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017.

Considerando a apreciação, discussão e deliberação por maioria dos votos entre os conselheiros presentes na 4ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 22 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar com ressalvas por maioria dos votos entre os Conselheiros presentes, a PAS-2020 e os Relatórios de Gestão: Relatório detalhado do quadrimestres anterior do 3ª RDQA do ano de 2021 e Relatório Anual de Gestão de 2020 apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

Art. 2º – Os relatórios apresentados conforme o art. 1ª, foram aprovados com as ressalvas apresentadas pela Comissão permanente de análise dos instrumentos de gestão e prestação de Contas deste colegiado apresentado em plenária pelos conselheiros membros da comissão e prestado os esclarecimentos pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Porto velho – SEMUSA, conforme copia do relatório em anexo elaborado pela Comissão nomeado neste colegiado pela Resolução nº017/ CMSPV de 29/07/2021.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação no Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho CMSPV.

Porto Velho, 22 de junho de 2022.

RAIMUNDO NONATO SOARES
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

Homologado em ___/___/__

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho- SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27A6C7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 029 /CMSPV/CES-RO /2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

RESOLUÇÃO Nº 29/CMSPV/CES-RO/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a deliberação de aprovação com ressalva da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, condicionando a transição das competências inerentes ao plano do Conselho Municipal de Saúde para o Conselho de Saneamento Básico após sua devida formalização.

O PLENO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, conforme Leis Orgânicas da Saúde no 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução no 453/2012/CNS, Lei Estadual no 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.
Considerando a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que em seu art.2o estabelece que os Conselhos de Saúde têm caráter permanente e deliberativo e atuam na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde nas instâncias correspondentes, inclusive nos aspectos econômicos;
Considerando que o Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho (CMS -PV) está sob intervenção do Conselho Estadual de Rondônia, conforme a 332ª Reunião Plenária Ordinária do CES/RO, realizada dia 20/09/2022, que instituiu a Comissão Temporária de Intervenção Eleitoral no Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho;
Considerando a 10ª Reunião Extraordinária do CMS- PV realizada na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde - CETAS, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho – RO, que os presentes aprovaram a Programação Anual de Saúde 2023, para Porto Velho, reunião gravada;
Considerando a Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Únicos de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Deliberar pela aprovação com ressalva da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, condicionando a transição das competências inerentes ao plano do Conselho Municipal de Saúde para o Conselho de Saneamento Básico após sua devida formalização.

RODRIGO RAFAEL DOS SANTOS
1º Secretário do Conselho Estadual de Saúde - CES/RO

Homologo a**Resolução**nº 29/2022/CMS/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal da Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92DF408D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 030 /CMSPV/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

RESOLUÇÃO Nº 030/CMSPV/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação com ressalvas dos Relatórios de Gestão referentes ao ano de 2021: Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do 1º, 2º e 3º RDQA e Relatório Anual de Gestão – RAG/2021 – apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA neste colegiado.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 28 de julho de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, em sua **6º (Sexta) Reunião Extraordinária**, **realizada no dia 08/09/2022**, com início às 14:30, em segunda chamada e término às 18h00, através do aplicativo de Videoconferência Google Meet, através do link: https://meet.google.com/keo-rnpt-tga

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017.

Considerando a apreciação, discussão e deliberação por maioria dos votos entre os conselheiros presentes na 6ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 08 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar com ressalvas por maioria dos votos entre os Conselheiros presentes, os Relatórios de Gestão: Relatório detalhado dos quadrimestres anterior do 1ª, 2º e 3º quadrimestre do ano de 2021 e Relatório Anual de Gestão do ano de 2021 apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação no Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho CMSPV.

Porto Velho, 08 de setembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO SOARES
Vice -Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologado em ___/___/__

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho- SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75C83A87

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº215/2022 SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº**02.00075/2022**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO (ARTES MARCIAIS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº215/2022/SML, UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 854/SPACC/PGM/2022, fls. 2745-2749 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas: **•TRINCA ESPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº02.902.969/0001-83,**vencedora dos itens 02,11,13,14,15,17,18,34,38 e 41 ofertando o valor total de **R$62.640,10 (SESSENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E DEZ CENTAVOS) •RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº22.382.705/0001-53** vencedora dos itens 1,6,7,8,9,10,12,16,19,20,21,22,23,24,25,26,27 e 40 ofertando o valor total de **R$62.699,30(SESSENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS). •100 SPORTS EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº29.761.115/0001-80,** vencedora dos itens 4,5,30,31 e 32 ofertando o valor total de **R$ 6.893,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS) •O.E.PEREIRA BRINQUEDOS,** inscrita no **CNPJ Nº33.966.390/0001-08,** vencedora do item 29 ofertando o valor total de **R$47.997,60(QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE E SESSENTA CENTAVOS).** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei. Porto Velho, 03 de janeiro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintende Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC640652

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº226/2022 SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº**11.00038/2022**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE CATRACAS E CANCELAS NA SEDE DA SECRETARA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO,** visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Integração Distrital- SMD, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº226/2022/SML, UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 857/SPACC/PGM/2022, fls. 742-745 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas: **•K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ Nº09.251.627/0001-90,**vencedora do item 1 ofertando o valor total de **R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS**). **•KERP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELLI-EPP,** inscrita no **CNPJ Nº26.727.779/0001-35** vencedora do grupo 1 ofertando o valor total de **R$30.514,00((TRINTA MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS).•AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ Nº11.383.230/0001-01** vencedora do grupo 2 ofertando o valor total de **R$5.449,61(CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).**Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 06 de janeiro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintende Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DF34C95

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 02/ SMTI/SGG/2023

"*DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS REFERENTE AOS SWITCHS GERENCIÁVEIS PARA ATUALIZAÇÃO DO ANEL ÓPTICO, CONVERSORES DE MÍDIA E TRANSCEIVERS NO ÂMBITO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI* "

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDO o Art. 15, § 8º da Lei Federal nº: 8.666/93.

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, ambos lotados Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, para compor a Comissão recebimento de Materiais e Serviços referentes a Aquisição de Switchs gerenciáveis para atualização do Anel óptico, conversores de Mídia e transceivers, no âmbito da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI:

Nome	Matrícula	Cargo
Osmar Brasileiro Cardoso Filho	188004	Analista de Tec. da Informação
Michel Teixeira Lima	98451	Tec. Em Multimeios Didáticos
Gilson Edgar Fernandes Vargas	29000	Tec. Em Computação Educacional
John Moura Campos	263500	Técnico de Tec. da Informação

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDINO BRASIL DE SOUZA
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG
Decreto nº16 de 14.12.2022(Em substituição)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F7A763F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/SEMOSP/2023

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **RODRIGO APARECIDO RODRIGUES** mecânico 40hs, matricula nº1135,

referente ao período de 12/01/2022 a 12/01/2023, para gozo de 30(trinta) dias no período de **10/01/2023 a 08/02/2023.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2023

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CF3094C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 15/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e uma diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocou até Porto Velho - RO nos dias 09 a 13/01/2023, informo que o mesmo irá levar paciente para o HOSPITAL DO AMOR e POC, conforme Memorando 012/SEMSAU/2023, o meio de transporte será com o carro oficial **FIAT GRAN SIENA Placa RSY 8G50.**

Giovanni Ferreira Paiva, Motorista; CPF: 600.430.082-91;
R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno da mesma.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0B0E87C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO ADJUDICAÇÃO

TERMO ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela a Comissão Permanente de Licitação, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **ADJUDICA** o Resultado da Tomada de Preço nº 17/2022 do Processo Administrativo de Nº 603/2022, que tem por OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DO SISTEMA ELÉTRICO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VANEIDE DE OLIVEIRA, conforme especificações técnicas** anexadas ao Processo e Projeto Básico anexo I do edital.

EMPRESA VENCEDORA:

MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI, inscrita no **CNPJ nº** 21.603.075/0001-37, com o valor Global de **R$ 199.432,16 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).**

Fica ADJUDICADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Crespo/RO, 09 de janeiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:BAC660B7

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela a Comissão Permanente de Licitação, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** o Resultado da Tomada de Preço nº 17/2022 do Processo Administrativo de Nº 603/2022, que tem por OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DO SISTEMA ELÉTRICO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VANEIDE DE OLIVEIRA, conforme especificações técnicas** anexadas ao Processo e Projeto Básico anexo I do edital.

EMPRESA VENCEDORA:

MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI, inscrita no **CNPJ nº** 21.603.075/0001-37, com o valor Global de **R$ 199.432,16 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).**

Fica **HOMOLOGADO** o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Crespo/RO, 09 de janeiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:A8035BA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2022, considerando o contido Memorando nº 001/RH/SEMUSA/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2022,** qualificado para preenchimento de vagas do

quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **10/01/2023 a 12/01/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: FARMACÊUTICO – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
07	VANESCA RAMOS DA ROCHA PEREIRA	SEMUSA/DAF

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 09 de janeiro de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3D4B4638

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2023.

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº 609/2021 e Ofício nº. 6/GAB/2023 fls. 13.

R E S O L V E:

Art. 1º "**PRORROGAR A CEDENCIA**" o (a) Servidor (a) Municipal **ROZINETE PEIXOTO DIAS** (ZELADORA), Matrícula - **4678**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 778130 SSP/RO e do CPF nº 610.449.892-20, para prestar suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Buritis - RO, no período de **01.01.2023 a 31.12.2023** para exercer o Cargo de Diretora de Departamento de Planejamento.
Art. 2º O ônus de remuneração será para a Prefeitura Municipal de Buritis - RO.
Art. 3º - A Cedência da mesma deve obedecer ao Art. 43 I da Lei Complementar 108/2012.
Art. 4º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido (a).
Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeitos na data de 01 de janeiro de 2023.

Rolim de Moura, 09 de janeiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9C2E0AE6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2023

"*Dispõe sobre a Renovação de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo Administrativo nº 5529/2018 fls. 33 a 35.
R E S O L V E:
Art. 1º - RENOVAR A Permuta da Servidora Pública Municipal **SCHARLA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA– Mat. 6880,** Ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40HRS, Lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Art. 2º - A Renovação da Permuta será entre o Servidor **SCHARLA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA,** Servidora do quadro de servidores efetivos do Município de Rolim de Moura - RO, e a Servidora Municipal **MARIA JOSÉ FREIRE FELIZ**, ocupante do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA 40H, conforme termo de posse do quadro de servidores efetivos do Município de São Miguel do Guaporé – RO, ficando o ônus para o Ente cedente Municipal, correspondente ao período de 01/02/2023 a 31/12/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Rolim de Moura, 09 de janeiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:75238409

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2023.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **VERONICA ZETOLIS SUTIL**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1439749 SESDEC/RO e do CPF: nº 014.239.552-85, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO NA**

EXECUÇÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XXIX da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2023.

Rolim de Moura, 09 de janeiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:77078E43

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 004/2023 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 004/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, EQUIPOS, SCALP E LUVAS ESTÉRIL E NÃO ESTÉRIL, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**. Valor estimado **R$ 669.162,00 (Seiscentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais).** Abertura da sessão dia 23 de Janeiro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4912-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 09 de Janeiro de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:7904D9F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 005/2023 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 005/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, CATETER, KITS, COLETORES E DRENOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**. Valor estimado **R$ 1.215.880,79 (Um milhão, duzentos e quinze mil, oitocentos e oitenta reais, setenta e nove centavos).** Abertura da sessão dia 23 de Janeiro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4913-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 09 de Janeiro de 2023.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:815459DC

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 013/GP/DP-2023

PORTARIA Nº 013/GP/DP-2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 792690 - SSP/RO e do CPF/MF nº 750.332.162-87, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico da Ouvidoria**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 09 de janeiro de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:517D1361

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014/GP/DP-2023

PORTARIA Nº 014/GP/DP-2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **EVELYN HEINE CAMPOS DE SANTANA,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 2443131-1 - SSP/AM e do CPF/MF nº 549.488.002-87, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 09 de janeiro de 2022.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:5F58A21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADENDO MODIFICADOR I - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 26, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022.

OBJETO: chamamento público para credenciamento de produtores rurais para fornecimento de alimentos através do programa de aquisição de alimentos de Rolim de Moura

A Comissão de Chamamento, através do Presidente nomeado na Portaria nº 03/2022/SEMAGRI, publicada no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia no dia 16 de março de 2022, torna público aos interessados e, em especial, produtores rurais que adquiriram o edital, que o resultado final sofreu alteração conforme segue:
I – Fica acrescentado na ata do resultado final da chamada pública conforme errata:
Onde se lê:
"[...]

6º	ESTER ALVES DO CARMO	27

[...]"
Leia-se:
"[...]

6º	CLAUDIOMIRA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	27
7º	ESTER ALVES DO CARMO	27

[...]"
II – os demais nomes permanecem, porém seguindo a ordem de classificação a partir de 8º;
III – A alteração também se aplica ao resultado preliminar;
IV - Prevalecem inalteradas as demais ações desta chamada pública.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas via e-mail (semagri@rolimdemoura.ro.gov.br) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, prédio anexo a Prefeitura Municipal no seguinte endereço, Av. João Pessoa nº4478, Bairro Centro – Rolim de Moura RO, das 07h30min às 13h30min.

Rolim de Moura, 09 de janeiro de 2023.

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Presidente – Comissão - Portaria nº 03/2022/SEMAGRI

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:9F0A46C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 4896/2022

Através do presente, ratifica ***a Inexigibilidade nº 025/2022****, do processo licitatório* ***nº 4896/2022*** *de Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de plantões médicos, clínico geral, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município no atendimento aos usuários do SUS da zona urbana do município, com previsão de aceite de credenciamentos durante o período de 06/12/2022 a 05/12/2023.*

Empresas vencedoras:

J E F DE ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: *48.605.908/0001-55*

A SANTOS SALES LTDA
CNPJ: *48.525.040/0001-83*

PJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: *48.726.094/0001-07*

ABS BERNARDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: *49.049.176/0001-27*

Rolim de Moura, 09 de Janeiro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:2DF30D77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02/2023

"Dispõe sobre a atualização das Tabelas da Planta de Valores Genéricos, para cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, do Município de Santa Luzia D´Oeste, no exercício de 2022".

O Prefeito do Município de Santa Luzia d'Oeste, Senhor Jurandir Oliveira de Araujo, no exercício de sua competência legal, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que dispõe a súmula 160 do STJ, Portaria 511/2009, do Ministério das Cidades;

Considerando a Lei Municipal nº 335/2003, alterada pela Lei Complementar nº 50/2009.

DECRETA

Art. 1º Ficam atualizados os Valores Genéricos do Município de Santa Luzia d'Oeste, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA - E, em 5,90%.

Art. 2º A Planta de Valores Genéricos do Município de Santa Luzia D'Oeste, compreende em 04 (quatro) Zonas Fiscais, demonstradas nas plantas em cores, incluindo os valores por metro quadrado (m²) de terreno em cada uma das zonas fiscais**,** conforme tabelas abaixo:

ZONA FISCAL	VALOR EM R$/M²	COR CORRESPONDENTE
01	18,80	Vermelha
02	10,85	Verde
03	7,62	Amarela
04	4,21	Preta

Art. 3º Da Planta Genérica de Valores ficam corrigidos monetariamente os valores por metro quadrado para as edificações, segundo os padrões da construção:

EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	VALOR EM R$/M²
BAIXA	00 a 45	2,18
POPULAR	46 a 55	2,51
MÉDIA	56 a 70	2,88
BOA	71 a 90	3,21
ALTA	Acima de 90	3,50

EDIFICAÇÃO EM MADEIRA

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	VALOR EM R$/M²
PRECARIA	00 a 10	1,49

BAIXA	11 a 20	1,77
POPULAR	21 a 30	2,08
MEDIA	31 a 45	2,48
BOA	46 a 55	2,72
ALTA	Acima de 55	3,029

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor retroativo a 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 106/2022 e as demais disposições em contrário.

Publica-se,

Cumpra-se.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 04 de janeiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:9FDFB8CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
PROCESSO: 1041/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para executar a pavimentação asfáltica com duplicação da rodovia RO-383 – trecho RO-010/RO-497 (Rolim de Moura) /RO-491 (Santa Luzia D`Oeste), neste município de Santa Luzia D`Oeste/RO, com extensão de 2,043 km, conforme especificações e descrições no projeto de engenharia anexo ao processo, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Santa Luzia D' Oeste/RO, com recursos oriundos do Convênio nº 092/2022/PGE/DER-RO, destinadas a este município.
LOCAL DA OBRA: A Obra será executada na RO-383 – TRECHO RO-010/RO-497 (Rolim de Moura) /RO-491 (Santa Luzia D`Oeste), conforme detalhamento técnico do Projeto de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Valor total - R$ 4.352.783,59 (quatro milhões trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas pela Fiscalização do Contrato, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal e medição de serviços por ele apresentadas, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n° 178/2015/ - RO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, conforme Cronograma Físico Financeiro.
A vigência do contrato a ser firmado será de 120 (cento e vinte) dias, contados após a publicação do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela empresa vencedora do certame, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.
Os serviços serão considerados como encerrados, após vistoria, aprovação e recebimento provisório, sem ressalvas, por parte da Comissão de recebimento de Obras Públicas da Prefeitura de Santa Luzia d'Oeste/RO e fiscal do contrato devidamente designado.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 03 de janeiro de 2023.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:7A1311FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023

EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO BALNEÁRIO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: CONSTRUTORA LV LTDA EPP
PROCESSO: 1026/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para executar a reforma do Balneário Municipal, obedecendo as especificações e descrições no projeto de engenharia anexo ao processo.
LOCAL DA OBRA: Lote rural 04-B1, gleba 30 – zona rural, no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Valor total - R$ 2.600.896,88 (dois milhões e seiscentos mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas pela Fiscalização do Contrato, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal e medição de serviços por ele apresentadas, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n° 178/2015/ - RO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo para execução da obra será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, conforme plano de trabalho.
A vigência do contrato a ser firmado será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados após a publicação do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela empresa vencedora do certame, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.
Os serviços serão considerados como encerrados, após vistoria, aprovação e recebimento provisório, sem ressalvas, por parte da Comissão de recebimento de Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer e fiscal do contrato devidamente designado.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 03 de janeiro de 2023.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:FE245234

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2325/2023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 2325/2023 de 06 de janeiro de 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DO VALOR DA UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL) PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE E dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e atendendo o que dispõe a Lei 028/1997 e suas alterações.

D E C R E T A

Art. 1o - Fica definido o valor da UPF (Unidade Padrão Fiscal) no município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia a ser praticado no exercício fiscal de 2023, conforme Resolução nº 001/2022/GAB/CRE de 09 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Fica determinado que o valor da UPF para o exercício fiscal de 2023 será de **R$ 108,53 (cento e oito reais e cinquenta e três centavos)**.
Art. 3º - De acordo com a Lei Municipal nº 904/2021, o Município de São Felipe d'Oeste praticará o mesmo valor atribuído a Unidade de Referência Fiscal do Estado de Rondônia.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6EFD45BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2326/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO nº 2326/2023 de 09 de Janeiro de 2023.

"Autoriza a Cedência de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste ao CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores com alteração dada pela Lei Municipal nº 452-2011;

RESOLVE

Art. 1° - Fica autorizada a cedência do servidor YURI LUCAS DE LAIA, brasileiro, portador do RG nº 12362961 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 947.326.122-53, servidor público estatutário admitido no cargo de Veterinário em 10/11/2021 e sob a Matrícula nº 6119, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de São Felipe d'Oeste, para o **CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia**, o qual perceberá os vencimentos e demais garantias legais dos órgãos de destino da cedência.

Art. 2º - A cedência será válida pelo período retroativo de 01/01/2023 até 31/12/2023, data limite, a qual poderá ser renovada ou revogada a qualquer tempo e o servidor terá seu retorno imediato.
I- A Autorização se dá conforme Solicitação referente ao Ofício 276/CIMCERO/2022 de 11 de agosto de 2022; expedido pelo **CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia** .

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos de cedência a partir desta data - 01/09/2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, (01/09/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4233A80A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS: Nº 08-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: TOMADA DE PREÇOS: nº 08-2022

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1540/2022**
Modalidade Licitação:	**TOMADA DE PREÇOS**
Tomada de Preços	**08/2022**
Data Licitação/Homologação:	**09 DE JANEIRO DE 2023**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Conforme termo de Referencia e Edital anexo ao processo **1540/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ.:	**08.259.524/0001-03**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 678.291,61**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 09 DE JANEIRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:451CA2FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548/2022

PORTARIA Nº 0548/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO VICENTE FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao Servidor **ANTONIO VICENTE FERREIRA**, matricula 6590, exercendo a função de **Coordenador de Almoxarifado,** sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de 09 (nove) de janeiro a 07 (sete) de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de Dezembro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Mu

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:834AA889

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549/2022/2022

PORTARIA Nº 0549/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA GEANE SILVA MOURÃO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO, JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memo. n° 701/2022/SEGEAD;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **GEANE SILVA MOURÃO,** para exercer as funções do Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** junto a Secretaria Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO, para desenvolver suas atividades no Conselho Tutelar.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, retroativo ao dia 01 de dezembro de 2022, revogando todas as disposições em contrário, **em especial portaria n° 0452/2022.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, ***13 de Dezembro de 2022*.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C5E0D884

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550/2022

PORTARIA Nº 0550/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DJALMA PEDROSO DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **DJALMA PEDROSO DA SILVA**, matricula 8601, exercendo a função de **Assessor Especial de Apoio ao Governo Federal e Estadual,** sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de 05 (cinco) de janeiro a 03 (três) de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de Dezembro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0550/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DJALMA PEDROSO DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **DJALMA PEDROSO DA SILVA**, matricula 8601, exercendo a função de **Assessor Especial de Apoio ao Governo Federal e Estadual,** sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de 05 (cinco) de janeiro a 03 (três) de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de Dezembro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:ED65D05A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552/2022

PORTARIA Nº 0552/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO À SERVIDORA JOICE ELIS BISCOLI BARBIERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1080-1/2022;

CONSIDERANDO o Resolução n° 14/CGCR/SAÚDE/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **JOICE ELIS BISCOLI BARBIERI,** DIRETOR DE DEP. DE EDUC. E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE, matricula nº 7413, lotada junto a SEMUSA, a **Gratificação por Estudo Continuado** no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário base, conforme o art. 31, inciso VI, da Lei Complementar nº 045/2015, por haver concluído Curso de pós graduação em Enfermagem de Urgência e Emergência.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **retroativos ao dia 01 de Dezembro de 2022.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **13 de Dezembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4EE94950

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.001/IPMS/2023

PORTARIA N. º001/IPMS/2023 Seringueiras - RO, 09 de Janeiro de 2023.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. ROSALI LORETT DE ALMEIDA".*

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada **Sra. ROSALI LORETT DE ALMEIDA,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 309.618 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 791.939.002-87, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula nº. 338, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na última remuneração do cargo efetivo e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 118/IPMS/2022, com base no **art. 40, § 1°, I, da Constituição Federal (redação dada pela EC n° 41/2003), reproduzido pelo art. 14 da Lei Municipal n° 741/2011, aplicados por força do art. 10, § 7°, da EC n° 103/2019**.

Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 3º da Orientação Normativa MPS n.º 01/2012 de 30/05/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 09 de janeiro de 2023.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva do IPMS
Portaria nº 50/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:DCFDE6C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 002/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 002/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 06/01/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **BIANCA ANDRADE BARTOLINI**, portadora do CPF 008.260.622-61 e Cédula de Identidade RG 1188416 SSDC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Saúde Bucal,** nomeada conforme **Portaria nº 220/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4FF14B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.768/2022

LEI Nº 1.768/2022
. Em, 30 de dezembro de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criada a Funcional Programática e Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, conforme a seguir:

02. Poder Executivo
02.006. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.006.12.451.0004.1222 – CONTRATO DE REPASSE Nº 871462/2018-MTUR/CAIXA-CONST. DE CENTRO DE EVENTOS
33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 76.300,24

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior da conta bancária nº 006071037- 0 oriundo de saldo remanescente referente ao CONTRATO DE REPASSE Nº 871462/2018-MTUR/CAIXA-CONST. DE CENTRO DE EVENTOS, no valor de R$ 76.300,24 - constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatível.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4F6774EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.765/2022

LEI Nº 1.765/2022 . Em, 30 de dezembro de 2022.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA – CINDERONDONIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte
L E I
Art. 1º - Fica ratificado nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n.6.017/07 e demais normas aplicáveis, o Protocolo de Intenções firmado entre Municípios e Estado de Rondônia subscritores, na forma em anexo, para criação do consórcio público, de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica, com finalidade multifinalitário, de interesse público, denominado Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDONIA.

§ 1º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DE7FBEB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/CPL/2023

Processo Nº 1766/2022
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POLIMENTO E RESTAURAÇÃO DO BRILHO DE PISO GRANILITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA DE SERINGUEIRAS-RO.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 13/01/2023 ÀS 09h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
VALOR ESTIMADO: R$ **41.448,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).**

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de

compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 09 de Janeiro de 2023.

SERGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. N°015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:CFF443F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE POSSE Nº. 115/2022

Termo de Posse do Excelentíssimo Srº Marcelo Negrini Costa, no cargo de vereador/1º Secretário da Câmara Municipal de Teixeiropolis/Rondônia para o Biênio de 2023 a 2024.

No vigésimo nono dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 10h00min horas, no Plenário da Câmara Municipal de Teixeiropolis estado de Rondônia, compareceu o Senhor **Marcelo Negrini Costa**, eleito no dia 20 de agosto de 2021 na 14º Eleição da Mesa Diretora para ocupar o Poder Legislativo Municipal na qualidade de **vereador/ 1º Secretário** onde o mesmo prestou na forma da lei o seguinte Termo de Compromisso;
"**PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, REGIMENTO INTERNO LEGISLATIVO, DESEMPENHAR COM LEALDADE MINHAS FUNÇÕES, PROMOVER O BEM ESTAR DO POVO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICIPIO**"
Isto feito o Senhor Presidente declarou em voz alta que Excelentíssimo Senhor **Marcelo Negrini Costa** está empossado no cargo de **vereador/ 1º Secretário** da Câmara Municipal de Teixeiropolis/Rondônia para o Biênio de 2023 a 2024. E por ser expressão da verdade mandou lavrar o Presente Termo, que lido e achado conforme vão ser assinado pelo vereador/1º secretário empossado e pelo Presidente Interino.

Teixerópolis/RO, 29 de dezembro de 2022

SALVADOR JOSE DE ARAÚJO
Vereador/Presidente Interino da CMT

MARCELO NEGRINI COSTA
Vereador/1º Secretário da CMT

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:1D248E08

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE POSSE Nº. 113/2022

Termo de Posse do Excelentíssimo Srº Carlos Kleber de Matos, no cargo de vereador/Presidente da Câmara Municipal de Teixeiropolis/Rondônia para o Biênio de 2023 a 2024.

No vigésimo nono dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois às 10h00min horas, no Plenário da Câmara Municipal de Teixeiropolis estado de Rondônia, compareceu o Senhor **Carlos Kleber de Matos**, eleito no dia 20 de agosto de 2021 na 14º Eleição da Mesa Diretora para ocupar o Poder Legislativo Municipal na qualidade de **vereador Presidente**, onde o mesmo prestou na forma da lei o seguinte Termo de Compromisso;
"**PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, REGIMENTO INTERNO LEGISLATIVO, DESEMPENHAR COM LEALDADE MINHAS FUNÇÕES, PROMOVER O BEM ESTAR DO POVO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICIPIO**"
Isto feito o Senhor Presidente declarou em voz alta que Excelentíssimo Senhor **Carlos Kleber de Matos** está empossado no cargo de vereador **Presidente** da Câmara Municipal de Teixeiropolis/Rondônia para o Biênio de 2023 a 2024. E por ser expressão da verdade mandou lavrar o Presente Termo, que lido e achado conforme vão ser assinado pelo vereador/Presidente empossado e pelo Presidente Interino.

Teixerópolis/RO, 29 de dezembro de 2022

SALVADOR JOSE DE ARAÚJO
Vereador/Presidente Interino da CMT

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:F9E0EA68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/GAB/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª GEZIVANE LOPES DA SILVA DE CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **GEZIVANE LOPES DA SILVA**, portadora do CPF/MF n.º 047.734.152-74, do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de Núcleo de Farmácia Básica, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Teixeirópolis, em 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:077EE4CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 054/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-393/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: PAZ AMBIENTAL LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A, B e E – região I – Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 03 de janeiro de 2023.

Assinam:
PAZ AMBIENTAL LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:E4A810BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 001/PMT/SEMUSA/2023 ADESÃO/CARONA N° 18/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/PMT/SEMUSA/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONCEITO ESCRITÓRIO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME
CNPJ: 20.250.792/0001-60

O Objeto: Aquisição de bens permanentes, sendo veículo tipo ambulância tipo A - simples remoção tipo furgão, ambulância tipo A - simples remoção tipo PICK - UP 4X4, Ambulância tipo B, suporte básico tipo furgão, ambulância tipo de suporte avançado tipo furgão e veículo de transporte sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante).
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, a partir da sua assinatura.
Valor: R$: 329.990,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Novecentos e Noventa Reais)**.**
09 de JANEIRO de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:53915155

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Destinatária: SERVIDORA LUCIANIA PANDOLFI BERNARDES DE ANDRADE
Prazo máximo: 07 (SETE) DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA A SERVIDORA LUCIANIA PANDOLFI BERNARDES DE ANDRADE**, cargo: **Agente Comunitário De Saúde,** para retornar imediatamente ao trabalho, sob pena de ser configurado abandono de emprego, desde a data do efetivo término do seu afastamento (01 De Outubro De 2022).
A servidora convocada deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de publicação deste Edital.
Caso a referida servidora não compareça ao trabalho, no prazo Acima, implicará na abertura de processo de sindicância/procedimento administrativo para apuração de abandono de cargo.

Theobroma/RO, aos 09 dias do mês de Janeiro do ano 2023.

ANALCI RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:D1581C7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001/GP/PMT/2023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

"INSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO) SOBRE O RIO SÃO JOÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 311/2021, MUNICÍPO DE THEOBROMA-RO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para acompanhamento, fiscalização e recebimento de obra de construção de PONTE MISTA CONCRETO E AÇO) sobre o RIO SÃO JOÃO, objeto do Convenio n°905984/2020 – Ministério do Desenvolvimento Regional com interveniência da GIGO/CAIXA/PVH, Processo Administrativo n° 311/2021.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Altamiro César Schultz - Titular
Claudiney Aparecido Andrade de Santana - Membro
Edimilson dos Santos - Membro

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os objetos do Processo Administrativo n° 311/2021.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (06/01/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:D9AB25FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA TÉCNICA DA SEGAP DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração datado em 21/12/2022, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Estéfanny Machado Santos do cargo comissionado de Assessoria Técnica da SEGAP - CC IV, com lotação no Gabinete

do Prefeito nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (06/01/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:0FD09D15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR WANDERSON CABRAL DA SILVA – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO 40 HORAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 05/01/2023, ora apresentado pelo servidor.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Wanderson Cabral da Silva, da função de Farmacêutico Bioquímico 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de Theobroma.

Art.2º Fica rescindido o contrato firmado entre o Sr. Wanderson Cabral da Silva e o Município de Theobroma.

Art. 3o Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 05/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO NONO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (09/01/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:7491F7FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DE NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NMRF, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Caio Bruno Crisostomo Costa, do cargo de Assessoria de Núcleo Municipal de Regularização Fundiária NMRF – CC IV-A, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (06/01/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:CDECD252

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3536/GP/PMT/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE JOSÉ ALBERINI FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em conformidade com as disposições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do pioneiro Sr. JOSÉ ALBERINI FILHO, primeiro prefeito eleito deste Município, ocorrido na data de ontem;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados na instalação deste Município e em sua gestão como primeiro prefeito eleito através do voto popular em 1992 e empossado em 1° de janeiro de 1993 e gerenciando o Município até 1996;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público theobromense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o crescimento deste Município;

DECRETA

Art. 1º LUTO OFICIAL por três dias, contados a partir desta data, no Município de Theobroma, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. **JOSÉ ALBERINI FILHO**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Theobroma

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (05/01/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:34CAF5B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3537/GP/PMT/2023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E

CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em conformidade com as disposições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Com fulcro na Lei Municipal n° 736/GP/PMT/2021. DE 03 DE MAIO DE 2021. **Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do CACS/FUNDEB no município de Theobroma**, para comporem o referido Conselho de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 202
Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do CACS/FUNDEB no município de Theobroma, contará com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo
Darlene Maria de Oliveira – **Titular**
Marta Cristina de Oliveira SilvA – **Suplente**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Elias do Nascimento – **Titular**
Anilton de Lima Ferreira – **Suplente**

Representantes dos Diretores da Educação Básica
Elias Bastos Campos – **Titular**
Josiane Prezulius Buss – **Suplente**

Representantes dos Professores da Educação Básica
Luzinéia Alves de Oliveira – **Titular**
Irani Martins – **Suplente**

Representantes dos Servidores Técnico – Administrativo das Escolas da Educação Básica Pública
Cristiana Viana dos Santos – **Titular**
Eliane Andrade da Silva Souza – **Suplente**

Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica
Maxilene Matias da Silva – **Titular**
Rosilene Batista Marçal Agrizzi **- Suplente**

Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica
Maria Aparecida Mendes de Souza – **Titular**
Rogerio de Oliveira **- Suplente**

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Sebastião Inacio Da Silva – **Titular**
Erica Santana Cristo **- Suplente**

Representante do Conselho Tutelar
Maria Laurinda Cordeiro – **Titular**
Adelaide Fortes Cortijo **- Suplente**

Representante da Sociedade Civil
Renata Pinho da Silva – Titular
Rozinei Ferreira Ramos Povodeiuk – Suplente

Representante da Sociedade Civil
Milton dos Reis – Titular
Jesciane Matias Paulo Gonçalves – Suplente

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (06/01/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:26687B37

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/PMT/2022 CONVOCAÇÃO N° 05

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 05/PMT/2022 – Processo Administrativo n° 939/2022, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, através do presente Edital, **CONVOCA** a candidata aprovada para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:
Considerando a desistência 4ª. colocada, a senhora **Debora Vargas Pina Vianna Carvalho**, conforme o pedido de exoneração anexo à fls. 199, anexo nos autos do processo administrativo no. 939/2022.

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidata convocada:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome
5°	RUTE IARA VIANA MARCIÃO

Theobroma/RO, aos 09 dias de janeiro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito/Municipal

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:A6E88E76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - SERVIDOR ADEMAR BATISTA NO DIA 28/12/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04

Proposta e Concessão de Diarias

_
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 57774	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
626.455.102-30	626871/SSP-R 24/09/1996			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 28/12/2022	Data de Retorno 28/12/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 01 DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, QUE NO DIA 28/12/2022, ESTEVE EM VIAGEM PARA CONDUZIR PACIENTE DO USUARIO DO SUAS PARA PERICIA MÉDICA JUNTO AO INSS , CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXO.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	478,35	478,35	0,00	478,35

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De: ___/___/_____ a ___/___/___	Câmara Municipal de Urupá Publica De: ___/___/_____ a ___/___/___

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:FE4082CD

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 001/2023 – SEMINFRA. Processo: 1.165/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA: M. X. R SOLUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 46.946.845/0001-75. **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para Reforma do Ginásio Esportivo - Mário Sergio Cavalcante, conforme projetos que instruíram os autos. **RECURSOS:** As despesas necessárias para execução dos serviços são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA, funcional programática: 02.02.007.04.122.0001.2077 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Desdobramento n. 16 – Manutenção e conservação de bens imóveis, reduzido n. 134, nos termos da nota de empenho n. 1.545/2022, Pregão Eletrônico n. 012/2022 e Processo Eletrônico n. 1.165/2022. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Joel Ramires Rodrigues Souza/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 09/01/2023.

Urupá/RO, 09 de janeiro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:328AD295

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 084/2022

EXTRATO DE CONTRATO N. 084/2022 - SEMSAU
PROCESSO N. 525/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 052/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por Gestor o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por seu Secretário o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA.**
CONTRATADA: CGRX INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 23.917.850/0001-54, com sede Av. hiroshima 2034 - bairro vila nascente, cep 79036-360, Campo Grande –MS, representada por seu representante legal**, ROBERTO KAZUO KAKUNAKA**
OBJETO: Este contrato pretende a aquisição de 01 (um) **sistema de digitalização de imagens de raios-X** por placas de fósforo monocassete. As digitalizações das imagens de radiologia convencional devem possuir resolução mínima de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios-X. Capacidade de processamento mínimo de 40 cassetes/hora no tamanho 35x43cm. Console de operação dedicado à revisão de imagens digitais de Raios-

X. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: monitor LCD de alta resolução, no mínimo 17 polegadas e sensível ao toque (touch screen), memória local de no mínimo 2GB, disco rígido local de pelo menos 150 GB, armazenamentoem disco local de pelo menos 2000 imagens, leitor para identificação dos cassetes. Processamento de imagem e processamento multi-frequencial. Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc). Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB). Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo. Rotação/inversão de imagem. Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens. Magnificação da imagem para visualização. Processamento para eliminação das linhas de grade. Serviço DICOM 3.0, Storage. Serviço DICOM 3.0 Print. Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management. Serviço DICOM 3.0 Storage Commitment. Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Procedure Step. Acompanha o equipamento cassetes para o digitalizador de Raios-X: no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 35x43cm, no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 24x30cm e no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 18x24cm. Sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para dois tamanhos simultâneos. Densidade óptica de impressão mínima de 3.2, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35x43cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes. Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0. Calibração automática da densidade de cada filme impresso. Escala de cinza de no mínimo 12 bits. Trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmessimultaneamente carregados no equipamento (online). Incluindo entrega, montagem, instalação, treinamento da equipe, assistência técnica na garantia do produto. Conforme descrição do plano de trabalho dos autos.

DO VALOR: O valor global desse contrato é de **R$ 78.000,00 (**Setenta e oito mil**)**, fixos e irreajustáveis.

DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato, correrão à conta de dotação orçamentária, conforme descrição abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.005 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.0009.2.148 – Aquisição de Digitalizador de Imagem CR; Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10000000 – Contrapartida

Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 20130037 – Convênio do Estado Saúde

Desdobramento: 08.00 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares.

Nota de empenho n.1793/2022, Pregão Eletrônico n. 052/2022, Processo administrativo n. 525/2022. Data da assinatura do contrato :09/12/2023.

Urupá/RO, 09 de janeiro de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:9E3F61F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PE Nº 037/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através da PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a data de abertura do pregão eletrônico nº 037/2022 foi prorrogada para o dia 18/01/2023 às 10:00 horas horário de Brasília, devido a não publicação na plataforma de realização da sessão pública Licitanet, assim retifico os termos abaixo do certame licitatório:

RETIFICO O SEGUINTE:

ONDE SE LÊ:

1

... **Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de10 de Janeiro de 2023, às10:00.Horário de Brasília – DF, localwww.licitanet.com.br.**:...

LEIA-SE:

1

... **Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de18 de Janeiro de 2023, às10:00.Horário de Brasília – DF, localwww.licitanet.com.br..:**...

Vale do Anari – RO, 09 de Janeiro de 2023.

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:FCD6D834

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 944/SEMSAU/2022 AMPLA CONCORRÊNCIA MODO DE DISPUTA LICITANET: ABERTO

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro (a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, QUE O PREGÃO ELETRÔNICO N. 85/2022, FOI DECLARADO DESERTO (AUSÊNCIA DE INTERESSADOS) QUE TEVE **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 11:h30min (horário de Brasília) do dia 03/01/2023. LOCAL:www.licitanet.com.br**. O Edital na integra está à disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou através do e-mail: cpl.net@outlook.com. Informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 09 de janeiro de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:DCE3FE29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6937 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 6937 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA GENIFER OLIVEIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear GENIFER OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº ***.773.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Prestação de Contas e Convênio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos em 09 de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:63BD05A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6938 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 6938 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 6930 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE NOMEOU EDUARDA DA SILVA SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUBSTITUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
R E S O L V E:
Art. 1ºRevogar a Portaria nº6930 DE 22 de dezembro de 2022, que nomeou Eduarda da Silva Souza, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde - Substituta.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0EC47C7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6939 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 6939 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 6751 DE 06 DE JUNHO DE 2022, QUE NOMEOU GENIFER OLIVEIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6751 de 06 de junho de 2022 que nomeou GENIFER OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº ***.773.***-**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos em 09 de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:47DA7043

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6940 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº6940 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 5987 DE 06 DE ABRIL DE 2020, QUE NOMEOU WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5987 de 06 de abril de 2020, que nomeou Wanderson Ferreira dos Santos, inscrito no CPF sob nº ***.***.902-**, para exercer o cargo de Coordenador de Controle de Veículos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos em 09 de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EF88EAC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO DISTRATO Nº 22/2022

RESUMO DO DISTRATO Nº22/2022

DISTRATO AO CONTRATONº66/2021
PROCESSO:4-118/2021
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA
DATA DA CELEBRAÇÃO:28/12/2022
OBJETO:Rescindir e suprimirR$ 12.581,83(doze mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos) do contrato de nº 66/2021que teve por objetoofornecimento de urnas e serviços de translado adulto e infantil, prestado a preço fixo, intermunicipal, considerando as principais cidades do Estado,pelo período de 12 (doze) meses,a partir da publicação da Ata na imprensa oficial do município,conforme Memorando de nº 244/2021/SEMTAS,conformePregãoEletrônico nº 007/CPL/2021, constante do processo nº 4-27/2021/SRP,para atender as necessidades da Secretaria Interveniente, com fulcro no art. 79, II, ambos da Lei 8.666/1993.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente distrato.
INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 06 de Janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:47705A0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR LEONILDO CANDIDO DA SILVA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Leonildo Candido da Silva, matrícula nº1847, do processo administrativo nº. 1-12/2023, referente ao período aquisitivo de2021/2022, a partir de 1º de Março de 2023 a 30 de Março de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 06 de Janeiro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:42893239

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR AIUB BARBOSA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Aiub Barbosa, matrícula nº2256, do processo administrativo nº. 1-11/2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de1º de Abrilde 2023 a 30 de Abril de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 06 de Janeiro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C193D6E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6941 DE 09 JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 6941 DE 09 JANEIRO DE 2023

NOMEIA WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1ºNomear Wanderson Ferreira dos Santos, inscrito no CPF sob nº ***.***.902-**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F0E598C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6942 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 6942 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA VANDERSON RUFINO DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1ºNomear Vanderson Rufino de Souza, inscrito no CPF sob nº ***.192.702-**, para exercer o cargo de Coordenador de Controle de Veículos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EF546960

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6943 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 6943 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 6876 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022, QUE NOMEOU RAFAEL DO CARMO SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6876 de 20 de outubro de 2022 que nomeou RAFAEL DO CARMO SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.***.902-**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:622426C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6944 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 6944 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA RAFAEL DO CARMO SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE PONTES E BUEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1ºNomear RAFAEL DO CARMO SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.***.902-**, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Serviços de Pontes e Bueiros.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E9392CC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8328 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 8328 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-2/2023.
R E S O L V E:
Art.1ºAutorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidora Lenilda Maria Soares de Moura, Professora Nível Superior/25horas, pois a mesma prestouserviços na Escola MEIEF Jorge Teixeira no período matutino, nos dias1º e 02 de Dezembro de 2022, cobrindo folga de eleição da professora Josefá Jatobá dos Santos.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Dezembrode 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8511B134

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8329 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 8329 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-21/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidora Luzeni Dias da Silva Professora Nível Superior/25horas, pois a mesma prestou serviços na Escola Centro Educacional Professora Maria Matilde no período matutino, nos dias 06, 07 e 08 de Dezembro de 2022, suprindo a falta do professor Elson das Neves Lima que estava de diária pela Câmara Municipal de Vale do Paraíso.
Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Dezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FAD9DF66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8330 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 8330 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORA FRANCISCA DAS CHAGAS CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do Processo nº 1-3/2023.

R E S O L V E:

Art.1º.Autorizar o pagamento de 10 horas extras a servidora Francisca das Chagas Carvalho, no cargo deAgente de Serviços Diversos, lotada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, que prestou serviços nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 no mês de Dezembro de 2022 no período vespertino, para a Escola Centro Educacional Professora Maria Matilde suprindo as necessidades da escola.
Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 deDezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FCFFF591

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8331 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 8331 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-8/2023.
R E S O L V E:
Art.1º.Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidora Luci Aparecida Nicolau Professora Nível Superior/25horas, pois a mesma prestouserviços noperíodo vespertinonaCentro Educacional Professora Maria Matilde no dia 01 de Dezembro de 2022, suprindo o atestado da professora Nilva da Costa Lima. Nosdias 05, 06, 07, 08 e 09 de Dezembro de 2022, suprindo os dias de falta do professor Elson das Neves Lima que estava de diária pela Câmara Municipal de Vale do Paraíso e no dia 12 de Dezembro de 2022, suprindo atestado da professora Cleucia Celestina.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º deDezembrode 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B0C623CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8332 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 8332 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-20/2023.
R E S O L V E:
Art.1º.Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidora Adriana Oliveira Fernandes Chagas, Professora Nível Superior/25horas, pois a mesma prestouserviços no período matutino na Escola MEIEF Jorge Teixeira, nos dias 01, 02, 05, 07, 08, 12, 14, 15 e 16 de Dezembro de 2022, para cobrir o planejamento das seguintes turmas, 2°, 3°, 4°, e 5° Ano, por vacância de professor.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º deDezembrode 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C7CBA0DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8333 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº8333 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORAMARIA APARECIDA BARRETO MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do Processo nº 1-5/2023.
R E S O L V E:
Art.1º.Autorizar o pagamento de 42 horas extras a servidora Maria Aparecida Barreto Macedo, no cargo de Agente de Serviços Diversos, lotada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, que prestou serviços no mês de Dezembro de 2022 no período matutino, para a Escola Centro Educacional Professora Maria Matilde suprindo as necessidades da escola.
Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4DC2A3FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA CRISTINA GONÇALVES MOTA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Cristina Gonçalves Mota, matrícula nº3027, do processo administrativo nº. 1-1720/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 06 de Fevereiro de 2023 a 07 de Março de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 09 de Janeiro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:356F573A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA ADRIANA BOONE

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Adriana Boone, matrícula nº71-1/71-2, do processo administrativo nº. 1-13/2023, referente ao período aquisitivo de2021/2022, a partir de 06 de Fevereiro de 2023 a 07 de Março de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 09 de Janeiro de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:73FEF9EC

SETOR DE PUBLICAÇÃO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°78/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°66/CPL/2022 E PROCESSO N° 4-187/2022

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°78/2022**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**N°66/CPL/2022**e Processo n°**4-187/2022**. OBJETO: Registro de preços para**Contratação de empresa jornalística para divulgação de atos oficiais.**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU e SEMAPEM,** eas**Empresasabaixo listadas.**
1.START SHOP GLOBAL LTDA-37.912.727/0001-55 no ValorTotal deR$ 174.671,38.

2.MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70no ValorTotal de R$ 9.510,00.

3.ECOLIM EIRELI - 17.221.558/0001-08no ValorTotal de R$ 86.004,00.

4.IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 15.749.688/0001-84,no ValorTotal de R$ 16.315,30.

5.MORENO E MARTINHAGO LTDA - 43.867.444/0001-31,no ValorTotal de R$ 37.948,00.

Às 11:00do dia 29 de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (29/12/2022), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipal SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU e SEMAPEM, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRONICO nº 66/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexosVale do Paraíso RO 28 de Dezembro de 2022.

Vale do Paraíso - RO, 29 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:53C22D76

SETOR DE PUBLICAÇÃO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°69/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°53/CPL/2022 E PROCESSO N° 1-334/2022.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°69/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°53/CPL/2022 e Processo n° 1-334/2022. OBJETO: Registro de preços para**Contratação de empresa especializada em Serviços de Sonorização, Palco, Iluminação, Painel de LED, Banheiros Químicos e Tendas.**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, **SEMSAU,**e as**Empresasabaixo listadas.**
1.J. F. GONZAGA-08.789.429/0001-11. Venceu os itens de n° 1 - 2 - 3 - 4**do lote 01**; - 1 - 2 - 3 4**do lote 02**, no Valor Total de**R$ 368.400,00**.

2.3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA-14.371.005/0001-35.Venceu os itens de n°1, 2, 3, 4 do**lote 03**no Valor Total de**R$261.000,00.**
3.LIMA & SILVA LTDA-08.156.871/0001-00.Venceu os itens de n° 1, 2, 3, 4, 5, 6**do lote 04**; 1, 2, 3 do**lote 05**; 1, 2, 3 do**lote 6**e 1, 2, 3**do lote 07**no Valor Total de**R$ 113.340,00**.
As 12:00 do dia 21 de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal SEMSAU, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos

Vale do Paraíso RO 22 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:6A9A887E

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº069/2022 - CISAN CENTRAL/RO

RESOLUÇÃO N. 069/2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade, após aprovação pela Assembleia Geral Ordinária do Plano de Execução Orçamentária para o Exercício de 2023, sanciona esta Resolução conforme segue:
Artigo 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 8.741.662,78 (oito milhões setecentos e quarenta um mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), sendo R$ 8.741.662,78 destinadas para o Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023.
§ 1º - A Receita Geral do CISAN Central/RO será realizada mediante a arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, do Estado, União e de outras Receitas Correntes e de Capital, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento Fonte	SubCategoria	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.	0.000.000			8.741.662,78
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		86.000,00	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		86.000,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	86.000,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	86.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.000.000	86.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		8.655.662,78	
1730.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		8.655.662,78	
1739.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	0.000.000	8.655.662,78		
1739.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000	8.655.662,78		
1739.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIP	0.000.000	8.655.662,78		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					8.741.662,78
Total das Receitas					8.741.662,78

§ 2º - A despesa do CISAN Central/RO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo as ações programadas, distribuídas da seguinte maneira:

PODER 02 Poder Executivo				
ORGÃO 20 CISAN - Central / RO				
UNIDADE 01 CISAN - Central / RO				
	Funcional Programática		Grupo de Despesa	
Cod	Descrição	F.R.		Valor
17	Saneamento			8.685.399,98
17 512	Saneamento Básico Urbano			8.685.399,98
17 512 0100	Manutenção das Atividades Administrativas			1.533.337,26
2100	Manutenção das Atividades Administrativas do CISAN Central/RO			1.533.337,26
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1.	88	954.742,56
3. 3 90	OUTRAS DESPESASCORRENTES	0 1.	88	551.594,70
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1.	88	27.000,00
17 512 0101	Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico.			4.172.941,98
2101	Manutenção da Operacionalização do CTDR de Ariquemes - Operacional			4.172.941,98
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0 1.	88	496.085,67
3. 3 90	OUTRAS DESPESASCORRENTES	0 1.	88	3.666.856,31
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1.	88	10.000,00
17 512 0102	Transbordo, Transporte e Destinação dos Resíduos/Serviços.			2.979.120,74
2120	Serviços de Transporte Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos- RSU			2.726.749,04
3. 3 90	OUTRAS DESPESASCORRENTES	0 1.	88	2.726.749,04
2125	Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde			252.37
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS .	0 1	88	92.622,72
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES .	0 1	88	158.748,98
4. 4 90	INVESTIMENTOS	0 1	88	1.000,00

99	Reserva de Contingência	56.262,80

99 999	Reserva de Contingência	56.262,80
99 99 0100 9	Manutenção das Atividades Administrativas	15.233,38
2100	Manutenção das Atividades Administrativas do CISAN Central/RO	15.233,38
9. 9 99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERV0A D1O.RP8P8S	15.233,38
99 99 0101 9	Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico.	41.029,42
2101	Manutenção da Operacionalização do CTDR de Ariquemes - Operacional	41.029,42
9. 9 99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERV0A D1O.RP8P8S	41.029,42
TOTAL		**8.741.662,78**

Artigo 2º - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o final do 1º semestre de 2023, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura por decretos de créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado no **Art. 5º, inciso III desta Resolução.**
Artigo 3º – Atendendo o princípio da especificação o orçamento para o exercício de 2023 fora elaborado conforme segue: Estrutura Programática da Despesa a classificação institucional, funcional e programática, a classificação de natureza, grupo e modalidade da despesa e a classificação por fonte de recursos.
Artigo 4º - Para efeito informativo, o CISAN, publicará o respectivo **Quadro Detalhado das Despesas por elemento** após a sanção e publicação desta Resolução e seus anexos.
Parágrafo Único - O Presidente fica autorizado mediante Portaria a promover alteração no Quadro Detalhado das Despesas nos elementos de despesas que são as realocações de recursos entre os elementos de despesas mantidos as Estrutura Programática da Despesa.
Artigo 5º - No curso da execução orçamentária fica o Presidente do consórcio autorizado:
I - A abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c com o § Único do Art. 8º da Lei Complementar 101/2000;
II – A abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus valores excedam as previsões constantes da presente Resolução, de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
III – A abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações, observado o disposto no inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 em até 30% do total do orçamento do exercício financeiro vigente;

§1º Excluem-se do limite de que trata o inciso III, os créditos adicionais que decorram de resoluções específicas aprovadas no exercício;
Artigo 6º - O Poder Executivo fica autorizado a promover, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em conformidade ao disposto no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.
§1º - Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:
I - Remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
II – Transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
III –Transferências são realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
§2º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas nesta Resolução ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
§3º - As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas mediante Decreto e registrados contabilmente diretamente no sistema orçamentário do CISAN.
Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.
Artigo 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do Cisan Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:1E4C867D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2084/2022

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde -SEMSAU, Sr **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx; Secretária Municipal Administração e Finanças (SEMAF) a Sra **Eliani Zomerfeld Verao** inscrita sob o CPF nº xxx.904.372-xx; Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMA) o Sr **Natel Sidon Xavier** inscrito sob o CPF nº xxx.456.652-xx, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Sousa**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 107/2022**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 2084/2022,** objetivando o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE "INFORMATICA" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE ALTO PARAÍSO/RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES", totalizando **R$ 249.033,35 (duzentos e quarenta e nove mil, trinta e três reais e trinta e cinco centavos)** da seguinte forma:

DETENTORES:

01) RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 42.036.849/0001-65
Endereço: ROD BR-364, APOIO BR-421, Nº 1489, ARIQUEMES-RO
PREPOSTO(A): RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
CPF: xxx.358.xxx-49

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	2	Und	COMPUTADOR SERVIDOR O modelo do equipamento é da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante. Projeto para utilização em rack, padrão 19, com no máximo 2U de altura; Abertura de gabinete, remoção de placas e unidades de discos sem necessidade de ferramentas; sistema de refrigeração dotado de ventiladores redundantes e hot-plug. No mínimo 4 (quatro) baias padrão de 2,5 ou 3,5. Fonte de alimentação interna, suportando a configuração máxima do equipamento considerando todas as expansões de hardware possíveis. Processadores: No mínimo 1 (um) processador instalado. Velocidade 2.9GHz, cache de 12MB, 6 núcleos/12 threads, turbo 65W, 3200 MT/s. Memória: Possuir instalado 64GB (sessenta e quatro) de memória UDIMM, 3200 MHz (4x16GB, ECC, BCC). Expansível até 128GB, deve possuir no mínimo 4 slots UDIMM. Interfaces e conectividade mínimas: 02 (dois) LOM de 1 Gb; 01 (um) USB, na parte frontal; 02 (dois) USB na parte traseira; 01 (um) VGA Controladora: Controlador para RAID 1 integrado, para HDDs ou SSDs, Chassis Cabeado; Unidade de armazenamento e drive ótico: 2 (duas) unidades de disco rígido 2TB 7.2K RPM SATA 6Gbps 3.5in Cabled Hard Drive. Configuração dos discos em RAID 1; Gerenciamento remoto e diagnóstico: Possuir controlador para gerenciamento remoto com porta dedicada oferecendo os seguintes recursos mínimos: monitoramento em tempo real, inventário e alerta para sistemas de armazenamento e placas de rede. Alertas por e-mail, monitoramento de energia, mídia virtual e autenticação, configuração remota; deverá acompanhar software de gerenciamento do próprio fabricante do servidor com ferramentas de software de gestão e consoles visando simplificar a implantação, atualização, monitoramento e manutenção do servidor. Capacidade de realizar diagnóstico de falhas com indicação através de painel frontal indicativo textual, para as atividades do equipamento e subsistemas. Recurso de notificação automática e monitoramento remoto contínuo de eventos de hardware pelo próprio fabricante do servidor, com a finalidade de proativamente diagnosticar falhas e restauração rápida do sistema. Segurança: Sistema de trava na tampa do chassi, impedindo acesso aos componentes internos; Interruptor interno ativo para detectar violação do chassi; Acompanhar painel frontal para proteção de acesso não autorizado aos discos do servidor. Acessórios: Trilhos estáticos para montagem sem ferramentas em racks de 4 hastes de orifícios redondos não rosqueados ou quadrados, ou montagem com ferramentas em racks de 4 hastes rosqueadas e de 2 hastes. Homologação do equipamento nas seguintes listas de compatibilidade: MS Windows 2019 e 2022: O http://www.windowsservercatalog.com Sistema Operacional: Windows Server® 2022 Standard, 16 núcleos, com COA (Certificado de Autenticidade). Caso o Sistema Operacional, não seja instalado de Fábrica (OEM), o Licitante deverá, obrigatoriamente, comprovar que é uma revenda autorizada Microsoft®, demonstrando desta forma, estar habilitada a comercializar licenças de softwares da Microsoft®. Garantia: Todos os acessórios / componentes da estação de trabalho devem possuir as mesmas condicionantes de garantia; Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses on-site; O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, com atendimento disponível das 07h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira. Os serviços de garantia do produto deverão ser prestados em todo o território nacional, exclusivamente pelo fabricante do equipamento e sua equipe de suporte autorizada. O atendimento aos chamados deverá ser on-site. Somente serão aceitos equipamentos com garantia fornecida pelo fabricante do equipamento, a verificação da validade da garantia, será realizada através do site do fabricante do equipamento, ou por outro meio eletrônico de checagem fornecido pelo fabricante.	PowerEdge	R$ 46.900,00	R$ 93.800,00

Total: R$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais).

02) DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 40.708.647/0001-97
ENDEREÇO: AV. CANAÃ 3000, ANDAR 01, SALA 03, SETOR 01- ARIQUEMES – RONDÔNIA
PREPOSTO(A): DANILO LESSA BERNARDINELI
CPF: xxx.701.xxx-81

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	16	Und	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Processador Possui processador gráfico integrado Suporte a arquitetura de 64 bits; Possui no mínimo 8MB de memória cache Possui no mínimo 4 core Frequência mínima do processador de 4.0Ghz Memória Principal Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 2666MHz; expansível até 16GB. BIOS O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou tem direitos copyright sobre essa BIOS; O fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de BIOS; A BIOS possui campo não editável com o número de série do equipamento e campo editável de 10 caracteres que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento; Possui chip Trusted Plataform Module (TPM) 2.0 ou superior com certificação FIPS; Possui opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone; Possui gerenciamento térmico; Suporta a atualizações de BIOS através do Windows; Suporta configuração de senhas na BIOS a três níveis: administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e à própria BIOS; Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa; Dispõe de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional; Placa Mãe e Chipset O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; Possui 2 (dois) slots de memória com suporte mínimo a DDR4 de 2666MHz; Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não sendo de livre comercialização no mercado; Unidade de disco rígido SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Tela LED widescreen, tamanho de 15.6 polegadas, resolução de 1920x1080 pixels (alta definição); Possuir no mínimo 01 (uma) saída de vídeo HDMI; Demais Periféricos 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo; Possuir no mínimo 01 (uma) porta USB 3.0 ou superior); 01 (um) conector padrão RJ-45 integrada interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits; Rede integrada wireless IEEE 802.11ac; Webcam integrada ao gabinete com microfone; Gabinete Revestido em composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro; Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal; Áudio: som estéreo integrado; Bateria com capacidade mínima de 51Wh; Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro; Teclado e touch-pad: Teclado ABNT2 com Touch-pad com dois botões e função rolagem (scroll) Características físicas: peso máximo 1,8 kg com bateria; Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download no website do fabricante do equipamento sem	SAMSUNG	R$ 4.490,00	R$ 71.840,00

			necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; Sistema Operacional: Acompanhar licença do Microsoft Windows 11 Professional 64 bits em português do Brasil, com COA (Certificado de Autenticidade). Caso o Sistema Operacional, não seja instalado de Fábrica (OEM), o Licitante deverá, obrigatoriamente, comprovar que é uma revenda autorizada Microsoft®, demonstrando desta forma, estar habilitada a comercializar licenças de softwares da Microsoft®. Suporte e Garantia: Todos os acessórios / componentes da estação de trabalho devem possuir as mesmas condicionantes de garantia; Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses on-site; O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, com atendimento disponível das 07h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira. Os serviços de garantia do produto deverão ser prestados em todo o território nacional, exclusivamente pelo fabricante do equipamento e sua equipe de suporte autorizada. O atendimento aos chamados deverá ser on-site. Somente serão aceitos equipamentos com garantia fornecida pelo fabricante do equipamento, a verificação será realizada através do site do fabricante do equipamento, ou por outro meio eletrônico de checagem fornecido pelo fabricante do equipamento, caso não seja possível checar a garantia diretamente com o fabricante, o equipamento não será aceito.			

Total: R$ 71.840,00 (setenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)

03 - MAX SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 29.611.653/0001-99
ENDEREÇO: AV. EDSON LIMA DO NASCIMENTO, 3068, PARQUE DOS PIONEIROS, JI-PARANÁ/RO
PREPOSTO(A): MAX DOUGLAS SANTOS ARRUDA
CPF: XXX.031.XXX-91

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
4	2	Und	NOBREAK SENOIDAL PURA 6KVA Forma de onda: Senoidal Pura; Tensão entrada: 220V Tensão de saída: 110/200V Potência: 6 KVA Fator de potência de saída: 1 Conexão de saída: Bornes + 8 tomadas NBR 14136 (20A); Bypass: Automático e Manutenção; Inversor sincronizado com a rede elétrica; Microprocessador: DSP; Hotswap de baterias; Display LCD de sinalização; Proteção: Queda de rede, Ruído de rede elétrica, Sobretensão, Surtos, Variação de frequência, Distorção Harmônica e Afundamento de tensão. Módulo de monitoramento SNMP/HTTP TCP/IP; Dimensões Máximas AxLxP (mm): 657 x 288 x 700 Kit: Chave Bypass de Manutenção para Rack; Modelo de Referência: SMS KEOR BR 6KVA	TS-SHARA	R$ 13.400,00	R$ 26.800,00
6	3	Und	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) Projetor C6 Multimídia 4k + Suporte Reforçado até 5Kg Cor: Branco Software atualizado: Quad core cpu mtk9255, 100% mais rápido do que nunca. Menu sensível ao toque, mais facilidade para selecionar as opções. Capacidade para projetar em telas de até 300 polegadas. Hd completo real 19201080, projeção de tela até 300 polegadas com cores vivas. Saída de ar para dissipação de calor. Sistema de dissipador de calor de cobre de alta qualidade. Dimensão do projetor: 239x317x120mm 3.8KG de peso líquido USB formato multimídia Brilho: 7000 lumens (2550 ansi lumens) Resolução: 1920x1080 pixels, suporte hd completo real 4k h.264, 4KH.265,8k 24fps Relação de contraste: 13000: 1 Lente: lente de foco manual, Fonte de luz: lâmpada led Relação de aspecto: 4:3 /16:9 Ajuste de Keystone: 15 graus Vida da lâmpada: até 50.000hrs Alto-falante: built-in Alto falantes de 10 watts 2 Suporte ao idioma: Multi Idiomas Suporte ao formato de filme: mpg, av, ts, mov, mkv, dat, mp4, vob/1080p Formato de áudio: mp3, wma, aac, m4a (aac) Formato de imagem: jpg, jpeg, bmp, gif, png, gif formatos de navegação de imagem. Material: Metal Peso do produto: 1.25kg Peso da embalagem: 1.45kg Conteúdo da embalagem: 1x conector 1x Base para parede/teto 1x Braço do suporte 1x Suporte 23x parafusos (verificar manual) 4x Arruelas 2x Suportes pequenos 1 x Cabo HDMI 1 X Controle Remoto 1 x Cabo de Força 1 x Manual do Usuário 1 x Cabo AV 1 x Cabo VGA	EVEYCOM	R$ 6.100,00	R$ 18.300,00
7	5	Und	SWITCH TIPO 2 - GERENCIÁVEL 24 Portas Giga 10/100/1000; - 24 portas 10/100/1000 Mbps; com switch rack mountable (19"); nível de Gerenciamento layer 2; cascateamento; VLAN; bivolt; Switch Gerenciável 24p 10/100/1000 + 2p Giga Padrões suportados: - IEEE802.1d SpanningTree; - IEEE802.1p PriorityTags; - IEEE802.1Q VLANs; - IEEE802.1X PortSecurity; - IEEE802.1w RapidSpanningTree; - IEEE802.3 Ethernet; - IEEE802.3ab Gigabit Ethernet; - IEEE802.3u FastEthernet; - IEEE802.3x FlowControl; - IEEE802.3z Gigabit Ethernet; - ISO 8802-3; Portas: - Total: 26 portas LAN + 2 ou mais SFP; Segurança: - IEEE 802.1X Network login; - Criptografia EAP-MD5; LED: - Módulo ativa, energia, rede; - Tráfego / duplex mode, link status / velocidade; Convergência: - IEEE 802.1p Class of Service / Quality of Service (CoS / QoS); - Atribuição automática de VLAN para tráfego de voz e mais; Gerenciamento: - Porta velocidade com configuração duplex; - Spanning tree; - VLANs; - IGMP snooping; - Agregação de links; - Consulta IGMP; - Monitoramento de Tráfego; - Controle de Broadcast Storm; - SNMP V1 e V2; - Aprovado pela Anatel; Adaptador de Energia: Entrada: 100 ~240V / 50 60Hz.	D-LINK	R$ 4.726,67	R$ 23.633,35
8	1	Und	TELA DE PROJEÇÃO Retrátil Standard NR-007 Estrutura sólida e muito leve, 100% em Alumínio - Pintura com tinta Epóxi de alta resistência. - Enrolamento automático com sistema de parada Multiponto. - Fácil instalação. - Pode ser fixada em parede ou teto. Área de Projeção: 243 x 182cm.	Nardelli	R$ 1.260,00	R$ 1.260,00

Total: R$ 69.993,35 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)

04 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ- 41.947.390/0001-99
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI 1067, VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL – RO
PREPOSTO(A): CLEIDE BEATRIZ IORIS
CPF: XXX.026.XXX-68

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
5	20	Und	NOBREAK TIPO 1 - Nobreak 1400 VA • Nobreak interativo com regulação on-line. Função Battery Save. • Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade. • Tensão: Bivolt automático ou Monovolt 115V~ • Tomadas: 5 no padrão NBR 14136. • Leds: Leds que indicam modo de operação. • Porta fusível externo com unidade reserva. Referência: SMS 1400 VANet 4+	TS SHARA / UPS COMPACT XPRO 1400 VA (4413)	R$ 670,00	R$ 13.400,00

Total: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 09 de janeiro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal Administração e Finanças
Documento Assinado Eletronicamente

NATEL SIDON XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA
Documento assinado eletronicamente

Detentores:

RR Comercio De Eletroeletronicos EIRELI
CNPJ: 42.036.849/0001-65
Preposto(A):
RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
CPF: xxx.358.xxx-49
Documento Assinado Eletronicamente

DLB Comercio De Produtos De Informatica EIRELI
CNPJ: 40.708.647/0001-97
Preposto(A):
DANILO LESSA BERNARDINELI
CPF: xxx.701.xxx-81
Documento Assinado Eletronicamente

Max Soluções E Tecnologia LTDA
CNPJ: 29.611.653/0001-99
Preposto(A):
MAX DOUGLAS SANTOS ARRUDA
CPF: XXX.031.XXX-91
Documento Assinado Eletronicamente

Cleide Beatriz Ioris EIRELI
CNPJ- 41.947.390/0001-99
Preposto(A):
CLEIDE BEATRIZ IORIS
CPF: XXX.026.XXX-68
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:FA611855

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EXERCÍCIO 2022

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

ESTADO DE RONDÔNIA AGENCIA MUNICIPAL REGULAÇÃO - AMR - ARIQUEMES	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2022

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CPF	CARGO	DATA DA ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR							
01	33	Gabriela Nakad Dos Santos	010.934.002-77	Controladora	23/11/2021	13/04/1993	ativo
02	18	Gisele Luiz Cordeiro do Nascimento	851.984.802-82	Ouvidora	09/05/2019	23/04/1985	ativo
03	13-222	Gyan Celia de Sousa Catelani Ferro	566.681.202-53	Dir. Financeira	01/02/2021	07/07/1976	ativo
04	39	Marco Aurelio Soares Fernandes	010.555.172-43	Dir. Presidente	06/12/2022	13/06/1993	ativo
05	34	Moabson Matheus Saraiva Batista	014.399.512-09	Dir. Téc. Operacional	01/02/2022	27/07/1995	ativo
06	20	Oade Lucas de Oliveira	933.989.802-87	Dir. Administrativo	08/09/2021	03/08/1986	ativo

TOTAL DE REGISTROS 06

MARCO AURELIO SOARES FERNANDES **TITULAR DA UNIDADE**	OADE LUCAS DE OLIVEIRA **RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**	**ARIQUEMES, 09 DE JANEIRO DE 2022**

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**OADE LUCAS DE OLIVEIRA**,**Diretor Administrativo**, em 09/01/2023 às 13:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 09/01/2023 às 13:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1337642**e o código verificador**FB79077B**.

Docto ID: 1337642 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:14A3FAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/SML/2023 PUBLICADA NA AROM EDIÇÃO Nº 3386.

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/SML/2023 PUBLICADA NA AROM EDIÇÃO Nº 3386.

ONDE SE LÊ:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.	**240**	**Bisnaga**	Clotrimazol. Composição: associado à gentamicina sulfato. Componente adicional: e betametasona valerato. Concentração: 1.000,00 mg+ 300,00 mg + 122,00 mga cada 100g. Apresentação: suspensão otológica. Aplicação: uso veterinário. Bisnaga mínimo 12g	MSD	**R$ 67,51**	E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 08.734.023/0001-31.
13.	**600**	**Comprimido**	Enrofloxacino. Concentração: 150mg. Forma física: comprimido palatável. Uso: uso veterinário	BIO FARMA	**R$ 1,88**	E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 08.734.023/0001-31.
14.	**600**	**Comprimido**	Enrofloxacino. Concentração: 50mg. Forma física: comprimido palatável. Uso: uso veterinário	BIO FARMA	**R$ 0,83**	E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 08.734.023/0001-31.
31.	**120**	**Frasco**	Sulfadiazina. Composição: de prata associado à alumínio + DDVP + cipermetrina. Concentração: 1 mg/g + 50 mg/g + 16 mg/g + 4 mg/g. Forma farmacêutica: aerossol. Frasco 200 ml	KONIG	**R$ 24,16**	E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 08.734.023/0001-31.

Leia-se:

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.	**240**	**Bisnaga**	Clotrimazol. Composição: associado à gentamicina sulfato. Componente adicional: e betametasona valerato. Concentração: 1.000,00 mg+ 300,00 mg + 122,00 mga cada 100g. Apresentação: suspensão otológica. Aplicação: uso veterinário. Bisnaga mínimo 12g	MSD	**R$ 67,51**	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI 26.525.513/0001-00
13.	**600**	**Comprimido**	Enrofloxacino. Concentração: 150mg. Forma física: comprimido palatável. Uso: uso veterinário	BIO FARMA	**R$ 1,88**	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI 26.525.513/0001-00
14.	**600**	**Comprimido**	Enrofloxacino. Concentração: 50mg. Forma física: comprimido palatável. Uso: uso veterinário	BIO FARMA	**R$ 0,83**	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI 26.525.513/0001-00
31.	**120**	**Frasco**	Sulfadiazina. Composição: de prata associado à alumínio + DDVP + cipermetrina. Concentração: 1 mg/g + 50 mg/g + 16 mg/g + 4 mg/g. Forma farmacêutica: aerossol. Frasco 200 ml	KONIG	**R$ 24,16**	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI 26.525.513/0001-00

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6518652B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO Nº 01
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do

Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NDO8H14	053860	685-8	0	18/11/2022	130,16	18182
OHV7504	054771	612-2	0	30/09/2022	293,47	18050
OOA3877	P00VK03012	548-7	0	27/11/2022	195,23	18185
NED4747	053526	599-1	0	14/11/2022	293,47	18181
NCS8B58	053186	581-9	1	26/10/2022	880,41	18181
QTH0G72	053532	763-3	2	16/11/2022	293,47	18181
NCD8441	054776	518-5	1	14/11/2022	195,23	18181
NCS4B29	54053	704-8	1	21/11/2022	293,47	18245
OHV7I04	054910	605-0	1	20/10/2022	293,47	18112
NDS2F35	054004	704-8	3	07/12/2022	293,47	18245
NCG7068	053906	545-2	1	14/11/2022	195,23	18245

Ariquemes,09de Janeiro de 2023.

ANDERSON PEREIRA RESENDE-
Matrícula. 30940-0.

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:AE7DFA6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CORRELATOS). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 01/2023/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 207/2022/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1499/2022.

Aos Três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 207/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Correlatos),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 207/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 05.895.525/0001-56 TEL/FAX: (62) 3091-4345
E-MAIL: documentacao@maxlabgo.com.br
ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, 66, Goiânia/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: Leandro Nery de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 037.217.131-17.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 10, 11, 15, 19, 20, 22, 27, 28, 36, 37, 38, 39, 41, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 80, 81, 82, 91, 92, 93, 94, 98, 99, 101, 108 e 113.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
1	**Abaixador de língua** – Espátula de madeira descartável, formato convencional com extremidades arredondadas com 14 cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, pacote com 100 Unidades.	Pacote	**150**	**THEOTO**	**R$ 5,74**	**R$ 861,00**
10	**Algodão hidrófilo 500gr** – Em manta uniforme, livre de impurezas, manchas ou qualquer outro defeito; livre de alvejante óptico. Apresentar ph entre 5.0 e 8.0. Ser atóxico e apirogênico, apresentar hidrofilidade menor que 30 segundos, grau de alvura superior a 70%.	Pacote	**200**	**FAROL**	**R$ 15,30**	R$ 3.060,00

	Apresentar massa/Unidade conforme indicado na embalagem. Ser embalado de maneira a assegurar a integridade do produto. Embalagem com dados de identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico e certificado de isenção do registro.					
11	**Almotolia plástica –** tampa confeccionada inteiramente em plástico rígido, bico reto, corpo transparente, capacidade 500 ml.	Unidade	**30**	**J-PROLAB**	**R$ 4,50**	**R$ 135,00**
15	**Avental manga longa descartável,** confeccionado em TNT, com gramatura mínima 30g.	Unidade	**6.000**	**MAXDESCARTE**	**R$ 2,10**	**R$ 12.600,00**
19	**Cateter jelco** intravenoso periférico nº 22.	Unidade	**1.500**	**INJEX**	**R$ 0,77**	R$ 1.155,00
20	**Cateter jelco** intravenoso periférico nº 24.	Unidade	**1.500**	**INJEX**	**R$ 0,82**	R$ 1.230,00
22	**Coletor para material perfuro cortante** – Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. **Tamanho 13 litros**, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	**400**	**DESCARBOX**	**R$ 5,79**	R$ 2.316,00
27	**Conjunto nebulizador adulto –** confeccionado em material inquebrável, lavável, desmontável, resistente aos processos usuais de esterilização. Composto de extensão adaptável ao oxigênio, cabeçote, anteparo, recipiente e máscara. Embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	**50**	**VITALGOLD**	**R$ 8,20**	R$ 410,00
28	**Conjunto nebulizador infantil** – confeccionado em material inquebrável, lavável, desmontável, resistente aos processos usuais de esterilização. Composto de extensão adaptável ao oxigênio, cabeçote, anteparo, recipiente e máscara. Embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	**50**	**VITALGOLD**	**R$ 7,00**	R$ 350,00
36	**Esfigmomanômetro pediátrico** (braçadeira medindo 9 a 10 cm de largura) – aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes.	Unidade	**10**	**ACCUMED**	**R$ 80,00**	R$ 800,00
37	**Esparadrapo impermeável (10 cm x 4,5 m)** cor branca – Confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, massa adesiva com boa aderência, isento de substâncias alérgenas, enrolado em carretel. Embalagem com dados de identificação, procedência. Data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Rolo	**1.500**	**COPERTINA**	**R$ 10,64**	R$ 15.960,00
38	**Estetoscópio adulto.**	Unidade	**50**	**ACCUMED**	**R$ 18,00**	R$ 900,00
39	**Estetoscópio infantil.**	Unidade	**10**	**ACCUMED**	**R$ 16,33**	R$ 163,30
41	**Fita hipoalergênica microporosa - (4,5m x 10 cm) -** Com dorso de tecido, não tecido, microporoso, aderente, hipoalergênica, cor clara, com fixação segura, apresentação em rolo e/ou carretel, protegida adequadamente. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Rolo	**1.500**	**COPERTINA**	**R$ 6,20**	R$ 9.300,00
51	**Gel lubrificante para ultrassonografia -** Gel lubrificante para ultrassonografia torácica e abdominal hidrossolúvel, hipoalergênico, com boa condutividade sônica, embalagem plástica contendo 5 kg. Com dados de identificação, procedência, data de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	**50**	**BIOMED**	**R$ 24,14**	R$ 1.207,00
52	**Kit Estesiômetro Completo Monofilamentos Semmes- Weinstein** - Para Teste de Hanseníase, Sensibilidade Cutânea Produto utilizado como Teste de Monofilamentos de Semmes- Weinstein / Estesiômetro. Tem por objetivo medir a sensibilidade da pele. O Kit é composto por um conjunto de sete monofilamentos de variadas espessuras, que permitem verificar o nível de sensibilidade de nervos periféricos, montados em suportes e protegidos dentro de tubos transparentes, com cores diferentes.	Kits	**10**	**SORRI BAURU**	**R$ 250,00**	R$ 2.500,00
53	**Kit para Papa Nicolau completo**, com espéculo vaginal descartável **Tamanho G** c/ porta lâminas, caixa triangular de Plástico, com escova, espátula, lâmina c/ um lado fosco.	Unidade	**1.000**	**CRAL**	**R$ 3,88**	R$ 3.880,00
54	**Kit para Papa Nicolau completo,** com espéculo vaginal descartável **Tamanho M** c/ porta lâminas, caixa triangular de Plástico, com escova, espátula, lâmina c/ um lado fosco.	Unidade	**2.500**	**CRAL**	**R$ 3,47**	R$ 8.675,00

55	**Kit para Papa Nicolau completo,** com espéculo vaginal descartável **Tamanho P** c/ porta lâminas, caixa triangular de Plástico, com escova, espátula, lâmina c/ um lado fosco.	Unidade	**1.500**	**CRAL**	**R$ 3,59**	R$ 5.385,00
59	**Luva cirúrgica estéril n° 7,0 -** Confeccionada em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da 57luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.	Par	**500**	**BR LATEX**	**R$ 1,30**	R$ 650,00
60	**Luva cirúrgica estéril n° 7,5 -** Confeccionada em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.	Par	**500**	**BR LATEX**	**R$ 1,30**	R$ 650,00
61	**Luva cirúrgica estéril n° 8,0 -** Confeccionada em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.	Par	**500**	**BR LATEX**	**R$ 1,40**	R$ 700,00
62	**Luva cirúrgica estéril n° 8,5 -** Confeccionada em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.	Par	**500**	**BR LATEX**	**R$ 1,40**	R$ 700,00
63	**Luva para procedimento - não estéril Tamanho G** – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades.	Caixa	**700**	**MEDIX**	**R$ 13,00**	R$ 9.100,00
64	**Luva para procedimento - não estéril Tamanho M** – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades.	Caixa	**1.000**	**MEDIX**	**R$ 13,80**	R$ 13.800,00
65	**Luva para procedimento - não estéril Tamanho P** – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto com 100 Unidades.	Caixa	**700**	**MEDIX**	**R$ 13,80**	R$ 9.660,00

66	**Luva para procedimento - não estéril Tamanho PP** – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto com 100 Unidades.	Caixa	**300**	**MEDIX**	**R$ 13,00**	R$ 3.900,00
67	**Máscara de venturi infantil –** máscara respiratória, material pvc transparente, tamanho infantil, aplicação tipo venturi, características adicionais 6 conectores/diluidor, sistema pressórico, escala e cores, componentes elástico fixação. Registro na ANVISA.	Unidade	**50**	**ADVANTIVE**	**R$ 8,68**	R$ 434,00
68	**Máscara descartável cirúrgica** - Confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido, atóxico, hipoalergênico, inodoro. Modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, fixação c/ elástico, gramatura total de 60 a 80gr/mt2. Embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. cx c/ 50. COTA PRINCIPAL - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	Caixa	**2.400**	**KDU**	**R$ 6,50**	R$ 15.600,00
69	**Máscara descartável cirúrgica** - Confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido, atóxico, hipoalergênico, inodoro. Modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, fixação c/ elástico, gramatura total de 60 a 80gr/mt2. Embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. cx c/ 50. COTA RESERVADA - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.	Caixa	**600**	**KDU**	**R$ 6,50**	R$ 3.900,00
70	**Máscara descartável nº 95 -** modelo bico de pato respirador facial filtrante, máscara facial de proteção contra bacilo da tuberculose, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação. Em embalagem adequada, constando externamente dados de identificação.	Unidade	**5.000**	**KDU**	**R$ 0,72**	R$ 3.600,00
72	**Papel termossensível para ECG,** tamanho 216mm x 30m	Rolo	**100**	**TECNOPRINT**	**R$ 22,34**	R$ 2.234,00
73	**Papel termossensível para ECG,** tamanho 80mm x 30m	Rolo	**100**	**TECNOPRINT**	**R$ 7,07**	R$ 707,00
80	**Saco plástico de Lixo;** cor branco, para coleta de resíduos infectantes, com capacidade para 100 litros.	Unidade	**4.000**	**FIBRA**	**R$ 0,38**	R$ 1.520,00
81	**Saco plástico de Lixo;** cor branco, para coleta de resíduos infectantes, com capacidade para 30 litros.	Unidade	**600**	**FIBRA**	**R$ 0,24**	R$ 144,00
82	**Saco plástico de Lixo;** cor branco, para coleta de resíduos infectantes, com capacidade para 50 litros.	Unidade	**2.000**	**FIBRA**	**R$ 0,24**	R$ 480,00
91	**Sonda de aspiração traqueal nº 14,** descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado. Estéril em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade.	Unidade	**2.000**	**BIOBASE**	**R$ 1,05**	R$ 2.100,00
92	**Sonda uretral nº 10 (sonda de alívio) –** descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unidade	**8.000**	**BIOBASE**	**R$ 0,94**	R$ 7.520,00
93	**Sonda uretral nº 12 (sonda de alívio) -** descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unidade	**8.000**	**BIOBASE**	**R$ 0,99**	R$ 7.920,00
94	**Sonda uretral nº 14 (sonda de alívio) -** Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unidade	**2.000**	**BIOBASE**	**R$ 0,75**	R$ 1.500,00
98	**Termômetro clínico digital** haste flexível: À prova d'água; Alarme sonoro; Memória da última leitura; Indicação do nível de bateria; Desligamento automático; Haste flexível emborrachada.	Unidade	**30**	**G – TECH**	**R$ 11,00**	R$ 330,00
99	**Termômetro digital de máxima, mínima** e momento, com visor de fácil leitura. Indicado para aplicações como monitoramento de temperatura em freezers, caixa de vacinas, salas de armazenamento e ambientes climatizados em geral. Resistente a respingos a d'água e com função em c°. Com cabo extensor de no mínimo	Unidade	**20**	**KASVI**	**R$ 98,63**	R$ 1.972,60

	1 metro. Faixa de medição externa de – 50°c a +70°c e interna de 0°c a 50°c e com medição de umidade					
101	**Tesoura Spencer Reta,** 09 cm para retirada de pontos, confeccionada em aço inoxidável	Unidade	**10**	**ABC**	**R$ 49,75**	R$ 497,50
108	**Fio para sutura em nylon preto 2.0,** monofilamento, não absorvível, 45cm, com agulha 3/8 círculos, 3cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde. Complemento: caixa com 24 unidades	Caixa	**20**	**TECHNOFIO**	**R$ 45,89**	R$ 917,80
113	**Sonda nasoenteral nº 08 -** descartável, flexível, radiopaco c/ ponta em tungstênio, graduada em toda extensão, com no mínimo 100cm, embalada em papel grau cirúrgico e filme plástico laminado c/ abertura asséptica, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	Unidade	**50**	**BIOBASE**	**R$ 1,32**	R$ 66,00

TABELA II
LICITANTE: PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.779.242/0001-09 TEL/FAX: (69) 3441-2160
E-MAIL: phlicitacao@outlook.com
ENDEREÇO: Rua Antonio Deodato Durce, Floresta, CACOAL/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Pedro Henrique dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 008.302.852-88.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3, 4, 5, 6, 14, 18, 21, 23, 25, 32, 33, 40, 42, 50, 56, 57, 71, 95, 96, 109, 118 e 120.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
2	**Ácido Peracético.** Complemento: Ácido Peracético em solução pronta para uso (formulação que para o seu uso não necessite de nenhum procedimento de diluição ou mistura de produtos), acompanhado de inibidor de corrosão ou ativador, conforme constar na formulação do produto; Concentração de 0,2%, com formulação totalmente biodegradável, atóxica e sem efeito residual; Solução utilizada para a esterilização e desinfecção de alto nível de artigos de uso hospitalar (materiais de inaloterapia, oxigenioterapia, endoscópios flexíveis, artigos semicríticos e não críticos em geral). Odor característico, atividade mínima de 20 dias. O produto deverá ser fornecido com 7 fitas por embalagem de produto, sendo estas específicas para a monitorização da concentração do ácido Peracético. As embalagens e tampas do produto deverão ser resistentes em todas as suas partes, a fim de manter as propriedades do produto e garantir o transporte e manipulação. Validade do produto de no mínimo 12 meses. Acondicionamento em embalagem de 5 litros.	Galão	**50**	**VICPHARMA**	**R$ 277,00**	**R$ 13.850,00**
3	**Agulha descartável (25 x 8)** – Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	**3.000**	**MEDIX**	**R$ 0,08**	**R$ 240,00**
4	**Agulha descartável (25 x7)** – Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	**3.000**	**MEDIX**	**R$ 0,08**	**R$ 240,00**
5	**Agulha descartável (40x12)** – Estéril em embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	**3.500**	**MEDIX**	**R$ 0,09**	**R$ 315,00**
6	**Agulha descartável para caneta de insulina** – Dimensões: (4 mm x 0,23 mm). Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	Unidade	**10.000**	**MEDIX**	**R$ 0,25**	**R$ 2.500,00**
14	**Avental de Proteção impermeável manga longa**; com elástico nos punhos para procedimentos de higienização; confeccionado em não tecido 100% Polipropileno + Polietileno; Gramatura de no mínimo 50g; Fechamento através de tiras com amarras externas, atóxicas e antialérgicas; indicado para proteger o profissional durante a manipulação e aplicação dos procedimentos cirúrgicos e materiais contaminados; Tamanho único; O	Unidade	**4.000**	**ANADONA**	**R$ 4,95**	**R$ 19.800,00**

	produto deve atender a NBR 15317-2.					
18	**Campo fenestrado estéril, 50 CM X 50 CM**, Produto atóxico e hipoalergênico, repele líquidos. Utilizado em procedimentos localizados. Possui fenestra aproximada de 10 CM, e dobra cirúrgica. Dupla embalagem garantindo a esterilidade até o uso.Esterilizado em óxido de etileno. Uso único.	Unidade	**50**	**ESTERILIMED**	**R$ 4,73**	**R$ 236,50**
21	**Clorexidina digluconato 0,2% solução aquosa**. A embalagem deve apresentar informações de identificação do produto, lote, data de validade, composição, procedência, registro na anvisa/ms. Registro no ministério da saúde como medicamento de notificação simplificada de acordo com a rdc 199 de 2006. Embalagem 1.000 ml.	Unidade	**100**	**INDALABOR**	**R$ 26,35**	**R$ 2.635,00**
23	**Coletor para material perfuro cortante** – Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. **Tamanho 20 litros**, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	**500**	**DESCARBOX**	**R$ 7,94**	**R$ 3.970,00**
25	**Compressa campo operatório 4 camadas 45x50 c/ cadarço, pct. C/ 50 unid.** – Compressa cirúrgica para campo operatório, tecido em quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão, tecido feito com amarrações (entrelaçamento das quatro camadas de tecido), para evitar o deslizamento entre as mesmas. Laterais do produto costuras com pontos over- lock para evitar desfiamentos, extremidade um cadarço duplo, facilitando também seu manuseio e oferecendo melhores condições de visibilidade no local da cirurgia. Branqueadas, purificadas e isentas de impurezas, amido, possui PH dentro dos limites especificados pela NBR 13853. Contém fio radiopaco	Pacote	200	**DESCTEXTIL**	**R$ 52,11**	**R$ 10.422,00**
32	**Dispositivo para incontinência urinaria masculina nº 6 com extensor**. Embalagem com dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade, composição e certificado de identificação de Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	**2.000**	**MEDSONDA**	**R$ 2,40**	**R$ 4.800,00**
33	**Equipo macrogotas** para soluções parenterais, no mínimo 120m de comprimento, c/ injetor lateral, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na anvisa.	Unidade	**1.000**	**MEDIX**	**R$ 1,30**	**R$ 1.300,00**
40	**Extensão de oxigênio (mangueira) -** Mangueira flexível, comprimento de no mínimo 2m, com conectores universais em ambas extremidades, atóxico, material em PVC.	Unidade	**150**	**MEDSONDA**	**R$ 5,00**	**R$ 750,00**
42	**Fita para Teste Glicemia** compatível com Aparelho ONCALL PLUS, Caixa com 50 Unidades.	Caixa	**2.500**	**ON CALL PLUS**	**R$ 26,90**	**R$ 67.250,00**
50	**Fralda descartável infantil grande -** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, tamanho G, pct c/ 80 Unid.	Pacote	**80**	**BABY WILL**	**R$ 56,84**	**R$ 4.547,20**
56	**Lâmina de bisturi descartável n° 11 -** Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	**1.000**	**MEDIX**	**R$ 0,32**	**R$ 320,00**
57	**Lâmina de bisturi descartável n° 24** – Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	**2.000**	**MEDIX**	**R$ 0,32**	**R$ 640,00**
71	**Papel grau cirúrgico** - para autoclave a vapor, tripla linha de selagem. Indicador de processo, largura de 15cmx100m, material em poliéster c/ filme de prolipopileno, gramatura 60 G/M2.	Rolo	**100**	**ZERMATT**	**R$ 76,12**	**R$ 7.612,00**
95	**Sonda vesical de demora (Sonda foley) número 14**, duas vias estéril, embaladas individualmente.	Unidade	**100**	**MEDIX**	**R$ 2,84**	**R$ 284,00**
96	**Sonda vesical de demora (Sonda foley) número 20,** duas vias estéril, embaladas individualmente.	Unidade	**300**	**MEDIX**	**R$ 2,76**	**R$ 828,00**
109	**Manta/Cobertor térmica aluminizada**, para resgate de pacientes, tamanho 2,10 x 1,40m	Unidade	**100**	**RESGATE SP**	**R$ 6,45**	**R$ 645,00**
118	**Digluconato de clorexidina 0,5% solução alcoólica**. Embalagem plástica descartável, resistente e lacrada contendo dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e validade. Embalagem 1.000 ml.	Unidade	**100**	**VICPHARMA**	**R$ 15,36**	**R$ 1.536,00**
120	**Fita p/ auto clave** 19 mm x 30 m.	Unidade	**200**	**CIEX**	**R$ 4,93**	**R$ 986,00**

TABELA III
LICITANTE: P.A.R FRANCA INFORMATICA
CNPJ: 46.756.549/0001-01 TEL/FAX: (69) 9961-8861
E-MAIL: cefasprocessos@gmail.com
ENDEREÇO: AV Castelo Branco, 943, PIMENTA BUENO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Pedro Alcino Roque Franca, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 885.314.812-87.
VENCEDORA DOS ITENS: 7, 8 e 9.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
7	**Álcool 70%.** Frasco com 1000 ml.	Unidade	2.000	AUDAX	R$ 6,00	R$ 12.000,00
8	**Álcool gel 70 %.** Frasco com 500g.	Frasco	1.000	AUDAX	R$ 5,67	R$ 5.670,00
9	**Álcool gel antisséptico**, composto de álcool etílico 70%, indicado para ação bactericida e antisséptico para as mãos e higienização de ambientes, acondicionado em frasco plástico de 05 Litros.	Galão	100	AUDAX	R$ 35,98	R$ 3.598,00

TABELA IV
LICITANTE: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 22.803.038/0001-35 TEL/FAX: (62) 3983-6888
E-MAIL: femap.hospitalar@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Liberdade, 000 – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: Ana Paula Evangelista da Mata, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.898.022.841-49.
VENCEDORA DOS ITENS: 12, 24, 58, 88, 89, 90 e 110.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
12	**Aparelho para medição de glicemia,** com intervalo de 10 a 600 mg/dl, alarmes programáveis, liga e desliga automaticamente, botão de rotulagem de memória, mecanismo que impreca a contaminação do aparelho pelo sangue do paciente garantia do fabricante, registro na ANVISA. (Compatível com fitas ONCALL PLUS).	Unidade	100	ACON	R$ 57,72	R$ 5.772,00
24	**Coletor para material perfuro cortante** – Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. **Tamanho 3 litros**, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	300	FLEXPELL	R$ 2,46	R$ 738,00
58	**Lanceta -** Em plástico com ponta em inox, com disco protetor, estéril, descartável, para perfuração de dedo, diâmetro da agulha 28G, acondicionada em caixa com 100 lancetas.	Caixa	1.000	MEDLEVENS	R$ 11,00	R$ 11.000,00
88	**Sonda de aspiração traqueal nº 08;** descartável, confeccionada em material atóxica, transparente, atraumático, siliconizado; estéril, em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade.	Unidade	4.000	MARK MED	R$ 0,88	R$ 3.520,00
89	**Sonda de aspiração traqueal nº 10,** descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado. Estéril em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade.	Unidade	5.000	MARK MED	R$ 0,93	R$ 4.650,00
90	**Sonda de aspiração traqueal nº 12,** descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado. Estéril em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade.	Unidade	2.000	MARK MED	R$ 0,95	R$ 1.900,00
110	**Pulseira de identificaçã**o em pares, sendo 1 adulto e 1 infantil	Par	100	WILTEX	R$ 1,40	R$ 140,00

TABELA V
LICITANTE: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11 TEL/FAX: (45) 3016-0201
E-MAIL: esfigmed@gmail.com
ENDEREÇO: R Paraguai, 275 CASCAVEL/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: Luiz Augusto Moia Franzine, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 291.645.438-11.
VENCEDORA DOS ITENS: 13, 16, 31, 102.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
13	**Atadura 20 Cm x 1,8m** – Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm².	Unidade	7.200	ERIMAS/MAISMED	R$ 1,01	R$ 7.272,00
16	**Bolsa coletora para sonda vesical** –	Unidade	500	TKL	R$ 4,77	R$ 2.385,00

	capacidade 2000 ml, sistema fechado.					
31	**Detergente Enzimático -** Composição a base de Amilase, Protease e Lipase. Galão de 5 litros.	Galão	**50**	**KELDRIN**	**R$ 89,90**	**R$ 4.495,00**
102	**Umidificador para Oxigênio -** Umidificador para oxigênio, contendo tampa e corpo de nylon injetada, frasco plástico de 250 ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16x18 fios. Adaptável a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem.	Unidade	**100**	**HAOXI**	**R$ 21,30**	**R$ 2.130,00**

TABELA VI
LICITANTE: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ: 46.960.146/001-80 TEL/FAX: (69) 9222-3656
E-MAIL: ortocentercacoal@gmail.com
ENDEREÇO: Av Porto Velho, 2514 CACOAL/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Priscila Martins dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 869.006.922-49.
VENCEDORA DOS ITENS: 17, 74, 75, 76 e 77.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
17	**Cabo para Bisturi nº 03,** confeccionado em aço inoxidável	Unidade	**10**	**6B GERMANY**	**R$ 10,67**	**R$ 106,70**
74	**Pinça Anatômica, Dente de Rato,** 12cm, confeccionada em aço inoxidável	Unidade	**10**	**6B GERMANY**	**R$ 16,16**	**R$ 161,60**
75	**Pinça Anatômica Dissecção,**14cm, confeccionada em aço inoxidável	Unidade	**16**	**6B GERMANY**	**R$ 15,24**	**R$ 243,84**
76	**Pinça Kelly reta,** 14 cm, confeccionada e, aço inoxidável	Unidade	**10**	**6B GERMANY**	**R$ 26,96**	**R$ 269,60**
77	**Pinça Mosquito,** curva 12 cm, confeccionada em aço inoxidável	Unidade	**10**	**6B GERMANY**	**R$ 30,21**	**R$ 302,10**

TABELA VII
LICITANTE: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 30.888.187/0001-72 TEL/FAX: (47) 3311-7391
E-MAIL: sv.licitacao@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Pedra Vermelha, nº 112, Bairro Tabuleiro.CAMBORIÚ/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: Soliana Verginia Braga, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 030.178.600-35.
VENCEDORA DO ITEM: 26.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
26	**Compressa de gaze hidrófila** – tecido 100% algodão ou misto, derivado de celulose em até 50%, de baixa densidade de fios alvejado, inodoro, insípido (nbr13843). Com 13 fios por cm2. Ter 5 dobras e oito camadas, nas dimensões 7,5cm x 7,5cm. Estar livre de impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas, embalagem integra que permita abertura asséptica. Contendo externamente: identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, a indicação de que é de uso único, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico, número do registro na embalagem e a empresa responsável pela esterilização (quando se aplicar). Pacote com 500 Unidades.	Pacote	1.200	**CLEAN**	**R$ 26,45**	**R$ 31.740,00**

TABELA VIII
LICITANTE: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 27.250.886/0001-88 TEL/FAX: (54) 3712-5538
E-MAIL: damildistribuidora@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Emilio Noal, nº 151, Cerâmica, ERECHIM/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: Milton Joao Dalmuth, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 638.004.460-49.
VENCEDORA DOS ITENS: 45, 46, 47, 48 e 49.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
45	**Fralda descartável geriátrica -** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Pacote	**480**	**LIFE PLUS**	**R$ 138,00**	**R$ 66.240,00**

	Tamanho G, pct. c/ 80 Unid. COTA PRINCIPAL - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.					
46	**Fralda descartável geriátrica -** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. **Tamanho G**, pct. c/ 80 Unid. COTA RESERVADA - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.	Pacote	**120**	**LIFE PLUS**	**R$ 138,00**	**R$ 16.560,00**
47	**Fralda descartável geriátrica -** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, **Tamanho XG**, pct c/ 70 Unid. COTA PRINCIPAL - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	Pacote	**560**	**LIFE PLUS**	**R$ 134,40**	**R$ 75.264,00**
48	**Fralda descartável geriátrica -** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, **Tamanho XG**, pct c/ 70 Unid. COTA RESERVADA - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	**Pacote**	**140**	**LIFE PLUS**	**R$ 134,40**	**R$ 18.816,00**
49	**Fralda descartável infantil extra- grande** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, pacote c/70 Unid.	**Pacote**	**300**	**LIFE**	**R$ 59,00**	**R$ 17.700,00**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I. Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcial conforme solicitados, através de Ordem de Faturamento mediante Notas de Empenho conforme as necessidades da secretaria;

II. O presente Termo de referência tem como finalidade atender conforme a necessidade da secretaria para continuidade da prestação dos serviços dos setores relacionados.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

6.1. Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, de forma total quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal;

6.2. No prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;

6.3.O material adjudicado deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situada na Avenida Rondônia n° 2160 Setor 04, Buritis – RO. Fone/Faz (69) 3238-2689 - CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela Secretaria.

6.4. Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e de 14h00min às 17h30min de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

Efetuar o pagamento para a empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal referente à aquisição de material de consumo (correlatos), entregues no período, mediante a apresentação de ordem de faturamento emitida em duas vias, devendo constar nas mesmas, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento.

Juntamente com as notas fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, ação de falência ou concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuição Federais, comprovantes de regularidade fiscal, recolhimento de encargos sociais que incidirem inclusive previdenciários.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Com fundamental nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93 Lei Federal 10.520/02, a **CONTRATADA,** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior em caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** AS SEGUINTES PENALIDADES:
Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**
pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
Multa de 0,5(cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1 Efetuar a entrega dos Materiais adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;
12.2 Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;
12.3 Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
12.4 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
12.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
12.6 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
12.7 Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.
12.8 Se a contratada ultrapassar o prazo de entrega informado no item 06 deste Termo de Referência que será de 20 (vinte) dias úteis será notificada no 21 (vigésimo Primeiro) dia.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição do material, entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
13.3. Efetuar o pagamento para a empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal referente à aquisição de material de consumo (correlatos), entregues no período, mediante apresentação de ordem de faturamento, emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido pagamento.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
15.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
15.7 As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018).

15.8 As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)
15.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.
15.10 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
15.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
15.12. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(s) vencedora(s) do certame
Empresa:
Representante:

TABELA I
LICITANTE: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO NERY DE OLIVEIRA

TABELA II
LICITANTE: PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS

TABELA III
LICITANTE: P.A.R FRANCA INFORMATICA
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO ALCINO ROQUE FRANCA

TABELA IV
LICITANTE: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
NOME DO REPRESENTANTE: ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA

TABELA V
LICITANTE: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ AUGUSTO MOIA FRANZINE

TABELA VI
LICITANTE: CVL SANTOS LOPES LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: PRISCILA MARTINS DOS SANTOS

TABELA VII
LICITANTE: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
NOME DO REPRESENTANTE: SOLIANA VERGINIA BRAGA

TABELA VIII
LICITANTE: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: MILTON JOAO DALMUTH

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:F5DD7AE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.304, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA/2022, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA/2022, pelo período de 12 (doze), meses conforme relacionadas a seguir para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Nº.	Nome do Servidor	CPF	Nomeação	Data da Nomeação
1.	Tiago Monteiro Dias de Jesus	799.753.302-82	**Médico Clinico Geral Ed. De Conv: 001/2022.**	**28/12/2022**
2	Priscila Gizele Barbino	995.194.372-15	**Médico Clinico Geral Ed. De Conv: 001/2022.**	**03/01/2023**
3	Bruno Lopes Menezes	924.989.652-20	**Médico Clinico Geral Ed. De Conv: 001/2022.**	**03/01/2023**
4	Ana Lucia Cavalheiro Bermond	980.948.402-00	**Técnica De Enfermagem Ed. De Conv: 001/2022**	**03/01/2023**

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 06 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8D602C16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRARA DA PORTARIA N. º0853/PMC/22.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO daservidora Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO Seção II da readaptaçãoo que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função da servidora Municipal abaixo relacionado:

ONDE SE LÊ:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
3647	Adriana Santos Oliveira	Agente Comunitário De Saúde	Agente de Portaria	22.12.2022 a 22.06.2022	SEMUSA

LEIA-SE:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
3647	Adriana Santos Oliveira	Agente Comunitário De Saúde)	Agente de Portaria	22.12.2022 a 22.06.2023	SEMUSA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22dedezembro de 2022**.**

Cacoal - RO, 29de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8FFD2C5E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 192/2021.
PROCESSO Nº24/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ *40.603.653/0001-80***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120543	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO - CATEGORIA ADULTA NA ZONA RURAL. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPLETO MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte até um perímetro de 70 km na zona rural, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por árbitros com certificação: 01 (um) árbitro, 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) apontador, 1 (um) gandula.	JG	180	R$ 448,9800	80.816,40	SERVIÇO
2	120544	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO - CATEGORIA ADULTA NA ZONA URBANA. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPLETO MASCULINO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por árbitros com certificação: 01 (um) árbitro, 02 (dois) árbitros assistentes, 01 (um) apontador, 02 (dois) gandula.	JG	151	R$ 379,9900	57.378,49	SERVIÇO
3	120545	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO – CATEGORIA DE BASE NA ZONA URBANA. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPLETO MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por árbitros com certificação: 01(um) árbitro, 02(dois) árbitros assistentes e 01(um) apontador, 1 (um) gandula.	JG	30	R$ 423,4000	12.702,00	SERVIÇO
4	120546	SERVIÇO ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL SOCIETY - CATEGORIA DE BASE NA ZONA RURAL. ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO COMPLETA- (Incluídas todas as despesas como: transporte até um perímetro de 70 km na zona rural, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) árbitro com certificação, 01(um) árbitro assistente, 01(um) apontador, 1 (um) gandula.	JG	20	R$ 259,5000	5.190,00	SERVIÇO

5	120547	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL SOCIETY - CATEGORIA DE BASE NA ZONA URBANA. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO COMPLETA. (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) árbitro com certificação, 01(um) árbitro assistente, 01(um) apontador, 1 (um) gandula.	JG	70	R$ 249,5000	17.465,00	SERVIÇO
6	120548	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL SOCIETY - CATEGORIA ADULTA NA ZONA URBANA. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO COMPLETA. (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) árbitro com certificação, 01(um) árbitro assistente, 01(um) apontador, 1 (um) gandula.	JG	150	R$ 278,8000	41.820,00	SERVIÇO
7	120549	SERVIÇO ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL SOCIETY - CATEGORIA ADULTA NA ZONA RURAL. ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO COMPLETA- (Incluídas todas as despesas como: transporte até um perímetro de 70 km na zona rural, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) árbitro com certificação, 01(um) árbitro assistente e 01(um) apontador, 1 (um) gandula.	JG	60	R$ 298,5000	17.910,00	SERVIÇO
8	120550	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTSAL - CATEGORIA DE BASE. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPLETO MASCULINO E FEMININO – CLASSE I - IDADE DE 07 A 17 ANOS- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por árbitros com certificação oficial: 01(um) árbitro com certificado, 01(um) árbitro assistente, 01(um) apontador e 01 cronometrista. OBS: Sendo que não poderá repetir a mesma dupla de árbitros em jogos seguidos. (Os jogos em sua primeira fase terão tempos reduzidos. Aproximadamente 10 a 15 minutos cronometrados cada tempo). OBS: Para apontador e cronometrista não há obrigatoriedade de certificação, porém deverá apresentar declaração de experiência.	JG	130	R$ 219,9000	28.587,00	SERVIÇO
9	120551	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTSAL - CATEGORIA ADULTA NA ZONA URBANA. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPLETO MASCULINO E FEMININO. (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por árbitros com certificação oficial: 01(um) árbitro principal, 01(um) árbitro assistente 01(um) apontador e 01 (um) cronometrista. OBS: Sendo que não poderá repetir a mesma dupla de árbitros em jogos seguidos. (Os jogos em sua primeira fase terão tempos de 25 minutos corridos e nas fases Semi finais e final o tempo de 20 minutos cronometrados).	JG	185	R$ 275,8000	51.023,00	SERVIÇO
10	120552	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTSAL - CATEGORIA ADULTA NA ZONA RURAL. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPLETO MASCULINO E FEMININO. (Incluídas todas as despesas como: transporte até um perímetro de 70 km na zona rural, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por árbitros com certificação oficial: 01(um) árbitro principal, 01(um) árbitro assistente 01(um) apontador e 01 (um) cronometrista. OBS: Sendo que não poderá repetir a mesma dupla de árbitros em jogos seguidos. (Os jogos em sua primeira fase terão tempos de 25 minutos corridos e nas fases Semifinais e final o tempo de 20 minutos cronometrados).	JG	20	R$ 278,9800	5.579,60	SERVIÇO
11	120553	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE VOLEIBOL - CATEGORIA ADULTA, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO - (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro principal com certificação, 01 (um) 2º árbitro de linha e 01(um) apontador. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos.	JG	20	R$ 302,7900	6.055,80	SERVIÇO
12	120554	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE VOLEIBOL - CATEGORIA DE BASE. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO - (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro principal com Certificação, 01 (um) árbitro e 01(um) apontador. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos.	JG	20	R$ 257,7900	5.155,80	SERVIÇO
13	120555	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE HANDEBOL CATEGORIA ADULTA SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com Certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) apontador. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos.	JG	20	R$ 304,9900	6.099,80	SERVIÇO
14	120556	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE HANDEBOL CATEGORIA DE BASE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) apontador e 01(um) cronometrista. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos.	JG	20	R$ 245,9900	4.919,80	SERVIÇO
15	120557	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE BASQUETEBOL - CATEGORIA ADULTA, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO- Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com Certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) 3º árbitro, 01(um) apontador e 01 (um) cronometrista. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 04(quatro) árbitros para o evento.	JG	40	R$ 307,9900	12.319,60	SERVIÇO
16	120559	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE BASQUETEBOL, CATEGORIA DE BASE, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com Certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) 3º árbitro, 01(um) apontador e 01 (um) cronometrista. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 04(quatro) árbitros para o evento.	JG	20	R$ 237,9900	4.759,80	SERVIÇO
17	120561	SERVIÇO DE ARBITRAGEM. ARBITRAGEM DE VOLEI DE PRAIA COMPLETA MASCULINO E FEMININO, CATEGORIA DE BASE- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com Certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) apontador. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos.	JG	20	R$ 175,9900	3.519,80	SERVIÇO
18	120563	SERVIÇO ARBITRAGEM (CATEGORIA BIKE / ELITE, ABERTO, MÁSTER E MOUNTAIN BIKE) ARBITRAGEM DE CICLISMO MASCULINO E FEMININO COMPLETA- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo composto por 01 (um) juiz de prova, 2 (dois) cronometristas e 02 (dois) fiscais/bandeirinhas. Com participação no máximo de 50 (cinqüenta) atletas. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	5	R$ 1.347,9900	6.739,95	SERVIÇO
19	120565	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE JUDÔ COMPLETA MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que serviço deverá ser prestado com no mínimo 03(três) árbitros, sendo 01 (um) árbitro filiado à Federação de Judô. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	1	R$ 919,9900	919,99	SERVIÇO
20	120566	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE TÊNIS DE MESA COMPLETA MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que o serviço deverá ser prestado com no mínimo 02 (dois) árbitros e 02 (dois) apontador. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	1	R$ 766,4900	766,49	SERVIÇO
21	120567	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE ATLETISMO MASCULINO E FEMININO COMPLETO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). O quadro de arbitragem deverá ser composto por no mínimo 10 (dez) elementos, sendo: 01 (um) árbitro geral para pista e campo com Certificação, 01 (um) árbitro auxiliar; 07 (sete) cronometristas/anotador para pista e campo e 01(um) mesário (banco de controle). OBS: fica sobre a responsabilidade da equipe de arbitragem a marcação do campo e da pista conforme regras oficiais. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	1	R$ 1.416,6700	1.416,67	SERVIÇO
22	120568	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE NATAÇÃO MASCULINO E FEMININO COMPLETA- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). O quadro de arbitragem deverá ser composto por no mínimo 10(dez) elementos, sendo: 01(um) arbitro geral(coordenador); 01(um) juiz de partida/prova com Certificação; 01(um) juiz de nado; 06(seis) cronometristas e 01(um) mesário / anotador (banco de controle). OBS: O material de uso da equipe de arbitragem deverá ser disponibilizado pela contratada na data do evento. Ex: camiseta/colete de identificação (obrigatório), apitos, canetas, 06(seis) pranchetas e 08(oito) cronômetros. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	3	R$ 1.416,6700	4.250,01	SERVIÇO
23	120569	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE PETECA MASCULINO E FEMININO COMPLETA- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que o serviço deverá ser prestado com no mínimo 04(quatro) arbitro e 04(quatro) cronometrista. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	2	R$ 900,0000	1.800,00	SERVIÇO
24	120570	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE VOLEI DE PRAIA COMPLETA MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com Certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) apontador. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	8	R$ 604,9700	4.839,76	SERVIÇO
25	120571	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE XADREZ COMPLETA- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que o serviço deverá ser prestado com no mínimo 01 (um) árbitro com certificação e 02 (dois) assistente. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	1	R$ 831,9900	831,99	SERVIÇO
26	120572	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE CAPOEIRA COMPLETA- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). O quadro de arbitragem deverá ser composto por no mínimo 03(três) elementos, sendo: 01(um) arbitro geral; 01(um) arbitro de luta e 01(um) mesário. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	2	R$ 898,8900	1.797,78	SERVIÇO
27	120574	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ARBITRAGEM DE KARATE COMPLETA- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que serviço deverá ser prestado com no mínimo 01(um) árbitro geral filiado, sendo 02 (dois) árbitros laterais e 01 (um) apontador. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	1	R$ 966,6700	966,67	SERVIÇO
28	120575	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE BASQUETEBOL - CATEGORIA ADULTA, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO- Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com Certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) 3º árbitro, 01(um) apontador e 01 (um) cronometrista. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 04 (quatro) árbitros para o evento. O evento poderá ocorrer no período matutino, vespertino e/ou noturno, em final de semana e/ou feriado. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado	PE	5	R$ 682,8900	3.414,45	SERVIÇO

29	120576	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE BASQUETEBOL - CATEGORIA DE BASE, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO- Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com Certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) 3º árbitro, 01(um) apontador e 01 (um) cronometrista. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 05 (cinco) árbitros para o evento. O evento poderá ocorrer no período matutino, vespertino e/ou noturno, em final de semana e/ou feriado. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PE	5	R$ 577,8900	2.889,45	SERVIÇO
30	120577	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE HANDEBOL CATEGORIA ADULTA. SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) apontador e 01(um) cronometrista. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos. O evento poderá ocorrer no período matutino, vespertino e/ou noturno, em final de semana e/ou feriado. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado	PE	5	R$ 678,4900	3.392,45	SERVIÇO
31	120578	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE HANDEBOL CATEGORIA DE BASE, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO- (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro com certificação, 01 (um) 2º árbitro, 01(um) apontador e 01(um) cronometrista. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos. O evento poderá ocorrer no período matutino, vespertino e/ou noturno, em final de semana e/ou feriado. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado	PE	4	R$ 563,4900	2.253,96	SERVIÇO
32	120579	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE VOLEIBOL - CATEGORIA ADULTA, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO - (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro principal com certificação, 01 (um) 2º árbitro de linha e 01(um) apontador. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos. O evento poderá ocorrer no período matutino, vespertino e/ou noturno, em final de semana e/ou feriado. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado	PE	6	R$ 669,6400	4.017,84	SERVIÇO
33	120580	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE VOLEIBOL - CATEGORIA DE BASE, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL COMPLETA MASCULINO E FEMININO - (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro principal com certificação, 01 (um) 2º árbitro de linha e 01(um) apontador. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos. O evento poderá ocorrer no período matutino, vespertino e/ou noturno, em final de semana e/ou feriado. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado	PE	5	R$ 560,0000	2.800,00	SERVIÇO
34	120581	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEVÔLEI, CATEGORIA ADULTA, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEVÔLEI COMPLETA MASCULINO E FEMININO - (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) 1º árbitro, 01 (um) 2º árbitro e 01(um) apontador. OBS: A prestadora de serviço deverá apresentar no mínimo 03 (três) árbitros para o evento, sendo que deverá revezar sempre 01 árbitro em jogos seguidos. O evento poderá ocorrer no período matutino, vespertino e/ou noturno, em final de semana e/ou feriado. Cada período compreende aproximadamente 04 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado	PE	2	R$ 583,3300	1.166,66	SERVIÇO
35	120686	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGO DE FUTEBOL SOCIETY - CATEGORIA ADULTA NA ZONA URBANA, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO COMPLETA. (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). Sendo que cada jogo deverá ser composto por: 01(um) árbitro com certificação, 01(um) árbitro assistente, 01(um) apontador. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado	PE	6	R$ 600,0000	3.600,00	SERVIÇO
					TOTAL:	409.166,01	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **60/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de janeiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AD537C6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ªPUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 191/2021.
PROCESSO Nº25/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E BANDEIRAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA – CNPJ *35.335.996/0001-70***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120471	CAMISETAS PARA ALUNOS: • Confeccionada em malha DRY FIT 100% poliamida (liso). Na cor azul turquesa com detalhes brancos e na costa detalhe amarelo, com gola e mangas em viés na cor amarela, manga curta. Com personalização em sublimação em cores na frente e na costas, logomarcas proporcional ao tamanho da peça. Tamanhos infantis variados (PP, P, M e G). Com costuras reforçadas. CAMISETAS PARA ALUNOS: Confeccionada em malha DRY FIT 100% poliamida (liso). Na cor azul turquesa com detalhes brancos e na costa detalhe amarelo, com gola e mangas em viés na cor amarela, manga curta. Com personalização em sublimação em cores na frente e na costas, logomarcas proporcional ao tamanho da peça. Tamanhos infantis variados (PP, P, M e G). Com costuras reforçadas.	UND	600	R$ 29,0000	17.400,00	UNIMAX
2	120472	SUNGA PARA ALUNOS: Confeccionada em LYCRA – XTRA LIFE 85% poliamida e 15% elastano (liso). Na cor azul marinho, com detalhe na cor amarelo nas laterais. Pintura em silkscreen em cores com logomarcas tamanho proporcional ao tamanho da peça. Tamanhos infantis variados (P, M, G e GG)	UND	200	R$ 31,8000	6.360,00	UNIMAX
3	120473	MAIÔ PARA ALUNOS: Confeccionado em LYCRA – XTRA LIFE (liso) 85% poliamida e 15% elastano. Na cor azul marinho, com detalhe na cor amarelo nas laterais. Pintura em silkscreen em cores, logomarcas tamanho proporcional ao tamanho da peça. Tamanhos infantis variados (P, M, G e GG)	UND	200	R$ 62,3100	12.462,00	UNIMAX
4	120474	TOUCA PARA ALUNOS: Confeccionada em LYCRA – XTRA LIFE 85% poliamida e 15% elastano (liso). Na cor azul marinho com detalhe na cor amarelo nas laterais. Pintura em silkscreen em cores, com logomarcas proporcional ao tamanho da peça. Tamanhos infantis variados (P, M, G e GG)	UND	400	R$ 20,6400	8.256,00	UNIMAX
5	120475	COLETES UNISEX PARA ALUNOS: Sem manga, em tecido 100% poliéster em cores variadas, com 02 faixas de cada lado recoberto com elástico do mesmo tecido de 03 cm de largura que prende as laterais do colete. Com personalização em sublimação em cores, pintura frente e verso, com logomarcas proporcional ao tamanho da peça, numerada de 01 a 25. Tamanhos infantis variados (PP, P, M, G)	UND	300	R$ 19,4000	5.820,00	UNIMAX
7	120477	CAMISETA MONITORES: Confeccionada em malha DRY FIT 100% poliamida (liso). Na cor preta com alguns detalhes brancos na frente, com gola e mangas em viés na cor azul, manga curta.Com personalização em sublimação em cores na frente e nas costas, com logomarcas proporcional ao tamanho da peça. Tamanhos adulto variados (P, M, G e GG). Com costuras reforçadas.	UND	40	R$ 37,8000	1.512,00	UNIMAX
8	120478	CAMISETA POLO FEMININA (BABY LOOK): Em Malha Piquet, mangas curtas, gola polo, em tamanhos adulto variados (P, M, G e GG). Na cor na preta, com bordado em cores, no peito esquerdo a logo da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal-AMEC, na manga direita bandeira do município de Cacoal e na manga esquerda a logo do programa pensando no amanhã. Com acabamento em viés fino na cor cinza	UND	30	R$ 43,0000	1.290,00	UNIMAX
9	120479	CAMISETA POLO MASCULINA: Em Malha Piquet, mangas curtas, gola polo, em tamanhos adulto variado (P, M, G e GG). Na cor na preta, com bordado em cores, no peito esquerdo a logo da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal-AMEC em cores, na manga direita bandeira do município de Cacoal e na manga esquerda a logo do programa pensando no amanhã. Com acabamento em viés fino na a cor cinza.	UND	45	R$ 43,6000	1.962,00	UNIMAX

10	120480	CAMISETA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS: Confeccionada em malha DRY FIT 100% poliamida (liso). Na cor verde bandeira com alguns detalhes brancos na frente, com gola e mangas em viés na cor amarela, manga curta. Com personalização em sublimação em cores frente e costas, com logomarcas tamanho proporcional ao tamanho da peça. Tamanhos adulto variados (P, M, G e GG). Com costuras reforçadas	UND	40	R$ 34,0000	1.360,00	UNIMAX
11	120481	CAMISETA MANGA LONGA: Em malha fria (PV) 67% poliéster e 33% viscose na cor azul marinho. Tamanhos adulto variados: P, M, G, GG. Estampa em silkscream: frente e atrás, com logomarcas tamanho proporcional ao tamanho da peça. Manga longa. Modelo camiseta básica com gola redonda. Malha antiPilling (não dá bolinhas)	UND	30	R$ 34,2000	1.026,00	UNIMAX
12	120482	BONÉ: Modelo comum, tipo americano, confeccionado em brim, 100% algodão ou tactel, forrado C/TNT, regulação em velcro ou plástico. Logo frontal, acabamento impressão em (SilkScreen) em cores	UND	60	R$ 24,0000	1.440,00	UNIMAX
13	120483	LIXO CAR: Em TNT com logo frontal. Acabamento impressão com (SilkScreen) em cores. Tecido cores variadas	UND	20	R$ 12,6900	253,80	UNIMAX
					TOTAL:	59.141,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **62/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de janeiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2BC481E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ªPUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 191/2021.
PROCESSO Nº25/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E BANDEIRAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME – CNPJ *09.381.459/0001-57***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	120484	Bandeira do Brasil oficial – CETIM - medindo 1,35 x 1,95mts (03 PANOS) Bordada.	UND	1	R$ 285,0000	285,00	AZ
15	120485	Bandeira do Estado (RO) oficial – CETIM - medindo 1,35 x 1,95mts (03 PANOS) Bordada	UND	1	R$ 288,0000	288,00	AZ
16	120486	Bandeira do Município (CACOAL) oficial – CETIM - medindo 1,35 x 1,95mts (03 PANOS) BORDADA	UND	1	R$ 293,0000	293,00	AZ
17	120487	Bandeira da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal (AMEC) oficial – CETIM - medindo 1,35 x 1,95mts (03 PANOS) Bordada.	UND	1	R$ 293,0000	293,00	AZ
18	120488	Bandeira do Brasil oficial – CETIM - medindo (LxA) 0,90 x 1,30mts (02 PANOS) Bordada	UND	2	R$ 168,6600	337,32	AZ
19	120489	Bandeira do Estado (RO) oficial – CETIM - medindo (LxA) 0,90 x 1,30mts (02 PANOS) Bordada.	UND	3	R$ 171,6600	514,98	AZ
20	120490	Bandeira do Município (CACOAL) oficial – CETIM – medindo (LxA) 0,90 x 1,30mts (02 PANOS) Bordada.	UND	3	R$ 175,9900	527,97	AZ
21	120491	Bandeira da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal (AMEC) oficial – CETIM – medindo (LxA) 0,90 x 1,30mts (02 PANOS) Bordada.	UND	5	R$ 189,0000	945,00	AZ
					TOTAL:	3.484,27	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **63/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de janeiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73E68051

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ªPUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 9/2022.
PROCESSO Nº7287/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ALIMENTAÇÃO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ANDRADE & DEZANI LTDA – CNPJ *11.110.685/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121030	KIT ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE CONTENDO: BANANA NANICA - 01KG LARANJA - 01 KG IOGURTE INTEGRAL COM PEDAÇOS DE FRUTAS (SABORES VARIADOS) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO 900 ML 01 LITRO DE LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM TETRA PARK; 01 PACOTE DE CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU 200G; 01 CAIXA DE AMIDO DE MILHO 200 GR; 01 PACOTE DE MILHO DE PIPOCA 500 GR; 01 PACOTE BISCOITO ÁGUA E SAL 400G; 01 PACOTE BISCOITO DE ROSCA 400GR,	UND	8400	R$ 58,8900	494.676,00	IN-NATURA

		01 PACOTE DE PÃO DE FORMA 400 GR					
					TOTAL:	494.676,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **61/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de janeiro de 2023.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9A17FAD8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 43/2022.
PROCESSO Nº1493/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A TABELA SINAPI..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE EIRELI – CNPJ *03.363.727/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82725	TODOS INSUMOS DA TABELA SINAPI (RONDÔNIA) QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.	UN	1	R$ 2.912.092,00	2.912.092,00	
					TOTAL:	2.912.092,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **110/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de janeiro de 2023.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FAE492A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 48/2022.
PROCESSO Nº1941/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **R M NOTÁRIO DIST. DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME – CNPJ *15.375.383/0001-50***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115706	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA MECANICAMENTE EM GARRAFÕES DE PLÁSTICO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE 20 LITROS. COM LACRE DE SEGURANÇA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, COM SELO OU RÓTULO APROVADO PELO DNPM E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DO VASILHAME EM REGIME DE COMODATO, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESSA PREFEITURA.	GL	7354	R$ 10,13	74.496,02	CRISTAL DA AMAZÔNIA
2	115704	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFAS DE 500 ML.	UND	8080	R$ 1,62	13.089,60	CRISTAL DA AMAZÔNIA
					TOTAL:	87.585,62	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115706	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA MECANICAMENTE EM GARRAFÕES DE PLÁSTICO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE 20 LITROS. COM LACRE DE SEGURANÇA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, COM SELO OU RÓTULO APROVADO PELO DNPM E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DO VASILHAME EM REGIME DE COMODATO, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESSA PREFEITURA.	GL	2451	R$ 10,13	24.828,63	CRISTAL DA AMAZÔNIA
					TOTAL:	24.828,63	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **109/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de janeiro de 2023.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B4111E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 47/2022.
PROCESSO Nº1946/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTES DE MADEIRA PARA SINALIZAÇAO DE TRÂNSITO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DC COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA – CNPJ *35.955.955/0001-87***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121644	POSTE DE MADEIRA PARA SUPORTE DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, OS POSTES DEVERÃO SER CONFECCIONADOS COM MADEIRA, RESISTENTE AS INTEMPÉRIES, SEM "BRANCAL", E SECOS, COM A LARGURA NA DIMENSÃO DE 7 CENTÍMETROS X 7 CENTÍMETROS, E COM COMPRIMENTO DE 3 METROS. OS POSTES NÃO PODERÃO TER NENHUMA ENVERGADURA.	UND	500	R$ 62,40	31.200,00	PEQUI
					TOTAL:	31.200,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **112/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de janeiro de 2023.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0FB0A244

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 37/2022.
PROCESSO Nº6255/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **PRIINT EDICAO E IMPRESSAO DE LIVROS EIRELI – CNPJ *35.687.062/0001-06***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	89878	BLOCO DE BOLETIM DO CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE INDICES LIRAa, TAMANHO A4 BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	20	R$ 9,00	180,00	PRIINT
18	89884	BLOCOS DE RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL FAD 07, TAMANHO A4, BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	20	R$ 9,00	180,00	PRIINT
21	120946	BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇO NUMERADO 2(DUAS) VIAS COM 25 JOGOS EM PAPEL COPIATIVO, TAMANHO 15,5X21,5.	BL	100	R$ 4,00	400,00	PRIINT
26	120950	BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇO 16 CM POR 18,50 CM, PAPEL COPIATIVO 02 (DUAS) VIAS COM 25 JOGOS	BL	180	R$ 4,80	864,00	PRIINT
35	120928	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – VERSÃO MENINA FORMATO FECHADO: 14,8 X 21 CM. FORMATO ABERTO: 29,6 X 21 CM. CAPA: CORES 4/4, COUCHÊ: GRAMATURA MÍNIMA DE 210GR E MÁXIMA DE 230GR.MIOLO: CORES 4/4, PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, COM ACABAMENTO, LOMBADA QUADRADA, COLA PUR.NÚMERO DE PÁGINAS: 16 PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRACAPA.	UND	374	R$ 6,12	2.288,88	PRIINT
36	120929	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – VERSÃO MENIN0 FORMATO FECHADO: 14,8 X 21 CM. FORMATO ABERTO: 29,6 X 21 CM. CAPA: CORES 4/4, COUCHÊ: GRAMATURA MÍNIMA DE 210GR E MÁXIMA DE 230GR.MIOLO: CORES 4/4, PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, COM ACABAMENTO, LOMBADA QUADRADA, COLA PUR.NÚMERO DE PÁGINAS: 16 PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRACAPA.	UND	374	R$ 6,12	2.288,88	PRIINT
40	90559	CERTIFICADO IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHÊ 230GR, TAMANHO A4, 4X0 CORES.	UN	11759	R$ 0,49	5.761,91	PRIINT
52	89837	FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL (ALUNO / ATLETA) MEDINDO 20,5CM X 29,5CM, UMA DOBRA (CENTRO), IMPRESSÃO 1X1 (PRETO), PAPEL SULFITE 120G.	UN	1500	R$ 0,25	375,00	PRIINT
57	90003	SÚMULAS DE FUTEBOL SOCIETY, MEDINDO 21CM X 30CM, BLOCOS COM 3 (TRÊS) VIAS (1ª BRANCA, 2ª AMARELA E 3ª AZUL), IMPRESSÃO 1X0 (PRETO), PAPEL AUTO COPIATIVO. BLOCOS COM 50 JOGOS DE 3 VIAS .OBS: MODELO OFICIAL DA MODALIDADE	BL	6	R$ 45,00	270,00	PRIINT
58	90004	SÚMULAS DE FUTSAL, MEDINDO 21CM X 30CM, BLOCOS COM 3 (TRÊS) VIAS (1ª BRANCA, 2ª AMARELA E 3ª AZUL), IMPRESSÃO 1X1, PAPEL SULFITE SUPER BOND (COMUM). BLOCOS COM 50 JOGOS DE 3 VIAS.OBS: MODELO OFICIAL DA MODALIDADE	BL	10	R$ 30,00	300,00	PRIINT
59	120961	SUMULAS DE VÔLEI DE PRAIA, MEDINDO 21CM X 30CM, BLOCOS COM 3 (TRÊS) VIAS (1ª BRANCA, 2ª AMARELA E 3ª AZUL), IMPRESSÃO 1X1 (PRETO), PAPEL AUTO COPIATIVO. BLOCOS COM 50 JOGOS DE 3 VIAS.OBS: MODELO OFICIAL DA MODALIDADE	BL	4	R$ 52,57	210,28	PRIINT
61	90007	SUMULAS DE VOLEIBOL, MEDINDO 21CM X 30CM, BLOCOS COM 3 (TRÊS) VIAS (1ª BRANCA, 2ª AMARELA E 3ª AZUL), IMPRESSÃO 1X0 (PRETO), PAPEL AUTO COPIATIVO. BLOCOS COM 50 JOGOS DE 3 VIAS.OBS: MODELO OFICIAL DA MODALIDADE	BL	6	R$ 44,52	267,12	PRIINT
65	120933	BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO - COM NUMERAÇÃO CONTINUAS EM PAPEL COPIATIVO, IMPRESSÃO (1X0) PRETA, 03 (TRÊS)VIAS COM 50 JOGOS FORMATO 16,5X30CM	BL	20	R$ 27,00	540,00	PRIINT
68	120936	BLOCO INFORMATIVO COM 50 FOLHAS EM PAPEL SULFITE 120G/M², CM,	BL	20	R$ 7,52	150,40	PRIINT
72	120940	CARTILHA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, IMPRESSÃO 4X4 COLORIDO, COM APROX. 50 PÁGINAS, PAPEL SULFIT A4, CAPA EM PAPEL CARTÃO A4, E ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL	UND	300	R$ 9,99	2.997,00	PRIINT
					TOTAL:	17.073,47	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **126/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de janeiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E0914DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 37/2022.
PROCESSO Nº6255/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **IDPROMO COMERCIAL EIRELI – CNPJ *17.791.755/0001-54***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
83	120980	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, MATERIAL EM PVC, DIMENSÕES: 0,76 X 85 X 54 MM, ORIENTAÇÃO: VERTICAL/RETRATO, FOTO DIGITALIZADA 3X4, IMPRESSÃO COLORIDA (FRENTE E VERSO). DADOS VARIÁVEIS – FRENTE DO CRACHÁ: FOTO, NOME, CARGO E LOGOTIPO DA ENTIDADE; DADOS VARIÁVEIS - VERSO DO CRACHÁ: MATRÍCULA, DATA DE ADMISSÃO, DATA DE NASCIMENTO E Nº DO RG; ACABAMENTO: FURO OVOIDE (PARTE SUPERIOR CENTRAL) E CORDÃO DIGITAL PERSONALIZADO EM MATERIAL EM PET ACETINADO TF 15MM VERDE, COMPRIMENTO: 85 CM, MODO DE IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO, COR DA IMPRESSÃO: BRANCA, PANTONE: 547 C, WHITE C, ACABAMENTO: CHAPINHA NÍQUEL BELT PARA CORDÃO – 15 MM; PRENDEDOR ARGOLA 16MM DE DIÂMETRO NÍQUEL	UND	50	R$ 19,00	950,00	PRIME / MODELO: CRACHÁ PERSONALIZADO SEM CHIP - SEM CÓD, BARRAS / FAABRICANTE: PRIMESET / PROCEDÊNCIA: NACIONAL
					TOTAL:	950,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **125/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de janeiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D65746D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 37/2022.
PROCESSO Nº6255/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME – CNPJ *63.750.350/0001-95***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	81687	BLOCOS COM 30 FOLHAS 15X21, FOLHAS SULFIT, CAPA COM PAPEL COUCHE, CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA COM COLA BRANCA.	BL	899	R$ 1,34	1.204,66	PRÓPRIA
11	92842	BLOCOS DE RECEITUÁRIO COM 100 FOLHAS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS, EM 2 VIAS EM MATERIAL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO:(LXA 16X18CM), COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INICIADA EM 00.	BL	7835	R$ 6,49	50.849,15	PRÓPRIA
12	92843	BLOCOS DE ATESTADO COM 150 FOLHAS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS, EM 3 VIAS EM MATERIAL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO:(LXA 15X21CM), COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INICIADA EM 00.	BL	218	R$ 9,90	2.158,20	PRÓPRIA
13	92844	BLOCOS DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL COM 150 FOLHAS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS, EM 3 VIAS EM MATERIAL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO: LXA 21X30CM, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INICIADA EM 00.	BL	187	R$ 14,99	2.803,13	PRÓPRIA
20	120965	BLOCO DE BIC BOLETIM DE INFORMAÇÃO CADASTRAL (IMPRESSÃO 1X1 FRENTE E VERSO), COM 50 FOLHAS NÃO NUMERADAS, EM PAPEL TAMANHO A4	BL	2000	R$ 3,49	6.980,00	PRÓPRIA
23	120947	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO NUMERADO EM 03(TRÊS) VIAS COM 25 JOGOS, PAPEL COPIATIVO, SENDO A 1ºVIA BRANCA 2º E 3º COLORIDAS TAMANHO 27X16,5CM	BL	358	R$ 8,94	3.200,52	PRÓPRIA
24	120948	BLOCO DE TERMO DE EMBARGO (NÃO NUMERADO) 03 (TRÊS) VIAS, COM 25 JOGOS PAPEL COPIATIVO TAMANHO A4	BL	200	R$ 7,99	1.598,00	PRÓPRIA
25	81691	BLOCO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO TERRENO CONSTRUÍDO, COM 50 FOLHAS NÃO NUMERADAS, EM PAPEL TAMANHO A4	BL	200	R$ 3,99	798,00	PRÓPRIA
27	120951	BLOCO NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL PAPEL COPIATIVO COM NUMERAÇÃO CONTINUAS, IMPRESSÃO (1x0) PRETA, EM 03(TRÊS) VIAS COM 50 JOGOS FORMATO 16,5x30CM	BL	30	R$ 19,05	571,50	PRÓPRIA
28	120952	BLOCO DE GUIA PARA FINS DE SEPULTAMENTO, PAPEL COPIATIVO COM NUMERAÇÃO CONTINUAS, IMPRESSÃO (1X0) PRETO, EM 03 (TRÊS)VIAS COM 50 JOGOS FORMATO A5 14,8 X 21,0 CM	BL	100	R$ 9,99	999,00	PRÓPRIA

29	120953	BLOCO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA, COM NUMERAÇÃO CONTÍNUA, PAPEL COPIATIVO IMPRESSÃO (1X0) PRETA EM, 03 (TRÊS) VIAS COM 50 JOGOS FORMATO 16,5X30CM	BL	50	R$ 12,24	612,00	PRÓPRIA
31	81656	CAPA TIPO PASTA MODELO COM BOLSO INTERNO, – TAMANHO 22,5CM X 31CM FECHADA COLORIDO, IMPRESSÃO 4X0, PAPEL COUCHÊ 230G.	UN	6201	R$ 0,89	5.518,89	PRÓPRIA
32	89946	CAPA TIPO PASTA, MODELO ORELHA TAMANHO 22,5CM X 31CM FECHADA COLORIDA, IMPRESSÃO 4X0, PAPEL DUPLEX 230G.	UN	3302	R$ 0,89	2.938,78	PRÓPRIA
34	81686	CAPAS DE PROCESSOS EM PAPEL DUPLEX 300 GRAMAS, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: CAPA ABERTA – ALTURA 325 MM (2MM); LARGURA 490 MM (2MM); CAPA FECHADA 245 MM X 325 MM (2MM). A CAPA TERÁ QUATRO VINCOS. FUCAÇÃO: DIÂMETRO NOMINAL DOS FUROS DE 6 MM DISTÂNCIA DO (CENTRO A CENTRO) ENTRE OS DOIS FUROS 80MM, DISTÂNCIA DA MARGEM ESQUERDA AO CENTRO DOS FUROS 12 MM. JANELA: PARTE FRONTAL DE 30MM X 130MM. OBS: IMPRESSÃO EM DUAS CORES.	UN	11665	R$ 1,19	13.881,35	PRÓPRIA
39	120967	CARTILHA DO PETS – PROGRAMA EDUCACIONAL, COM APROX. 24 PÁGINAS, 4X4 CORES EM PAPEL SULFITE A4, CAPA EM PAPEL CARTÃO A4, ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL	UND	700	R$ 4,99	3.493,00	PRÓPRIA
47	89984	FOLDERS PAPEL COUCHÊ BRILHO, 180G, 4X4 CORES, MEDINDO 300MM X 200MM, COM DOIS VINCOS	UN	55744	R$ 0,19	10.591,36	PRÓPRIA
48	90552	FOLDER TAMANHO A4, PAPEL SULFIT, 4X0 COLORIDO.	UN	5709	R$ 0,57	3.254,13	PRÓPRIA
49	89986	FOLDER SIMPLES, TAMANHO A4, DIMENSÕES ABERTO: (LXA – 310X210MM) /FECHADO: (LXA – 100X210MM). – ATÉ 03 MODELOS DIFERENTES. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ BRILHO 115 G/M². IMPRESSÃO: OFFSET, 4X4 CORES. ACABAMENTO: REFILADO, SEM VERNIZ, 2 DOBRAS PARALELAS E EQUIDISTANTE NO SENTIDO DE ALTURA.	UN	101150	R$ 0,19	19.218,50	PRÓPRIA
50	89987	FOLDER TAMANHO: 21 CM X 30 CM (ABERTO), 3 DOBRAS, COLORIDO, IMPRESSÃO 4X4, PAPEL COUCHÊ 90G.	UN	66384	R$ 0,19	12.612,96	PRÓPRIA
60	90006	SUMULAS DE BASQUETEBOL, MEDINDO 21CM X 30CM, BLOCOS COM 3 (TRÊS) VIAS (1ª BRANCA, 2ª AMARELA E 3ª AZUL), IMPRESSÃO 1X0 (PRETO), PAPEL AUTO COPIATIVO. BLOCOS COM 50 JOGOS DE 3 VIAS. OBS: MODELO OFICIAL DA MODALIDADE	BL	10	R$ 15,50	155,00	PRÓPRIA
62	120930	PLACA EM PVC ESPANDIDO BRANCA, 5 MM DE ESPESSURA, 40 CM DE LARGURA COM 70 CM DE COMPRIMENTO	UND	70	R$ 49,00	3.430,00	PRÓPRIA
63	120931	PLACA EM ACM, 3 MM DE ESPESSSURA, FORMATO 60 CM X 90 CM.	UND	10	R$ 214,00	2.140,00	PRÓPRIA
64	120932	PLACA EM ACM, 3 MM DE ESPESSSURA, FORMATO 1,90M X 1,15M.	UND	12	R$ 279,33	3.351,96	PRÓPRIA
71	120939	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINILICO REFLETIVO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	M2	338	R$ 140,00	47.320,00	PRÓPRIA
78	120926	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – VERSÃO MENINA FORMATO FECHADO: 14,8 X 21 CM. FORMATO ABERTO: 29,6 X 21 CM. CAPA: CORES 4/4, COUCHÊ: GRAMATURA MÍNIMA DE 210GR E MÁXIMA DE 230GR. MIOLO: CORES 4/4, PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, COM ACABAMENTO, LOMBADA QUADRADA, COLA PUR. NÚMERO DE PÁGINAS: 110 PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRACAPA	UND	1000	R$ 11,90	11.900,00	PRÓPRIA
79	120927	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA – VERSÃO MENINO FORMATO FECHADO: 14,8 X 21 CM. FORMATO ABERTO: 29,6 X 21 CM. CAPA: CORES 4/4, COUCHÊ: GRAMATURA MÍNIMA DE 210GR E MÁXIMA DE 230GR. MIOLO: CORES 4/4, PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, COM ACABAMENTO, LOMBADA QUADRADA, COLA PUR. NÚMERO DE PÁGINAS: 110 PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRACAPA	UND	1000	R$ 11,90	11.900,00	PRÓPRIA
80	72678	BLOCO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO TERRENO VAZIO, 50 FOLHAS NÃO NUMERADAS, EM PAPEL TAMANHO A4	BL	200	R$ 5,20	1.040,00	PRÓPRIA
81	120894	BLOCO DE RELATÓRIO VISTÓRIA FISCAL, COM 50 FOLHAS NÃO NUMERADAS, EM PAPEL TAMANHO A4, CONFORME MODELO EM ANEXO.	BLOCO	200	R$ 5,20	1.040,00	PRÓPRIA
82	120983	BLOCO DE RECEITUÁRIO COM 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM PAPEL SUPER BOND AZUL COM CANHOTO PICOTADO, COLADO COM NUMERAÇÃO ESPECIFICA DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 08X23CM SENDO O CANHOTO 06X08CM E RECEITA 10X17CM.	BL	4680	R$ 3,78	17.690,40	PRÓPRIA
85	121110	CADERNETA DE SAÚDE DA GESTANTE FORMATO FECHADO: 14,8 X 21 CM. FORMATO ABERTO: 29,6 X 21 CM. CAPA: CORES 4/4, COUCHÊ: GRAMATURA MÍNIMA DE 210GR E MÁXIMA DE 230GR. MIOLO: CORES 4/4, PAPEL OFF-SET 90 GRAMAS, COM ACABAMENTO, LOMBADA QUADRADA, COLA PUR. NÚMERO DE PÁGINAS: 48 PÁGINAS DE MIOLO + CAPA E CONTRACAPA	UND	2106	R$ 4,79	10.087,74	PRÓPRIA
86	121190	(CARTEIRINHA AUTISTA): CARTÃO CONFECCIONADO EM PVC LAMINADO FLEXÍVEL, COM CRISTAL DE ALTA QUALIDADE, PADRÃO "CR-80", DUPLA FACE, CANTOS ARREDONDADOS, FORMATO APROXIMADO 85,75MM X 54,00MM X 0,76MM (COM INFORMAÇÕES FRENTE E VERSO NA HORIZONTAL) DE ACORDO COM A NORMA INTERNACIONAL ISO 2894-1974, COM POLICROMIA NA FRENTE E NO VERSO, SEM TARJA MAGNÉTICA	UND	500	R$ 24,50	12.250,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	265.588,23	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	89829	LONA FRONT 440G, FOSCA CORES 4X0 (IMPRESSÃO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA 1440 DPIS). ACABAMENTO: BASTÃO/ILHÓS	M2	220	R$ 44,00	9.680,00	PRÓPRIA
5	90561	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL ACM, ACRÍLICO, ADESIVOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA COLOCAÇÃO E MONTAGEM DAS PLACAS.	M2	140	R$ 291,00	40.740,00	PRÓPRIA
6	120939	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINILICO REFLETIVO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	M2	112	R$ 140,00	15.680,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	66.100,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **124/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de janeiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:43211ABC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 37/2022.
PROCESSO Nº6255/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GRAFICA PORTO LTDA – CNPJ *15.539.260/0001-07***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90560	ADESIVOS PLOTADOS TAMANHO EM M², IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 CORES EM VINIL ADESIVO, VERNIZ PROTEÇÃO UV E APLICAÇÃO.	M2	1999	R$ 61,00	121.939,00	PRÓPRIA
53	89829	LONA FRONT 440G, FOSCA CORES 4X0 (IMPRESSÃO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA 1440 DPIS). ACABAMENTO: BASTÃO/ILHÓS	M2	662	R$ 61,00	40.382,00	PRÓPRIA
67	120935	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL DUPLEX 300 GRAMAS, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: CAPA ABERTA – ALTURA 32,5 CM; LARGURA 49,0 CM (2 MM); CAPA FECHADA 24,5 CM X 32,5 CM. A CAPA TERÁ QUATRO VINCOS. FURAÇÃO: DIÂMETRO NOMINAL DOS FUROS DE 6MM DISTÂNCIA DO (CENTRO A CENTRO) ENTRE OS DOIS FUROS 80MM, DISTÂNCIA DA MARGEM ESQUERDA AO CENTRO DOS FUROS 12 MM. JANELA: PARTE FRONTAL DE 30MM X 130MM, OBS.: IMPRESSÃO COLORIDA.	UND	2000	R$ 1,25	2.500,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	164.821,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90560	ADESIVOS PLOTADOS TAMANHO EM M², IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 CORES EM VINIL ADESIVO, VERNIZ PROTEÇÃO UV E APLICAÇÃO.	M2	666	R$ 61,00	40.626,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	40.626,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **123/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de janeiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D3808CD5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 37/2022.
PROCESSO Nº6255/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GRAFICA BRASIL LTDA. ME. – CNPJ** ***14.595.896/0001-03***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	90551	ADESIVO EM VINIL COM VERNIZ PROTEÇÃO UV, TAMANHO 10CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA, 4X0 CORES.	UN	1522	R$ 3,80	5.783,60	PRÓPRIA
3	89554	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA AUTOMÓVEIS, EM VINIL TAMANHO: (LXA-45X30CM) 4X0 CORES, MATERIAL RESISTENTE AO SOL E CHUVA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DESBOTAMENTO	UN	962	R$ 9,90	9.523,80	PRÓPRIA
4	89555	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA MOTOCICLETAS, EM VINIL TAMANHO: (LXA-15X8CM) 4X0 CORES, MATERIAL RESISTENTE AO SOL E CHUVA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DESBOTAMENTO	UN	396	R$ 4,00	1.584,00	PRÓPRIA
5	89556	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA MAQUINÁRIOS, EM VINIL TAMANHO: (LXA-50X40CM) 4X0 CORES, MATERIAL RESISTENTE AO SOL E CHUVA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DESBOTAMENTO	UN	295	R$ 14,85	4.380,75	PRÓPRIA
6	120920	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA MAQUINÁRIOS, EM VINIL TAMANHO: (LXA-20X40CM) 4X0 CORES, MATERIAL RESISTENTE AO SOL E CHUVA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DESBOTAMENTO, OBS. O LAYOUT SERÁ PRODUZIDO PELA CONTRATANTE E REPASSADO A EMPRESA VENCEDORA, EM FORMATO DE ARQUIVOS EDITÁVEIS.	UND	139	R$ 10,00	1.390,00	PRÓPRIA
7	89991	AUTORIZAÇÃO DE USO LOCAÇÃO E CEDÊNCIA, MEDINDO 15CM X 21CM, BLOCOS COM 50 JOGOS DE 02 (DUAS) VIAS NUMERADOS (BRANCO E AZUL), IMPRESSÃO 1X0 (PRETO), PAPEL AUTO COPIATIVO.	BL	30	R$ 12,33	369,90	PRÓPRIA
8	120921	BANNER IMPRESSÃO 4X0 COLORIDO, EM LONA VINILICA FOSCA DE 280 GR O MODELOS E AS LOGOMARCAS DO PROGRAMA SERÃO ENVIADOS NO MOMENTO DO EMPENHO).	M2	797	R$ 60,00	47.820,00	PRÓPRIA
9	81665	BANNERS DIMENSÕES: (LxA – 0,9x1,2m) – ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES. MATERIAL: LONA VINÍLICA, FOSCA, TRAMA 500x500, GRAMATURA 440, g/m². IMPRESSÃO: DIGITAL EM POLICROMIA DE ALTA RESOLUÇÃO (2400dpi) ACABAMENTO: BASTÃO DE MADEIRA COM DIÂMETRO DE 23 mm, PONTEIRAS PLÁSTICAS E CORDA 100% POLIPROPILENO. CONFECCIONADOS EM MODELOS DIFEERENTES.	UN	468	R$ 90,00	42.120,00	PRÓPRIA
14	89873	BLOCOS DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL COM 150 FOLHAS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS EM 1(UMA) VIA SENDO TAMANHO:(LXA – 21X30CM), COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INICIADA EM 00, MATERIAL: PAPEL TIPO SULFITE, GRAMATURA DE 75GRS.	BL	2190	R$ 19,30	42.267,00	PRÓPRIA
15	89874	BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PESQUISA ENTOMOLÓGICA TRATAMENTO FAD 01, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4 BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	100	R$ 6,60	660,00	PRÓPRIA
17	89882	BLOCOS DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR, FORMATO 13X9CM TAMANHO BLOCO COM 50 FOLHAS.	BL	3519	R$ 1,14	4.011,66	PRÓPRIA
19	120964	BLOCOS DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES EM PAPEL COPIATIVO COM NUMERAÇÃO CONTINUAS DE 01 A 50 02(DUAS) VIAS COM 50 JOGOS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS TAMANHO: (LXA – 15X11CM	BL	130	R$ 5,98	777,40	PRÓPRIA
22	81692	BLOCO DE LAUDO DE HABITE-SE (IMPRESSA FRENTE E VERSO), COM 50 FOLHAS NÃO NUMERADAS CONSTRUÍDO EM PAPEL TAMANHO A4	BL	200	R$ 6,60	1.320,00	PRÓPRIA
33	92841	CAPA DE MOVIMENTO DIÁRIO, PAPEL TRIPLEX 250G NA COR AZUL CLARO, COM ESCRITA EM PRETO, UM VINCO, DOIS FUROS CENTRALIZADOS NA FRENTE DA CAPA, POSICIONADOS DOIS CENTÍMETROS APÓS O VINCO, COM AS DIMENSÕES: ABERTA - 51CM DE COMPRIMENTO X 35CM DE ALTURA; FECHADA - 25,5CM DE COMPRIMENTO X 35CM DE ALTURA. LOGO E DEMAIS INSCRIÇÕES DEVIDAMENTE CENTRALIZADAS, CONFORME MODELO ANEXO.	UN	50	R$ 8,10	405,00	PRÓPRIA
37	90549	CRACHÁS EM PAPEL COUCHE GRAMATURA MÍNIMA 250G COM ACABAMENTO, IMPRESSÃO 4X0 CORES, TAMANHO 10 X 10CM,COM CORDÃO NÁILON COM ESPESSURA E 2MM DIVERSAS CORES COM 0,75CM.	UN	12537	R$ 0,94	11.784,78	PRÓPRIA
38	120966	CARTILHA DO PROERD PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA, COM APROX. 44 PÁGINAS,4X4 CORES EM PAPEL SULFIT A4, CAPA EM PAPEL CARTÃO A4, ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL, PARA 5º ANO	UND	800	R$ 15,40	12.320,00	PRÓPRIA
41	89982	ENVELOPE MODELO CONVITE TIMBRADO - TAMANHO: 16,1 CM X 22 CM (PADRÃO), IMPRESSÃO 4X0 (COR DIVERSA), PAPEL 75G	UN	19389	R$ 0,60	11.633,40	PRÓPRIA

		BRANCO.					
42	89822	ENVELOPES MODELO OFÍCIO TIMBRADO TAMANHO: 11,5 CM X 23 CM (PADRÃO), IMPRESSÃO 4X0 (COR DIVERSA), PAPEL 75G BRANCO.	UN	20955	R$ 0,45	9.429,75	PRÓPRIA
43	89823	ENVELOPES MODELO COMERCIAL TIMBRADO TAMANHO: 11,5 CM X 16,2 CM (PADRÃO), IMPRESSÃO 4X0 PRETO, PAPEL 75G BRANCO.	UN	19059	R$ 0,40	7.623,60	PRÓPRIA
44	89988	FAIXA COM LARGURA DE 80 CM EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 CORES, ACABAMENTO COM BASTÕES NAS LATERAIS E FIXADORES NO TOPO DA FAIXA.	MTS	508	R$ 60,00	30.480,00	PRÓPRIA
45	81676	FAIXAS DIVERSAS, DIMENSÃO: (LXA 5X0,8M). MATERIAL: LONA VINÍLICA, FOSCA, TRAMA 500X500, GRAMATURA 440, G/M². IMPRESSÃO: DIGITAL EM POLICROMIA DE ALTA RESOLUÇÃO (2400 DPI) ACABAMENTO: BASTÃO DE MADEIRA COM DIÂMETRO DE 23 MM, PONTEIRAS PLÁSTICAS E CORDA 100% POLIPROPILENO. CONFECCIONADOS EM MODELOS DIFERENTES.	UN	420	R$ 270,00	113.400,00	PRÓPRIA
46	120968	FOLHA DE TITULO EM PAPEL COUCHÊ TAMANHO A4, 4X0 CORES	UND	23220	R$ 0,38	8.823,60	PRÓPRIA
51	81690	FICHA DE PROTOCOLO, CARTOLINA 180 GRAMATURA, GROSSA, MEDINDO 11 CM DE COMPRIMENTO X 9 CM DE LARGURA	UN	222	R$ 0,40	88,80	PRÓPRIA
66	120934	CALENDÁRIO ANUAL. MATERIAL: PAPEL COUCHÊ 115G, BRILHO COM IMPRESSÃO 4X0, CORES IMPRESSÃO OFF-SET. FORMATO: TAMANHO 40CM X 29,5CM.	UND	40000	R$ 0,55	22.000,00	PRÓPRIA
73	120941	CARTÃO DE VACINA ANIMAL MEDIDO 11X28 PAPEL CARTOLINA CORES 4X1	UND	30000	R$ 0,18	5.400,00	PRÓPRIA
74	120942	BLOCO NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR COM NUMERAÇÃO CONTINUAS DE 01 AO 25 EM 3(TRÊS) VIAS SENDO 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA ROSA 3ª VIA AZUL, COM FORMATO 14X20, EM PAPEL COPIATIVO, BLOCOS COM 25 JOGOS IMPRESSÃO 1X0 (PRETA),	BL	100	R$ 7,90	790,00	PRÓPRIA
75	120943	BLOCO NOTIFICAÇÃO DE VACINA - COM NUMERAÇÃO CONTINUAS DE 01 AO 25 COM, 3(TRÊS) VIAS SENDO 1ª VIA BRANCA 2ª VIA ROSA 3ª VIA AZUL, COM FORMATO 14X20 EM PAPEL COPIATIVO, BLOCOS COM 25 JOGOS IMPRESSÃO 1X0 (PRETA),	BL	100	R$ 7,90	790,00	PRÓPRIA
76	120944	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO - COM NUMERAÇÃO CONTINUAS DE 01 AO 25 COM, 3(TRÊS) VIAS SENDO 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA ROSA 3ª VIA AZUL, COM FORMATO 14X20, EM PAPEL COPIATIVO BLOCOS COM 25 JOGOS IMPRESSÃO 1X0 (PRETA),	BL	100	R$ 7,90	790,00	PRÓPRIA
77	120945	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇAO - COM NUMERAÇÃO CONTINUAS DE 01 AO 25 COM, 3(TRÊS) VIAS SENDO 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA ROSA 3ª VIA AZUL, COM FORMATO 14X20 EM PAPEL COPIATIVO BLOCOS COM 25 JOGOS IMPRESSÃO 1X0 (PRETA),	BL	100	R$ 7,90	790,00	PRÓPRIA
84	120981	BLOCOS DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL COM 100 FOLHAS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS, EM 2 VIAS EM MATERIAL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO: LXA – 21X30CM, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INICIADA EM 00	BL	91	R$ 19,80	1.801,80	PRÓPRIA
					TOTAL:	400.358,84	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	92842	BLOCOS DE RECEITUÁRIO COM 100 FOLHAS CONFECCIONADO EM SISTEMA DE BLOCAGEM COM CAPA PROTETORA DE AMBOS OS LADOS, EM 2 VIAS EM MATERIAL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO:(LXA 16X18CM), COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INICIADA EM 00.	BL	2611	R$ 9,50	24.804,50	PRÓPRIA
3	81676	FAIXAS DIVERSAS, DIMENSÃO: (LXA 5X0,8M). MATERIAL: LONA VINÍLICA, FOSCA, TRAMA 500X500, GRAMATURA 440, G/M². IMPRESSÃO: DIGITAL EM POLICROMIA DE ALTA RESOLUÇÃO (2400 DPI) ACABAMENTO: BASTÃO DE MADEIRA COM DIÂMETRO DE 23 MM, PONTEIRAS PLÁSTICAS E CORDA 100% POLIPROPILENO. CONFECCIONADOS EM MODELOS DIFERENTES.	UN	140	R$ 270,00	37.800,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	62.604,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **113/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de janeiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1490D9EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 55/2022.
PROCESSO Nº1926/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PICKUP 4X4..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **P G AGUIAR VIEIRA – CNPJ *27.967.465/0001-72***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121757	VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP 4X4 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR DIESEL, MÍNIMO 2800 CILINDRADAS, AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA 200CV, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR; COR PRATA; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; TRAÇÃO 4X4; CARROCERIA CONVENCIONAL EM AÇO (PRÓPRIO DO VEÍCULO) COM PROTETOR DE CAÇAMBA; FAROL DE NEBLINA, ESTRIBO, CAPOTA MARÍTIMA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA, ALARME E SISTEMA MULTIMÍDIA COM BLUETOOTH. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 KG DE CARGA ÚTIL; CABINE PARA 5 OCUPANTES E TAPETES. EMPLACADO E LICENCIADO. COM GARANTIA E MANUTENÇÃO AUTORIZADA NO ESTADO DE RONDÔNIA	UND	4	R$ 285.000,00	1.140.000,00	CHEVROLET S10 LT 2022/2022
					TOTAL:	1.140.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **127/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de janeiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:51A7FF62

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 91/2022.
PROCESSO Nº 4021/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PLACAS, ADESIVOS E RECARGA COM TESTE HIDROSTÁTICO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **PROTEGE EXTINTORES LTDA – CNPJ *07.781.779/0001-79***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	70739	EXTINTOR ABC 4KG COM CARGA PARA VEICULO	UN	150	R$ 149,00	22.350,00	MOCELIM
2	82394	EXTINTOR PQS 6 kg BC COM CARGA	UN	124	R$ 157,00	19.468,00	MOCELIM
3	59551	EXTINTOR CO2 DE 6 KG COM CARGA	UN	100	R$ 549,00	54.900,00	MOCELIM
4	69673	EXTINTOR PQS 8 KG BC COM CARGA	UN	106	R$ 165,00	17.490,00	MOCELIM
5	82401	EXTINTOR PQS 8 kg ABC COM CARGA	UN	108	R$ 190,00	20.520,00	MOCELIM
6	122052	EXTINTOR PÓ ABC 12 KG COM CARGA	UND	15	R$ 265,00	3.975,00	MOCELIM
7	46925	EXTINTOR DE ÁGUA PRES. 10KG COM CARGA	UN	123	R$ 144,00	17.712,00	MOCELIM
8	82406	RECARGA EM EXTINTOR ABC 4 kg PARA VEICULO	SV	150	R$ 69,00	10.350,00	SERVIÇO
9	82407	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 6 kg	SV	185	R$ 71,00	13.135,00	SERVIÇO
10	82408	RECARGA EM EXTINTOR CO^2 DE 6 kg	SV	129	R$ 87,00	11.223,00	SERVIÇO
11	82409	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC DE 8 kg	SV	20	R$ 74,00	1.480,00	SERVIÇO
12	82410	RECARGA EM EXTINTOR AP 10 LTS	SV	152	R$ 54,00	8.208,00	SERVIÇO
13	82411	RECARGA EM EXTINTOR CO^2 DE 10 kg	SV	100	R$ 209,00	20.900,00	SERVIÇO
14	70745	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 20KG	SV	100	R$ 299,00	29.900,00	SERVIÇO
15	69698	RECARGA EM EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA COM 75 LITROS	SV	100	R$ 429,00	42.900,00	SERVIÇO
16	82355	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC DE 4 kg COM TESTE HIDROSTÁTICO	SV	108	R$ 69,00	7.452,00	SERVIÇO
17	82414	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC DE 6 kg COM TESTE HIDROSTÁTICO	SV	138	R$ 79,00	10.902,00	SERVIÇO
18	96836	RECARGA EM EXTINTOR ABC 6KG COM TESTE HIDROSTÁTICO	SV	110	R$ 109,00	11.990,00	SERVIÇO
19	116751	RECARGA EM EXTINTOR CO2 DE 6 kg COM TESTE HIDROSTÁTICO	SV	131	R$ 149,00	19.519,00	SERVIÇO
20	82417	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC DE 8 kg COM TESTE HIDROSTÁTICO	SV	100	R$ 106,00	10.600,00	SERVIÇO
21	82418	RECARGA EM EXTINTOR AP 10 LITROS COM TESTE HIDROSTÁTICO	SV	104	R$ 69,00	7.176,00	SERVIÇO
23	69722	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA 26 X 16 CM (EM ALUMÍNIO 3MM)	UN	100	R$ 35,00	3.500,00	CAPITAL
24	81899	PLACA DE USO CORRIMÃO 40X20CM (EM ALUMÍNIO 3MM)	UND	113	R$ 30,37	3.431,81	CAPITAL
25	70753	PLACA INDICATIVA DE SUBIDA DO LANCE DA ESCADARIA 26X16CM (EM ALUMÍNIO 3MM)	UND	25	R$ 30,67	766,75	CAPITAL
26	82422	PLACA INDICATIVA DE DESCIDA DO LANCE DA ESCADARIA 26X16CM (EM ALUMÍNIO, 3MM)	UN	25	R$ 30,67	766,75	CAPITAL
27	117641	PLACA INDICATIVA DE SAIDA DE EMERGENCIA COM FUNDO VERDE, FOTOLUMINESCENTE, MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. MEDINDO 40X20CM. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UND	130	R$ 21,00	2.730,00	CAPITAL
31	117637	PLACA INDICATIVA PARA ROTA DE FUGA SAIDA PARA ESQUERDA, FUNDO VERDE FOTOLUMINESCENTE. MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UND	123	R$ 12,99	1.597,77	CAPITAL
32	117636	PLACA INDICATIVA PARA PORTA DE ACIONAMENTO DA BARRA ANTI-PÂNICO COMPLEMENTADA PELA MENSAGEM APERTE E EMPURREFUNDO VERDE, FOTOMUNINESCENTE. MATERIAL EM PVC 2MM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO MEDINDO 40X20CM. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UND	60	R$ 10,99	659,40	CAPITAL
33	81164	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS BC DE 6KG. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	105	R$ 6,99	733,95	CAPITAL
34	117633	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N21 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UND	71	R$ 10,99	780,29	CAPITAL
35	122053	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, DE PÓ ABC 12 KG . MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UND	15	R$ 9,99	149,85	CAPITAL
36	96214	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO^2 DE 6KG. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	61	R$ 10,99	670,39	CAPITAL
37	122054	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PQS BC DE 4KG. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS	UND	7	R$ 13,99	97,93	CAPITAL
38	82357	PLACA SINALIZADORA PARA MANGUEIRAS DE HIDRANTES, CÓDIGO E7, TAMANHO 25 X 35 CM, SIMBOLO QUADRADO, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE.	UN	9	R$ 18,00	162,00	CAPITAL
39	82358	PLACA SINALIZADORA PARA HIDRANTES, CÓDIGO E8, TAMANHO 25 X 35 CM, SIMBOLO QUADRADO, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	UN	36	R$ 13,99	503,64	CAPITAL
40	96841	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE PARA EXTINTORES EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, TIPO UNIVERSAL, COM CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 6 KG	UN	208	R$ 15,00	3.120,00	CAPITAL
41	96842	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE PARA EXTINTORES EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, TIPO UNIVERSAL, COM CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 8 KG	UN	178	R$ 14,99	2.668,22	MOCELIM
42	82359	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE PARA EXTINTORES EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, TIPO UNIVERSAL, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 KG.	UN	166	R$ 14,99	2.488,34	CAPITAL
43	82360	ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO (A), SÍMBOLO QUADRADO, TAMANHO 20 X 22 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434	UN	20	R$ 20,00	400,00	CAPITAL
44	82361	ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO (BC), SÍMBOLO QUADRADO, TAMANHO 20 X 22 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434	UN	50	R$ 0,38	19,00	CAPITAL
45	82362	ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO (CO^2), SÍMBOLO QUADRADO, TAMNAHO 20 X 22 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434	UN	10	R$ 19,00	190,00	CAPITAL
46	82363	ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE PONTO DE ACIONAMENTO DE ALARME DE INCENDIO, CÓDIGO E2, SÍMBOLO QUADRADO, TAMANHO 10 X 15 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434, COM MENSAGEM ESCRITA, DESIGNANDO O EQUIPAMENTO ACIONADO POR AQUELE PONTO	UN	39	R$ 13,88	541,32	CAPITAL
47	82426	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA HIDRANTES TIPO 1 EM FIBRAS PVC 15 METROS	SV	100	R$ 15,00	1.500,00	SERVIÇO
48	82427	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES TIPO (CO^2)10 KG	SV	100	R$ 112,00	11.200,00	SERVIÇO
49	122055	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES TIPO (BC)08 KG	SV	100	R$ 102,00	10.200,00	SERVIÇO

50	82782	TESTE HIDROSTÁTICO PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO DE 06 KG PQS	SV	113	R$ 98,00	11.074,00	SERVIÇO
51	96848	TESTE HIDROSTÁTICO PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO DE 20 KG PQS	SV	100	R$ 198,00	19.800,00	SERVIÇO
52	96850	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ILUMINAÇÃO DE 30 LEDS DE ALTA INTENSIDADE; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 127 V OU 220 V; AUTONOMIA INTENSO (90 LUMENS): 30 HORAS; INTENSIDADE LUMINOSA COM MÍN.:4.2 LUX; CONSUMO MÁXIMO DE 2W DE ENERGIA; TEMPO DE CARGA: APROXIM. 12H (BATERIA LI-ION) RECARREG.: 3,7V - 1,2 AH (LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA).	UN	196	R$ 19,00	3.724,00	INTELBRAS
53	122056	PLACA INDICANDO SUBIDA DE ESCADA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA: FORMA RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, MARGEM MEDINDO 100 MM, INDICANDO "SUBIDA DE ESCADA Á ESQUERDA", FABRICADA EM PVC, MEDINDO 240MM X 120MM.	UND	30	R$ 14,99	449,70	CAPITAL
54	80825	PLACA INDICANDO DESCIDA DE ESCADA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA: FORMA RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, MARGEM MEDINDO 100 MM, INDICANDO "DESCIDA DE ESCADA Á DIREITA", FABRICADA EM PVC, MEDINDO 240MM X 120MM.	UN	30	R$ 19,00	570,00	CAPITAL
55	122057	PLACA INDICATIVA DE ALERTA – CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, MEDINDO 150MMX150MM, FOTOLUMINESCENTE EM CHAPA DE PVC BRANCA COM ESPESSURA DE 1 MM E POSSUI O SIMBOLO DO ALERTA EM UM TRIÃNGULO AMARELO COM BORDAS PRETAS. ATENDE AOS REQUISITOS DO CORPO DE BOMBEIROS E NBR	UND	72	R$ 14,99	1.079,28	CAPITAL
56	96854	PLACA INDICATIVA DE SAIDA, FUNDO VERDE FOTOLUMINESCENTE. MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS. CONFORME NORMA E CODIGO DA ABNT	UN	66	R$ 14,99	989,34	CAPITAL
57	96856	ADESIVO PARA INDICAÇÃO PROIBIDO FUMAR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA: FORMA REDONDO, FUNDO BRANCO, MEDINDO 150MM X 150MM	UN	69	R$ 19,00	1.311,00	CAPITAL
58	76102	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM DOIS FARÓIS DE NO MÍNIMO 24 LED´S E 960 LUMENS, BATERIA SELADA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS; COM FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 275X292X91MM. CONFORME REQUISITOS EXIGIDOS PELAS NORMAS NACIONAIS (NBR10898). GARANTIA DO FABRICANTE.	UN	20	R$ 229,00	4.580,00	INTELBRAS
					TOTAL:	454.604,73	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	59551	EXTINTOR CO2 DE 6 KG COM CARGA	UN	33	R$ 899,00	29.667,00	MOCELIM
					TOTAL:	29.667,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **192/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de janeiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0EFCBFD9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 91/2022.
PROCESSO Nº 4021/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PLACAS, ADESIVOS E RECARGA COM TESTE HIDROSTÁTICO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MARIA LUZIA DA SILVA - ME – CNPJ *04.214.231/0001-59***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
22	82419	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC DE 12 kg COM TESTE HIDROSTÁTICO	SV	101	R$ 94,00	9.494,00	PRÓPRIA
28	117642	PLACA INDICATIVA DE SUBIDA DO LANCE DA ESCADARIA FUNDO VERDE, FOTOLUMINESCENTE, MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. MEDINDO 40X20CM. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UND	35	R$ 25,00	875,00	ART PLACAS
29	117632	PLACA INDICATIVA DE DESCIDA DO LANCE DA ESCADARIA FUNDO VERDE, FOTOLUMINESCENTE, MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. MEDINDO 40X20CM. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UND	35	R$ 25,00	875,00	ART PLACAS
30	81161	PLACA INDICATIVA PARA ROTA DE FUGA SAIDA PARA DIREITA, FUNDO VERDE FOTOLUMINESCENTE. MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	173	R$ 27,00	4.671,00	ART PLACAS
					TOTAL:	15.915,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **191/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de janeiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:619793B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 207/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 112/2022.

PROCESSO Nº 4448/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CAIRU INDUSTRIA DE BICICLETAS LTDA – CNPJ *10.288.920/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122317	BICICLETA INFANTIL, ARO 16, FREIO V-BRAKE, QUADRO CANO RETO DE AÇO, AROS DE ALUMÍNIO, GUIDÃO DE FERRO ALTO, PEDAL DE PLÁSTICO COM REFLETOR, COBRE CORRENTE PROTETOR, RODA FINA COM REFLETORES, ACENTO MTB DE ESPUMA, SEM MARCHA, COM RODINHAS, BEM COMO TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB (EXCETO CAPACETE). CORES: 25% NA COR AZUL; 25% NA COR VERDE; 25% NA COR VERMELHA; E 25% NA COR AMARELA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO	UND	200	R$ 432,50	86.500,00	CAIRU-BIKE
2	122318	BICICLETA INFANTO-JUVENIL, ARO 20, FREIO V-BRAKE, QUADRO CANO RETO DE AÇO, AROS DE ALUMÍNIO, GUIDÃO DE FERRO ALTO, PEDAL DE PLÁSTICO COM REFLETOR, COBRE CORRENTE PROTETOR, RODA FINA COM REFLETORES, ACENTO MTB DE ESPUMA, DESCANSO CENTRAL, SEM MARCHA, BEM COMO TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB (EXCETO CAPACETE). CORES: 25% NA COR AZUL; 25% NA COR VERDE; 25% NA COR VERMELHA; E 25% NA COR AMARELA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO.	UND	400	R$ 475,00	190.000,00	CAIRU-BIKE
3	122319	BICICLETA PARA ADULTO ARO 26, FREIO V-BRAKE, QUADRO CANO RETO DE AÇO, AROS DE ALUMÍNIO, GUIDÃO DE FERRO ALTO, PEDAL DE PLÁSTICO COM REFLETOR, PROTETOR COBRE CORRENTE, RODA FINA, ACENTO MTB DE ESPUMA, DESCANSO CENTRAL, SEM MARCHA, BEM COMO TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB (EXCETO CAPACETE), SENDO: CORES: 29% NA COR AZUL; 24% NA COR VERDE; 24% NA COR VERMELHA; E 23% NA COR AMARELA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO. TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB (EXCETO CAPACETE)	UND	700	R$ 520,00	364.000,00	CAIRU-BIKE
4	122320	BICICLETA PARA ADULTO ARO 29, FREIO V-BRAKE, QUADRO CANO RETO DE AÇO, AROS DE ALUMÍNIO, GUIDÃO DE FERRO ALTO, PEDAL DE PLÁSTICO COM REFLETOR, PROTETOR COBRE CORRENTE, RODA FINA, ACENTO MTB DE ESPUMA, DESCANSO CENTRAL, SEM MARCHA, BEM COMO TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB (EXCETO CAPACETE), SENDO: CORES: 25% NA COR AZUL; 25% NA COR VERDE; 25% NA COR VERMELHA; E 25% NA COR AMARELA. GARANTIA DE 1 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO	UND	200	R$ 960,00	192.000,00	CAIRU-BIKE
					TOTAL:	832.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **207/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de janeiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021p

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9964F6C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMCNR-CPL/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00407/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMEC.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEAMAT, SEMUSA, SEMOSP, e SEMAS.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 06 do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2022/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de ROÇADEIRAS com combustão a gasolina, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 039/2022/CPL/PMCNR-RO** e

seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:ARGOS LTDA. **CNPJ:** 42.262.411/0001-03. **TEL**: (47) 3057-3930. **END.:** Rua Doutor Frizz Mueller, nº 944, bairro do Salto, Blumenau, Santa Catarina, CEP: 89.031-620. **E-MAIL:** atas@portaldasatas.com.br.**Representante:** Jonathan Pereira. CPF: ***.899.66***, RG: 59***85-SSP/SC.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	13,00	Unid.	Roçadeira Profissional, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as especificações mínimas, acompanhada com faca de 03 (três) pontas para capoeira, como ferramenta de corte, indicada para os serviços pesados, sendo ideal para o corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores, com as seguintes características: - Cinturão duplo ergonômico, fácil ajuste e com três pontos de apoio, Sistema de ignição eletrônica, Potência mínima de 1,7 Kw ou HP, Rotação mínima de 12.500 rpm, Cilindrada mínima de 35,2 cm³, Rotação da marcha lenta mínima de 2.700 rpm, Capacidade mínima do tanque de combustível de 0,50 litros, Peso máximo de 8,9 Kg. Acompanhada de óculos de proteção, kit de chaves para roçadeira e manual de instrução em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Neste orçamento deverá estar incluso o frete até o Município de Campo Novo de Rondônia. Deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante em Rondônia, devidamente homologada.	Intech	SKIM5100	R$ 860,00	R$ 11.180,00
Valor Total R$							**11.180,00**

Item	Descrição	Class.	Semec	Seamat	Semusa	Semosp	Semas	Qnt. Total
1.	Roçadeira Profissional, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as especificações mínimas, acompanhada com faca de 03 (três) pontas para capoeira, como ferramenta de corte, indicada para os serviços pesados, sendo ideal para o corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores, com as seguintes características: - Cinturão duplo ergonômico, fácil ajuste e com três pontos de apoio, Sistema de ignição eletrônica, Potência mínima de 1,7 Kw ou HP, Rotação mínima de 12.500 rpm, Cilindrada mínima de 35,2 cm³, Rotação da marcha lenta mínima de 2.700 rpm, Capacidade mínima do tanque de combustível de 0,50 litros, Peso máximo de 8,9 Kg. Acompanhada de óculos de proteção, kit de chaves para roçadeira e manual de instrução em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Neste orçamento deverá estar incluso o frete até o Município de Campo Novo de Rondônia. Deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante em Rondônia, devidamente homologada.	Unid.	**05**	01	01	05	01	**13**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª Lucieli de Almeida Flores.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma PARCIAL e em **prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após solicitação e Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **item 06.2** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 039/PMCNR-CPL/2022. ID180599**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de

devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 039/2022/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 039/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 039/2022/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 039/2022/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **039/2022/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.
Campo Novo de Rondônia, 06 de janeiro de 2023.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *ARGOS LTDA - 42.262.411/0001-03.*

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BCD4DBFB

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
FUNCIONARIOS ATIVOS EXISTENTES EM 31/12/2022

1	ABEL FERREIRA DOS SANTOS (25942)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO
2	ABIMAEL TEIXEIRA DA SILVA (24052)	ORIENTADOR ESCOLAR
3	ABIMAEL TEIXEIRA DA SILVA (24298)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
4	ADAO ALVES DOS SANTOS (800)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
5	ADEILSON CORREIA DA SILVA (25528)	VICE-PREFEITO
6	ADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA (25681)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
7	ADENILSON ALVES DOS SANTOS (23682)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
8	ADILIA LEZZI DA SILVA (408)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
9	ADILSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS (23813)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
10	ADILSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS (24126)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
11	ADNEIDE VIEIRA DA SILVA ROBERTO (24479)	ZELADOR(A)
12	ADONAI PACHURI (25918)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
13	ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA (25589)	SECRETARIO MUNICIPAL
14	ADRIELLY JULIA DA SILVA ZANOTELLI (24983)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA
15	ALBERTO LUIS DE ALMEIDA SILVA (276)	TECNICO DE LABORATORIO
16	ALCIDES FREITAS DE ASSUNÇÃO NETO (25412)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
17	ALCILENE BATISTA DA CUNHA (24104)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
18	ALCINEIA RAMOS DA SILVA (24231)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
19	ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO (25571)	CHEFE DE DIVISAO
20	ALEANDRA BISPO (25321)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA
21	ALESSANDRA APARECIDA BONFIM PINHEIRO (25973)	MEDICO CELETISTA
22	ALEX FRANCISCO PIRES LEVIZ (25314)	OPERADOR DE MAQ. PESADAS
23	ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS (25519)	PREFEITO MUNICIPAL
24	ALFREU GERALDO DE LIMA (23586)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
25	ALINE PRISCILA DA SILVA (24186)	ASSESSOR DE PROG.E PROJ. ESP.
26	ALONSO CORSIOLI FILHO (26013)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
27	ALTINA BATISTA DA CUNHA (23686)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
28	ALTINA FERNANDES DE SOUSA ROHLEDER (24066)	AGENTE GESTAO ESCOLAR
29	AMANDA INACIO (25526)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
30	AMARILDO PEDRO ANDRADE SOUSA (25692)	CHEFE DE DIVISAO
31	ANA CARINE SANTIAGO DE OLIVEIRA (25969)	ENCARREGADO DE SETOR
32	ANA CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS DA SILVA (489)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
33	ANA MARIA COLOMBO (24185)	AGENTE GESTAO ESCOLAR
34	ANA MARIA FERREIRA SOARES (23684)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
35	ANA MUNIZ AQUINO (595)	PROFESSOR 40 H NIVEL II
36	ANA PAULA BERGER CORREA (24162)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
37	ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA (24686)	ENFERMEIRO
38	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA (25580)	ENFERMEIRO CELETISTA
39	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI (25651)	TECNICO EM ENFERMAGEM
40	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI (26026)	TECNICO EM ENFERMAGEM
41	ANALICE CABRAL COELHO MARCAL (24568)	CONSELHEIRO TUTELAR
42	ANDERSON NONATO LIRA (25581)	CHEFE DE DIVISAO
43	ANDRE LUIZ TRENTO (24393)	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS
44	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS (24303)	PROFESSOR 40 H NIVEL II
45	ANDREIA VANCINI (24439)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
46	ANDRELINO SANTOS NUNES (23892)	VIGIA
47	ANDRESSA CUNHA PEREIRA (25627)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
48	ANGELA BARBARA TOME (24077)	AGENTE DE ENDEMIAS
49	ANNA PAULA DE ASSUNCAO (24317)	BIOQUIMICO
50	ANTONIA APARECIDA DA SILVA (24056)	AGENTE GESTAO ESCOLAR
51	ANTONIO CELSO DA SILVA LIMA (416)	PROFESSOR 40 H NIVEL I
52	ANTONIO CEZER TAMANINI (23899)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
53	ANTONIO FERNANDES BRITO (433)	OPERADOR DE MOTOSSERRAS
54	ANTONIO JOSE DA SILVA (25977)	CHEFE DE DIVISAO
55	ANTONIO JUVENTINO ALVES VIEIRA (24942)	TRABALHADOR BRACAL
56	APARECIDA DA CRUZ TEIXEIRA (24223)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
57	APARECIDA ROCHA (444)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
58	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA (25658)	TECNICO EM ENFERMAGEM

59	ARLETE PINHEIRO DA SILVA (417)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
60	ATILA SANTOS SILVA (23653)	PREGOEIRO
61	AUREO ANTONIO VADA (23470)	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA
62	AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA (25396)	CHEFE DE DIVISAO
63	AZEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA (23449)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
64	BADIA LUIZ DE SOUZA SILVA (24286)	PROFESSOR 40 H NIVEL II
65	BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO (23947)	SUPERVISOR
66	BRUNA ALVES DELANES (25950)	ENCARREGADO DE SETOR
67	CAMILA SOARES DORNELO (24598)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
68	CAMILA SOARES DORNELO (24598)	PROFESSOR CL A 25H
69	CAMILA VIEIRA CHAVES (25966)	PROFESSOR 30H
70	CARLA LOPES DE MORAES (25968)	VISITADOR
71	CARLOS MARTINS AMAECING JUNIOR (25700)	ENGENHEIRO CIVIL
72	CARMELITA LEITE DE SOUZA (484)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
73	CARMEM LUCILI BREMBATI GUIMARAES (23407)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA
74	CASSILDA DE MACEDO SILVA (24239)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
75	CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA (25111)	SECRETARIO MUNICIPAL
76	CEDENIR RIGO BEVILAQUA (426)	OPERADOR DE MAQ. PESADAS
77	CELIA CRISTINA DO BONFIM PINHEIRO (24218)	ORIENTADOR ESCOLAR
78	CELIO ANTONIO DE MATOS SANTOS (24459)	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS
79	CELIO CUNHA DA SILVA FILHO (26021)	ENCARREGADO DE SETOR
80	CELIO DA SILVA VIEIRA (25071)	OPERADOR DE MAQ. PESADAS
81	CEZAR NASCIMENTO SILVA (24026)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
82	CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA (924339)	TECNICO EM ENFERMAGEM
83	CID SENN (23003)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO
84	CIRLENE APARECIDA MELLERO DE OLIVEIRA (23818)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
85	CLAUDETE LOURENCA COUTO (497)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
86	CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA (24501)	COORDENADOR DE CONTABILIDADE PUBLICA
87	CLAUDINEI PASSOS DA SILVA (25670)	CHEFE DE DIVISAO
88	CLAUDIO AGUIAR DA SILVA (25612)	CHEFE DE DIVISAO
89	CLAUDIO DE PAULA SILVA (24258)	AGENTE DE ENDEMIAS
90	CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN (24241)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
91	CLEBERSON ELOY DA SILVA (4051)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
92	CLEIDE DE SOUZA CORREA (52)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
93	CLEIDE FELICIO DE OLIVEIRA SOUZA (105)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
94	CLEIDIANA OLIVEIRA PINHEIRO COSTA (23687)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
95	CLEIDIANE MATIAS DE JESUS SOUZA (25405)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
96	CLEIDIANE SANTOS DA CRUZ (25660)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
97	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA (24502)	ENFERMEIRO
98	CLEINILANY APARECIDA DORNELA (24076)	ORIENTADOR ESCOLAR
99	CLENILDO MATIAS MOTA (26035)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
100	CLEONICE MARIA DE SA SANTOS (24205)	SUPERVISOR
101	CLEONICE NILZA CLERES (23074)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
102	CLESIA PERES DE LAIA (24006)	CHEFE DE DIVISAO
103	CLESIO BRAULIO CORREA (296)	VIGIA
104	CLEUBER JOSE AUGUSTO (23926)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
105	CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA (924365)	AGENTE ADMINISTRATIVO
106	CLEUDYS BARROS DOS SANTOS (23927)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
107	CLEYSSON DE SOUZA LAIA (25060)	TRABALHADOR BRACAL
108	CREMILDA CABRAL (23492)	ZELADOR(A)
109	CRISTIAN WAGNER MADELA (24992)	CONTROLADOR GERAL
110	CRISTIANE IZABEL MURATA (24349)	SECRETARIO MUNICIPAL
111	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA (24984)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
112	CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA (23854)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
113	DANIEL JOSE DE SOUZA (25599)	ENCARREGADO DE SETOR
114	DANIEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO SALVADOR (24081)	BIOQUIMICO
115	DANIEL RODRIGUES DE SOUZA (23613)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
116	DANIEL RODRIGUES DE SOUZA (24118)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
117	DANIELY CAMARGO DUARTE (25620)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
118	DANILO SANTOS DA COSTA (24434)	TEC.GEST. PUBLICA
119	DARCI LECZMAN DE LARA (428)	TRABALHADOR BRACAL
120	DARCI ROBERTO ALVES DE LIMA (24087)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
121	DAYANE CASTILHO PEREIRA (25687)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
122	DAYANE LOPES DA SILVA (26033)	SUPERVISOR
123	DELICIA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA (23698)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
124	DENISE BATISTA DE SOUSA (24294)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
125	DEONICE ALUPP ALVES (23773)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
126	DERCI FRANCA DA SILVA (496)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
127	DHANNI DIAS DOS REIS (25114)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
128	DIANA DA COSTA (23691)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
129	DIEGO DE MOURA TORRES (26029)	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR
130	DIEGO VITOR SILVA (23575)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
131	DIEKSON GASPARINI (24977)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
132	DIESKA KENAUTT (25675)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
133	DIRLENE APARECIDA MACHADO DA COSTA (24251)	PROFESSOR 40 H NIVEL II
134	DIVAMAR VIEIRA HIBNER PINHEIRO (23210)	CHEFE DE DIVISAO
135	DJAMISSON DE OLIVEIRA (23480)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
136	EDIANA DE SOUZAS OLIVEIRA (25964)	CUIDADOR EDUCACIONAL
137	EDILENE PINHO STENZEL SILVA (23702)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
138	EDILSON APOLINÁRIO STENZEL (25586)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
139	EDIMARA DA SILVA (25531)	SECRETARIO MUNICIPAL
140	EDISELMA CANDIDO SOARES (24014)	ZELADOR(A)
141	EDIVALDO CANDIDO SOARES (24430)	OPERADOR DE MAQ. PESADAS
142	EDNA MARIA DE LAIA (109)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
143	EDNALDO SOUZA SILVA (25503)	OPERADOR DE MAQ. PESADAS
144	EDSON GONCALVES DA SILVA (377)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
145	EDSON ROSA DE SOUZA (481)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
146	EDUARDO MATEUS DE SOUSA (25110)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO

147	ELAINE LADDAGA DOS SANTOS (25642)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA
148	ELAINE PASSOS DA CRUZ (24082)	ENFERMEIRO
149	ELAIQUISON GABRET KLIPPEL (24469)	CHEFE DE DIVISAO
150	ELENICE MARIA DE MELLO (23928)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
151	ELENICE MARIA FERNANDES (335)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
152	ELIANE NASSULHA (23471)	AGENTE DE ENDEMIAS
153	ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA (25980)	ENCARREGADO DE SETOR
154	ELIANE SENA DE SOUZA SANTOS (25332)	ENCARREGADO DE SETOR
155	ELIANE SOUSA SANTOS (24244)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
156	ELIAS JOSE ZANOTELLI (23452)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
157	ELIENE CORREIA CORSIOLI (24885)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA
158	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO (25645)	TECNICO EM ENFERMAGEM
159	ELIETE DE SOUZA MOREIRA (24940)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
160	ELIETE FERNANDES DE ARAUJO (265)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
161	ELINETE VIEIRA DOS SANTOS (24219)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
162	ELIO NASSULHA (24320)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
163	ELISANGELA APARECIDA PORTELA SILVA (24213)	ORIENTADOR ESCOLAR
164	ELISANGELA DE FATIMA KNETSIKI VIEIRA (24713)	CUIDADOR EDUCACIONAL
165	ELISANGELA FERREIRA PIRES (24153)	ORIENTADOR ESCOLAR
166	ELISANGELA SOUSA PEDROSO AVILA (25075)	ENFERMEIRO
167	ELIZABETE BATISTA DA SILVA GOMES (24712)	MERENDEIRA
168	ELIZABETE JULIO DA SILVA (23832)	AGENTE DE ENDEMIAS
169	ELIZANE DA SILVA LIMA (24051)	AGENTE GESTAO ESCOLAR
170	ELIZANE SOUZA (23929)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
171	ELIZANGELA APARECIDA BICALHO (24299)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
172	ELIZANGELA GONCALVES FERREIRA (446)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
173	ELIZEU BARBOSA DA SILVA (23819)	GERENTE DE SERVIÇOS DE ESTRADA E RODAGENS
174	ELKE DAIANE RIBEIRO DAROS (24309)	COZINHEIRA
175	ELLEN DA SILVA SANTOS DE ARAUJO (24872)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
176	ELOIR RAISKI (25708)	CHEFE DE DIVISAO
177	ELUCIANA DE SOUZA DA SILVA (24440)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
178	ELUCIENE DE SOUZA SILVA (360)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
179	ELZA DA SILVA DA CRUZ (23067)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
180	ELZA NASSULHA FERREIRA (23690)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
181	EMANOEL SENA DE SOUZA (23418)	PROFESSOR 40 H NIVEL II
182	EMANUELE DO VALE SOARES (24707)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
183	EMIDIA FERREIRA DE OLIVEIRA (25595)	ENCARREGADO DE SETOR
184	EMILIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA (23923)	MERENDEIRA
185	ENEIAS ROSA DA SILVA (24064)	ORIENTADOR ESCOLAR
186	ERCILENE DA SILVA BARREIROS DE LIMA (24211)	SUPERVISOR
187	ERICA LADDAGA FALEIRO (25935)	VISITADOR
188	ERIKA PINHO STENZEL (25657)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
189	ERLEI LINO DE MELLO (23638)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
190	ERMINIO GURKEWICZ (24232)	MEDICO
191	ERMINIO GURKEWICZ (924343)	MEDICO II
192	ERNANI SARDINHA (24344)	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR
193	ERONICE DIAS DE SANTANA (23734)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
194	ESMERALDA DE SOUSA ROMAO MENDES (23761)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
195	ESMERALDA DE SOUZA LIMA (316)	ZELADOR(A)
196	EUNICE DE SOUZA SANTOS (25628)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
197	EUZIMAR SANTOS FILGUEIRAS (23798)	CONTADOR
198	EVALDO ALVES DA CUNHA (26039)	ENCARREGADO DE SETOR
199	EVANILDO DOROTEA SANTANA (23837)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
200	FABIANA DE LOURDES BICALHO (460)	PROFESSOR 40 H NIVEL II
201	FABIANA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA (25616)	ORIENTADOR ESCOLAR
202	FABIO DOS SANTOS SILVA (23491)	VIGIA
203	FABIOLA ALVES MEDEIROS (25532)	SECRETARIO MUNICIPAL
204	FABRICIO RODRIGUES DA ROCHA (24240)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
205	FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER (24168)	TECNICO EM ENFERMAGEM
206	FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA (25931)	MEDICO CELETISTA
207	FERNANDA PINHEIRO (26024)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
208	FLAVIA MARTINS SANTOS (25958)	ENCARREGADO DE SETOR
209	FLORISVALDO PEREIRA PECANHA (24060)	AGENTE GESTAO ESCOLAR
210	FRANCIELE MENDES MARQUES (24116)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
211	FRANCIELE PATRICIA DE LARA (24127)	CHEFE DE DIVISAO
212	FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO (25953)	ENFERMEIRO CELETISTA
213	FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA (24378)	TECNICO EM ENFERMAGEM
214	FRANCIELI TATIANA CRESQUI (24100)	ENFERMEIRO
215	FRANCISCA DE OLIVEIRA (261)	AGENTE DE ENDEMIAS
216	FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO SILVA (24401)	CHEFE DE DIVISAO
217	FRANCISCO CARLOS DE LAIA (23561)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
218	FRANCISCO FERREIRA (25089)	CHEFE DE DIVISAO
219	FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS (25916)	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS
220	GABRIEL FILIPE DE SOUZA OLIVEIRA (25972)	AGENTE DE SERVIÇO - GARI
221	GABRIEL MICHALSKI (25934)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
222	GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA (25061)	CHEFE DE DIVISAO
223	GEANE EVANGELISTA DA SILVA (24857)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
224	GEDEAN SILVA TAVARES (25417)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
225	GEDEON RAMALHO FERREIRA (23915)	AGENTE DE ENDEMIAS
226	GEDERSON VIGATTI DOS SANTOS (23549)	ENFERMEIRO
227	GENIVALDO CAMILO DA COSTA BERTUSSE (288)	AGENTE ADMINISTRATIVO
228	GERALDO DO NASCIMENTO COSTA (23456)	PROFESSOR 40 H NIVEL II
229	GERENALDO BISPO MACHADO (23412)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
230	GERSON FERREIRA DOS SANTOS (23622)	TRABALHADOR BRACAL
231	GESLAN CRISTIAN MARQUES PEREIRA (24089)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
232	GEVERSON LUIZ INACIO (23568)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
233	GILCELIA JACINTO DE LAIA (473)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
234	GILCELIA OLIVEIRA DOS SANTOS ALVES (24757)	AGENTE ADMINISTRATIVO

235	GILDETE RAMALHO FERREIRA (2388)	VIGIA
236	GILKA GONÇALVES DA SILVA (25639)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
237	GILMAR GONCALVES FERREIRA (24010)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
238	GILMAR GONCALVES FERREIRA (97)	PROFESSOR 40 H NIVEL II
239	GILMARIO SILVA DE GOES (23807)	TECNICO EM ENFERMAGEM
240	GILSON DE ALMEIDA PEÇANHA (26025)	CHEFE DE DIVISAO
241	GIOVANE DE SOUSA ROMAO (25430)	OPERADOR DE MAQ. PESADAS
242	GIOVANNI PEREIRA GONCALVES (24476)	ENFERMEIRO
243	GISELLY MENDES MARQUES DOS SANTOS (24743)	SUPERVISOR
244	GISLENE FERREIRA FONSECA (24751)	SUPERVISOR
245	GREICY KELLY GOMES DUTRA (24260)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA
246	GUIBSON BUCHANELLI (25712)	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS
247	GUSTAVO FEITOSA TONANI (25936)	CHEFE DE DIVISAO
248	GUSTAVO MARQUES FERREIRA (24351)	AGENTE ADMINISTRATIVO
249	HECTOR PEREZ VEGA (25917)	MEDICO CELETISTA
250	HELENA PEREIRA DOS SANTOS MARQUES (599)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
251	HIAGO DA CUNHA SILVA (25649)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
252	HUDSON RIBEIRO DA CUNHA (24090)	VIGIA
253	IANE PATRICIA ALVES FRAGA (25946)	PROFESSOR 30H
254	ICLAUDETE DOS SANTOS (24106)	AGENTE GESTAO ESCOLAR
255	IGOR MATEUS PIRES DE FREITAS (25971)	AGENTE DE SERVIÇO - GARI
256	IOLANDA MOREIRA ARAUJO (452)	PSICOLOGO
257	IRANILDA IZABEL DA SILVA (24102)	SUPERVISOR
258	IRLEI DE OLIVEIRA (24189)	TRABALHADOR BRACAL
259	ISABELLE TALITA DAROS DOS SANTOS (26040)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
260	ISAC DA CUNHA SANTANA (24280)	TECNICO AGROPECUARIA
261	ISANETE GOMES MENDES DA SILVA (23524)	PROFESSOR 40 H NIVEL II
262	ISLAINE ALVES DA SILVA (26031)	PROFESSOR 30H
263	ISRAEL DE ALCANTARA (24675)	CONSELHEIRO TUTELAR
264	IVAN SOARES TEIXEIRA (24452)	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS
265	IVONE FURMANN MENDES (488)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
266	IVONE ROCHA DE SOUZA (26030)	PROFESSOR 30H
267	IVONETE APARECIDA DA CRUZ (24015)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
268	IVONETE APARECIDA DA CRUZ (76)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
269	IZAIAS ALVES PINHEIRO (24108)	SUPERVISOR
270	IZOLDA MADELLA (454)	PROFESSOR 40 H NIVEL II
271	JACIELE DAVID NOGUEIRA (26027)	ENCARREGADO DE SETOR
272	JACIUELITA MARIA DE LAIA (24428)	TECNICO EM ENFERMAGEM
273	JAENE FACHINETI DOS SANTOS (491)	AGENTE DE ENDEMIAS
274	JAILSON REIS DA SILVA (924445)	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR
275	JANAIR FERREIRA ROSA (24224)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
276	JANARA REZENDE DE ARAUJO (24147)	AGENTE DE ENDEMIAS
277	JANETE REIS DA SILVA BRITO (24062)	AGENTE GESTAO ESCOLAR
278	JAQUELINE LAUREANO DA SILVA COUTO (25662)	ENCARREGADO DE SETOR
279	JEAN NOUJAIN NETO (24248)	ADVOGADOS
280	JEANDRO FERNANDES DE LAIA (25342)	GERENTE DE ENFERMAGEM HPP
281	JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN (24427)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
282	JEFERSON JAIRO SOUSA DE OLIVEIRA (24990)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO
283	JEOVANIA FREITAS DA ROCHA (26036)	PROFESSOR 30H
284	JESIEL GERALDO DE ALMEIDA (25040)	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR
285	JESSICA DAIANE MORAES PEREIRA DE FREITAS (24029)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
286	JESUS VIEIRA DA SILVA (23933)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
287	JEUDI DA SILVA GONCALVES (24196)	TRABALHADOR BRACAL
288	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA (25559)	CHEFE DE DIVISAO
289	JOANA MARIA ROCHA (24643)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
290	JOAO ANTONIO DE CASTRO FILHO (23934)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
291	JOAO PAULO OLIVEIRA DA SILVA (25975)	ENCARREGADO DE SETOR
292	JOAO SOARES SANTOS (24166)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
293	JOAOZINHO DOS SANTOS (459)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
294	JOELMA DE OLIVEIRA SOUSA (248)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
295	JOELMA VASQUE (25376)	PROFESSOR 40 H NIVEL II
296	JORCILENE MOREIRA DA SILVA (23744)	MERENDEIRA
297	JOSE ALVES DE SOUZA (23683)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
298	JOSE ALVES DOS SANTOS (429)	VIGIA
299	JOSE APARECIDO GARCIA BERNARDO (23598)	VIGIA
300	JOSE BRAGA CARNEIRO (23483)	PROFESSOR 40 H NIVEL II
301	JOSE CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA (23583)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
302	JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA (23917)	TECNICO EM RADIOLOGIA
303	JOSE FLAVIO DAROS (23918)	AGENTE DE ENDEMIAS
304	JOSE GERALDO DA SILVA (23620)	TRABALHADOR BRACAL
305	JOSE LUIS VASCONCELOS (23438)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO
306	JOSE MENEGARDO (23562)	TRABALHADOR BRACAL
307	JOSE NILTON DORNELOS (23689)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
308	JOSE RICARDO DA CRUZ (25608)	CHEFE DE DIVISAO
309	JOSE ROBERTO SEZARINO DE SOUZA (25674)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
310	JOSELITA DE JESUS SILVA (250)	AGENTE DE ENDEMIAS
311	JOSIANE RAMOS ANTUNES DUTRA (25956)	CUIDADOR EDUCACIONAL
312	JOSIMAR FRANCISCO DOS SANTOS (24235)	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR
313	JOYCE MARA ALVES DA SILVA (25683)	ENCARREGADO DE SETOR
314	JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES (25303)	TECNICO EM ENFERMAGEM
315	JOZIMAR RANDARELO DE OLIVEIRA SILVA (23935)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
316	JOZINEY NAZARENO DAROS (23919)	AGENTE DE ENDEMIAS
317	JUCELIA MICHELS CORREA (23772)	CHEFE DE DIVISAO
318	JULIANA FRANCISCA DA SILVA (24237)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
319	JULIANO ALFLEN (23822)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
320	JUSSAMA IRES RAYMUNDO (24435)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
321	JUVERCINA DA SILVA (235)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
322	KAREM CRISTINA ROCHA ROBERTO (25952)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO

323	KAREN ALVES DOS SANTOS QUEIROZ (26018)	CHEFE DE DIVISAO
324	KARINE DE SOUZA PEDROSA (924404)	AGENTE ADMINISTRATIVO
325	KARINE DOS SANTOS INACIO (924424)	GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
326	KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA (25689)	CHEFE DE DIVISAO
327	KATIA CRISTINA PEREIRA (23745)	AGENTE DE ENDEMIAS
328	KELIANE MARGARETE DA SILVA (23903)	ZELADOR(A)
329	KELLI CRISTINA MROCZKOSKI (924355)	ASSISTENTE SOCIAL
330	KELLY CRISTINA BRUM DE LARA (23490)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
331	KELLY DAIANE GAVENDA (23823)	AGENTE DE ENDEMIAS
332	KEUANE LIRIEL DE JESUS SOUZA (26020)	ENCARREGADO DE SETOR
333	LAURA ALCIONE FORMIGA RELVAS (251)	PROFESSOR 40 H NIVEL II
334	LEA COSTA DA SILVA (25635)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
335	LEA FERREIRA DE OLIVEIRA DAROS (391)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
336	LECI APARECIDA DAROS DOS SANTOS (56)	PROFESSOR 20 H NIVEL II
337	LEILA DE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIRA (78)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
338	LEILA DOS SANTOS INACIO (24302)	ADMINISTRADOR
339	LENI FERREIRA MARINCK ALMEIDA (348)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
340	LEONARDO MARINHO MELO DE OLIVEIRA (24859)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
341	LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA (23936)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
342	LEONECI BRUM DE LARA (24033)	AGENTE ADMINISTRATIVO
343	LEONEL BORGES DE FIGUEIREDO NETO (24891)	ARQUITETO
344	LETICIA DE ARAUJO VIANA SANTOS (26032)	GERENTE DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
345	LILIANE VENANCIO DA SILVA (24181)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
346	LINDAELMA DE OLIVEIRA (258)	ZELADOR(A)
347	LIONEUSA ANGELA ROSA BARBOSA (23700)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
348	LOANA DE ASSIS COSTA (24704)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
349	LORENA PEREIRA FIORENZANI (24314)	BIOQUIMICO
350	LUANA BISPO DE OLIVEIRA (24763)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
351	LUANA D ARQUE PACHECO MOREIRA DA SILVA (24487)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
352	LUCAS ALVES DE LIMA (25113)	AGENTE ADMINISTRATIVO
353	LUCIA FELICIANO DA SILVA (25606)	ENCARREGADO DE SETOR
354	LUCIANA DA SILVA GASPARINI (23696)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
355	LUCIANA ETIENE DA SILVA (26028)	PROFESSOR 20 H NIVEL II
356	LUCIANE SCHERBAK VIDAL (24923)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
357	LUCIELI DE ALMEIDA FLORES (24187)	SECRETARIO MUNICIPAL
358	LUCIENE FERNANDES GONCALVES (23431)	AGENTE ADMINISTRATIVO
359	LUCIENE SANTOS MACHADO (25976)	ENCARREGADO DE SETOR
360	LUCIENE SOJO DE SOUZA (26038)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
361	LUCILENE BORCHARTH RAASCH (24733)	NUTRICIONISTA
362	LUCILENE HERRERA FERNANDES (2375)	TECNICO EM ENFERMAGEM
363	LUCILENE HERRERA FERNANDES (2375)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
364	LUCIMA LOPES OLIVEIRA COITINHO (24214)	PROFESSOR 40 H NIVEL II
365	LUCIMAR ALVES DE SANTANA (23800)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
366	LUCIMAR ALVES DE SANTANA (23800)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
367	LUCIMEIRE FRANCISCO (25663)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA
368	LUCINEIA DE SOUZA DOS REIS (24032)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
369	LUCINEIA DE SOUZA DOS REIS (80)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
370	LUCINEIDE FERNANDES MARINS SARDINHA (495)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
371	LUCRECIA FERNANDES MOTA DOS SANTOS (24386)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
372	LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS (24403)	AGENTE GESTAO ESCOLAR
373	LUZIENE DE SOUZA SANTOS (25694)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
374	LUZIVANIA SA BRITO (924508)	ASSESSOR ASSUNTOS POLITICOS
375	MADALENA RODRIGUES FERREIRA (290)	AGENTE DE ENDEMIAS
376	MAGNA PINHEIRO DE ALMEIDA BRITO (253)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
377	MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI (25400)	CHEFE DE DIVISAO
378	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT (25647)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
379	MARCELA LOPES SANTIAGO (24907)	CHEFE DE DIVISAO
380	MARCELO KUNIO MURATA (24180)	GERENTE DO TRANSPORTE ESCOLAR
381	MARCIA XAVIER PEREIRA COSTA (24022)	ADMINISTRADOR
382	MARCILENE SARCO RODRIGUES (23140)	AGENTE ADMINISTRATIVO
383	MARCIO DA COSTA MURATA (23859)	ASSESSOR ASSUNTOS POLITICOS
384	MARCIO DA COSTA MURATA (24058)	ASSESSOR ASSUNTOS POLITICOS
385	MARCIO LUIS BURG (403)	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR
386	MARCIO ROZANO DE BRITO (23451)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO
387	MARCIO SCHULTZ (24925)	ADVOGADOS
388	MARCO AURELIO PEREIRA DE OLIVEIRA ALVES (24222)	PROFESSOR 40 H NIVEL II
389	MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA (23597)	ENFERMEIRO
390	MARCOS ALICRIM DE SOUZA (24747)	PROFESSOR 40 H NIVEL II
391	MARCOS AMANTINO DA LAPA (24385)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
392	MARCOS BASTOS DE DEUS (25291)	CHEFE DE DIVISAO
393	MARCOS DA SILVA SOUSA (25554)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
394	MARIA AMANDO INACIO AMARAL (275)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
395	MARIA ANDREIA PEREIRA (25947)	ENCARREGADO DE SETOR
396	MARIA APARECIDA LOPES (69)	ZELADORA
397	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA (23827)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
398	MARIA APARECIDA SAPACOSTA SOUZA (23804)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
399	MARIA APARECIDA SAPACOSTA SOUZA (252)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
400	MARIA APARECIDA SOUZA DE JESUS (271)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
401	MARIA CECILIA FERNANDES MOTA (23701)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
402	MARIA CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA (453)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
403	MARIA CLEUSA DA SILVA ARAUJO DE SOUZA (83)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
404	MARIA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA DOS REIS (24288)	PROFESSOR 40 H NIVEL II
405	MARIA DAS GRACAS LIRA NASCIMENTO (354)	MERENDEIRA
406	MARIA DOS ANJOS DA SILVA CRUZ PEREIRA (498)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
407	MARIA EDUARDA BORHER FERREIRA DA SILVA (25640)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
408	MARIA FATIMA LIMA (24068)	PROFESSOR 20 H NIVEL II
409	MARIA FRANCILENE RODRIGUES DE SOUZA PAULA (119)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
410	MARIA GILDINEI SILENCIO DOS SANTOS (308)	PROFESSOR 40 H NIVEL II

411	MARIA GUEDES MARTINS (23443)	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS
412	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO (25691)	ENFERMEIRO
413	MARIA HELENA DE SOUZA DE OLIVEIRA (480)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
414	MARIA INES ALMEIDA SOUZA (23485)	BIOQUIMICO
415	MARIA INES ALMEIDA SOUZA (24157)	BIOQUIMICO
416	MARIA INES DOS SANTOS MATTGE (23429)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
417	MARIA IRANETE ALVES DE SOUZA MACEDO (23975)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
418	MARIA MARCIA DA ROSA (3050)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
419	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS (25919)	TECNICO EM ENFERMAGEM
420	MARIA SALETE DOS SANTOS INACIO (315)	ZELADOR(A)
421	MARIA VERONICA DE OLIVEIRA ASSIS (23763)	AGENTE DE ENDEMIAS
422	MARIANA DE ALCANTARA DA SILVA (23685)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
423	MARILDA TEIXEIRA DE LAIA (67)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
424	MARILENE MENDES (130)	ZELADOR(A)
425	MARILIA LOPES DA SILVA (23842)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
426	MARILZA RIBEIRO DE SOUZA (23423)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
427	MARINALVA GOMES DA SILVA (24017)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
428	MARINALVA GOMES DA SILVA (336)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
429	MARINALVA ROMAINA VERAS (25702)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
430	MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS (321)	CONTADOR
431	MARINES RIGO BEVILACQUA (24215)	ORIENTADOR ESCOLAR
432	MARINETE SANTIAGO (325)	AGENTE DE ENDEMIAS
433	MARINETE SOUZA BARBOSA DA SILVA (23532)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
434	MARINHO FELICIO DE OLIVEIRA (24053)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
435	MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO (24860)	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL
436	MARISLENE MENDES DE JESUS (23938)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
437	MARLENE LACERDA SOBRINHO (23948)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
438	MARLENE PEREIRA DA SILVA (23570)	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA
439	MARLY PEREIRA DA SILVA (23805)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
440	MARLY PEREIRA DA SILVA (475)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
441	MARTA MANU DA SILVA COSTA (25937)	TECNICO EM ENFERMAGEM
442	MARTA MENDES (293)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
443	MARTA REJANE DE MEDEIROS MARTINS (23831)	ENCARREGADO DE SETOR
444	MAXIMA ANTUNIS MEIRA (25109)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
445	MAYARA BORGES PEREIRA (25557)	CHEFE DE DIVISAO
446	MAYARA DUARTE SANTOS (24873)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
447	MEGUE CARDIAL BRAZ (25940)	TECNICO EM ENFERMAGEM
448	MIREIA MOREIRA DOS SANTOS (23618)	PROFESSOR 40 H NIVEL II
449	MIRIAM GOMES BENTO (24281)	TECNICO EM ENFERMAGEM
450	MIRIAM GOMES BENTO (25974)	TECNICO EM ENFERMAGEM
451	MONICA LOPES SANTIAGO (26017)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
452	MYLENA RODRIGUES DE ASSIS BENTO (23848)	ENFERMEIRO
453	NATALIA DE SOUZA (24967)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
454	NATALIA INDIA SILVA LOPES (24969)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA
455	NATALIA MARQUE DA COSTA (24706)	SUPERVISOR
456	NATHALIA FLORES DE OLIVEIRA (24578)	VISITADOR
457	NATHIELE MARINS SARDINHA (25963)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
458	NATIELY FERNANDES TORQUATO (26019)	GERENTE DE FARMACIA CENTRAL
459	NAYARA DOS SANTOS COIMBRA FERNANDES (25704)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
460	NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS (24328)	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR
461	NILTON RENATO CAPRA (23581)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
462	OILSON DOS SANTOS LIMA (24206)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
463	OILSON DOS SANTOS LIMA (324)	PROFESSOR 40 H NIVEL II
464	OSMANDO CORSINO DA SILVA (24245)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
465	OZIEL MARTINS GOMES (24279)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
466	PATRICIA MERNITZKI BORGES (23897)	PREGOEIRO
467	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA (25615)	PSICOLOGO
468	PAULA ANDRESSA DA SILVA PACHURI LANDINHO (25079)	CUIDADOR EDUCACIONAL
469	PAULA LUANA DIAS VOLKERS (25411)	ENFERMEIRO
470	PAULO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS (25913)	ENCARREGADO DE SETOR
471	PAULO SERGIO UMBELINO DA SILVA (24867)	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS
472	PAULO SEZAR TIECHER (4042)	TECNICO AGROPECUARIA
473	PAULO SILAS TEIXEIRA (226)	PROFESSOR 40 H NIVEL II
474	PAULO TEIXEIRA DA SILVA (23784)	VIGIA
475	PEDRO MARTINS DA SILVA (25070)	ENFERMEIRO
476	PETER PAES HELMANN (25714)	ENCARREGADO DE SETOR
477	PRISCILA MELO D AVILA (24458)	CONSELHEIRO TUTELAR
478	PRISCILA SANGI DIAS (25970)	ENCARREGADO DE SETOR
479	PRISCILA SANTOS DE ARAUJO COSTA (24293)	TECNICO DE CONTROLE INTERNO
480	QUELLI JANAINA MENDES DA COSTA (23829)	AGENTE DE ENDEMIAS
481	RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA (25112)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
482	RAFAEL LUCAS COUTO SILVA (25685)	ENCARREGADO DE SETOR
483	RAMISES CHAVES DE OLIVEIRA (24080)	ENFERMEIRO
484	RAMON ALVES DE SANTANA (810)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
485	RAQUEL BISPO MACHADO (23603)	ZELADORA
486	REGINA FERNANDES DA SILVA (343)	AGENTE DE ENDEMIAS
487	REGINA MARIA DO NASCIMENTO FRANHOLZ (23612)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
488	REGINALDO DE LIMA SANTANA (24596)	PROFESSOR 40 H NIVEL II
489	RENATA AREAS GAMBATI (23862)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
490	RENATA AREAS GAMBATI (23862)	PROFESSOR 20 H NIVEL II
491	RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS (24390)	CONTADOR
492	RENATA PEREIRA DA SILVA (25954)	ENFERMEIRO CELETISTA
493	RENATA ROLIM DE MOURA (25653)	CHEFE DE DIVISAO
494	RENATO DIAS DAMACENO (23911)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
495	RHANA ANDRADE DA SILVA (25320)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA
496	ROBERIO PEREIRA SODRE (25622)	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR
497	ROBERTA FABIANI DODO (24174)	BIOQUIMICO
498	ROGERIA ARAUJO BEZERRA (24988)	MEDICO

499	RONALDO DRUMOND (281)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
500	RONALDO PEREIRA DOS SANTOS (23572)	TRABALHADOR BRACAL
501	RONDINERIO PASCOAL CASULA (25603)	CHEFE DE DIVISAO
502	RONILDA BATISTA LIMA (406)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
503	RONILDA PARENTE DA SILVA SOUZA (23941)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
504	ROSA ELZA DUTRA (23068)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
505	ROSA HELENA MENDES MARQUES DE LIMA (24256)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
506	ROSANE BRAULIO CORREA (24175)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
507	ROSANE BRAULIO CORREA (24175)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
508	ROSANGELA DA SILVA FERREIRA MACHADO (23834)	AGENTE GESTAO ESCOLAR
509	ROSANGELA ESTEVAO CABRAL (24097)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
510	ROSANGELA NEVES GARCIA (24485)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
511	ROSELI CUSTODIO DA COSTA (23943)	ZELADORA
512	ROSELI HELENO DOS SANTOS (580)	PROFESSOR 40 H NIVEL II
513	ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA (26034)	PROFESSOR 30H
514	ROSEMERE GUERING DE OLIVEIRA (24881)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
515	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA (25643)	TECNICO EM ENFERMAGEM
516	ROSENI DE FATIMA FERREIRA (23944)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
517	ROSENI LINA DA CUNHA MARTINS (23945)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
518	ROSILDA MARCOS TEIXEIRA VENCESLAU (25538)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA
519	ROSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA (501)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
520	ROSIMARA FERREIRA DOS SANTOS (24236)	AGENTE GESTAO ESCOLAR
521	ROSINEY CAVACINNI (25696)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
522	ROSIVANIA SANTOS DA SILVA (25631)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
523	SABRINY FAGUNDES DE OLIVEIRA (25682)	CHEFE DE DIVISAO
524	SAMARA ALMEIDA DOS SANTOS (25560)	ENCARREGADO DE SETOR
525	SAMUEL LOPES DE BRITO (23656)	OPERADOR DE MOTOSSERRAS
526	SANDRO ALVES DE SOUZA (25823)	ENCARREGADO DE SETOR
527	SANDY MAYTIELI OLIVEIRA NOGUEIRA (25693)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
528	SANTINHA RODRIGUES ALVES (23616)	AGENTE DE MANUT. ALIMET. LIMPEZA
529	SAULO MANOEL DE LAIA (23727)	MOTORISTA DE VEÍC. PESADO
530	SELMA RODRIGUES DE SOUZA (24310)	VIGIA
531	SERGIO BANASZESKI (23997)	TRABALHADOR BRACAL
532	SILENE DOS SANTOS SILVA (26037)	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR
533	SILVANA MOREIRA DE PRADO (24086)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
534	SILVANA SOUZA DA SILVA (273)	PROFESSOR 40 H NIVEL II
535	SILVANEI DE MORAIS DINIS (25059)	TRABALHADOR BRACAL
536	SILVANO CABRAL DE CARVALHO (23002)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
537	SILVIA ALVES DE LIMA (23437)	PROFESSOR 40 H NIVEL II
538	SILVIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS (24188)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
539	SILVIA FERREIRA DE SOUZA (24075)	AGENTE DE ENDEMIAS
540	SILVIA MIRANDA DOS SANTOS COSTA (24957)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
541	SIMONE BATISTA DE SOUZA (24095)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
542	SIMONE CRESPIM RODRIGUES VALENTIM (25688)	AGENTE GESTAO ESCOLAR
543	SIMONE GRITTI (25711)	CHEFE DE DIVISAO
544	SIMONE LIMA MARTINS (23946)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
545	SOELI RAISKI (23728)	MERENDEIRA
546	SOLANGE DE OLIVEIRA FARIAS (25959)	ENCARREGADO DE SETOR
547	SOLANGE DE SOUZA MENEZES (23738)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
548	SOLANGE DOS SANTOS INACIO (24321)	AGENTE ADMINISTRATIVO
549	SONIA MARIA DE SOUZA (23839)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
550	SUELLEN DIAS DE SANTANA SILVA (23693)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
551	SULEMA DE ARRUDA COLMAN (23803)	TECNICO EM ENFERMAGEM
552	SUZAMAR DOS SANTOS (24278)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
553	SUZANA CAVANA DA SILVA (23503)	COZINHEIRA
554	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA (25085)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
555	TAISSA NOSIMA DE FREITAS (25698)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
556	TALIA EDUARDA DAROS DOS SANTOS (24853)	FISIOTERAPEUTA
557	TALLES EDUARDO DOS SANTOS (24028)	TECNICO DE CONTROLE INTERNO
558	TAMIRES DA SILVA (24382)	CHEFE DE DIVISAO
559	TANIA DA SILVA GONÇALVES (25961)	CONSELHEIRO TUTELAR
560	TATIANE DA SILVA ROBERTO (25659)	ENCARREGADO DE SETOR
561	TATIANE GOMES ALVES (24217)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
562	TEREZA BANASZESKI (24250)	PROFESSOR 40 H NIVEL II
563	TEREZINHA MARIA DA SILVA (222)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
564	THAIMY CASTRO VASCONCELOS (25605)	BIOQUIMICO
565	THAIS BEVILACQUA DA SILVA (24749)	PSICOLOGO
566	THAIS CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA (24949)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
567	THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO (25893)	CHEFE DE DIVISAO
568	THAYNAN PARENTE DE SOUZA (24760)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
569	THIAGO BRAGA ALVES DA SILVA (23569)	TRABALHADOR BRACAL
570	THIAGO ONOFRE (24361)	AGENTE ADMINISTRATIVO
571	TIAGO MIRANDA DOS SANTOS (25024)	PROFESSOR 25 H NIVEL I
572	TIBURTINO COUTO DE MELO (24098)	ENFERMEIRO
573	UDSON NEI SANTOS TEIXEIRA (25678)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
574	VAGNER BERNARDO PINTO (25707)	ENCARREGADO DE SETOR
575	VAGNER OLIVEIRA DE SOUZA (25423)	TRABALHADOR BRACAL
576	VALDEIR TEODORO DOS SANTOS (24025)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
577	VALDEMIRO PEREIRA LIMA (4036)	VIGIA
578	VALDENICE DOMINGOS FERREIRA (24238)	PROFESSOR 40 H NIVEL II
579	VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR (4040)	OPERADOR DE MAQ. PESADAS
580	VALDIRENE AMANTINO LAPA (494)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
581	VALERIA ROBERTA SILVA BORGES (25537)	CHEFE DE DIVISAO
582	VANDERLEY AMANTINO DA LAPA (461)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
583	VANESSA MOREIRA AMORIM LOPES (23426)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
584	VANESSA MOREIRA AMORIM LOPES (23426)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
585	VANIA BARELLA DOS SANTOS (25637)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
586	VANILDO MARIANO VALENTIM (24355)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

587	VANUSA DE JESUS SANTOS (24971)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
588	VILMAR KUZNIEWSKI (24216)	PROFESSOR 40 H NIVEL II
589	VILSOM ANTONIO GONÇALVES LEAL (24534)	GERENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL
590	VINICIUS SANTOS SILVA (23585)	CHEFE DE DIVISAO
591	VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS (25039)	FISCAL TRIBUTARIO
592	WALCIR ALMEIDA (23584)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR
593	WALTER APARECIDO VICENTE (24901)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
594	WANDER EMILIO DE OLIVEIRA (23979)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
595	WANDER EMILIO DE OLIVEIRA (384)	PROFESSOR 40 H NIVEL II
596	WANDERLUCIO CANTUARIA DE OLIVEIRA (23416)	PROFESSOR 40 H NIVEL II
597	WEDSLEI CORTES DA SILVA (25655)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
598	WELBER DA CRUZ TEIXEIRA (25057)	TECNICO AGROPECUARIA
599	WELLINGTON DAMASCENO AGUIAR (24088)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
600	WELLITON FERREIRA ALMEIDA (25372)	CONSELHEIRO TUTELAR
601	WEMERSON ELOY DA SILVA (405)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
602	WESCLEY SANTOS SOUZA (25715)	ENCARREGADO DE SETOR
603	WILTON PRATES DA SILVA (24447)	GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS
604	ZAQUEU DIAS (25690)	ENCARREGADO DE SETOR
605	ZENAIDE MARIA KORBES ALVES DE OLIVEIRA (24012)	PROFESSOR 25 H NIVEL II
606	ZENIR MOREIRA MENDES SARAIVA (23477)	AGENTE SERVIÇO ESCOLAR

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:69F8A254

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº 27/2022
Licitação nº 1
Modalidade nº DISPENSA
Critério de Julgamento: Menor Preco Global
Objeto Homologação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais.
f) Fornecedor declarados Vencedores: Gilsilene M. da S. Simões.
Fornecedor: Proponente:Gilsilene M. da S. SimõesRua Bahia
CNPJ: 45.657.328/0001-13

7656		Gilsilene M. da S. Simões				
Item	Código	CNPJ: 45.657.328/0001-13 Rua Bahia, 1839 - Morada do Sol, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	613.001.009	AQUISICAO DE CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL, TIPO A1 E-CPF, SOFTWARE PARA ARMAZENAMENTO DIRETO NO COMPUTADOR, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO. Marca: SOLUTI	SERV	1	140,00	140,00
2	500.022.004	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, DE 03 ANOS, EM TOKEN Marca: SOLUTI	SVC	3	375,00	1.125,00
		Total do Proponente				1.265,00

Valor Total Homologado – R$ 1.265,00
05 de janeiro de 2023

DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:97E687B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2602, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2602, de 14 de dezembro de 2022

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 19.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e **CONSIDERANDO** o disposto § 1º do artigo 22 da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Nº 836 de 02 de julho de 2021 e a Lei Nº 4.320/64;
CONSIDERANDO o disposto do artigo nº 11, da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Nº 836 de 02 de julho de 2021, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:	
UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária:	BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
Funcional Programática:	10.301.0006.0037.0000 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANI
Ficha:	106
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE	R$ 15.000,00
Fonte de Recurso:	1.500.00 - Recursos Próprios 15% Saúde
Funcional Programática	10.305.0006.0042.0000 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANI
Ficha:	114
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 4.500,00
Fonte de Recurso:	1.600 - Recursos Agente de Combates as Endemias
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:	**R$ 19.500,00**
II - REDUÇÕES:	
UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária:	BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
Funcional Programática:	10.301.0006.0029.0000 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANI
Ficha:	76
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ - 4.500,00
Fonte de Recurso:	1.600.00 - Recursos Agente Pacs
Funcional Programática	10.301.0006.0036.0000 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANI
Ficha:	104
3.1.90.13.00 – Obrigações Patrionais	R$ - 15.000,00
Fonte de Recurso:	1.500.00 - Recursos Próprios 15% Saúde
TOTAL DE REDUÇÕES:	**R$ - 19.500,00**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 836, de 02 de julho de 2021 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 14 de dezembro de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECULTIVO MUNICIPAL,** em 14/12/2022 às 13:07, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **180446** e o código verificador **6793AD0D.**
Docto ID: 180446 v1

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:385E9BF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2507 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.913

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO	
63761936/0001-55	Exercício: 2022

DECRETO Nº 2507 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.913

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R$1.296.211,63 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.296.211,63				
02	04	01	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS						
	646		15.452.0003.0007.0007	Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas	526.012,60				
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	500	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			002 060	Recursos Mineral - CFM					
	647		15.452.0003.0007.0007	Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas	252.497,48				
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	500	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					

			002 061	Recursos Hidricos - CFH					
	648		15.452.0003.0007.0007	Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas	212.037,59				
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	500	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			002 062	Transferências Recursos FEP					
	649		15.452.0003.0007.0007	Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas	305.663,96				
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	500	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			002 333	Recebimento Emenda Parl. nº 202137060003					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	1.296.211,63	
Fontes de Recurso		
2	500	1.296.211,63

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4C3AC2E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2502 , DE 17 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.912

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO	
63761936/0001-55	Exercício: 2022

DECRETO Nº 2502 , DE 17 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.912

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R$3.065.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					3.065.000,00				
02	04	01	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS						
	643		04.122.0002.0006.0040	Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências	3.000.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	700	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			002 347	CON. PLATAFORMA + BRASIL Nº 917892/2021					
02	04	01	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS						
	644		04.122.0002.0006.0040	Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências	65.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	500	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		3.000.000,00
Fontes de Recurso		
1	700	3.000.000,00
Superávit Financeiro:		65.000,00
Fontes de Recurso		
2	500	65.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:18157089

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2494 , DE 08 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.909

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO	
63761936/0001-55	Exercício: 2022

DECRETO Nº 2494 , DE 08 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.909

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R$103.742,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					103.742,01				
02	05	02	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA						
	635		10.301.0006.0030.0006	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	7.582,75				
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	500	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			010 336	Conv. Nº 141/PGE/20 - Aquisição EPIS					
	636		10.301.0006.0030.0006	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	96.159,26				
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	601	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			010 336	Conv. Nº 141/PGE/20 - Aquisição EPIS					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	103.742,01	
	Fontes de Recurso	
2	500	7.582,75
2	601	96.159,26

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E5991354

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2493 , DE 08 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.908

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO	
63761936/0001-55	Exercício: 2022

DECRETO Nº 2493 , DE 08 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.908

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					500.000,00				
02	05	02	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA						
	620		10.301.0006.0030.0005	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	20.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	600	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			010 354	INCREMENTO360003570732021 PAB					
	621		10.301.0006.0030.0005	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	80.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	600	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			010 354	INCREMENTO360003570732021 PAB					
	622		10.301.0006.0030.0005	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	12.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	600	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			010 354	INCREMENTO360003570732021 PAB					
	623		10.301.0006.0030.0005	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	20.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	600	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			010 354	INCREMENTO360003570732021 PAB					
	624		10.301.0006.0034.0002	Capacitação de Servidores e Outros	29.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	600	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			010 354	INCREMENTO360003570732021 PAB					
	625		10.301.0006.0035.0002	Aquisição de Material Penso	39.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	600	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			010 354	INCREMENTO360003570732021 PAB					
	631		10.304.0006.0041.0002	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	15.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	600	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			010 356	PROPOST. Nº36000401455202100 INCREMENTO					
02	05	02	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA						
	632		10.304.0006.0041.0002	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	30.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	600	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			010 356	PROPOST. Nº36000401455202100 INCREMENTO					
	633		10.301.0006.0034.0001	Capacitação de Servidores e Outros	8.000,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	2	600	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			010 356	PROPOST. Nº36000401455202100 INCREMENTO					
	634		10.301.0006.0033.0002	Manut. e Implem. do Atend. Programa Saúde da Familia	47.000,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	2	600	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					

			010 356	PROPOST. Nº36000401455202100 INCREMENTO					
02	05	03	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXID						
	626		10.301.0006.0031.0003	Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP	40.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	600	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			010 353	INCREMENTO 360003571642021-MAC					
	627		10.301.0006.0031.0003	Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP	20.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	600	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			010 353	INCREMENTO 360003571642021-MAC					
	628		10.302.0006.0039.0001	Implementação de Ações de Radiologia	10.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	600	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			010 353	INCREMENTO 360003571642021-MAC					
	629		10.302.0006.0039.0001	Implementação de Ações de Radiologia	30.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	600	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			010 353	INCREMENTO 360003571642021-MAC					
02	05	04	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO- ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA						
	630		10.301.0006.0107.0000	Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos	100.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	600	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			010 356	PROPOST. Nº36000401455202100 INCREMENTO					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		500.000,00
Fontes de Recurso		
2	600	500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1AE4CDB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2458 , DE 14 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.891

RUA AYRTON SENNA	Nº. 1425, CENTRO
63761936/0001-55	Exercício: 2022

DECRETO Nº 2456 , DE 14 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.890

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$2.073,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					2.073,24				
02	06	01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER						
	585		12.122.0002.0006.0014	Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências	2.073,24				
			4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	500	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			012	259	Termo de Comp. PAR nº 202002901-4 Ônibus				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		2.073,24
Fontes de Recurso		
2	500	2.073,24

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5ED0993A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 107/SRP/2022 PROCESSO Nº.1117/SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 107

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1117-SRP- 22

No dia 28 de Dezembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: AMAZONAS COMERCIO LTDA CNPJ: 11.383.230/0001-01

Representante: Roney Rocha Brum Junior

Telefone: (31) 2510-0033

Email: wilton.licitacao@gmail.com

Endereço: AV CRISTIANO MACHADO, 373 - CONCORDIA, Belo Horizonte - MG - 31110-656

						Preço	Valor
Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Unitário	Total

20 Crachá em PVC, impressão digital frente e verso, tamanho padrão 5,4x8,6cm espessura de 0,76mm (mesmo tamanho e espessura de um cartão de crédito), com cordão acabamento padrão: borda arredondada, furo ovóide; com cordão na cor azul liso, 11mm de
largura e 85cm de comprimento com garra jacaré.

100,00 Unid. Fabricação Própria /
Conforme descrição

Fabricação Própria / Conforme descrição

R$ 7,63 R$763,00

Total: R$ 763,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/12/2023** , a contar do dia **28/12/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Aquisição de material Gráfico, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237 no horário de 7h às13h.
O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
Na execução dos materiais que os modelos são disponibilizados pelo o ministério da saúde, a confecção devera ser a ultima edição disponibilizada pelo ministério da saúde.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 06 (meses) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 071/CPL/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1117/SRP/2022.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 071/CPL/2022 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:919B26B6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 01/SRP/2023 PROCESSO Nº.1441/SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1441-SRP- 2022

No dia 05 de Janeiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ: 23.312.871/0001-46 Representante: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Telefone: (54) 3712-3655

Email: exemplarmed@bol.com.br

Endereço: R SERGIPE, 955 - BELA VISTA, Erechim - RS - 99704-078

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Aciclovir 250 mg - pó para sol. injetável	500,00	Frasco/ampola	FRESENIUS	FRESENIUS	R$ 10,65	R$5.325,00
29	Citrato de fentanila 0,05mcg/ml - sol. inj. - 2ml	100,00	Ampola	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 5,10	R$510,00
30	Citrato de fentanila 0,05mcg/ml - sol. inj. - 5 ml	100,00	Frasco/ampola	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 6,59	R$659,00
61	Glicose 50%, sol. inj. - 10 ml	1.500,00	Ampola	SAMTEC	SAMTEC	R$ 0,92	R$1.380,00

Total: R$ 7.874,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/01/2024** , a contar do dia **05/01/2023 .**
CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de Medicamento de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Oficio nº.184/SEMSAU/2022, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237 no horário de 7h às13h.
O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 074CPL/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1441/SRP/2022.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 074/CPL/2022 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:3B586F1E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 02/SRP/2023 PROCESSO Nº.1441/SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1441-SRP- 2022

No dia 05 de Janeiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 43.607.262/0001-21

Representante: JEAN CARLOS PETRY

Telefone: (45) 9921-7639

Email: inpharma_hospitalar@hotmail.com

Endereço: R MARIA JOSE NOGUEIRA, 658 - JARDIM COOPAGRO, Toledo - PR - 85903-430

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	Ácido ascórbico (vitamica c) 100mg/ml - sol. inj. - 5ml	2.000,00	Ampola	FARMACE	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	R$ 3,29	R$6.580,00
22	Bromoprida 5mg/mL ampola 2mL	600,00	Ampola	HIPOLABOR	BROMOPRIDA	R$ 2,29	R$1.374,00
	– sol.injetável				10MG/ML 2ML		
23	Butilbrometo de escopolamina (20mg/ml) - sol. inj - 1ml	1.000,00	Ampola	HYPOFARMA	BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	R$ 1,29	R$1.290,00
25	Cefazolina sódica 1 g - pó para	500,00	Frasco/ampola	ABL	CEFAZOLINA SÓDICA	R$ 6,74	R$3.370,00
	sol. inj.				1G		

27	Cimetidina 150mg Injetável 2ml	500,00	Ampola	HYPOFARMA	HYCIMET 150MG 2ML	R$ 2,05	R$1.025,00
28	Citrato de fentanila 0,05mcg/ml -	500,00	Frasco/ampola	HIPOLABOR	FENTANILA CITRATO	R$ 4,69	R$2.345,00
	sol inj. - 10 ml				50 MCG/M		
31	Clindamicina fosfato 150mg/ ml sol. inj. - 4 ml	500,00	Unidade	HYPOFARMA	HYCLIN	R$ 4,90	R$2.450,00
39	Dexametasona 4mg, fosfato	6.000,00	Ampola	HYPOFARMA	DEXAMETASONA	R$ 2,75	R$16.500,00
	dissódico sol. inj. - 2,5 ml				4MG/ML 2,5ML		
41	Diazepam 5 mg/ml- sol. inj.- 2 ml	300,00	Ampola	SANTISA	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	R$ 2,55	R$765,00
44	Dipirona sódica 500mg/ml - sol. inj. - 2ml	6.000,00	Ampola	HYPOFARMA	DIPIRONA 500MG/ML AMP 2 ML	R$ 2,00	R$12.000,00
50	Fenitoína sódica 50mg/ml - sol. inj. - 5 ml	300,00	Ampola	HIPOLABOR	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML	R$ 3,30	R$990,00
65	Heparina sódica endovenosa 5.000 ui - sol. inj - 0,25 ml	500,00	Ampola	HIPOLABOR	PARINEX	R$ 9,50	R$4.750,00

Total: R$ 72.355,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
72	Lidocaína, cloridrato 2% geléia - 30 g	1.000,00	Bisnaga	PHARLAB	LABCAINA 30G	R$ 3,00	R$3.000,00
82	Morfina, sulfato 10mg/ml - sol. inj. - 1 ml	3.000,00	Ampola	HIPOLABOR	MORFINA SULFATO 10MG/ML 1ML	R$ 3,25	R$9.750,00
91	Prometazina cloridrato 25mg/ml - sol. inj. - 2 ml	500,00	Ampola	HIPOLABOR	PROMETAZOL	R$ 3,05	R$1.525,00
98	Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) bisnaga 50g – creme	700,00	Bisnaga	PRATIDONADUZZI	SULFADIAZINA DE PRATA 50G	R$ 6,63	R$4.641,00

Total: R$ 72.355,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/01/2024** , a contar do dia **05/01/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de Medicamento de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Oficio nº.184/SEMSAU/2022, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237 no horário de 7h às13h.
O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022/2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 074/CPL/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1441/SRP/2022.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 074/CPL/2022 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:B9794368

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2983, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM, nos termos da Lei 1.221, de 28 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUMICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas, em Lei e,

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município – UFM, prevista no artigo 1º da Lei Municipal 1.221, de 28 de dezembro de 2021, é a base de cálculo para a cobrança dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que o valor de referência da UFM deverá ser corrigido por ato do Chefe do Executivo no último dia do exercício financeiro para entrar em vigor no primeiro dia do exercício seguinte, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado no período do exercício anterior, e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

CONSIDERANDO que os valores constantes das tabelas I e II da Lei que especifica a Planta Genérica e os novos valores básicos do metro quadrado de terrenos e construções para fins de lançamento e cobrança do imposto predial e territorial urbano, serão corrigidas por Ato do Prefeito Municipal, no último dia do exercício financeiro, para entrar em vigor no primeiro dia do exercício seguinte, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado no período do exercício anterior, e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

CONSDIERANDO a atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar que regulamenta a cobrança do IPTU;

DECRETA:

Artigo 1º O valor da Unidade Fiscal do Município para o exercício 2023, passa a ser de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos).

Art. 2º Os valores constantes da tabela II do art. 5º da Lei 1.228/21 que especifica os valores básicos do metro quadrado de terrenos e construções para fins de lançamento e cobrança do imposto predial e territorial urbano, passa a ser os valores conforme abaixo:

I – Tabela II: para avaliação de construções.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Monte Negro, 09 de janeiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

TABELA II
VALORES BÁSICOS DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÕES

1 – Edificações Residenciais

TIPO DE EDIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO			
	A (acima de 250m²)	B (de 151 a 250m²)	C (de 71 a 150m²)	D (até 70m²)
(MATERIAL)	VALOR UNITÁRIO M² (R$)			
	R$	R$	R$	R$
ALVENARIA	1.145,63	916,48	801,87	859,72
MISTA	687,37	549,88	481,11	515,82
MADEIRA	572,81	458,20	400,92	429,85
METÁLICA	916,48	733,15	641,50	687,78
FIBRO CIMENTO	916,48	733,15	641,50	687,78
PRÉ-MOLDADO	916,48	733,15	641,50	687,78
CONCRETO	1.145,63	916,48	801,87	859,72
DESCOBERTO	114,54	91,59	80,18	85,96

2 – Edificações Não Residenciais

TIPO DE EDIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO			
	A (acima de 250m²)	B (de 151 a 250m²)	C (de 71 a 150m²)	D (até 70m²)
(MATERIAL)	VALOR UNITÁRIO M² (R$)			
	R$	R$	R$	R$
ALVENARIA	1.317,48	1053,95	922,15	790,48
MISTA	790,48	632,36	553,28	474,24
MADEIRA	658,73	526,94	461,07	395,20
METÁLICA	1.053,95	843,12	737,73	632,36
FIBRO CIMENTO	1.053,95	843,12	737,73	632,36
PRÉ-MOLDADO	1.053,95	843,12	737,73	632,36
CONCRETO	1.317,48	1053,95	922,15	790,48
DESCOBERTO	131,73	96,46	84,44	72,38

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:613A395A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1717/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 22G (PRETA) C/25UNIDADES	2	R$ 225,32	R$ 450,64
2	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25G (LARANJA) C/25UNIDADES	2	R$ 222,99	R$ 445,98
3	FIO DE SULTURA FICRYL 0, AGULHA 4CM, CAIXA COM 36 UND.	2	R$ 330,00	R$ 660,00
4	FIO DE SULTURA FICRYL 1, AGULHA 4CM, CAIXA COM 36 UND.	2	R$ 330,00	R$ 660,00
5	FIO DE SULTURA FICRYL 2, AGULHA 4CM, CAIXA COM 36 UND.	2	R$ 330,00	R$ 660,00
6	FIO NYLON Nº 0 AGULHADO - 4CM, CX C/24	10	R$ 65,00	R$ 650,00
7	FIO NYLON Nº 1 AGULHADO - 4CM, CX C/24	10	R$ 65,00	R$ 650,00
1	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 22G (PRETA) C/25UNIDADES	2	R$ 225,32	R$ 450,64

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **1717/2022.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 4.176,62 (Quatro mil cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 55/2022.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **até 30 (trinta) dias se o valor da fatura for superior a r$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), abaixo deste valor o pagamento será em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0002.1.326**	**Aquisição de Medicamentos**
Elemento Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**
Desdobramento		
Fonte de Recurso	**20130037**	**Convênios do Estado – Saúde**

Nota de Empenho n° 1169/2022.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 120/2022 anexado ao processo administrativo 1717/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 09.01.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:37737614

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0002.1.823.3.3.90.30.00.00.

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1793/2022
b) Licitação Nrº :	85/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	06/01/2022
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (EQUIPOS), PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO, NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL DESCARTAVEL	5000	R$ 1,28	R$ 6.400,00
2	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	2000	R$ 1,80	R$ 3.600,00

Valor Total Homologado - R$ 10.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 06 de janeiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:1F514011

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº347

PORTARIA N°347-GP/2022 14 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os Art. 120 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - COMPRAR LICENÇA PRÊMIO, do servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matrc	Período	Mês/Ref.	Lotação
Adão Ribeiro Quintão	Vigilante	1358	Dezembro	2º(quinquênio)	SEMUSA
Bianca dos Santos Padilha	Fiscal de Rendas	8222	Dezembro	1º(quinquênio)	COMAD
David Kato Gonçalves	Agente Administrativo	6000	Dezembro	1º(quinquênio)	COMAD
Erivaldo Barbosa de Oliveira	Controlador Interno	1465	Dezembro	3º(quinquênio)	SEMFAZ
Florismar Barroso Rodrigues	Técnico em Administração	6046	Dezembro	5º(quinquênio)	GABINETE
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	5074	Dezembro	1º(quinquênio)	SEMOBI
Marlene Martins Ferreira	Agente Administrativo	089	Dezembro	6º(quinquênio)	SEMFAZ
Quesia Alves da Silva	merendeira	7892	Dezembro	1º(quinquênio)	COMAD
Rayanne Ferreira Nunes	Agente de Limpeza e conservação	6020	Dezembro	1º(quinquênio)	SEMFAZ
Robson Olinda Penha	Motorista de veículos pesados	722	Dezembro	2º(quinquênio)	SEMOBI
Simão Miguel de Souza	Aux Op. De Serviços Diversos	109	Dezembro	2 meses 4º quinquênio 01 mês 5ºquinquenio	SEMOBI
Valdereza dos Santos da Silva	Técnico em Recursos Humano	6027	Dezembro	1º(quinquênio)	COMAD
Valdir Soares do Nascimento	Motorista Veículos Pesados	788	Dezembro	3º(quinquênio)	SEMOBI

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022

Palácio 21 de julho, em 14 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

PORTARIA N°347-GP/2022 14 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os Art. 120 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - COMPRAR LICENÇA PRÊMIO, do servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matrc	Período	Mês/Ref.	Lotação
Adão Ribeiro Quintão	Vigilante	1358	Dezembro	2º(quinquênio)	SEMUSA
Bianca dos Santos Padilha	Fiscal de Rendas	8222	Dezembro	1º(quinquênio)	COMAD
David Kato Gonçalves	Agente Administrativo	6000	Dezembro	1º(quinquênio)	COMAD
Erivaldo Barbosa de Oliveira	Controlador Interno	1465	Dezembro	3º(quinquênio)	SEMFAZ
Florismar Barroso Rodrigues	Técnico em Administração	6046	Dezembro	5º(quinquênio)	GABINETE
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	5074	Dezembro	1º(quinquênio)	SEMOBI
Marlene Martins Ferreira	Agente Administrativo	089	Dezembro	6º(quinquênio)	SEMFAZ
Quesia Alves da Silva	merendeira	7892	Dezembro	1º(quinquênio)	COMAD
Rayanne Ferreira Nunes	Agente de Limpeza e conservação	6020	Dezembro	1º(quinquênio)	SEMFAZ
Robson Olinda Penha	Motorista de veículos pesados	722	Dezembro	2º(quinquênio)	SEMOBI
Simão Miguel de Souza	Aux Op. De Serviços Diversos	109	Dezembro	2 meses 4º quinquênio 01 mês 5ºquinquenio	SEMOBI
Valdereza dos Santos da Silva	Técnico em Recursos Humano	6027	Dezembro	1º(quinquênio)	COMAD
Valdir Soares do Nascimento	Motorista Veículos Pesados	788	Dezembro	3º(quinquênio)	SEMOBI

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022

Palácio 21 de julho, em 14 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:F583A15A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº348

Portaria 348 GP/2022 em, 14 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre o pagamento do adicional aos servidores de atividades na saúde

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 20, da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, Conforme Memorandos n° 1080,1079,1078,1077,1076,1075 referente ao mês de novembro /2022.

Servidor(a)	Função	Matricula	Perc.
Adriana Agnalda da Rocha	Agente comunitário de saúde – 40h	4019	20%
Arlete Jacobs da silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1227	20%
Dalila da Silva Alves	Agente comunitário de saúde – 40h	4484	20%
Davina Lopes Mota	Agente Comunitário de Saúde-40 h	1215	20%
Dilza Dos Santos Soares	Agente comunitário de saúde – 40h	1212	20%
Edina do Nascimento Sales	Agente comunitário de saúde – 40h	11202	20%
Eliete da Silva Reis	Agente comunitário de saúde – 40h	1380	20%
Elson da Silva Nascimento	Agente comunitário de saúde – 40h	4490	20%
Eriani da Silva Marques	Agente comunitário de saúde – 40h	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1230	20%
Flavia de Miranda Amaral	Agente comunitário de saúde – 40h	4424	20%
Francisca Eliete Nascimento Sales	Agente comunitário de saúde – 40h	4017	20%
Francisco Cledson de oliveira lima	Agente comunitário de saúde – 40h	11153	20%
Gilcilene da Costa Rodrigues	Agente comunitário de saúde – 40h	1214	20%
Helena Morato	Agente comunitário de saúde – 40h	4451	20%
Hiteles Angos	Agente comunitário de saúde – 40h	4428	20%
Ivanete Santos da Costa	Agente Comunitário de Saúde-40h	1209	20%
Jéssica Souza da Silva	Agente Comunitário de saúde-40h	4360	20%
Jorgiana Nunes Fernandes da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4262	20%
Lidineia Pontes Caminha	Agente comunitário de saúde – 40h	1231	20%
Luciano Gomes da Silva	Agente Comunitário de saúde-40h	4273	20%
Marcela Boone	Agente comunitário de saúde – 40h	4664	20%
Maria aldenora santos da silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1469	20%
Maria Gelvina da Silva Arias	Agente comunitário de saúde – 40h	1233	20%
Marilza dos Santos Silva	*Agente comunitário de saúde – 40h*	*4512*	*20%*
Nazaré Moreira de Souza Barbosa	Agente comunitário de saúde – 40h	4428	20%
Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro-40h	4192	70%
Raimunda Barbosa da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	11130	20%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo – 40 h	1234	50%
Regiane Moreira Martins	Agente Comunitário de Saúde	1752	20%
Roselita da Silva Ramos	Agente comunitário de saúde – 40h	1925	20%
Sandra maria ribeiro	Agente comunitário de saúde – 40h	11164	20%
Sintia Mara Haito	Médica -40h	3087	100%
Vanessa Botoni da silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4485	20%
Veronice Pontes da Costa	Auxiliar. De Saúde. Bucal - 40h	591	30%
Walquiria Bernarrosh de Souza	Agente comunitário de saúde – 40h	1204	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho, em 14 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:5CE667A9

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº354

PORTARIA N°354-GP/2022 14 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão do gozo de licença prêmio aos servidores do quadro efetivo do município de nova mamore-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidores abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matrc	Período	Mês/Ref.	Lotação
Antonio Carlos Alves Aguiar	Vigilante	1399	Dezembro	3º (quinquênio)	SEMUSA
Denise Marques de Azevedo	Enfermeira	1207	Dezembro	2°(quinquênio)	SEMUSA
Evandro Jose de Paula	Auxiliar de Enfermagem	1290	Dezembro	2º (qüinqüênio)	SEMUSA
Maria das Graças N.Santos	Agente de Limpeza e Conservação	190	Dezembro	2º (quinquênio)	SEMED
Maria Irisneide Carneiro Mendes	Agente de Limpeza e Conservação	137	Dezembro	5º(qüinqüênio)	SEMUSA
Netonia Inácio de Aguiar	Agente administrativo	90	Dezembro	3º(qüinqüênio)	COMCET
Odemir Donizete da Costa	Motorista	1428	Dezembro Janeiro Fevereiro	3º (qüinqüênio)	SEMUSA
Zilka Sampaio Duran	Enfermeiro	3001	Dezembro	2º(qüinqüênio)	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros a 01/12/2022.

Palácio 21 de julho, em 14 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:A653B04C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº359

PORTARIA N°359-GP/2022 em, 14 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a concessão de horas extras e adicional noturno aos servidores públicos da prefeitura de nova mamoré-ro".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008, em consonância com os Memorandos, 1081,1095,1073,1085 SEMUSA, SEMOB/872, SEMED, 355 COMAD novembro de 2022

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários e Adicionais Noturno, aos servidores.

Servidor (a)	Função	Matricula	Hx adc.	AD. NOT.	Mês/ Ref.	Lotação
Alonso Souza oliveira	vigilante	717	08	56	NOV/22	SEMED
Adelino Viana da Silva	vigilante	339	32	64	NOV/22	SEMED
Amarildo da S.de Almeida	Vigilante	1772	08	80	NOV/22	COMAD
Adeu Rubens Rodrigues de sá	vigilante	11171	0	48	NOV/22	SEMUSA
Antônio da Silva Ribeiro	Vigilante	505	08	56	NOV/22	SEMED
Antônio Carlos Alves de Aguiar	vigilante	1399	0	48	NOV/22	SEMUSA
Ana Oliveira Rocha de Aguiar	Auxiliar de Enfermagem	719	0	16	NOV/22	SEMUSA
Adão Severiano da silva	vigilante	1282	42	80	NOV/22	COMAD
Aparecido Dias Pereira	vigilante	896	0	64	NOV/22	SEMUSA
Antônio Pereira Barbosa	Vigilante	12	0	80	NOV/22	COMAD
Bruno A de Oliveira	Biomédico	4494	0	64	NOV/22	SEMUSA
Cassia Fernandes Teles	Tec. de Enfermagem	4405	0	48	NOV/22	SEMUSA
Cezio Augusto da S. Campos	Vigilante	98	20	80	NOV/22	SEMED
Cilas Eugenio pereira	vigilante	4157	56	96	**NOV/22**	SEMUSA
Claudir Nunes Oliveira	Motorista	4394	0	48	NOV/22	SEMUSA
Cilene de jesus pereira	Aux. de laboratório	731	0	32	NOT/22	SEMUSA
Damião Henrique da silva	Motorista de veículos pesados	4545	0	48	NOV/22	SEMUSA
Denilson Marques Azevedo	Biomédico	1072	0	24	NOV/22	SEMUSA
Dario Pereira da Costa	vigilante	1847	0	80	NOV/22	SEMUSA
Dilcinha Araújo dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	1425	0	48	NOV/22	SEMUSA
Divino Agostinho Aleixo	Vigilante	8081	08	88	NOV/22	SEMED
Dirceu Lima Sampaio	vigilante	892	0	80	NOV/22	SEMED
Diogo Bomfim Firmino	Motorista	4007	0	48	NOV/22	SEMUSA
Eliete Lima de Melo	Tec. enfermagem	1400	0	48	NOV22	SEMUSA
Edelson da silva Araújo	Vigilante	606	0	00	NOV/22	SEMUSA
Erliuson Gonzaga Barbosa	vigilante	4341	00	48	NOV/22	SEMUSA
Edson de Mendonça nunes	vigilante	1716	0	80	NOV/22	SEMED
Edilson da Silva Elias	Vigilante	1582	32	64	NOV/22	COMAD
Edvaldo Oliveira de Jesus	vigilante	608	32	64	NOV/22	SEMED
Edmar da Silva Souza	Vigilante	4345	56	96	NOV/22	SEMUSA
Edilson Martins Ferreira	Vigilante	602	0	88	NOV/22	COMAD
Erisvaldo Borges de Souza	vigilante	810	08	56	NOV/22	SEMED
Elizangela Monteiro Fiel	Técnico em enfermagem	4247	0	48	NOV/22	SEMUSA
Elias da Silva Amorim	Vigilante	1676	0	56	NOV/22	SEMED
Eleiton do Carmo	Auxiliar de Laboratório	410	0	48	NOV/22	SEMUSA
Evaldo augusto da veiga	vigilante	1591	0	80	NOV/22	SEMUSA
Evandro Jose de Paula	Técnico de Enfermagem	1290	0	32	NOV/22	SEMUSA
Elizier David dos santos	Vigilante	1717	0	80	NOV/22	SEMED
Emídio de Camargo Junior	Vigilante	1264	08	80	NOV/22	COMAD
Francirley Pinto Pontes	Vigilante	11169	8	80	NOV/22	SEMED
Flaumir Candido Lopes	vigilante	1846	0	80	NOV/22	SEMED
Fabiano Dionizio de Lima	Vigilante	1713	0	64	NOV/22	SEMED
Fabio Gonçalves de Lima	Vigilante	11168	08	80	NOV/22	SEMED
Felipe Flores dos Prazeres	Vigilantes	1563	0	80	NOV/22	SEMED
Fernandes Elias	Vigilante	102	08	80	NOV/22	SEMED
Francisco Bezerra de Abreu	Vigilante	212	0	64	NOV/22	COMAD
FRANCISCA FERNANDA LINS NOGUEIRA	Técnico em Radiologia	4422	0	32	NOV/22	SEMUSA
Geneilton Teixeira Brito	Motorista de veic.pesado	4379	0	56	NOV/22	SEMUSA
GILSON LOPES DIAS	Motorista	4437	0	16	NOV/22	SEMUSA
Geilda Alves Barroso de Freitas	Técnico de Enfermagem	705	0	56	NOV/22	SEMUSA
Hailton Monge Chaves	Vigilante	200	0	88	NOV/22	SEMUSA
Ivonete da silva oliveira	Técnico de enfermagem	4011	0	48	NOV/22	SEMUSA
Iraldo rodrigues de oliveira	vigilante	1679	20	80	NOV/22	SEMED
Izaias da Costa Vale	Vigilante	527	0	80	NOV/22	SEMUSA
Iraninilson Gonçalves Barroso	Técnico de enfermagem	11161	0	56	NOV/22	SEMUSA
Israel dos Prazeres	Vigilante	635	08	80	NOV/22	SEMED

Jean Sandro de Souza	Vigilante	1589	0	80	NOV/22	SEMED
Jairo Franco Ferreira da costa	vigilante	1494	0	64	NOV/22	SEMED
Jerry Adriani Carneiro Barbosa	vigilante	717	08	80	NOV/22	SEMED
Jose Mariano dos Santos	motorista	351	0	48	NOV/22	SEMUSA
João Francisco de Lima	Vigilante	594	08	56	NOV/22	SEMED
Jeremias Bento Borges	Vigilante	309	0	80	NOV/22	COMAD
Joel de Souza	Vigilante	1754	23	80	NOV/22	COMAD
Jose Roberto Silva de Araújo	Técnico em enfermagem	4194	0	48	NOV/22	SEMUSA
Jose Ailton Pereira Barroso	Motorista	27	0	48	NOV/22	SEMUSA
Jairo Ribeiro quintão	motorista	943	0	48	NOV/22	SEMUSA
José Rodrigues Trindade	motorista	95	0	56	NOV/22	SEMUSA
Jose Wilson Cardoso	Motorista	3093	0	48	NOV/22	SEMUSA
Joao Rodrigues de Souza filho	vigilante	5095	08	56	NOV/22	SEMED
Joselito Oliveira santos	Motorista	944	0	48	NOV/22	SEMUSA
Jonas Marque da Silva	Vigilante	201	0	80	NOV/22	SEMED
Jonas Pereira Donato	vigilante	4800	0	80	NOV/22	SEMUSA
Julião Vasques de Assis	Auxiliar de enfermagem	687	0	48	NOV/22	SEMUSA
Josiel Fleury da Silva	Vigilante	5091	32	64	NOV/22	SEMED
Jaquisson Gushy mota	enfermeiro	1849	0	48	NOV/22	SEMUSA
Juvenil Ferreira	vigilante	497	0	56	NOV/22	SEMED
Lenno de Souza Alves	Vigilante	415	0	56	NOV/22	COMAD
Leison Jorge Melgar Pinto	Vigilante	4280	0	80	NOV/22	SEMUSA
Lídia Mendes	Agente de Limpeza e Conservação	155	0	48	NOV/22	SEMUSA
Liliane Aires lucindo Brito	Técnico de enfermagem	4179	0	48	NOV/22	SEMUSA
Lenira Vital	Auxiliar de laboratório	165	0	24	NOV/22	SEMUSA
Lindomar Elias da trindade	Vigilante	506	32	64	NOV/22	SEMUSA
Luan Marcos S Silva	Motorista	4396	0	56	NOV/22	SEMUSA
Marcos Arnaldo Mota do Nascimento	Motorista de veículos	3092	0	48	NOV/22	SEMUSA
Marconi Edison Bezerra Santana	Enfermeiro	4488	0	48	NOV/22	SEMUSA
Mauri Queiroz Rodrigues	Vigilante	199	32	64	nov/22	SEMED
Marcos Targina Ferreira	Motorista de veículos pesados	4395	0	48	NOV/22	SEMUSA
Maria do socorro monteiro de Hecia	Auxiliar Administrativo	164	0	40	NOV/22	SEMUSA
Mauricio Rocha Rodrigues	Técnico de enfermagem	11160	0	56	NOV/22	SEMUSA
Marcelo Ferreira da Silva	vigilante	5086	08	80	NOV/22	SEMUSA
Marcos Fernandes de Araújo	Motorista	942	0	48	NOV/2022	SEMUSA
Macio Araújo dos Santos	vigilante	1843	0	48	NOV/22	SEMUSA
Matula Verolande de Lima	Auxiliar de farmácia hospitalar	937	0	48	NOV/22	SEMUSA
Natalia Almeida da Silva	Enfermeira	4204	0	48	NOV/22	SEMUSA
Michele Lins Romes	Tec. Em Radiologia	4423	0	32	NOV/22	SEMUSA
Rosangela Soares e silva Clímaco	Aux. de laboratório	898	0	32	NOV/22	SEMUSA
Terezinha Soares Roca	Aux de enfermagem	1286	0	48	NOV/22	SEMUSA
Rivaldo da Silva Souza	Vigilante	593	32	64	NOV/22	SEMED
Ronaldo Adriano Meneses	Auxiliar de enfermagem	972	0	96	NOV/22	SEMUSA
Roseli Teodoro Dutra	Agente de limpeza e conservação	667	0	40	NOV/22	SEMUSA
Rondinelle Correia da Silva	Vigilante	11.152	08	80	NOV22	SEMED
Santana Henrique de Lima	Técnico de Enfermagem	4206	16	00	NOV/22	SEMUSA
Silmar Aparecido Castro	Motorista	4283	00	48	NOV/22	SEMUSA
Sheslaine amorim Freitas	Tec. De Enfermagem	4624	0	96	NOV/22	SEMUSA
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	3098	0	32	NOV/22	SEMUSA
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	4534	0	32	NOV/22	SEMUSA
Vilson Constantino rodrigues	vigilante	1401	0	48	NOV/22	SEMUSA
Valdenir Oliveira de Jesus	vigilante	609	08	56	NOV/22	SEMED
Vania Zanol	Tec. em Radiologia	4431	0	32	NOV/22	SEMUSA
Ygor Riquelme Antune	Biomédico	4361	0	32	NOV/22	SEMUSA
Williansmar Gusmão Muniz	Vigilante	716	20	80	NOV/22	SEMUSA
Wesley Pereira	Motorista	4186	0	48	NOV/22	SEMUSA
Valdecir Rodrigues da Silva	Vigilante	1504	08	56	NOV/2022	SEMED
Zenaide S. monteiro	Biomédico	721	0	24	NOV/22	SEMUSA
Zilka Sampaio Duram	Enfermeira	3001	0	48	NOV/2022	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.com efeitos retroativos a 01/12/22

Palácio 21 de julho,14 de dezembro 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:EE639E51

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 ADVINDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2022/SRP ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, documentos e pareceres contidos no **Processo Administrativo nº 873-1/2022**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 028/2022** – através do **Processo nº 873/2022**, assinada pela **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER,** Pessoa Jurídica de direito público, com sede Av. Farqhuar, 2989 – Edifício Rio Jamari – 1º andar, Bairro Jardim Pedrinhas - município de Porto Velho/RO, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.996.600/001-02, situada na Av: Rua da Beira, 7670 Bairro Jardim Eldorado - município de Porto Velho/RO, detentora do seguinte item:

ITEM	OBJETO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, novo, "0" km (zero quilômetro), na cor BRANCA; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas, ano de fabricação a partir de 2022 ou superior; Carroceria em lâmina de aço medindo no mínimo 1450mm (C) x 1450mm (L) x 450mm (A), com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas), tração 4×2, 4×4 e 4×4 reduzida com acionamento eletrônico, Transmissão automática, Combustível diesel, Motor com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, mínimo 2.8 ou superior, Direção hidráulica ou elétrica, Ar condicionado original de fábrica e instalado pela montadora; Freios ABS, Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas. VSC (Controle Eletrônico de Estabilidade), (Age no sentido de impedir que o motorista perca o controle do veículo em situações de risco, como curvas fechadas, desvios bruscos e pisos escorregadios, evitando acidentes. Ele é capaz de reduzir acidentes fatais em 43%, de acordo com um estudo feito entre 2004 e 2006 pelo IIHS, instituto de segurança viária dos Estados Unidos. Um levantamento realizado em 2006 pela NHTSA, órgão federal que regulamenta o setor de transportes norte-americano, aponta que 83% dos comportamentos de SUVs foram evitados pelo dispositivo). A-TRC (Controle Eletrônico de Tração), (Controle de tração é um dispositivo que tem por objetivo aumentar a segurança no trânsito, pois impede as rodas motrizes de perder o contato com o solo ao reduzir a força enviada às rodas, principalmente em momentos de aceleração e curvas. Já a tração 4x4 se faz necessária devido às condições das estradas do estado de Rondônia, as quais não são todas asfaltadas e apresentam condições de tráfego muito prejudicadas em período de chuva, faz-se necessária disponibilidade deste quesito no veículo). Com bloqueio do diferencial. Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico. Fonte:https://revistaautoesporte.globo.com/Noticias/noticia/2015/10/como-funciona-o-controle-eletronico-de-estabilidade.html. Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de cortina (dois), Air bags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros; Retrovisores interno e laterais com acionamento interno; pneus e aro mínimo 16, roda em liga leve; faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço); Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético (Caso o banco seja totalmente de couro não há necessidade de incluir capa de couro sintético); Acessórios obrigatórios, (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Display de áudio com tela de mínimo 7CM sensível ao toque, rádio com MP3, câmara de ré instalada com visualização na tela ou sensor, conexão Bluetooth® com microfone localizado no console do teto, conexões USB e AUX ou superior, também compatíveis com iPod® e iPhone®; Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo ou superior; antena no teto; Vidros elétricos nas quatro portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas através da chave; Travas elétricas nas quatro portas instalados direto de fábrica; Santo Antônio, com grade protetora do vidro traseiro, estribo laterais, jogo de tapete emborrachado dianteiro e traseiro; Protetor de caçamba, capota marítima, engate traseiro com instalação elétrica e alarme com sensor de presença; Película proteção solar dentre as normas do CONTRAN. Todos os itens instalados	01	268.715,00	268.715,00
TOTAL				**268.715,00**

E que teve seu preço registrado como mais vantajoso na Ata de Registro de **Preços nº 028/2022** – **Pregão Eletrônico nº 028/2022**, oriunda da **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA,** e a empresa: **NISSEY MOTORS LTDA**, no valor total de **R$ 268.715,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, SETECENTOSE QUINZE REAIS).**
Em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Nova Mamoré/RO, 09 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:01EA96C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 04/2023

Porto Velho, 06 de janeiro de 2023.
O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,
Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PERMED				
10430AT	EILEN AUXILIADORA ALVES DOS REIS	**2021/2022**	05/12/2022 a 14/12/2022	03/07/2023 a 12/07/2023
10430AT	EILEN AUXILIADORA ALVES DOS REIS	**2022/2023**	03/01/2023 a 22/01/2023	13/07/2023 a 01/08/2023
PRESIDÊNCIA				
12998AT	FERNANDA FERREIRA	**2022/2023**	02/01/2023 a 21/01/2023	25/01/2023 a 03/02/2023 e 05/07/2023 a 14/07/2023
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE				
12688AT	OBSMAR OZÉIAS RIBEIRO	**2022/2023**	02/10/2023 a 21/10/2023	23/02/2023 a 04/03/2023 e 11/04/2023 a 20/04/2023
GEMED/COAM				
12777AT	MONALISA DE FREITAS OLIVEIRA DOMINGOS	**2020/2021**	10/11/2022 a 29/11/2022	23/01/2023 a 01/02/2023 e 05/06/2023 a 14/06/2023
20860AT	AURICELIA DAS NEVES PANTOJA SANTANA	**2022/2023**	01/03/2023 a 20/03/2023	04/09/2023 a 23/09/2023
PROGER				
21151AT	TAINARA RODRIGUES DE SOUZA SIADE	**2021/2022**	01/12/2022 a 20/12/2022	01/03/2023 a 20/03/2023
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				
60AT	ADERLY VIANA DE OLIVEIRA	**2022/2023**	03/01/2023 a 23/01/2023	01/06/2023 a 20/06/2023
COAF				
20991AT	RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO	**2021/2022**	23/02/2023 a 14/03/2023	23/02/2023 a 04/03/2023 e 11/09/2023 a 20/09/2023

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72CB1005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 23 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado noD.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.**CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,**CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 23/2022 – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	15843	Adeildo Felipe Sampaio	Agente de Secretaria Escolar	2º	20/06/2012 a 18/06/2017	01/02/2023 a 01/05/2023
02	860115	Adilson Gomes Rodrigues	Monitor de Ensino	2º	15/03/1995 a 12/03/2000	01/02/2023 a 01/05/2023
03	114893	Alzira Barros de Souza	Professor	1º	08/02/1999 a 06/02/2004	01/02/2023 a 01/05/2023
04	111427	Ana Lucia Camargo	Professor	1º	26/03/2012 a 24/03/2017	01/02/2023 a 02/03/2023
05	183848	Ana Lucia Camargo	Professor	2º	25/03/2007 a 22/03/2012	01/02/2023 a 02/03/2023
06	185232	Andrea dos Santos Melo	Instrutor de Artes	3º	01/04/2012 a 30/03/2017	01/02/2023 a 01/05/2023
07	199580	Aparecida Xavier Ferreira	Professor	3º	15/05/2014 a 13/05/2019	01/02/2023 a 01/05/2023
08	34893	Bruna Monteiro da Silva	Merendeira Escolar	1º	11/06/2008 a 09/06/2013	01/02/2023 a 03/03/2023
09	177560	Carmen Teresinha Dudek	Professor	2º	13/02/2007 a 11/02/2012	01/02/2023 a 01/05/2023
				3º	12/02/2012 a 09/02/2017	02/05/2023 a 30/07/2023
10	2361	Carmen Teresinha Dudek	Professor	2º	12/12/2011 a 09/12/2016	01/02/2023 a 01/05/2023
11	2361	Carmen Teresinha Dudek	Professor	3º	10/12/2016 a 08/12/2021	02/05/2023 a 30/07/2023
12	65898	Cenira de Oliveira Barata	Professor	2º	21/01/2015 a 19/01/2020	01/02/2023 a 01/05/2023
13	31328	Debora Pantoja Monteiro	Merendeira Escolar	2º	07/05/2013 a 05/05/2018	01/02/2023 a 01/05/2023
14	118887	Debora Pereira Braga Mazzali	Professor	1º	02/04/2012 a 31/03/2017	01/02/2023 a 01/05/2023
15	118887	Debora Pereira Braga Mazzali	Professor	2º	01/04/2017 a 30/03/2022	02/07/2023 a 30/07/2023
16	247380	Deones Gomes de Barros	Especialista em Educação	1º	06/08/2012 a 04/08/2017	01/02/2023 a 01/05/2023
17	140765	Deones Gomes de Barros	Professor	1º	07/05/2012 a 05/05/2017	01/02/2023 a 01/05/2023
18	29860	Dilvana Abati Rodrigues	Professor	2º	07/05/2013 a 05/05/2018	01/02/2023 a 01/05/2023
19	1933	Edilene Rocha Albres	Professor	2º	21/12/2011 a 18/2/2016	01/02/2023 a 01/05/2023
20	31170	Edileuza Lopes Brasilv	Merendeira Escolar	2º	07/05/2013 a 05/05/2018	01/02/2023 a 01/05/2023
21	185258	Edinilce Barbosa Pinheiro	Professor	4º	04/04/2017 a 02/04/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
22	177586	Elizabete Tenorio dos Santos	Professor	1º	14/02/2002 a 12/02/2007	01/02/2023 a 01/05/2023
23	11643	Erica de Souza	Agente de Limpeza Escolar	2º	28/06/2007 a 24/06/2017	01/02/2023 a 01/05/2023
				3º	25/06/2017 a 23/06/2022	02/05/2023 a 30/07/2023
24	22913	Erivaldo de Melo Trindade	Instrutor de Artes	3º	22/09/2002 a 20/09/2007	01/02/2023 a 01/05/2023
				4º	21/09/2007 a 18/09/2012	02/05/2023 a 30/07/2023
25	190984	Erlane Conceição Santos Mota	Professor	2º	28/01/2008 a 25/01/2013	01/02/2023 a 01/05/2023
26	133554	Eudineide Silveira do Nascimento	Merendeira Escolar	1º	23/04/2012 a 21/04/2017	01/02/2023 a 01/05/2023
27	28780	Francinete Campos Braga	Merendeira Escolar	1º	06/05/2008 a 04/05/2013	01/02/2023 a 01/04/2023
				2º	05/05/2013 a 03/05/2018	02/04/2023 a 01/05/2023
28	31823	Francisca Euride dos Santos	Merendeira Escolar	1º	09/05/2008 a 07/05/2013	01/02/2023 a 01/05/2023
29	65980	Francisca Maria de Jesus dos Santos Gomes	Professor	2º	27/12/2014 a 25/12/2019	01/02/2023 a 01/05/2023
30	182387	Francisca Neila da Silva Colleone	Professor	4º	16/03/2017 a 14/03/2022	01/02/2023 a 01/05/2023
31	163634	Geraldo Moura da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	31/05/2006 a 29/05/2011	01/02/2023 a 01/04/2023
32	163634	Geraldo Moura da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	30/05/2011 a 27/05/2016	02/04/2023 a 01/05/2023
33	195728	Gilvana Neris da Silva Garcia	Instrutor de Artes	1º	26/08/2003 a 23/08/2008	01/02/2023 a 01/05/2023
34	79253	Giovanni Moura dos Santos	Instrutor de Artes	1º	22/06/2010 a 12/08/2014	01/02/2023 a 01/05/2023
				2º	21/06/2015 a 18/06/2020	02/05/2023 a 30/07/2023
35	135534	Hosani Terezinha Paulus	Merendeira Escolar	2º	22/04/2017 a 20/04/2022	01/02/2023 a 01/05/2023
36	270893	Ingride de Oliveira Moreira	Professor	1º	16/03/2017 a 14/03/2022	01/02/2023 a 01/05/2023
37	30221	Irineu Muniz Bezerra de Souza	Professor	1º	08/05/2008 a 06/05/2013	01/02/2023 a 01/05/2023
				2º	07/05/2013 a 05/05/2018	02/05/2023 a 30/07/2023
38	176562	Irineu Muniz Bezerra de Souza	Professor	1º	14/02/2002 a 12/02/2007	01/02/2023 a 01/05/2023
				2º	13/02/2007 a 11/02/2012	02/05/2023 a 30/07/2023
39	191982	Janderleia Lobo da Silva Cortez	Monitor de Ensino	1º	05/05/1999 a 02/05/2004	01/02/2023 a 01/05/2023
40	19374	Joel Balduino da Silva Junior	Professor	6º	11/02/2017 a 09/02/2022	01/02/2023 a 01/05/2023
41	195223	Jose Antonio Freitas Fernandes	Professor	2º	29/05/2017 a 27/05/2022	01/02/2023 a 01/05/2023
42	103565	Jose Aparecido Alves Costa	Agente de Vigilância Escolar	1º	26/09/2011 a 23/05/2016	01/02/2023 a 02/03/2023
43	343046	Jose Jorge da Silva	Professor	6º	01/03/2010 a 27/02/2015	01/02/2023 a 01/04/2023
44	179186	Jose Pereira dos Santos	Especialista em Educação	4º	10/02/2017 a 08/02/2022	01/02/2023 a 01/05/2023
45	4177	Lidiana da Cruz Pereira	Professor	1º	19/01/2007 a 17/01/2012	01/02/2023 a 01/05/2023
				2º	18/01/2012 a 15/01/2017	02/05/2023 a 30/07/2023
				3º	16/01/2017 a 14/01/2022	31/07/2023 a 28/10/2023
46	79890	Lucia Rosa da Trindade	Merendeira Escolar	2º	01/07/2015 a 28/06/2020	01/02/2023 a 01/05/2023
47	27228	Marcio Wasczuk Borges	Agente de Limpeza Escolar	2º	17/04/2013 a 15/04/2018	01/02/2023 a 01/05/2023
48	177230	Maria Alves Araujo	Professor	1º	14/02/2002 a 12/02/2007	01/02/2023 a 02/03/2023
				2º	13/02/2007 a 11/02/2012	03/03/2023 a 01/05/2023
49	17534	Maria da Conceição Alves Martins	Merendeira Escolar	5º	26/01/2012 a 23/01/2017	01/02/2023 a 01/05/2023

50	182486	Maria da Conceição Costa Veloso	Professor	1º	18/03/2002 a 16/03/2007	01/02/2023 a 01/05/2023
				2º	17/03/2007 a 14/03/2012	02/05/2023 a 30/07/2023
				3º	15/03/2012 a 13/03/2017	31/07/2023 a 28/10/2023
51	115510	Maria de Fatima dos Santos Fernandes	Professor	1º	26/03/2012 a 24/03/2017	01/02/2023 a 01/05/2023
52	47565	Maria de Fatima dos Santos Fernandes	Professor	1º	15/04/2009 a 13/04/2014	01/02/2023 a 01/05/2023
53	115677	Maria do Carmo Correia da Silva	Técnico em Higiene Dental Escolar	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	01/02/2023 a 02/03/2023
54	21973	Maria Milza Pereira de Santana	Professor	1º	21/12/2007 a 18/12/2012	01/02/2023 a 01/05/2023
55	116972	Maria Rita do Nascimento	Instrutor de Artes	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	01/02/2023 a 01/05/2023
				3º	26/02/2009 a 24/02/2014	02/05/2023 a 30/07/2023
				4º	25/02/2014 a 23/02/2019	31/07/2023 a 28/10/2023
56	243444	Mariana Chaves Almeida	Especialista em Educação	1º	02/07/2012 a 30/06/2017	01/02/2023 a 01/05/2023
57	280024	Marilza Pereira de Oliveira Gouvea	Merendeira Escolar	1º	06/04/2016 a 04/04/2021	01/02/2023 a 01/05/2023
58	112483	Osorina Emilia de Oliveira	Professor	2º	25/03/2017 a 23/03/2022	01/02/2023 a 01/05/2023
59	77984	Osorina Emilia de Oliveira	Professor	2º	13/06/2015 a 10/06/2020	01/02/2023 a 01/05/2023
60	113746	Otacinete Pereira de Oliveira	Professor	3º	05/02/2009 a 03/02/2014	01/02/2023 a 01/05/2023
				4º	04/02/2014 a 02/02/2019	02/05/2023 a 30/07/2023
61	28573	Pricila da Silva Sena	Merendeira Escolar	1º	06/05/2008 a 04/05/2013	01/02/2023 a 01/05/2023
				2º	05/05/2013 a 03/05/2018	02/05/2023 a 30/07/2023
62	180993	Raquel Granjeiro de Carvalho Cabral	Professor	2º	14/03/2007 a 11/03/2012	01/02/2023 a 02/03/2023
63	96091	Rodrigo Trajano de Carvalho Araujo	Professor	1º	16/05/2011 a 13/05/2016	01/02/2023 a 01/05/2023
64	93435	Rogerio Silva de Melo	Instrutor de Artes	2º	23/04/2016 a 21/04/2021	01/02/2023 a 01/05/2023
65	183434	Rosicleia Matias Santana	Professor	1º	03/04/2002 a 01/04/2007	01/02/2023 a 01/05/2023
66	257560	Rosicleia Matias Santana	Professor	1º	15/10/2013 a 13/10/2018	01/02/2023 a 01/05/2023
67	213992	Rosivan Paulo Ribeiro Viamonte	Professor	2º	14/04/2010 a 12/04/2015	01/02/2023 a 01/05/2023
68	49842	Sidnei Batista de Souza	Professor	2º	13/05/2014 a 11/05/2019	01/02/2023 a 01/05/2023
69	11255	Silvia Regina Thomaz da Silva	Especialista em Educação	2º	26/06/2012 a 24/06/2017	01/02/2023 a 02/03/2023
				3º	25/06/2017 a 23/06/2022	03/03/2023 a 31/05/2023
70	97750	Vanderleia Pereira Nevis	Especialista em Educação	1º	06/06/2011 a 03/06/2016	01/02/2023 a 02/03/2023
71	113630	Vanderleia Pereira Nevis	Professor	2º	07/02/2004 a 04/02/2009	01/02/2023 a 02/03/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	244921	Adriana Duarte Aguiar	Auxiliar de Farmacia	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	01/02/2023 a 02/03/2023
02	274060	Ana Lucia Caye Oliveira	Médico	1º	21/09/2015 a 18/09/2020	01/02/2023 a 02/03/2023
03	11148	Ana Lucia Helena Bolonhez	Técnico em Enfermagem	1º	20/06/2012 a 18/06/2017	01/02/2023 a 02/03/2023
04	244070	Ana Paula Rodrigues Gonçalves	Assistente Social	2º	01/07/2012 a 29/06/2022	01/02/2023 a 02/03/2023

05	242380	Barbara Jesuina de Jesus Rufino Ribeiro	Agente de Combate as Endemias	2º	18/06/2017 a 16/06/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
06	38630	Bianca Sardinha Tomaz de Andrade	Auxiliar de Odontologia	2º	21/03/2015 a 18/03/2020	01/02/2023 a 02/03/2023
07	235540	Caroline Santos Botelho	Agente de Combate as Endemias	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
08	262741	Crisiane Rodrigues Alves	Agente Comunitário de Saúde	1º	13/05/2014 a 11/05/2019	01/02/2023 a 02/03/2023
09	88270	Daniessa Nunes Moye	Enfermeiro	1º	01/03/2011 a 27/02/2016	01/02/2023 a 02/03/2023
10	243395	Elcias de Freitas Cabral	Médico	2º	10/06/2017 a 08/06/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
11	240870	Eliana Duarte Araujo	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
12	224775	Eliene Sales Chaves	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	28/11/2010 a 26/11/2015	01/02/2023 a 02/03/2023
13	120890	Ena Lucia Carvalho da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/02/2023 a 02/03/2023
14	53950	Eweline Gomes da Silva	Enfermeiro	1º	11/08/2009 a 09/08/2014	01/02/2023 a 02/03/2023
15	245854	Flavia Bressan	Médico	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	01/02/2023 a 02/03/2023
16	116270	Francisca Maia Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/02/2023 a 02/03/2023
17	57580	Gabriele Moreira Gaspar	Enfermeiro	1º	14/08/2009 a 12/08/2014	01/02/2023 a 02/03/2023
18	47060	Girlaine Sartorio Cabral	Enfermeiro	2º	12/04/2014 a 10/04/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
19	100660	Jacqueline Viana Coutinho Munhoz	Biomédico	2º	17/07/2016 a 15/07/2021	01/02/2023 a 02/03/2023
20	130336	Jane Carvalho Cardoso	Psicologo	3º	02/05/2009 a 30/04/2014	01/02/2023 a 02/03/2023
21	62117	Jeane Camilo Ferreira	Enfermeiro	1º	19/10/2009 a 17/10/2014	01/02/2023 a 02/03/2023
22	93138	Jiatnan Jeane Gomes Cespede	Técnico em Enfermagem	1º	25/04/2011 a 22/04/2016	01/02/2023 a 02/03/2023
23	117780	Joao Tarcicio Miranda Spinelli	Biomédico	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/02/2023 a 02/03/2023
24	186330	Jose Ernesto Casanovas Suarez	Médico	4º	31/05/2017 a 29/05/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
25	89450	Joselane Andrade de Mello	Técnico em Enfermagem	2º	12/03/2016 a 10/03/2021	01/02/2023 a 02/03/2023
26	180910	Josimeire Souza de Oliveira Andrade	Enfermeiro	3º	09/03/2012 a 07/03/2017	01/02/2023 a 02/03/2023
27	272568	Katiane Bragado do Carmo	Técnico em Enfermagem	1º	30/07/2015 a 27/07/2020	01/02/2023 a 02/03/2023
28	236415	Laudecy Lisboa Costa	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
29	77240	Leidicelda Saraiva Correia Bendler	Biomédico	2º	30/05/2015 a 27/05/2020	01/02/2023 a 02/03/2023
30	62150	Maria Aparecida da Silva dos Santos	Técnico em Enfermagem	2º	19/10/2014 a 17/10/2019	01/02/2023 a 02/03/2023
31	8715	Maria Lucia Campelo Ferreira	Técnico em Enfermagem	3º	24/04/2017 a 22/04/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
32	243080	Meire Amorim Rodrigues	Técnico em Enfermagem	2º	27/06/2017 a 25/06/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
33	34670	Natiele Nascimento de Sousa Silva	Auxiliar de Laboratório	2º	10/06/2013 a 08/06/2018	01/02/2023 a 02/03/2023
34	4078	Orlando Teodoro Ramalho	Médico	2º	18/01/2012 a 15/01/2017	01/02/2023 a 02/03/2023
35	133050	Paula Gomes Fernandes	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/02/2023 a 02/03/2023

36	239881	Ramiro Regis Mesquita Cruz	Agente de Combate as Endemias	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
37	246993	Renato Alves Oliveira Fraga	Psicologo	1º	23/07/2012 a 21/07/2017	01/02/2023 a 02/03/2023
38	243618	Rivelino Luiz Melo da Silva	Assistente Administrativo	1º	02/07/2012 a 30/06/2017	01/02/2023 a 02/03/2023
39	118192	Rosimari de Souza Garcia	Auxiliar de Laboratório	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/02/2023 a 02/03/2023
40	39710	Rutila Gonzaga Barreto Ramos	Técnico em Enfermagem	1º	26/08/2008 a 24/08/2013	01/02/2023 a 02/03/2023
41	177073	Silvana Aparecida Pereira Fragoso	Bioquimico	2º	13/02/2017 a 11/02/2012	01/02/2023 a 02/03/2023
42	174714	Silvia Helena Gonzaga da Silva Accioly	Odontólogo	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	01/02/2023 a 02/03/2023
43	278260	Tania Falcao Campos Nascimento	Enfermeiro	1º	16/03/2016 a 14/03/2021	01/02/2023 a 02/03/2023
44	259020	Vasti dos Santos Damasceno	Técnico em Enfermagem	1º	08/01/2014 a 06/01/2019	01/02/2023 a 02/03/2023
45	20950	Weyner Joao da Silva Santos	Motorista	1º	27/11/2007 a 24/11/2012	01/02/2023 a 02/03/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	71647	Catiana da Silva Trindade Bezerra	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	21/03/2015 a 18/03/2020	01/02/2023 a 02/03/2023
02	77827	Derica Joseane Roque Linhares	Auxiliar de Serviços Socias	2º	06/06/2015 a 06/06/2020	01/02/2023 a 02/03/2023
03	83320	Elza Valadares de Oliveira	Assistente Social	2º	12/09/2015 a 09/09/2020	01/02/2023 a 02/03/2023
04	109828	Joelma Fialho dos Santos Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	11/03/2017 a 09/03/2022	01/02/2023 a 01/04/2023
05	152190	Lausani Rabelo de Carvalho	Auxiliar de Serviços Sociais	3º	28/07/2010 a 26/07/2015	01/02/2023 a 02/03/2023

06	152190	Lausani Rabelo de Carvalho	Auxiliar de Serviços Sociais	4º	27/07/2015 a 24/07/2020	03/03/2023 a 31/05/2023
07	105975	Luciana Nascimento da Silva	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	26/11/2016 a 24/11/2021	01/02/2023 a 01/05/2023
08	887060	Maria Aparecida Alves Rodrigues	Auxiliar Administrativo	5º	26/05/2010 a 24/05/2015	01/02/2023 a 02/03/2023
				6º	25/05/2015 a 22/05/2020	03/03/2023 a 01/04/2023
09	135237	Rafaela Bento de Oliveira	Assistente Administrativo	1º	23/04/2012 a 21/04/2017	01/02/2023 a 01/05/2023
				2º	22/04/2017 a 20/04/2022	02/05/2023 a 30/07/2023
10	77174	Raissa Correia Fonseca	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	30/05/2015 a 27/05/2020	01/02/2023 a 01/04/2023
11	244616	Roseli Maria Messias	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	01/11/2012 a 07/07/2017	01/02/2023 a 02/03/2023
				2º	08/07/2017 a 06/07/2022	03/03/2023 a 01/04/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	108970	Adailton Costa Braga	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	29/02/2012 a 26/02/2017	01/02/2023 a 02/03/2023
2	168395	Conceição Aparecida de Oliveira Ressureição	Gari	1º	01/12/2001 a 29/11/2006	01/02/2023 a 02/03/2023
3	1644	Dimas Lopes da Silva	Coveiro	1º	22/12/2006 a 20/12/2011	01/02/2023 a 01/05/2023
4	167545	Nazinha Rodrigues da Silva	Gari	3º	29/11/2011 a 26/11/2016	01/02/2023 a 02/03/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	50104	Luis Claudio Tamborim Junior	Engenheiro Agronomo	2º	10/05/2014 a 08/05/2019	01/02/2023 a 02/03/2023
02	271627	Tiago Franklim Souza Lima	Operador de Máquinas Pesadas	1º	13/07/2015 a 10/07/2020	01/02/2023 a 02/03/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	180258	Francisco Wanderlan de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	3º	22/04/2017 a 20/04/2022	01/02/2023 a 01/05/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	252510	Maicon Rodrigues da Silva Sene	Engenheiro Agronomo	1º	06/02/2013 a 04/02/2018	01/02/2023 a 02/03/2023
2	168254	Peres Assunção Moura	Gari	2º	30/11/2006 a 28/11/2011	01/02/2023 a 02/03/2023

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO VELHO/ SGG						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	243990	Orleans Mascarenhas de Oliveira	Assistente Administrativo	1º	02/07/2012 a 30/06/2017	01/02/2023 a 02/03/2023
2	24282	Ronaldo Feitosa Barros	Programador de Aplicação	5º	01/11/2012 a 30/10/2017	01/02/2023 a 01/05/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF5CD0B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2022

Processo nº 4144/2022
Licitação: Pregão nº 107/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 10.01.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.380.863/0001-53, situada na AV; Capitão Castro Nº 3320 bairro Centro, no município de Vilhena – RO. Telefone para contato (69) 3321-2348, e-mail; licitacao@soumaissaude.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Alverino Pereira Marinho portador(a) do RG 00525670 e do CPF 590.282.382-04, residente no município de Vilhena – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 107/2022 para Registro de Preços nº 51/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 13.442,50 (treze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
15	331898	Módulo de glutamina, contendo 100% de glutamina. Sachê/Envelope de 5 g. Validade mínima de 8 meses após a entrega.	SACH	50	R$ 9,89	494,50	VITAFOR
17	331900	Módulo de fibras solúveis com lactobacilos com no mínimo 3 cepas probióticas. Isento de glúten. ENVELOPE de 5 GRAMAS. Com validade mínima de 8 meses após a entrega.	SACH	300	R$ 12,56	3.768,00	VITAFOR
26	324852	Equiposmicrogotas para alimentação de dietas enterais via sonda. Infusão por gravidade equipo gravitacional, com ponta perfurante e tampa protetora câmara flexível para visualização de gotejamento e extensão e pvc azul com comprimento de no mínimo 1,50m, filtro de ar lateral e com conector escalonado.	UND	3000	R$ 1,57	4.710,00	FARMATEX
27	324853	Frascos para alimentação de dieta enteral, 300ml, não estéreis, frasco fracionador para soluções enterais, tampa de rosca com saída para adaptador de equipo. Alça fixação para pendurar o frasco; fabricado em polietileno, graduado a cada 10ml (numerado a cada 50ml), tampa com membrana perdurável, adaptável aos equipos de alimentação enteral, para administração de soluções enterais aos pacientes por sonda ou via oral. Validade mínima de 2 anos. Com etiqueta de identificação em número suficiente inclusa.	UND	3000	R$ 1,49	4.470,00	NUTRIMED

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguinte Ação Programática: 2.101, 2.102 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.380.863/0001-53, situada na AV; Capitão Castro Nº 3320 bairro Centro, no município de Vilhena – RO. Telefone para contato (69) 3321-2348, e-mail; licitacao@soumaissaude.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Alverino Pereira Marinho portador(a) do RG 00525670 e do CPF 590.282.382-04, residente no município de Vilhena – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

_____
SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:264EB50D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1134 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Lei nº. 1134 de 25 de outubro de 2022.

SÚMULA: "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023 do Município de São Felipe D´Oeste/RO".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II – O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita CONSOLIDADA

Art. 2º A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 26.098.650,00 (Vinte e seis milhões noventa e oito mil e seiscentos e cinquenta reais), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexo I da Lei 4.320/1964:

I – RECEITAS CORRENTES	R$ 30.072.871,00
a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 2.039.928,60
b) Receita de Contribuições	R$ 80.000,00
c) Receita Patrimonial	R$ 311.385,00
d) Receitas de Serviços	R$ 21.000,00
e) Transferências Correntes	R$ 27.477.107,40
f) Outras Receitas Correntes	R$ 143.450,00
g) Dedução das Transferências Correntes	R$ -3.974.221,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R$ 0,00
Total	R$ 26.098.650,00

Art. 3º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento conforme constante do Anexo II da Lei 4.320/1964.

Seção II
Da Fixação da Despesa CONSOLIDADA

Art. 4º A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 26.098.650,00 (vinte e seis milhões noventa e oito mil seiscentos e cinquenta reais), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexo I da Lei 4.320/1964

I – DESPESAS CORRENTES R$ 24.814.128,96
a) PESSOAL E ENCARGOS R$ 16.427.096,10
b) OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 8.387.032,86

II – DESPESAS DE CAPITAL R$ 685.850,00
a) INVESTIMENTOS R$ 385.850,00
b) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA R$ 300.000,00

III – RESERVA
a) RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 598.671,04
Total R$ 26.098.650,00

Art. 5º A despesa será executada com base nas despesas autorizadas na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II da Lei 4.320/1964.
Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgão/Unidade

Art. 6º A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata no quadro a seguir, que integra esta Lei.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL			
CÂMARA MUNICIPAL	1.410.000,00	90.000,00	1.500.000,00
GABINETE DO PREFEITO			
GABINETE DO PREFEITO	2.054.800,00	15.000,00	2.069.800,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
GABINETE DA SEMAF	2.703.000,00	430.000,00	3.133.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 598.671,04	598.671,04		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
GABINETE DA SEMECE	8.175.322,55	73.350,00	8.248.672,55
CULTURA E LAZER	58.980,00	0,00	58.980,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	6.254.197,01	10.000,00	6.264.197,01
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	2.242.800,00	31.500,00	2.274.300,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			

GABINETE DA AÇÃO SOCIAL		859.673,00	6.000,00	865.673,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		1.055.356,40	30.000,00	1.085.356,40
SUB TOTAIS		24.215.457,92	685.850,00	25.499.978,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	598.671,04	598.671,04		
TOTAL GERAL	**26.098.650.00**			

Seção IV
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º O Poder Executivo poderá, por Lei Especifica, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art. 8º A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, conforme LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2023, artigo 25, e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I. Até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas em todos os grupos ou categorias de despesa mediante a utilização de recursos provenientes:
a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

b) da Reserva de Contingência.

c) Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
d) Para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 10 Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 9º, Inciso I desta lei, quando o crédito suplementar for aberto por Lei Específica ou destinar-se a:

I. Atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais(3.1.) em quaisquer dos órgãos dos poderes, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como destinada à redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.
II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais de qualquer natureza, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e precatórios judiciais, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.
III. Atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios.
IV. Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, com saldo disponível na fonte de recursos no rol de contas.
V. Incorporar excesso de arrecadação de acordo com a legislação vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.
VI. Com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições.
VII. - Provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos.
VIII. - Provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados.
IX. Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários.
Parágrafo Único. As suplementações de que tratam o artigo 10 e seus incisos, serão aplicadas e contabilizadas em cada inciso individualmente, cada qual até os limites fixados pelo artigo 9º inciso I sobre o total geral da despesa fixada.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais, regulamentados por decreto desde que autorizados por Lei específica, até o limite do valor dos convênios celebrados e recursos originários, inclusive de suas contrapartidas.

Art. 12 As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentados pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado, para atender as necessidades administrativas.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 15 O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO –2023.

Art. 16 Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2022-2025, as alterações dos títulos descritores dos Programas e as novas Ações Orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com o disposto na LDO 2023 e PPA 2022-2025.

Art. 17 Integram essa Lei os seguintes Anexos:

I. Relação de receita Orçamentária;

II. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Programação a cargo dos Órgãos, na forma do anexo IX da Lei 4.320/1964;

III. Programa de Trabalho, na forma do Anexo VI da Lei 4.320/1964;

IV. Programa de Trabalho de governo na forma do Anexo VII da lei 4.320/1964;
V. Demonstrativo da despesa por função, Sub-função e programa conforme anexo VIII da Lei 4.320/1964;

VI. Despesa por fonte de recurso, na forma da Lei 9755/1998.

Art. 18 As transferências das cotas financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 19 Ficam os Poderes Municipais e suas Entidades Vinculadas autorizados a executar as dotações consignadas na proposta orçamentária encaminhada à Câmara Municipal, até o limite mensal de 1/12 (um inteiro e doze avos), caso o Projeto de Lei não seja aprovado até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor para os efeitos legais em 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois (25/10/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B2B1FA16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1134 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Lei nº. 1134 de 25 de outubro de 2022.

SÚMULA: "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023 do Município de São Felipe D´Oeste/RO".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II – O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita CONSOLIDADA

Art. 2º A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 26.098.650,00 (Vinte e seis milhões noventa e oito mil e seiscentos e cinquenta reais), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexo I da Lei 4.320/1964:

I – RECEITAS CORRENTES	R$ 30.072.871,00

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 2.039.928,60
b) Receita de Contribuições	R$ 80.000,00
c) Receita Patrimonial	R$ 311.385,00
d) Receitas de Serviços	R$ 21.000,00
e) Transferências Correntes	R$ 27.477.107,40
f) Outras Receitas Correntes	R$ 143.450,00
g) Dedução das Transferências Correntes	R$ -3.974.221,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R$ 0,00
Total	R$ 26.098.650,00

Art. 3º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento conforme constante do Anexo II da Lei 4.320/1964.

Seção II
Da Fixação da Despesa CONSOLIDADA

Art. 4º A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 26.098.650,00 (vinte e seis milhões noventa e oito mil seiscentos e cinquenta reais), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexo I da Lei 4.320/1964

I – DESPESAS CORRENTES R$ 24.814.128,96
a) PESSOAL E ENCARGOS R$ 16.427.096,10
b) OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 8.387.032,86

II – DESPESAS DE CAPITAL R$ 685.850,00
a) INVESTIMENTOS R$ 385.850,00
b) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA R$ 300.000,00

III – RESERVA
a) RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 598.671,04
Total R$ 26.098.650,00

Art. 5º A despesa será executada com base nas despesas autorizadas na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II da Lei 4.320/1964.
Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgão/Unidade

Art. 6º A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata no quadro a seguir, que integra esta Lei.

ÓRGÃO/UNIDADE		DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL				
CÂMARA MUNICIPAL		1.410.000,00	90.000,00	1.500.000,00
GABINETE DO PREFEITO				
GABINETE DO PREFEITO		2.054.800,00	15.000,00	2.069.800,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
GABINETE DA SEMAF		2.703.000,00	430.000,00	3.133.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	598.671,04	598.671,04		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
GABINETE DA SEMECE		8.175.322,55	73.350,00	8.248.672,55
CULTURA E LAZER		58.980,00	0,00	58.980,00
SECRETARIA DE SAÚDE				
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE		6.254.197,01	10.000,00	6.264.197,01
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS		2.242.800,00	31.500,00	2.274.300,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
GABINETE DA AÇÃO SOCIAL		859.673,00	6.000,00	865.673,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		1.055.356,40	30.000,00	1.085.356,40
SUB TOTAIS		24.215.457,92	685.850,00	25.499.978,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	598.671,04	598.671,04		
TOTAL GERAL	**26.098.650,00**			

Seção IV
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º O Poder Executivo poderá, por Lei Especifica, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art. 8º A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, conforme LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2023, artigo 25, e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I. Até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas em todos os grupos ou categorias de despesa mediante a utilização de recursos provenientes:
a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

b) da Reserva de Contingência.

c) Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
d) Para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 10 Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 9º, Inciso I desta lei, quando o crédito suplementar for aberto por Lei Específica ou destinar-se a:

I. Atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais(3.1.) em quaisquer dos órgãos dos poderes, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como destinada à redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.
II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais de qualquer natureza, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e precatórios judiciais, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.
III. Atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios.
IV. Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, com saldo disponível na fonte de recursos no rol de contas.
V. Incorporar excesso de arrecadação de acordo com a legislação vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.
VI. Com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições.
VII. - Provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos.
VIII. - Provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados.
IX. Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários.
Parágrafo Único. As suplementações de que tratam o artigo 10 e seus incisos, serão aplicadas e contabilizadas em cada inciso individualmente, cada qual até os limites fixados pelo artigo 9º inciso I sobre o total geral da despesa fixada.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais, regulamentados por decreto desde que autorizados por Lei específica, até o limite do valor dos convênios celebrados e recursos originários, inclusive de suas contrapartidas.

Art. 12 As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentados pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado, para atender as necessidades administrativas.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 15 O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO –2023.

Art. 16 Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2022-2025, as alterações dos títulos descritores dos Programas e as novas Ações Orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com o disposto na LDO 2023 e PPA 2022-2025.

Art. 17 Integram essa Lei os seguintes Anexos:

I. Relação de receita Orçamentária;

II. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Programação a cargo dos Órgãos, na forma do anexo IX da Lei 4.320/1964;

III. Programa de Trabalho, na forma do Anexo VI da Lei 4.320/1964;

IV. Programa de Trabalho de governo na forma do Anexo VII da lei 4.320/1964;
V. Demonstrativo da despesa por função, Sub-função e programa conforme anexo VIII da Lei 4.320/1964;

VI. Despesa por fonte de recurso, na forma da Lei 9755/1998.

Art. 18 As transferências das cotas financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 19 Ficam os Poderes Municipais e suas Entidades Vinculadas autorizados a executar as dotações consignadas na proposta orçamentária encaminhada à Câmara Municipal, até o limite mensal de 1/12 (um inteiro e doze avos), caso o Projeto de Lei não seja aprovado até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor para os efeitos legais em 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois (25/10/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A7C648BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- FACILITA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.113.198/0001-10, com sede na Rua Frei Hilário, nº 370 Bairro Campinas na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Camila Alcana Dias, brasileira, portadora do CI/RG nº 099.404.259-02 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 099.404.259-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pelo processo de Pregão Eletrônico nº 090/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 494/2022 com homologação em 22/12/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar A ENTREGA em até 30 (trinta) dias dos Parques Infantis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e cumprimento ao Termo de Convênio nº 162/PGE-2022 - SEDUC e conforme descrito a seguir:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Marca*	*Vlr. Unit.*	*Total*
01	*02*	*UN*	CASA PANORÂMICA 03 Parque infantil Casinha de Boneca contendo: • CASINHA DE BONECA • ESCORREGADOR • 02 BALANÇOS • CADEIRINHA COM ASSENTO PARA BEBÊ • GANGORRA VAI E VEM • TRAPÉZIO • ESCADA NA HORIZONTAL COM GUARNIÇÃO E CORRIMÃO. DESCRIÇÃO CASINHA DE BONECA: Casinha de boneca confeccionada em compensado naval de 12 mm de espessura, coberta com eternit sem amianto, 1,60 m de frente e 1,25 m na lateral e com 1,90 m de altura, e as vistas das extremidades do telhado são recortadas, contendo 02 janelas de 50 cm por 50 cm também com vistas recortadas e 01 porta de 50 cm por 1,20 m; ambas com detalhes de coração também em madeira. DESCRIÇÃO ESCORREGADOR: deverá ser executado conforme inclinação prevista em projeto, sendo seu assoalho executado com 30 cm de largura, sendo 2 tábuas de 15 cm, com bordas arredondadas e	*Metalgon*	*7.747,50*	*15.495,00*
			espessura igual a 3 cm, devendo a mesma ser planada e lixada a fim de que seja evitado farpas e também de melhorar o deslizamento sobre a peça de madeira. deverá ser colocado nas laterais do escorregador, tábuas de proteção de altura igual a 12 cm e espessura de 2 cm. DESCRIÇÃO BALANÇO TIPO CADEIRINHA: Cada balanço deverá ser sustentado por 04 cordas de ceda, apoiados em caibros de madeira de 5x6 cm. As cadeirinhas em madeiras e com as dimensões de 35x35 cm e altura de 31 cm, conforme detalhe em projeto. DESCRIÇÃO BALANÇO TIPO VAI E VEM: Terá sua base em tábua de 20 cm de largura no comprimento conforme especificado em projeto e espessura igual a 1,5 cm. A sustentação do mesmo deverá ser feito através de correntes zincadas de 5,0 mm, com apoio na parte superior em caibro de madeira de 5x6 cm e na parte inferior em tubo de ferro galvanizado de " de diâmetro, sendo dois em cada extremidade do balanço, um para sustentação dos pés e um para apoio das mãos. DESCRIÇÃO TRAPÉZIOS: Deverá ser pendurado com correntes zincadas de 5 mm, parafusada em uma extremidade em caibro de madeira de 5x6 cm e na outra extremidade em peça de madeira com diâmetro de 1". DESCRIÇÃO COBERTURA: A casa panorâmica coberta com telhas de fibra cimento sem amianto, apoiada em peças de madeira de 5x5 cm e ripas de madeira de 2x5 cm. Descrição balanço com tábua: Balanço em tábua medindo 12x40 cm e esp. 2 cm. DESCRIÇÃO PINTURA: Todas as peças de madeira que compõe o conjunto da casa panorâmica deverão estar lixadas e planadas, para que seja recebida a pintura em duas demãos com tinta automotiva. DESCRIÇÃO PISO: Na parte superior, o piso será executado com réguas em madeira de lei com 7 a 12 cm de largura por 2 cm de espessura, devendo o espaçamento entre as peças não ser superiores a 1,5 cm. Na parte inferior			

			da casa panorâmica, deverá ser executado lastro para areia ou gramado com espessura de 7 a 12 cm (obs. A colocação de areia ou gramado fica por conta do município). DESCRIÇÃO ESCADA NA HORIZONTAL COM GUARNIÇÃO E CORRIMÃO: A escada deverá conter 8 degraus confeccionados em madeira maciça de 2 cm de espessura, 60 cm de comprimento e 12 cm de largura, a guarnição e o corrimão são feitos por 6 réguas de 2 cm de espessura, 2 m de comprimento e 7 cm de largura. DESCRIÇÃO CERCA LATERAL DE SEGURANÇA: A cerca deverá ser composta por 9 réguas de 2 cm de espessura, 2 m de comprimento e 7 cm de largura, sendo sustentadas por 6 caibros de 5cm x 5 cm por 80 cm (espessuras e comprimento).			
02	*02*	*UN*	CASA PANORÂMICA 02 Parquinho casa panorâmica em madeira com cobertura em telha de fibra cimento sem amianto contendo: • ESCORREGADOR (02		*7.747,50*	*15.495,00*

			UNID.) • BALANÇO VAI E VEM (01 UNID.) • BALANÇO EM CADEIRINHA (02 UNID.); • BALANÇO COM TÁBUA DE 12X40 CM E ESP. 2 CM (02 UNID.); • TRAPÉZIO (02 UNID.); • ESCADA PIRATA (01 UNID.); • BANCOS COM MESA DE MADEIRA (01 UNID.) • ESCADA PIRATA E PASSARELA (01 UNID.) DESCRIÇÃO DE ESCORREGADOR: Deverá ser executado conforme inclinação prevista em projeto, sendo seu assoalho executado com 30 cm de largura, sendo 2 tábuas de 15 cm, com bordas arredondadas e espessura igual a 3 cm, devendo a mesma ser planada e lixada a fim de que seja evitado farpas e também de melhorar o deslizamento sobre a peça de madeira. Deverá ser colocado nas laterais do escorregador, tábuas de proteção de altura igual a 12 cm e espessura de 2 cm. DESCRIÇÃO BALANÇO TIPO CADEIRINHA: Cada balanço deverá ser sustentado por 04 cordas de ceda, apoiados em caibros de madeira de 5x6 cm. As cadeirinhas em madeiras e com as dimensões de 35x35 cm e altura de 31 cm, conforme detalhe em projeto. DESCRIÇÃO BALANÇO TIPO VAI E VEM: Deverá ter sua base em tábua de 20 cm de largura no comprimento conforme especificado em projeto e espessura igual a 1,5 cm. A sustentação do mesmo deverá ser feito através de correntes zincadas de 5,0 mm, com apoio na parte superior em caibro de madeira de 5x6 cm e na parte inferior em tubo de ferro galvanizado de " de diâmetro, sendo dois em cada extremidade do balanço, um para sustentação dos pés e um para apoio das mãos. DESCRIÇÃO ESCADAS VERTICAIS: Construído escada vertical, formado com 02 peças de madeira (caibro) de 4x4 cm com altura de 1,90 m, tendo em suas laterais, barras de apoio para escada, em madeira roliça com diâmetro de 1" e com 6 degraus. DESCRIÇÃO TRAPÉZIOS: Deverá ser pendurado com correntes zincadas de 5 mm, parafusada em uma extremidade em caibro de madeira de 5x6 cm e na outra extremidade em peça de madeira com diâmetro de 1". DESCRIÇÃO ESCADA PIRATA: Deverá ser feita com 5 peças de madeira arredondadas com diâmetro igual a 3x5x90 cm no sentido horizontal, separados entre si por 24 canos de " e no sentido vertical serão pendurados com 04 cordas de seda, fixadas na parte superior em caibro de madeira de 6x8 cm. DESCRIÇÃO BANCOS E MESA DE MADEIRA: Deverá ser executada com peças de madeira de lei (tábua) com espessura igual a 3 cm. Apoiada sobre réguas de madeira de2,5x12 cm. DESCRIÇÃO ESCADA DE BOMBEIRO: Será executada, utilizando peças de madeira de 5x5 cm fixada em caibro de madeira de 5x6 cm. O apoio para as mãos será em madeira roliça com diâmetro de 1", conforme projeto. DESCRIÇÃO COBERTURA: A casa panorâmica deverá ser coberta com telhas de fibro cimento sem amianto, apoiada em peças de madeira de			

			5x5 cm e ripas de madeira de 2x5 cm. DESCRIÇÃO PINTURA: Todas as peças de madeira que compõe o conjunto da casa panorâmica deverão estar lixadas e planadas, para que seja recebida a pintura em duas demãos com tinta automotiva. DESCRIÇÃO PISO: Na parte superior, o piso será executado com réguas em madeira de lei com 7 a 12 cm de largura por 2 cm de espessura, devendo o espaçamento entre as peças não ser superiores a 1,5 cm. Na parte inferior da casa panorâmica, deverá ser feita com lastro para areia ou gramado com espessura de 7 a 12 cm (obs. A colocação de areia ou gramado fica por conta do município).			
Total do Empenho						***30.990,00***

3.2- O prazo de entrega dos Parques Infantis será de ***até 30 (trinta) dias*** a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens contratado, mediante Termo Aditivo.

DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO

4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente ao Pregão Eletrônico nº 090/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 494/2022 com homologação em 22/12/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR

5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 30.990,00 (trinta mil novecentos e noventa reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme notas de Empenhos nº 1688 de 23/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
04.001.12.361.0004.1.294 – Termo de Convênio nº 162/PGE-2022-SEDUC – 44.90.52.00 –
Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 1688/2022.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.**

PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, sendo que a garantia dos parques infantis será de 12 (doze) meses conforme proposta junto ao processo administrativo nº 494/2022 a contar da data de entrega do bem cuja entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:
–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
– Os serviços objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:
Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Definitivamente após conferência minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.
– LIQUIDAÇÕES

Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: ***número do processo: 494/2022, Dados do Convênio: Termo de Convênio nº 162/PGE-2022 - SEDUC e número do empenho: 1688/2022.***
A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

- PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através de transferência junto a conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Pregão Eletrônico nº 090/CPL/2022 e seus anexos, inclusive:

Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

- Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega dos Parques Infantis e configurações do bem com nota Fiscal devidamente certificada e manual de garantia.
- O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência dos Parques Infantis pela equipe de recebimento.
- Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material permanente, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

DO REAJUSTAMENTO
- Considerando que o pagamento será à vista, ou seja, assim que o município receber o bem em conformidade com o item 8, não haverá nenhuma espécie de reajuste do valor ora contratado, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal e após parecer da Assessoria Jurídica.

DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS

11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

- Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
- Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
Judicial - nos termos da Legislação Processual.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - Unilateralmente pelo Contratante:

Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega do bem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Efetuar a entrega dos Parques Infantis em total conformidade com as descrições constantes no Empenho, fazendo-se observar sempre a qualidade do equipamento bem como a **garantia dos Parques Infantis de no mínimo 12 (doze) meses após data da entrega**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses;
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
A Contratada deverá Entregar os Parques Infantis objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um bem por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
Emitir a Nota Fiscal dos Parques Infantis, objeto de presente contrato fazendo constar no campo da Nota Fiscal o número do Empenho – 1688/2022, número do Processo Administrativo – 494/2022 e o número do Termo de Convênio nº 162/PGE-2022 - SEDUC.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de equipamentos, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
- Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
- Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
- Fiscalizar o presente contrato, através do (a) Secretário da pasta de Educação, Fiscal deste CONTRATO;
- Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

17.1.1- Ato Convocatório, Pregão Eletrônico nº 090/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 494/2022 com homologação em 22/12/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Contratante aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.

DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litigios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

DA ASSINATURA DO CONTRATO:

22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 055/2022, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 23 de dezembro de 2022**.**

Contratante:

Município de São Felipe D´oeste-ro
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 494/2022 Contrato nº. 055/2022

ORDEM DE ENTREGA DOS PARQUES INFANTIS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **FACILITA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.113.198/0001-10, com sede na Rua Frei Hilário, nº 370 Bairro Campinas na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, **Efetuar a entrega dos Parques Infantis**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 494/2022, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Educação em cumprimento ao Termo de Convênio nº 162/PGE-2022 - SEDUC conforme Termo de Referência, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 055/2022 e fica à disposição no processo nº 494/2022, empenho 1688 do dia 23/12/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 23 de dezembro de 2022.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Recebi em: / /

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 494/2022**. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 055/2022**
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 090/CPL/2022 Edital de Licitação nº. 90/2022
DATA HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2022
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) Parques Infantis **INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 04.001.12.361.0004.1.294 – Termo de Convênio nº 162/PGE-2022-SEDUC – 44.90.52.00
– Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 1688/2022.
Fonte de Recursos: Outros Convênios do Estado
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **FACILITA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 16.113.198/0001-10
Valor Contratado: R$ 30.990,00 (trinta mil novecentos e noventa reais)

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Marca*	*Vlr. Unit.*	*Total*
01	*02*	*UN*	CASA PANORÂMICA 03 Parque infantil Casinha de Boneca contendo: • CASINHA DE BONECA • ESCORREGADOR • 02 BALANÇOS • CADEIRINHA COM ASSENTO PARA BEBÊ • GANGORRA VAI E VEM • TRAPÉZIO • ESCADA NA HORIZONTAL COM GUARNIÇÃO E CORRIMÃO. DESCRIÇÃO CASINHA DE BONECA: Casinha de boneca confeccionada em compensado naval de 12 mm de espessura, coberta com eternit sem amianto, 1,60 m de frente e 1,25 m na lateral e com 1,90 m de altura, e as vistas das extremidades do telhado são recortadas, contendo 02 janelas de 50 cm por 50 cm também com vistas recortadas e 01 porta de 50 cm por 1,20 m; ambas com detalhes de coração também em madeira. DESCRIÇÃO ESCORREGADOR: deverá ser executado conforme inclinação prevista em projeto, sendo seu assoalho executado com 30 cm de largura, sendo 2 tábuas de 15 cm, com bordas arredondadas e espessura igual a 3 cm, devendo a mesma ser planada e lixada a fim de que seja evitado farpas e também de melhorar o deslizamento sobre a peça de madeira. deverá ser colocado nas laterais do escorregador, tábuas de proteção de altura igual a 12 cm e espessura de 2 cm. DESCRIÇÃO BALANÇO TIPO CADEIRINHA: Cada balanço deverá ser sustentado por 04 cordas de ceda, apoiados em caibros de madeira de 5x6 cm. As	*Metalgon*	*7.747,50*	*15.495,00*

			cadeirinhas em madeiras e com as dimensões de 35x35 cm e altura de 31 cm, conforme detalhe em projeto. DESCRIÇÃO BALANÇO TIPO VAI E VEM: Terá sua base em tábua de 20 cm de largura no comprimento conforme especificado em projeto e espessura igual a 1,5 cm. A sustentação do mesmo deverá ser feito através de correntes zincadas de 5,0 mm, com apoio na parte superior em caibro de madeira de 5x6 cm e na parte inferior em tubo de ferro galvanizado de " de diâmetro, sendo dois em cada extremidade do balanço, um para sustentação dos pés e um para apoio das mãos. DESCRIÇÃO TRAPÉZIOS: Deverá ser pendurado com correntes zincadas de 5 mm, parafusada em uma extremidade em caibro de madeira de 5x6 cm e na outra extremidade em peça de madeira com diâmetro de 1". DESCRIÇÃO COBERTURA: A casa panorâmica coberta com telhas de fibra cimento sem amianto, apoiada em peças de madeira de 5x5 cm e ripas de madeira de 2x5 cm. Descrição balanço com tábua: Balanço em tábua medindo 12x40 cm e esp. 2 cm. DESCRIÇÃO PINTURA: Todas as peças de madeira que compõe o conjunto da casa panorâmica deverão estar lixadas e planadas, para que seja recebida a pintura em duas demãos com tinta automotiva. DESCRIÇÃO PISO: Na parte superior, o piso será executado com réguas em madeira de lei com 7 a 12 cm de largura por 2 cm de espessura, devendo o espaçamento entre as peças não ser superiores a 1,5 cm. Na parte inferior da casa panorâmica, deverá ser executado lastro para areia ou gramado com espessura de 7 a 12 cm (obs. A colocação de areia ou gramado fica por conta do município). DESCRIÇÃO ESCADA NA HORIZONTAL COM GUARNIÇÃO E CORRIMÃO: A escada deverá conter 8 degraus confeccionados em madeira maciça de 2 cm de espessura, 60 cm de comprimento e 12 cm de largura, a guarnição e o corrimão são feitos por 6 réguas de 2 cm de espessura, 2 m de comprimento e 7 cm de largura. DESCRIÇÃO CERCA LATERAL DE SEGURANÇA: A cerca deverá ser composta por 9 réguas de 2 cm de espessura, 2 m de comprimento e 7 cm de largura, sendo sustentadas por 6 caibros de 5cm x 5 cm por 80 cm (espessuras e comprimento).			
02	*02*	*UN*	CASA PANORÂMICA 02 Parquinho casa panorâmica em madeira com cobertura em telha de fibra cimento sem amianto contendo: • ESCORREGADOR (02 UNID.) • BALANÇO VAI E VEM (01 UNID.) • BALANÇO EM CADEIRINHA (02 UNID.); • BALANÇO COM TÁBUA DE 12X40 CM E ESP. 2 CM (02 UNID.); • TRAPÉZIO (02 UNID.); • ESCADA PIRATA (01 UNID.); • BANCOS COM MESA DE MADEIRA (01 UNID.) • ESCADA PIRATA E PASSARELA (01 UNID.) DESCRIÇÃO DE ESCORREGADOR: Deverá ser executado conforme		*7.747,50*	*15.495,00*

			inclinação prevista em projeto, sendo seu assoalho executado com 30 cm de largura, sendo 2 tábuas de 15 cm, com bordas arredondadas e espessura igual a 3 cm, devendo a mesma ser planada e lixada a fim de que seja evitado farpas e também de melhorar o deslizamento sobre a peça de madeira. Deverá ser colocado nas laterais do escorregador, tábuas de proteção de altura igual a 12 cm e espessura de 2 cm. DESCRIÇÃO BALANÇO TIPO CADEIRINHA: Cada balanço deverá ser sustentado por 04 cordas de ceda, apoiados em caibros de madeira de 5x6 cm. As cadeirinhas em madeiras e com as dimensões de 35x35 cm e altura de 31 cm, conforme detalhe em projeto. DESCRIÇÃO BALANÇO TIPO VAI E VEM: Deverá ter sua base em tábua de 20 cm de largura no comprimento conforme especificado em projeto e espessura igual a 1,5 cm. A sustentação do mesmo deverá ser feito através de correntes zincadas de 5,0 mm, com apoio na parte superior em caibro de madeira de 5x6 cm e na parte inferior em tubo de ferro galvanizado de " de diâmetro, sendo dois em cada extremidade do balanço, um para sustentação dos pés e um para apoio das mãos. DESCRIÇÃO ESCADAS VERTICAIS: Construído escada vertical, formado com 02 peças de madeira (caibro) de 4x4 cm com altura de 1,90 m, tendo em suas laterais, barras de apoio para escada, em madeira roliça com diâmetro de 1" e com 6 degraus. DESCRIÇÃO TRAPÉZIOS: Deverá ser pendurado com correntes zincadas de 5 mm, parafusada em uma extremidade em caibro de madeira de 5x6 cm e na outra extremidade em peça de madeira com diâmetro de 1". DESCRIÇÃO ESCADA PIRATA: Deverá ser feita com 5 peças de madeira arredondadas com diâmetro igual a 3x5x90 cm no sentido horizontal, separados entre si por 24 canos de " e no sentido vertical serão pendurados com 04 cordas de seda, fixadas na parte superior em caibro de madeira de 6x8 cm. DESCRIÇÃO BANCOS E MESA DE MADEIRA: Deverá ser executada com peças de madeira de lei (tábua) com espessura igual a 3 cm. Apoiada sobre réguas de madeira de2,5x12 cm. DESCRIÇÃO ESCADA DE BOMBEIRO: Será executada, utilizando peças de madeira de 5x5 cm fixada em caibro de madeira de 5x6 cm. O apoio para as mãos será em madeira roliça com diâmetro de 1", conforme projeto. DESCRIÇÃO COBERTURA: A casa panorâmica deverá ser coberta com telhas de fibro cimento sem amianto, apoiada em peças de madeira de 5x5 cm e ripas de madeira de 2x5 cm. DESCRIÇÃO PINTURA: Todas as peças de madeira que compõe o conjunto da casa panorâmica deverão estar lixadas e planadas, para que seja recebida a pintura em duas demãos com tinta automotiva. DESCRIÇÃO PISO: Na parte superior, o piso será executado com réguas em madeira de lei com 7 a 12 cm de largura por 2 cm de espessura, devendo o espaçamento entre as peças não			
			ser superiores a 1,5 cm. Na parte inferior da casa panorâmica, deverá ser feita com lastro para areia ou gramado com espessura de 7 a 12 cm (obs. A colocação de areia ou gramado fica por conta do município).			
Total do Empenho						***30.990,00***

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 494/2022, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 23 de dezembro de 2022.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
CAMILA ALCANA DIAS –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FB5AA0ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- FACILITA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.113.198/0001-10, com sede na Rua Frei Hilário, nº 370 Bairro Campinas na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Camila Alcana Dias, brasileira, portadora do CI/RG nº 099.404.259-02 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 099.404.259-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pelo processo de Pregão Eletrônico nº 090/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 494/2022 com homologação em 22/12/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar A ENTREGA em até 30 (trinta) dias dos Parques Infantis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e cumprimento ao Termo de Convênio nº 162/PGE-2022 - SEDUC e conforme descrito a seguir:

Item	***Quantidade***	***UND***	***Item***	***Marca***	***Vlr. Unit.***	***Total***

01	*02*	*UN*	CASA PANORÂMICA 03 Parque infantil Casinha de Boneca contendo: • CASINHA DE BONECA • ESCORREGADOR • 02 BALANÇOS • CADEIRINHA COM ASSENTO PARA BEBÊ • GANGORRA VAI E VEM • TRAPÉZIO • ESCADA NA HORIZONTAL COM GUARNIÇÃO E CORRIMÃO. DESCRIÇÃO CASINHA DE BONECA: Casinha de boneca confeccionada em compensado naval de 12 mm de espessura, coberta com eternit sem amianto, 1,60 m de frente e 1,25 m na lateral e com 1,90 m de altura, e as vistas das extremidades do telhado são recortadas, contendo 02 janelas de 50 cm por 50 cm também com vistas recortadas e 01 porta de 50 cm por 1,20 m; ambas com detalhes de coração também em madeira. DESCRIÇÃO ESCORREGADOR: deverá ser executado conforme inclinação prevista em projeto, sendo seu assoalho executado com 30 cm de largura, sendo 2 tábuas de 15 cm, com bordas arredondadas e	*Metalgon*	*7.747,50*	*15.495,00*
			espessura igual a 3 cm, devendo a mesma ser planada e lixada a fim de que seja evitado farpas e também de melhorar o deslizamento sobre a peça de madeira. deverá ser colocado nas laterais do escorregador, tábuas de proteção de altura igual a 12 cm e espessura de 2 cm. DESCRIÇÃO BALANÇO TIPO CADEIRINHA: Cada balanço deverá ser sustentado por 04 cordas de ceda, apoiados em caibros de madeira de 5x6 cm. As cadeirinhas em madeiras e com as dimensões de 35x35 cm e altura de 31 cm, conforme detalhe em projeto. DESCRIÇÃO BALANÇO TIPO VAI E VEM: Terá sua base em tábua de 20 cm de largura no comprimento conforme especificado em projeto e espessura igual a 1,5 cm. A sustentação do mesmo deverá ser feito através de correntes zincadas de 5,0 mm, com apoio na parte superior em caibro de madeira de 5x6 cm e na parte inferior em tubo de ferro galvanizado de " de diâmetro, sendo dois em cada extremidade do balanço, um para sustentação dos pés e um para apoio das mãos. DESCRIÇÃO TRAPÉZIOS: Deverá ser pendurado com correntes zincadas de 5 mm, parafusada em uma extremidade em caibro de madeira de 5x6 cm e na outra extremidade em peça de madeira com diâmetro de 1". DESCRIÇÃO COBERTURA: A casa panorâmica coberta com telhas de fibra cimento sem amianto, apoiada em peças de madeira de 5x5 cm e ripas de madeira de 2x5 cm. Descrição balanço com tábua: Balanço em tábua medindo 12x40 cm e esp. 2 cm. DESCRIÇÃO PINTURA: Todas as peças de madeira que compõe o conjunto da casa panorâmica deverão estar lixadas e planadas, para que seja recebida a pintura em duas demãos com tinta automotiva. DESCRIÇÃO PISO: Na parte superior, o piso será executado com réguas em madeira de lei com 7 a 12 cm de largura por 2 cm de espessura, devendo o espaçamento entre as peças não ser superiores a 1,5 cm. Na parte inferior da casa panorâmica, deverá ser executado lastro para areia ou gramado com espessura de 7 a 12 cm (obs. A colocação de areia ou gramado fica por conta do município). DESCRIÇÃO ESCADA NA HORIZONTAL COM GUARNIÇÃO E CORRIMÃO: A escada deverá conter 8 degraus confeccionados em madeira maciça de 2 cm de espessura, 60 cm de comprimento e 12 cm de largura, a guarnição e o corrimão são feitos por 6 réguas de 2 cm de espessura, 2 m de comprimento e 7 cm de largura. DESCRIÇÃO CERCA LATERAL DE SEGURANÇA: A cerca deverá ser composta por 9 réguas de 2 cm de espessura, 2 m de comprimento e 7 cm de largura, sendo sustentadas por 6 caibros de 5cm x 5 cm por 80 cm (espessuras e comprimento).			
02	*02*	*UN*	CASA PANORÂMICA 02 Parquinho casa panorâmica em madeira com cobertura em telha de fibra cimento sem amianto contendo: • ESCORREGADOR (02		*7.747,50*	*15.495,00*
			UNID.) • BALANÇO VAI E VEM (01 UNID.) • BALANÇO EM CADEIRINHA (02 UNID.); • BALANÇO COM TÁBUA DE 12X40 CM E ESP. 2 CM (02 UNID.); • TRAPÉZIO (02 UNID.); • ESCADA PIRATA (01 UNID.); • BANCOS COM MESA DE MADEIRA (01 UNID.) • ESCADA PIRATA E PASSARELA (01 UNID.) DESCRIÇÃO DE ESCORREGADOR: Deverá ser executado conforme inclinação prevista em projeto, sendo seu assoalho executado com 30 cm de largura, sendo 2 tábuas de 15 cm, com bordas arredondadas e espessura igual a 3 cm, devendo a mesma ser planada e lixada a fim de que seja evitado farpas e também de melhorar o deslizamento sobre a peça de madeira. Deverá ser colocado nas laterais do escorregador, tábuas de proteção de altura igual a 12 cm e espessura de 2 cm. DESCRIÇÃO BALANÇO TIPO CADEIRINHA: Cada balanço deverá ser sustentado por 04 cordas de ceda, apoiados em caibros de madeira de 5x6 cm. As cadeirinhas em madeiras e com as dimensões de 35x35 cm e altura de 31 cm, conforme detalhe em projeto. DESCRIÇÃO BALANÇO TIPO VAI E VEM: Deverá ter sua base em tábua de 20 cm de largura no comprimento conforme especificado em projeto e espessura igual a 1,5 cm. A sustentação do mesmo deverá ser feito através de correntes zincadas de 5,0 mm, com apoio na parte superior em caibro de madeira de 5x6 cm e na parte inferior em tubo de ferro galvanizado de " de diâmetro, sendo dois em cada extremidade do balanço, um para sustentação dos pés e um para apoio das mãos. DESCRIÇÃO ESCADAS VERTICAIS: Construído escada vertical, formado com 02 peças de madeira (caibro) de 4x4 cm com altura de 1,90 m, tendo em suas laterais, barras de apoio para escada, em madeira roliça com diâmetro de 1" e com 6 degraus. DESCRIÇÃO TRAPÉZIOS: Deverá ser pendurado com correntes zincadas de 5 mm, parafusada em uma extremidade em caibro de madeira de 5x6 cm e na outra extremidade em peça de madeira com diâmetro de 1". DESCRIÇÃO ESCADA PIRATA: Deverá ser feita com 5 peças de madeira arredondadas com diâmetro igual a 3x5x90 cm no sentido horizontal, separados entre si por 24 canos de " e no sentido vertical serão pendurados com 04 cordas de seda, fixadas na parte superior em caibro de madeira de 6x8 cm. DESCRIÇÃO BANCOS E MESA DE MADEIRA: Deverá ser executada com peças de madeira de lei (tábua) com espessura igual a 3 cm. Apoiada sobre réguas de madeira de2,5x12 cm. DESCRIÇÃO ESCADA DE BOMBEIRO: Será executada, utilizando peças de madeira de 5x5 cm fixada em caibro de madeira de 5x6 cm. O apoio para as mãos será em madeira roliça com diâmetro de 1", conforme projeto. DESCRIÇÃO COBERTURA: A casa panorâmica deverá ser coberta com telhas de fibro cimento sem amianto, apoiada em peças de madeira de			
			5x5 cm e ripas de madeira de 2x5 cm. DESCRIÇÃO PINTURA: Todas as peças de madeira que compõe o conjunto da casa panorâmica deverão estar lixadas e planadas, para que seja recebida a pintura em duas demãos com tinta automotiva. DESCRIÇÃO PISO: Na parte superior, o piso será executado com réguas em madeira de lei com 7 a 12 cm de largura por 2 cm de espessura, devendo o espaçamento entre as peças não ser superiores a 1,5 cm. Na parte inferior da casa panorâmica, deverá ser feita com lastro para areia ou gramado com espessura de 7 a 12 cm (obs. A colocação de areia ou gramado fica por conta do município).			
Total do Empenho						***30.990,00***

3.2- O prazo de entrega dos Parques Infantis será de ***até 30 (trinta) dias*** a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens contratado, mediante Termo Aditivo.

DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO

4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente ao Pregão Eletrônico nº 090/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 494/2022 com homologação em 22/12/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR

5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 30.990,00 (trinta mil novecentos e noventa reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme notas de Empenhos nº 1688 de 23/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
04.001.12.361.0004.1.294 – Termo de Convênio nº 162/PGE-2022-SEDUC – 44.90.52.00 –
Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 1688/2022.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.**

PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, sendo que a garantia dos parques infantis será de 12 (doze) meses conforme proposta junto ao processo administrativo nº 494/2022 a contar da data de entrega do bem cuja entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:
–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
– Os serviços objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:
Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Definitivamente após conferência minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.
– LIQUIDAÇÕES
Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: ***número do processo: 494/2022, Dados do Convênio: Termo de Convênio nº 162/PGE-2022 - SEDUC e número do empenho: 1688/2022.***
A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

- PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através de transferência junto a conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Pregão Eletrônico nº 090/CPL/2022 e seus anexos, inclusive:

Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

- Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega dos Parques Infantis e configurações do bem com nota Fiscal devidamente certificada e manual de garantia.
- O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência dos Parques Infantis pela equipe de recebimento.
- Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material permanente, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

DO REAJUSTAMENTO
- Considerando que o pagamento será à vista, ou seja, assim que o município receber o bem em conformidade com o item 8, não haverá nenhuma espécie de reajuste do valor ora contratado, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal e após parecer da Assessoria Jurídica.

DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.

Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS

11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

- Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
- Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
Judicial - nos termos da Legislação Processual.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - Unilateralmente pelo Contratante:

Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega do bem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Efetuar a entrega dos Parques Infantis em total conformidade com as descrições constantes no Empenho, fazendo-se observar sempre a qualidade do equipamento bem como a **garantia dos Parques Infantis de no mínimo 12 (doze) meses após data da entrega**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses;
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
A Contratada deverá Entregar os Parques Infantis objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um bem por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
Emitir a Nota Fiscal dos Parques Infantis, objeto de presente contrato fazendo constar no campo da Nota Fiscal o número do Empenho – 1688/2022, número do Processo Administrativo – 494/2022 e o número do Termo de Convênio nº 162/PGE-2022 - SEDUC.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de equipamentos, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
- Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
- Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
- Fiscalizar o presente contrato, através do (a) Secretário da pasta de Educação, Fiscal deste CONTRATO;
- Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

17.1.1- Ato Convocatório, Pregão Eletrônico nº 090/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 494/2022 com homologação em 22/12/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Contratante aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.

DO DOMICÍLIO E FORO:

21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litigios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

DA ASSINATURA DO CONTRATO:

22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 055/2022, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 23 de dezembro de 2022**.**

Contratante:
Município de São Felipe D´oeste-ro
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 494/2022 Contrato nº. 055/2022

ORDEM DE ENTREGA DOS PARQUES INFANTIS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **FACILITA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.113.198/0001-10, com sede na Rua Frei Hilário, nº 370 Bairro Campinas na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, **Efetuar a entrega dos Parques Infantis**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 494/2022, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Educação em cumprimento ao Termo de Convênio nº 162/PGE-2022 - SEDUC conforme Termo de Referência, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 055/2022 e fica à disposição no processo nº 494/2022, empenho 1688 do dia 23/12/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 23 de dezembro de 2022.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Recebi em: / /

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 494/2022**. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 055/2022**
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 090/CPL/2022 Edital de Licitação nº. 90/2022
DATA HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2022
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) Parques Infantis **INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 04.001.12.361.0004.1.294 – Termo de Convênio nº 162/PGE-2022-SEDUC – 44.90.52.00
– Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 1688/2022.
Fonte de Recursos: Outros Convênios do Estado
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **FACILITA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 16.113.198/0001-10
Valor Contratado: R$ 30.990,00 (trinta mil novecentos e noventa reais)

Item	*Quan tidad e*	*UND*	*Item*	*Marca*	*Vlr. Unit.*	*Total*
01	*02*	*UN*	CASA PANORÂMICA 03 Parque infantil Casinha de Boneca contendo: • CASINHA DE BONECA • ESCORREGADOR • 02 BALANÇOS • CADEIRINHA COM ASSENTO PARA BEBÊ • GANGORRA VAI E VEM • TRAPÉZIO • ESCADA NA HORIZONTAL COM GUARNIÇÃO E CORRIMÃO. DESCRIÇÃO CASINHA DE BONECA: Casinha de boneca confeccionada em compensado naval de 12 mm de espessura, coberta com eternit sem amianto, 1,60 m de frente e 1,25 m na lateral e com 1,90 m de altura, e as vistas das extremidades do telhado são recortadas, contendo 02 janelas de 50 cm por 50 cm também com vistas recortadas e 01 porta de 50 cm por 1,20 m; ambas com detalhes de coração também em madeira. DESCRIÇÃO ESCORREGADOR: deverá ser executado conforme inclinação prevista em projeto, sendo seu assoalho executado com 30 cm de largura, sendo 2 tábuas de 15 cm, com bordas arredondadas e espessura igual a 3 cm, devendo a mesma	*Metalgon*	*7.747,50*	*15.495,00*

			ser planada e lixada a fim de que seja evitado farpas e também de melhorar o deslizamento sobre a peça de madeira. deverá ser colocado nas laterais do escorregador, tábuas de proteção de altura igual a 12 cm e espessura de 2 cm. DESCRIÇÃO BALANÇO TIPO CADEIRINHA: Cada balanço deverá ser sustentado por 04 cordas de ceda, apoiados em caibros de madeira de 5x6 cm. As			

			cadeirinhas em madeiras e com as dimensões de 35x35 cm e altura de 31 cm, conforme detalhe em projeto. DESCRIÇÃO BALANÇO TIPO VAI E VEM: Terá sua base em tábua de 20 cm de largura no comprimento conforme especificado em projeto e espessura igual a 1,5 cm. A sustentação do mesmo deverá ser feito através de correntes zincadas de 5,0 mm, com apoio na parte superior em caibro de madeira de 5x6 cm e na parte inferior em tubo de ferro galvanizado de " de diâmetro, sendo dois em cada extremidade do balanço, um para sustentação dos pés e um para apoio das mãos. DESCRIÇÃO TRAPÉZIOS: Deverá ser pendurado com correntes zincadas de 5 mm, parafusada em uma extremidade em caibro de madeira de 5x6 cm e na outra extremidade em peça de madeira com diâmetro de 1". DESCRIÇÃO COBERTURA: A casa panorâmica coberta com telhas de fibra cimento sem amianto, apoiada em peças de madeira de 5x5 cm e ripas de madeira de 2x5 cm. Descrição balanço com tábua: Balanço em tábua medindo 12x40 cm e esp. 2 cm. DESCRIÇÃO PINTURA: Todas as peças de madeira que compõe o conjunto da casa panorâmica deverão estar lixadas e planadas, para que seja recebida a pintura em duas demãos com tinta automotiva. DESCRIÇÃO PISO: Na parte superior, o piso será executado com réguas em madeira de lei com 7 a 12 cm de largura por 2 cm de espessura, devendo o espaçamento entre as peças não ser superiores a 1,5 cm. Na parte inferior da casa panorâmica, deverá ser executado lastro para areia ou gramado com espessura de 7 a 12 cm (obs. A colocação de areia ou gramado fica por conta do município). DESCRIÇÃO ESCADA NA HORIZONTAL COM GUARNIÇÃO E CORRIMÃO: A escada deverá conter 8 degraus confeccionados em madeira maciça de 2 cm de espessura, 60 cm de comprimento e 12 cm de largura, a guarnição e o corrimão são feitos por 6 réguas de 2 cm de espessura, 2 m de comprimento e 7 cm de largura. DESCRIÇÃO CERCA LATERAL DE SEGURANÇA: A cerca deverá ser composta por 9 réguas de 2 cm de espessura, 2 m de comprimento e 7 cm de largura, sendo sustentadas por 6 caibros de 5cm x 5 cm por 80 cm (espessuras e comprimento).			
02	*02*	*UN*	CASA PANORÂMICA 02 Parquinho casa panorâmica em madeira com cobertura em telha de fibra cimento sem amianto contendo: • ESCORREGADOR (02 UNID.) • BALANÇO VAI E VEM (01 UNID.) • BALANÇO EM CADEIRINHA (02 UNID.); • BALANÇO COM TÁBUA DE 12X40 CM E ESP. 2 CM (02 UNID.); • TRAPÉZIO (02 UNID.); • ESCADA PIRATA (01 UNID.); • BANCOS COM MESA DE MADEIRA (01 UNID.) • ESCADA PIRATA E PASSARELA (01 UNID.) DESCRIÇÃO DE ESCORREGADOR: Deverá ser executado conforme		*7.747,50*	*15.495,00*

			inclinação prevista em projeto, sendo seu assoalho executado com 30 cm de largura, sendo 2 tábuas de 15 cm, com bordas arredondadas e espessura igual a 3 cm, devendo a mesma ser planada e lixada a fim de que seja evitado farpas e também de melhorar o deslizamento sobre a peça de madeira. Deverá ser colocado nas laterais do escorregador, tábuas de proteção de altura igual a 12 cm e espessura de 2 cm. DESCRIÇÃO BALANÇO TIPO CADEIRINHA: Cada balanço deverá ser sustentado por 04 cordas de ceda, apoiados em caibros de madeira de 5x6 cm. As cadeirinhas em madeiras e com as dimensões de 35x35 cm e altura de 31 cm, conforme detalhe em projeto. DESCRIÇÃO BALANÇO TIPO VAI E VEM: Deverá ter sua base em tábua de 20 cm de largura no comprimento conforme especificado em projeto e espessura igual a 1,5 cm. A sustentação do mesmo deverá ser feito através de correntes zincadas de 5,0 mm, com apoio na parte superior em caibro de madeira de 5x6 cm e na parte inferior em tubo de ferro galvanizado de " de diâmetro, sendo dois em cada extremidade do balanço, um para sustentação dos pés e um para apoio das mãos. DESCRIÇÃO ESCADAS VERTICAIS: Construído escada vertical, formado com 02 peças de madeira (caibro) de 4x4 cm com altura de 1,90 m, tendo em suas laterais, barras de apoio para escada, em madeira roliça com diâmetro de 1" e com 6 degraus. DESCRIÇÃO TRAPÉZIOS: Deverá ser pendurado com correntes zincadas de 5 mm, parafusada em uma extremidade em caibro de madeira de 5x6 cm e na outra extremidade em peça de madeira com diâmetro de 1". DESCRIÇÃO ESCADA PIRATA: Deverá ser feita com 5 peças de madeira arredondadas com diâmetro igual a 3x5x90 cm no sentido horizontal, separados entre si por 24 canos de " e no sentido vertical serão pendurados com 04 cordas de seda, fixadas na parte superior em caibro de madeira de 6x8 cm. DESCRIÇÃO BANCOS E MESA DE MADEIRA: Deverá ser executada com peças de madeira de lei (tábua) com espessura igual a 3 cm. Apoiada sobre réguas de madeira de2,5x12 cm. DESCRIÇÃO ESCADA DE BOMBEIRO: Será executada, utilizando peças de madeira de 5x5 cm fixada em caibro de madeira de 5x6 cm. O apoio para as mãos será em madeira roliça com diâmetro de 1", conforme projeto. DESCRIÇÃO COBERTURA: A casa panorâmica deverá ser coberta com telhas de fibro cimento sem amianto, apoiada em peças de madeira de 5x5 cm e ripas de madeira de 2x5 cm. DESCRIÇÃO PINTURA: Todas as peças de madeira que compõe o conjunto da casa panorâmica deverão estar lixadas e planadas, para que seja recebida a pintura em duas demãos com tinta automotiva. DESCRIÇÃO PISO: Na parte superior, o piso será executado com réguas em madeira de lei com 7 a 12 cm de largura por 2 cm de espessura, devendo o espaçamento entre as peças não			

			ser superiores a 1,5 cm. Na parte inferior da casa panorâmica, deverá ser feita com lastro para areia ou gramado com espessura de 7 a 12 cm (obs. A colocação de areia ou gramado fica por conta do município).			
Total do Empenho						***30.990,00***

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 494/2022, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 23 de dezembro de 2022.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
CAMILA ALCANA DIAS –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:013854FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº 0538/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DOS SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; **CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 5.872 /2022 - **SEMUSA**;
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de São Francisco do Guaporé, RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de Dezembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO		
Período de gozo será de 05 de Janeiro a 03 de Fevereiro de 2023.		
CAD.	**NOME**	**FUNÇÃO**
7392	ADRIANA GABRIEL DE SOUSA	TEC.EM ENFERMAGEM
6628	ANA LUCIA CELESTINO MIRANDA BONI	AG. COM. DE SAUDE
5923	ANGELA AP. SPLICIGO DE SOUZA	AG. COM. DE SAUDE
7690	CLERISVALDO PINHEIRO SANTIAGO	ASSESSOR TECNICO
5824	EDENILSON BARBOSA DOS SANTOS	MOTORISTA
6888	EDSON DA CRUZ	ONDONTOLOGO
6798	EUNICE PEREIRA DE FREITAS SANTOS	DIR. DEP. DE ALM. E DISTRIBUIÇÃO
5812	IVONE BARBOSA DOS SANTOS DE JESUS	TEC. EM ENFERMAGEM
7300	JESSICA TEZORI	COORD. DE AD. DO P. DE SAUDE URBANO E RURAL
7617	JOSEFA CANDIDA DA SILVA	AUX. SERV. DIVERSOS
6623	LAMIR RODRIGUES DA SILVA	GUARDA DE EDEMIAS
6685	MARCIA GALHARDE DE LIMA PICOLLO	AG. COM. DE SAUDE
7402	MARINES ALVES DOS SANTOS	AUX DE DENTISTA
6047	NILZA DE FREITAS NUNES E SOUZA	AG. COM. DE SAUDE
7299	NILZA OLIVEIRA DOS SANTOS VOLKERS	AG. COM. DE SAUDE
7164	ROSILENE FAGUNDES GONZAGA	AG. COM. DE SAUDE
6911	ROSINEIDE ALMEIDA DA SILVA	AG. COM. DE SAUDE
6895	ROSINEIDE MACEDO DE MORAES	AG. COM. DE SAUDE
6503	RUTH RODRIGUES DE SOUZA	DIR. DEP. DE ZOONOSE E VIG. SANITARIA
6684	SILMARA PARECIDA SIMÕES	TEC. EM ENFERMAGEM
6892	SUEMAR ALVES DOS SANTOS	AG. COM. DE SAUDE
7262	THELMA CAMARGO DA MOTA	FARMACEUTICA
6524	WALTER JOSE DA SILVA	GUARDA DE EDEMIAS
7755	WILIAN BENFICA DOS SANTOS	MOTORISTA

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:11FE4092

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA Nº 0543/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; **CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o ofício nº 1687/2022-SEMECELT;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à Secretaria Municipal de educação cultura esporte e lazer de São Francisco do Guaporé, RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de Dezembro de 2022**.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO		
Período de gozo será aos dias 05 de Janeiro a 03 de Fevereiro de 2023.		
MATRICULA	**SERVIDORES**	**CARGO**
6673	ADRIANARODRIGUES DA SILVA JANDRE	PROFESSORA
6505	ARLEIA LOPES	AUX. SERV.DIV
5613	ANGELA KUTTERT GASDCICHI	PROFESSORA 40HS
8268	ANGELICA DALMORO	PROFESSORA 40HS (ORIENT.ESCOLAR)
8386	ANGELICA CRISTINA FERREIRANUNES	PROFESSORA
8267	ALCIR BETTI	PROFESSOR 40HS(SUPER. ESCOLAR)
8657	ALCIONE ALMEIDA DE OLIVEIRA	TECNICA AUXILIAR
8313	ADRIANA GOMES DA SILVA	PROFESSORA 40HS
5817	ALESSANDRAREGINA FERREIRASOUZA	PROFESSORA 40HS
5562	ADEZENIRA DE LOURDESPEREIRA	MONITORA
6663	APARECIDA FERREIRA M. DOS SANTOS	MONITORA
5992	ANA LUCIAAMARAL SANTOS	PROFESSORA 40HS
5487	ANA LUCIA GONZAGA F. NASCIMENTO	PROFESSORA 20HS
7423	ANA PAULA COSTA FERREIRA	PROFESSORA
8324	ANDREIA ANTUNES DA CRUZ	PROFESSORA 30HS
8304	ARNALDO MECIAS LINARD	PROFESSOR 40HS
7232	ARONIRODRIGUES SANTANA	PROFESSORA 40HS
5862	CINOELIA MEIRA DA COSTA	PROFESSORA
7455	CLEIDE FERNANDES DA SILVA	PROFESSORA
7264	CLEIDE MAXIMA DEOLIVEIRA	PROFESSORA
5883	CLEONICENEVES CASTRO A. BRANDÃO	PROFESSORA
8654	DALVA DE SOUZA MOREIRA	COZINHEIRA/MERENDEIRA
6848	DAVID NINK	MOTORISTA
8650	DENAIRARRUDA	PROFESSORA
5471	DILMA DEOLIVEIRARIBEIRO	PROFESSORA
6517	DIVA DOS SANTOS FERREIRA	AUX.SERV.DIV.
7107	EDNA LOURDES F. DOS SANTOS	MONITORA
5396	EDI CARLOS DA CRUZ	PROFESSOR
5872	EDILENE GOMES BARBOSA	PROFESSORA
7265	EDIMAR QUARESMA DE SOUZA	PROFESSOR
7244	EDNÉIA PIRES DE SOUSA	PROFESSORA
5509	EDELMIRA BARBOSA DOS SANTOSPAES	PROFESSORA
6570	EDINO DE OLIVEIRA NUNES	AG. DEVIGILÂNCIA 40HS
8305	EDINALVASILVA DIAS	PROFESSORA 40HS
6659	EDSON VIEIRA	PROFESSOR
8385	ELCIONE DE ALMEIDA ALVES	PROFESSOR 40HS
7488	EUNICE NEVES DE ALMEIDA	PROFESSORA
5889	EURAIDE OLIVEIRA CERQUEIRA	PROFESSORA
6674	ELIANE SARA DOS SANTOS	PROFESSORA 40HS
5475	ELIANE CEZARIO VERIDIANO DA ROCHA	PROFESSORA
5533	ELIANE DELPINOPAULA	PROFESSORA 20HS
5496	ELIZETI GALDINOMENDES	AUX.SERV.DIV.(COZINHEIRA/MERENDEIRA)
8287	ELISETE DOS SANTOS MIRANDA	AUX.SERV.DIV.
5875	ELZANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSORA
7824	EVANILZA CRISTIANE OLIVEIRA	PROFESSORA
6660	EVASANTANARODRIGUES DE AGUIAR	PROFESSORA 20HS
8597	FABIO VIANA BATISTA	MOTORISTA
8633	FABIOLA CUYATI	ASS. TEC. AUX
7257	FRANCIELI LUNA BARROS	PROFESSORA
8680	FELICIA NICOLLETOMAZ	TEC.AUXILIAR
6860	GIRLANE BATISTA DE SOUZA	AUX.SER.DIV.
7311	GISLAINE DE OLIVEIRA CEZAR BONI	AUX. SERV.DIV
6851	GISELE SOARES SIQUEIRA	AUX.SERV.DIV. 40HS
8688	HELIO CANDIDO DA SILVA	MOTORISTA
8322	IRLAN VAZ DE SOUZA	PROFESSOR 40HS
5860	ISABETHPEREIRA DOSSANTOS	PROFESSORA
5502	IVANILDES APARECIDA S. ELLER	AUX.SERV.DIV. 40HS
8652	IVANILDE LOURENÇO PINTO	ASS. TECNICOAUXILIAR

8655	IVANIR BARBOSA DOS SANTOS	ACESSORTECNICO (AUXILIAR)
7294	IVANETE GOMES DA SILVA	PROFESSORA
8276	IVETE DASILVA GOMES	PROFESSORA 40HS
5994	JANEIDE PAES GOMES	PROFESSORA 40HS
8321	JAQUELINEQUIRINO MACHADO	PROFESSORA
8645	JAQUELINE DAYANEPEREIRA CALIXTO	ASS. TECNICO
5560	JOÃO BATISTA DESOUZA	AUX.SERV.DIV.
5402	JOANA APARECIDARIBEIRO	PROFESSORA
7448	JOELSON ROCHA DOS SANTOS	PROFESSOR
5380	JOELROCHA DOS SANTOS	AG. DEVIGILÂNCIA 40HS
5569	JOSINEIA BONI BORGES	PROFESSORA
7258	JOSE ALAILTON NUNES DA SILVA	PROFESSOR 40HS
8289	JULIANA FLOIDOCH DE SOUZA	PROFESSORA 30HS
8306	JUSCELIAOLIVEIRA DE CARVALHO	PROFESSORA 40HS
5525	JUSSARA SOARES LACERDA	PROFESSORAS 20HS
8673	KARINE ABELHAN ALVES DA SILVA	ACESSORTEC.AUXILIAR
7732	LEIA NEVES DE ALMEIDA	PROFESSORA
7245	LEIDEOMARA DO NASCIMENTO DIAS	PROFESSORA 40HS
8663	LEIDEOMARA DO NASCIMENTO DIAS	PROFESSORA 20HS
7302	LEIDIANE GRANDOROSA	AUX.SERV.DIV.
7301	LEILA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO 40HS
6664	LEONICE DE FATIMA GRANDO	AUX.SERV.DIV. 40HS
8659	LETICIA MARCOLINO DA SILVA	ASS. TEC. AUX.
7287	LILIAN MAXIMA DE OLIVEIRA	PROFESSORA
8672	LUCIANAPEREIRA LOPES	AUX.SERV.DIV. 40HS
5868	LUCIA LOPES DE LIMA	PROFESSORA
7445	LUCILENE MARQUES DOS SANTOS BUZINARO	PROFESSORA
8271	LUCILEIA FIGUEIRA DOS SANTOS	PROFESSORA
7246	LUIS DE OLIVEIRAROMERO	PROFESSOR
8491	LUIS DE OLIVEIRAROMERO	PROFESSOR
7259	LUZINETE FERREIRA COELHO BRANDÃO	PROFESSORA
8319	MAGDA SILVA ALVES DOS SANTOS	PROFESSORA
7270	MARCELIAROOS	PROFESSORA 40HS
8273	MARCELO ALVES DE SOUZA	PROFESSOR 40HS
8281	MARCIARICARDO DOS SANTOS	PROFESSORA 30HS
7731	MARCIA NEVES DEALMEIDA	PROFESSORA
8631	MARCIA NUNESALMEIDA MOURÃO	COZINHEIRA/MERENDEIRA
6858	MARCILENE R. S. CHAVIER	AUX.SERV.DIV.
5621	MARIAAPARECIDA DOS SANTOS ALVES	PROFESSORA
6833	MARIAAPARECIDA A. DOS SANTOSPERUCHI	COZINHEIRA/MERENDEIRA
6676	MARIAROOS	PROFESSORA 20HS
5493	MARIA IVONE DE SOUZA BAGNARA	PROFESSORA
8284	MARIA INES LEITÃO	PROFESSORA
8653	MARIA DO PRADO SILVA	ASS. TECNICO
6480	MARIA CLAUDIA B. CARVALHO	AUX.SERV.DIV.
6516	MARIA VERGINIATABORDA	MONITORA
7310	MARIA DIAS BAZILIO BONI	AUX.SERV.DIV.
5412	MARIAARISTIDA DEPAIVAESPINDOLA	PROFESSORA
6585	MARIZA DA CRUZ SOUZA FERNANDES	PROFESSORA
6531	MARLENE PADILHA DE LARA	COZINHEIRA/MERENDEIRA
6557	MARLI DA LUZ SILVA	COZINHEIRA/MERENDEIRA 40HS
5993	MARIUZA DIAS DA SILVA	PROFESSORA
5874	MARINETE LIMA DE ALMEIDA	PROFESSORA 40HS
7256	MARTAROOS	PROFESSORA
8490	MARTAROOS	PROFESSORA
5414	MERCIA MARIA VASCONCELOS DE ATAIDE	PROFESSORA
8496	MERCIA MARIA VASCONCELOS DE ATAIDE	PROFESSORA
5469	NEILE ANNE SANTOS DASILVA	PROFESSORA
5468	NEUZA DO CARMOETIENE	PROFESSORA
6550	NELITA MOREIRA DEJESUS SOUZA	COZINHEIRA/MERENDEIRA
6846	NELSON CIRILO DOSSANTOS	MOTORISTA
8694	NILTON CEZAR SOARES DO NASCIMENTO	MOTORISTA
7730	NILZA NEVES DE ALMEIDA	PROFESSORA
8656	NUBIA SOAREZ DA SILVA	COZINHEIRA/MERENDEIRA
5869	ODINEI BONI	PROFESSOR
5407	OSMAR ALVES DE SOUZA	PROFESSOR
8561	PAULO DE OLIVEIRA SANTANA	MONITOR
6521	QUEITE FLUVIA DA SILVA MORAES	MONITORA
8265	ROBERSON NOGUEIRA LOPES	PROFESSOR
7231	ROMILDO FREITAS BORGES	PROFESSOR
5646	REINALDO JOSE DA CRUZ	PROFESSOR
7389	REGINALDO FERREIRA QUINTANILHA	MOTORISTA
8678	ROSANGELA DIAS BASILIO	MONITORA
6507	ROSEMEIRE DA CRUZ	PROFESSORA
8497	ROSEMEIRE DA CRUZ	PROFESSORA
7229	SELMA ROSA DEALMEIDA	CORD. PEDAGOGICA
8664	SELMA ROSA DEALMEIDA	PROFESSOR
5909	SEBASTIÃO SOARES FERREIRA	MOTORISTA
5991	SILVANAXAVIER MOREIRA	PROFESSORA
6530	STAEL MARIA DE OLIVEIRA	COZINHEIRA/MERENDEIRA
6571	SILVANI PEREIRA DE SOUZA	AG. DEVIGILÂNCIA 40HS
6481	SONIA APARECIDAOPENKOWSQI	MONITORA
7465	SONIA MARIA DASILVA	PROFESSORA
6561	SANDRAREGINA ALVES GOMES	PROFESSORA
8499	SANDRAREGINA ALVES GOMES	PROFESSORA
5523	SANDRO MARCOS GRACIANI	PROFESSOR
5570	SELMA COSTA DOS SANTOS	PROFESSORA 20HS
7807	SENÍDIO MOREIRA DE SOUZA	PROFESSOR

8489	SENÍDIO MOREIRA DE SOUZA	PROFESSOR
7487	SERGIO DESOUZA BASTOS	PROFESSOR
5877	SILVANA DE FATIMA SIMÕES	PROFESSORA 40HS
8665	SILVANEIDE DO NASCIMENTO	PROFESSORA 40HS
7228	SILVANEIDE DO NASCIMENTO	PROFESSORA 20HS
8272	TAYARA VALE BARROSO	PROFESSORA
6859	TERENCIO AVELINO R. NETO	ASS. TEC.
5484	TATIANE RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO	PROFESSORA
5406	TEREZINHAMARIA DO ROSARIO	PROFESSORA 40HS
6859	TEREZA NUNES MALAQUIAS	AUX.SERV.DIV.
8345	THAIS MOREIRA FRITZ	PROFESSORA
8275	UILSON MANOEL DASILVA	PROFESSOR 40HS
8279	VALDECIR FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR 40HS
5538	VALERIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PRO9FESSORA
5395	VERA LUVIA BERTOLA	PROFESSORA
8259	VERONICE DE AVILA E SIVAREGINA	AUX.SERV.DIV.
5383	VILMA DA SILVA CAVALCANTE COELHO	PROFESSORA
5876	WALDEIR ONOFRE DELGADO	PROFESSOR
6568	ZELI ORTIZ	PROFESSORA 40HS
8316	ZILDA DE SOUZA	PROFESSORA 30HS

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5EFF21C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - SERVIDOR ANDRE FERREIRA DA SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04

_
Proposta e Concessão de Diarias

Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANDRE FERREIRA DA SILVA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
886.311.332-72	940962/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino ALTO PARAISO	Meio de Transporte	Data de Início 09/01/2023	Data de Retorno 09/01/2023
Motivo da Viagem: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, SOLICITO A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ANDRÉ FERREIRA DA SILVA, QUE NO DIA 09/01/2023, SE DESLOCOU ATÉ A CIDADE DO ALTO PARAÍSO PARA LEVAR FAMILIARES A UMA VISITA AS FAMÍLIAS DOS DEPENDENTES QUÍMICOS INTERNADOS NA CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO GRUPO ALIANÇA PELA VIDA. O GRUPO AUXILIA NA RECUPERAÇÃO E NA CURA DE SEUS PACIENTES. A CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARTICULAR CONTA COM UMA EQUIPE CAPACITADA E MULTIDISCIPLINAR,TRATAMENTOS E REMOÇÃO 24 HORAS E ESPECIALIZADOS CONTRA O ALCOOLISMO E AS DROGAS. O MOTORISTA ANDRÉ FERREIRA DA SILVA IRÁ RETORNAR AO MUNICÍPIO DE URUPÁ NO MESMO DIA.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	478,35	239,18	0,00	239,18

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___	Câmara Municipal de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:D6254C4D

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - SERVIDOR ADEMAR BATISTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 21.346.637/0001-04

Proposta e Concessão de Diarias

Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 57774	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
626.455.102-30	626871/SSP-R 24/09/1996			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 11/01/2023	Data de Retorno 11/01/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 01 DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, QUE NO DIA 11/03/2023, ESTARÁ CONDUZINDO O SENHOR MAXUEL CONCEIÇÃO DO SANTOS E A SENHORA MARLY CALDEIRA CONCEIÇÃO PARA UMA AVALIAÇÃO PERICIAL NA CIDADE DE PORTO VELHO COM RETORNO PREVISTO PARA O MESMO DIA.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	478,35	478,35	0,00	478,35

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___	Câmara Municipal de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:5E2E1CD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8327 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 8327 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

DEFINE VALOR VENAL DOS IMÓVEIS RURAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no art 23, II da Lei Municipal n° 1095/2017.
Considerando a necessidade de definir, objetivamente, o valor da base de cálculo para incidência do ITBI e outros tributos.
RESOLVE
Art 1° Fica definido para base de cálculo de impostos, o valor venal dos imóveis rurais pertencentes ao Município deVale do Paraíso:

Linha (localização)	Valor por hectare em UPFM
199	370,75
200 (Vale do Paraíso até a 153)	404,45
Restante da Linha 200	370,75
201 (travessão de Rondominas até a 153)	370,75
201 (travessão de Rondominas até o final)	364,00
202 (travessão de Rondominas até a 153)	364,00
202 (travessão de Rondominas até o final)	357,27
212	370,75
213	370,75
214	370,75
62	370,75
Travessão da 24	370,75
Travessão da 199	370,75
Travessão da 215	370,75
612	357,27
613	357,27
614	357,27
615	357,27
Chácaras	539,27

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto n° 7268de 30 de Setembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:148CDEA6

SETOR DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78 /2022/ARP PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 66/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78 /2022/ARP
PREGÃOELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 66/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 78/2022/ARP **Data da Abertura:29/11/2022**
Pregão Eletrôniconº 66/CPL/2022 **Data de Julgamento:21/12/2022**
Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Limpeza Higienização
Data Homologação:**21/12/2022 Processo:**4-187/2022/SRP

Validade da ATA: Válida por 12 meses a contar da data de publicação.
Às 11:00do dia 29 de Dezembro**do ano de dois mil e vinte e dois (22/12/2022),**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipal**SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU e SEMAPEM,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRONICO nº 66/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO
1. Registro de preços para futuro e eventual**Aquisição de Material de Consumo, Limpeza e Higienização**mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de PregãoEletrôniconº 66/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação,para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de nº**SMS 449/SEMTAS/22, SMS 721/SEMPLAD/22, SMS 517/SEMECE/22, SMS 500/SEMSAU/22, SMS 678/SEMAPEM/22,**

FORNECEDOR: 01

Empresa:	**START SHOP GLOBAL LTDA**		
CNPJ:	**37.912.727/0001-55**	TEL. FAX:	(69) 3422-7040
ENDEREÇO:	AVENIDA BRASIL, 2540 NOVA BRASILIA	CIDADE/UF:	Ji-Paraná - RO
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76908-596
E-MAIL:	licitacao.start@gmail.com		
REPRESENTANTE:	Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1	5.250	Und	Água sanitária de primeira qualidade de 1 litro composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto teor cloro ativo varia de 2 a 2,50% cor incolor. Aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias: marcas de referência: Qboa, Veja e Ypê ou similares.	Gbel	R$2,29	R$12.022,50
3	620	Fr	Álcool liquido 92,8º /1000ml	Santa cruz	R$7,90	R$4.898,00
4	300	Und.	Amaciante produto de 1º qualidade frasco c/ 2000 ml	Start	R$6,25	R$1.875,00
5	20	Und.	Aparelho de barbear c/ 02 (duas) lâminas	Bic	R$1,75	R$ 35,00
9	3.450	Und	Desinfetante super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Nos perfumes eucalipto, jasmim, limão, lavanda e pinho. Acondicionado em recipiente plástico de 2.000ml de 1° de qualidade. Marca de referência : minuano , ypê, Omo ou similares	Gbel	R$5,50	R$18.975,00
10	50	Und.	Desodorante rollon antitranspirante fragrância feminina 50 ml fragrâncias variadas. Eliminam até 99% das bactérias que causam o mau odor. Marcas de referências: Rexona, nívea, Dove ou similares.	Relvazon	R$8,00	R$ 400,00
11	50	Und.	Desodorante rollon antitranspirante fragrância masculina 50 ml fragrâncias variadas. Elimina até 99% das bactérias que causam mau odor. Marcas de referências : Dove , Rexona e Nívea ou similares.	Relvazon	R$8,00	R$ 400,00
13	1.802	Und	Detergente líquido neutro para louça, em frasco plástico de 500ml. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes,	Start	R$1,66	R$2.991,32
17	2.200	Und.	Esponja de espuma dupla face p/ lavagem de louça	Bettanin	R$0,61	R$1.342,00
19	550	Und.	Flanela para limpeza 100% algodão	Itatex	R$1,71	R$ 940,50
21	215	Fr	Inseticida spray c/ 300 ml	Start	R$10,51	R$2.259,65
22	160	Pt	Guardanapo de papel med. 23,5 x 22 cm (pac. 50 un)	Mili	R$2,40	R$ 384,00
23	886	Und	Limpa alumínio frasco 500ml de 1° qualidade	Start	R$2,56	R$2.268,16
29	4.600	Und.	Papel higiênico, branco, folhas duplas, picotadas, pacotes com 4 rolos de 30m x 10cm.	Mili	R$ 5,97	R$27.462,00
30	321	Fardo	Papel toalha	Mili	R$48,21	R$15.475,41
31	75	Und.	Rodo c/ suporte de plástico tam. 40cm c/ cabo de madeira e borracha dupla	Tony	R$ 5,66	R$ 424,50
32	125	Und	Rodo com suporte de plástico tam 60 cm c/ cabo de madeira e borracha dupla	Tony	R$ 7,55	R$ 943,75
36	420	Und	Sabonete liquido perolizado para mãos fragrância erva doce 500 ml	Start	R$10,15	R$4.263,00
37	2.495	Pt	Saco para lixo cap. 30 litros c/ 10 Unid reforçado	Global	R$5,39	R$13.448,05
38	1.500	Pt	Saco para lixo cap. 50 litros c/ 10 Unid reforçado	Global	R$5,39	R$8.085,00
39	3.170	Um.	Saco para lixo em plástico, 100 litros, cor preta, pacote 15 unidades	Rava	R$ 8,85	R$28.054,50
43	210	Um.	Vassoura de nylon com cabo em madeira para limpeza domestica	Carvalho	R$ 7,89	R$1.656,90
44	200	Und.	Vassoura de pêlo c/ cabo em madeira p/ limp. Doméstica	Carvalho	R$ 8,81	R$1.762,00
45	180	Und	Vassoura de piaçava/com cabo plastificado	Carvalho	R$9,88	R$1.778,40

46	130	Fr	Limpador desengordurante para cozinha, frasco com 500 ml. Remove a gordura e a sujeira difícil. Fragrância cítrica. Para limpeza fácil e rápida. Bico direcionador. Formato anatômico. Testado dermatologicamente.	Azulim	R$3,54	R$ 460,20
47	20	Pote	Soda caustica pote c/ 01 kg	Gioca	R$19,30	R$ 386,00
51	74	Und	Lixeira plástica de pedal com capacidade de 15 litros em plástico polipropileno medidas: 30x26 aproximadamente.	Jaguar	R$29,66	R$2.194,84
52	10	Und	Lixeira de plástico com pedal capacidade de 50 litros nas dimensões: externa 71,0x44,5x37,0 cm aproximadamente e interna 60,0x39,0x24cm aproximadamente	Arqplast	R$83,99	R$ 839,90
54	250	Und	Detergente desengordurante alcalino clorado dac. 25. Utilizado para lavagem e desengordurante de pisos e cozinhas, bancadas de trabalho, paredes revestidas em azulejos, pisos de banheiros entre outras finalidades desengordurantes dentro da área alimentícia embalagem de 5 litros, fragrância neutra. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	Azulim	R$39,90	R$9.975,00
57	800	Und	Sabonete anticéptico neutro e inodoro. 500ml	Start	R$9,43	R$7.544,00
66	20	Rolo	Saco plástico transparente em polietileno atóxico, inodoro e incolor, bobina picotada com capacidade para 10 kg (40cm x 50 cm) bobina rolo picotado com 500 unidades.	Giopack	R$54,00	R$1.080,00
71	6	Und	Escova sanitária com dispenser	Limpa mania	R$7,80	R$46,80
**Valor Total >>>>

74	300	Und	Álcool isopropílico grau de pureza 99,8%.1000ml; utilização: limpeza de componentes eletrônicos	Ciclofarma	R$ 49,90	R$14.970,00
**ValorTotal :>>>

2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1.A pedido, quando:
a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
9.Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. A entrega dosprodutosdeverá ser feita de forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciaou ordem bancária, no prazo de**30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;
CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Fora da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA IX DO PRAZO
1. Os objetospara**Aquisição de Material de Consumo, Limpeza e Higienização**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverãoser entregues em até15**(quinze) dias**após a emissão da nota de empenho; de acordo com especificações na Presente ATA.

Vale do Paraíso - RO, 29 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:80031F15

SETOR DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 53/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 69/2022/ARP **Data da Abertura:21/12/2022**
Pregão Eletrôniconº 53/CPL/2022 **Data de Julgamento:03/11/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Sonorização, Palco, Iluminação, Painel de LED, Banheiros Químicos e Tendas
Data Homologação: 19/12/2022 **Processo:**1-334/2022/SRP
Validade da ata: 12 meses, após a publicação

As 12:00 do dia 21 de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal SEMSAU, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO
Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de sonorização, palco, iluminação, painel de led, banheiros químicos e tendas para atender os eventos organizados pelo gabinete da prefeitaconforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no edital e termo de referencia.
1.1 Relação dos serviços cadastrados,visando atender a demandade consumo porum períodode 12 (doze) meses.

EMPRESA:	**J.F.GONZAGA**		
CNPJ:	**08.789.429/0001-11**	**TEL. FAX:**	**(69)9221-3649**
ENDEREÇO:	**AV 07 DE SETEMBRO, 3**	**CIDADE/UF:**	**Urupá - Rondônia**
COMPLEMENTO:		**CEP:**	**76929-000**
E-MAIL:	**studiolivre2@hotmail.com**		
REPRESENTANTE:	**JULIANOFELISBERTOGONZAGA**		

Lote	Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serv.	6	Serviços de locação de palco 12x08m. Descrição: prestação de serviços emlocação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros defrente x 08 metros de profundidade, estrutura para p.a fly e plataforma parabateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em boxtruss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estruturametálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de nomínimo 1,20m. E no máximo até 2,00m. House mix para mesas de pa emonitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso. (para01 dias de evento, sendo 04 a 08 horas/dia no mesmo local)	Serviço	R$6.980,00	R$41.880,00
	2	Serv.	6	Serviço de sistema de iluminação porte um 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; amplificador de sinal dmx de 8 vias; 08 refletores par 64 com filtros rosco cores diversas; 04 refletores minibrutts com 4 lâmpadas dwe 650 watts; 30 metros de estrutura de alumínio q 30; 01 máquina de fumaça; 24 refletor par led, (descrição) refletor par led 3w (6brancas 6 vermelhas 12 verdes 12 azul), bivolte, rgb, 16 milhões de efeito mix de cores ilimitadas, ângulo de 25 graus, dimmer: 0-256 graus elétrico ajustável, 02 strobe de 3000w mesma velocidade ajustável passo, randon strobe elétrica, strobe pulse, controle, standard dmx 512, 7 canais, master /escravo, trabalha sozinho seguindo o som, endereçamento ip automático;12 moving beam 200 com 16 canais dmx, .d9:d17+d9. (para 01 dia de evento, sendo 04 a 08 horas/dia no mesmo local)	Serviço	R$5.500,00	R$33.000,00
	3	Serv.	6	Serviço de sistema de sonorização grande porte: 02 mesas digitas com 32 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gat por canal, 16 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação; sistema de sonorização de line array, composto por 06 line arry por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessoriso para trabalhar em ground stacked, 06 caixas de subgraves com 02 falantes de 18 cada, por lado; 02 sistema de amplificação com 02 racks de potencia com 04 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watts rms por canal em 02 omhs; 01 processador digital com 02 entradas e 06 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 32 canais de entrada, transformador de fases por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento de 60 metros para... (para 01 dia de evento, sendo de 04 a 08horas/dia no mesmo local)	Serviço	R$ 9.670,00	R$58.020,00
	4	Serv.	6	Serviço de montagem de painel de led de p6 medindo 4 metros x 2 metros, com processadora de vídeo, estrutura de 13 metros de q30 para instalação do painel, um notebook compatível e um técnico para operar os equipamentos. (para 1 dia de evento, sendo de 04 a 08 horas/dia no mesmo local)	Serviço	R$3.200,00	R$19.200,00
2	1	Serv.	6	Serviços de locação de palco 12x08m., descrição: prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para p.a fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com	Serviço	R$9.400,00	R$56.400,00

				cobertura em box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. E no máximo até 2,00m. House mix para mesas de pa e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso. (para 02 dias de evento, sendo 04 a 08 horas/dia no mesmo local)			
	2	Serv.	6	Serviço de sistema de iluminação porte um 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; amplificador de sinal dmx de 8 vias; 08 refletores par 64 com filtros rosco cores diversas; 04 refletores minibrutts com 4 lâmpadas dwe 650 watts; 30 metros de estrutura de alumínio q 30; 01 máquina de fumaça; 24 refletor par led, (descrição) refletor par led 3w (6brancas 6 vermelhas 12 verdes 12 azul), bivolte, rgb, 16 milhões de efeito mix de cores ilimitadas, ângulo de 25 graus, dimmer: 0-256 graus elétrico ajustável, 02 strobe de 3000w mesma velocidade ajustável passo, randon strobe elétrica, strobe pulse, controle, standard dmx 512, 7 canais, master /escravo, trabalha sozinho seguindo o som, endereçamento ip automático;12 moving beam 200 com 16 canais dmx, .d9:d17+d9. (para 02 dia de evento, sendo 04 a 08 horas/dia no mesmo local).	Serviço	R$8.300,00	R$49.800,00
	3	Serv.	6	Serviço de sistema de sonorização grande porte: 02 mesas digitas com 32 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gat por canal, 16 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação; sistema de sonorização de line array, composto por 06 line arry por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessoriso para trabalhar em ground stacked, 06 caixas de subgraves com 02 falantes de 18 cada, por lado; 02 sistema de amplificação com 02 racks de potencia com 04 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watts rms por canal em 02 omhs; 01 processador digital com 02 entradas e 06 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 32 canais de entrada, transformador de fases por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento de 60 metros para... (para 02 dia de evento, sendo de 04 a 08horas/dia no mesmo local).	Serviço	R$14.450,00	R$86.700,00
	4	Serv.	6	Serviço de montagem de painel de led de p6 medindo 4 metros x 2 metros, com processadora de vídeo, estrutura de 13 metros de q30 para instalação do painel, um notebook compatível e um técnico para operar os equipamentos. (para 2 dia de evento, sendo de 04 a 08 horas/dia no mesmo local)	Serviço	R$3.900,00	R$23.400,00
Valor Total>>>

				com 16 canais dmx, .d9:d17+d9. (para 03 dia de evento, sendo 04 a 08 horas/dia no mesmo local).			
	3	Serv.	6	Serviço de sistema de sonorização grande porte: 02 mesas digitas com 32 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gat por canal, 16 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação; sistema de sonorização de line array, composto por 06 line arry por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessoriso para trabalhar em ground stacked, 06 caixas de subgraves com 02 falantes de 18 cada, por lado; 02 sistema de amplificação com 02 racks de potencia com 04 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watts rms por canal em 02 omhs; 01 processador digital com 02 entradas e 06 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 32 canais deentrada, transformador de fases por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento de 60 metros para... (para 03 dia de evento, sendo de 04 a 08horas/dia no mesmo local)	Serviço	R$16.650,00	R$99.900,00
	4	Serv.	6	Serviço de montagem de painel de led de p6 medindo 4 metros x 2 metros, com processadora de vídeo, estrutura de 13 metros de q30 para instalação do painel, um notebook compatível e um técnico para operar os equipamentos. (para 03 dia de evento, sendo de 04 a 08 horas/dia no mesmo local)	Serviço	R$5.600,00	R$33.600,00
Valor Total:>>>

				vinil medindo 10 x 10mts - para 01 dia			
	2	**Serv.**	**6**	**Locação de tenda em estrutura metálica coberta em lona vinil medindo 10 x 10mts - para 02 dias**	**Serviço**	**R$2.940,00**	**R$17.640,00**
	3	**Serv.**	**6**	**Locação de tenda em estrutura metálica coberta em lona vinil medindo 10 x 10mts - para 03 dias**	**Serviço**	**R$3.790,00**	**R$22.740,00**
6	**1**	**Serv.**	**6**	**Locação de tenda em estrutura metálica coberta em lona vinil medindo 05 x 05mts - para 01 dia**	**Serviço**	**R$600,00**	**R$3.600,00**
	2	**Serv.**	**6**	**Locação de tenda em estrutura metálica coberta em lona vinil medindo 05 x 05mts - para 02 dias**	**Serviço**	**R$900,00**	**R$5.400,00**
	3	**Serv.**	**6**	**Locação de tenda em estrutura metálica coberta em lona vinil medindo 05 x 05mts - para 03 dias**	**Serviço**	**R$1.300,00**	**R$7.800,00**
7	**1**	**Serv.**	**6**	Locação de tenda em estrutura metálica coberta em lona vinil medindo 03 x 03mts - para 01 dia	**Serviço**	**R$400,00**	**R$2.400,00**
	2	**Serv.**	**6**	Locação de tenda em estrutura metálica coberta em lona vinil medindo 03 x 03mts - para 02 dias	**Serviço**	**R$700,00**	**R$4.200,00**
	3	**Serv.**	**6**	Locação de tenda em estrutura metálica coberta em lona vinil medindo 03 x **03mts - para 03 dias**	**Serviço**	**R$900,00**	**R$5.400,00**
**Valor Total:>>>

3.8 - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento no prazo previsto no caput do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.
3.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correçãomonetária.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 -Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 é obrigação da**contratada**, nos termos desta ATA, a:
a)Entregar o objeto licitado conforme especificações e marca em consonância com a proposta de preços.
b)Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
c)Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
d)Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado.
e)A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos serviços.
f)O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
I.Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
II.A Licitante vencedora deste certame devera realizar a prestação dos serviços nos locais indicados pelo Gabinete da Prefeita de Vale do Paraíso - RO.
III.Cumprir com o objeto da Ata de Registro de Preços e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento, entregar os objetos especificados no Edital e adjudicados no pregão, dentro do prazo, condições e no(s) local(is) determinado(s) pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.
IV. Comunicar com antecedência o horário previsto da entrega por meio de telefone ou similar.
g)Não será aceito em hipótese alguma para prestação dos serviços, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.
h)Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
i)Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
j)Permitirlivre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.
k)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código do de defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

5.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Alémdas obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO,**CONTRATANTE**do Registro de Preços se obriga, nos termos desta ata, a:
a)Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
b)Fica a cargo da contratante, exercer ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei nº 8666/93 as sanções de estilos.
c)Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
d)Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos.
e)Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
f)Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
g)Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do serviço seja executada na forma estabelecida no Edital e respectivo contrato.
h)Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
i)Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
j)Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
k)Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
l)Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
m)Notificar a CONTRATADA forma e tempestivamente sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
n)Designar servidor e comissão designada para proceder no recebimento dos serviços.
o)Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
p)Rejeitar os bens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do neste Edital e seus anexos.
q)Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
r)Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada.
s)Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.
t)Conferir o fornecimento dos serviços, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
u)A Fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço fornecido, em desacordo com o contrato, termo de referência ou edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

6.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços, praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
6.2 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Comissão de Gerênciamento do Sistema de Registro de Preço;
6.3 - Os preços propostos somente serão reajustados durante o prazo de vigência da ata, 12 (doze) meses.

6.4 -Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea d da Lei 8.666/93.

7. DA REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

7.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I -Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II -Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III -Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7.2-PREÇO REGISTRADO INFERIOR AO DE MERCADO

7.2.1 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2.2 -Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento informando sobre o aumento do preço, devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

6.3.3 -Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor.

6.3.4 - Caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, o órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades, se confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados.

6.3.5 -Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

6.3.6 -Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.<u>CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS</u>

7.3.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a)A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b)A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c)A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

d)A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e)Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f)Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g)Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h)Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.3.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

7.3.4 A decisão da CGSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.3.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

7.3.6. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.3.7 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

7.3.8 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

8. DAS PENALIDADES

8.1Pela inexecução totalparcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço a Administração poderá, garantida a previa e ampla defesa, aplicar a detentora da desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

8.2 - Advertência;

8.3 - Multa de 0,33%(trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplência, até o limite de 9,9% (nove virgula nove por cento).

8.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer clausula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a fornecedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sansão aplicada com base no subitem anterior.

8.6 - Fica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.6.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.

8.6.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente.

8.6.3 - Comportar de modo inidôneo

8.6.4 - Fizer declaração falsa;

8.6.5 - Cometer fraude fiscal;

8.6.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Pelos motivos.

8.7 - Comprovando o impedimento ou reconhecida motivo de forma maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a fornecedora fica isenta das penalidades mencionadas.
8.8 - Os sansões de advertência, suspensão temporária de participar de licitação pública, impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura de Seringueiras, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a Fornecedora juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.DA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

9.1 - A presente ata, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, para que autoriza e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação
9.2 - Caberá o Chefe de Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
9.3 -**O quantitativo decorrente das adesões a presente ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

9.7.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
a) Retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
b) Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os produtos entregues ou serviços, em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade.
c) Como condição para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar regular junto ao Cadastro da Prefeitura, caso não esteja, deverá apresentar, assim que solicitado, certidões comprovando situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
d) A entrega dos serviços, objeto desta licitação, deverá ser executado pela licitante vencedora de acordo com as necessidades de cada secretaria municipal, devendo obedecer a todos os dados e exigências constantes no Termo de Referência que faz parte integrante dos autos do processo administrativo.

10.VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 -A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de**12 (doze) Meses**a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Município ou diário oficial Estado DOE ou jornal de grande circulação.

11. DA EXECUÇÃO E DA RESPONSABILIDADE QAUNTO AO ATENDIMENTO

11.1 O objeto será executado conforme, condições previstas no Processo Administrativo e especificação do objeto anexo noEdital doPregãoe ainda em conformidade com a Ata de Registro de Preços, conforme necessidade de cada secretaria municipal, em conformidade com Termo de Referência.
11.2 Ao vencedor da licitação cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento do pedido, no tocante as especificações.
11.3 - Apuradas em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
11.4 - A quantidade da entrega dos serviços está estimada por um período de 12 meses.
11.5 - Os serviços serão entregues de forma parcelada, conforme necessidades do Gabinete da Prefeita.
11.6 - A fornecedora ficara obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência da ata de registro de preço, mesmo que a previsão de entrega ultrapasse a data de seu vencimento.

12. Disposições Gerais

12.1.Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço relacionado, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2.Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.3.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.4. Fica eleito o foro do Município de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser resolvidas administrativamente.

13. DO PRAZO

13.1Os serviços devem serentregues no prazo máximo de**04 (quatro) horas** antes do início do evento,contados da data do recebimento da Ordem de Serviços. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa,com concordância da Administração.

Vale do Paraíso RO, Em 21 de Dezembro de 2022**.**

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:9F1FF87B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DE SALÁRIO – EXERCÍCIO 2023 – ATIVOS

ATIVIDADES	MESES / DATAS												
MESES / DATAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13º.SAL
FERIADOS	01, 02 e 23	20, 21 e 22	-	06, 07 e 21	01 e 24	08 e 09	-	-	07	02 e 12	02 e 15	25	
Prazo para a entrega de documentos para inserção na folha de pagamento	1 e 6	1a 7	1 a 7	1 a 6	1 a 5	1 a 6	1 a 5	01 a 4	1 a 5	1 a 6	1 a 6	1 e 5	1 e 5
Prévia e conferência DRHFP	11	10	14	10	11	13	12	11	12	13	10	12	12
Análise pela GEAD	13	14	15	13	12	14	13	14	14	16	14	13	13
COAF/GECON/GEFIN	17	15	16	14	17	15	17	15	15	17	17	14	14
Previsão para crédito em c/c	25	24	24	25	25	23	25	23	22	24	24	21	21

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Coordenador Administrativo e Financeiro

ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Coordenadora Técnica

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6D35119

